



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA

ALESSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS CAMPOS

**“EQUILÍBRIO PRECÁRIO”: CORPO, GÊNERO E FAMÍLIA EM
BRAGANÇA/PARÁ (1916-1940)**

Belém-PA

2024

ALESSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS CAMPOS

**“EQUILÍBRIO PRECÁRIO”: CORPO, GÊNERO E FAMÍLIA EM
BRAGANÇA/PARÁ (1916-1940)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Faculdade de História e Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, para obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia, sob a orientação da Professora Doutora Cristina Donza Cancela.

Belém-PA

2024

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBDSistema
de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará**

Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

D541e Dias Campos, Alessandra Patricia de Oliveira.
"Equilíbrio precário": : corpo, gênero e família em
Bragança/Pará (1916-1940) / Alessandra Patricia de Oliveira Dias
Campos. — 2024.
x, 265 f. : il.

Orientador(a): Prof^ª. Dra. Cristina Donza Cancela
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-
Graduação em História, Belém, 2024.

1. Corpo. 2. Gênero. 3. Honra. 4. Família. 5. Bragança. I.
Título.

CDD 981.15

ALESSANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS CAMPOS

**“EQUILÍBRIO PRECÁRIO”: CORPO, GÊNERO E FAMÍLIA EM
BRAGANÇA/PARÁ (1916-1940)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Faculdade de História e Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, para obtenção do título de Mestre em História Social da Amazônia.

Data da aprovação:

Banca examinadora:

Prof.^a Dr.^a Cristina Donza Cancela

PPHIST/UFPA – Orientadora

Prof.^a Dr.^a Ana Lídia Nauar Pantoja

UEPA – Examinadora Externa

Prof.^a Dr.^a Franciane Gama Lacerda

PPHIST/UFPA – Examinadora interna

Prof. Dr. Antônio Otaviano Vieira Júnior

PPHIST/UFPA – Examinador Interno (suplente)

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é fruto de esforço coletivo e jamais teria se tornado realidade sem a colaboração, a paciência, a dedicação e o apoio de várias pessoas, tanto na vida pessoal como na da pesquisa.

Primeiramente, gostaria de agradecer ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará (PPHIST/UFPA), em especial aos professores Antônio Maurício Dias Costa, Agenor Sarraf Pacheco e Magda Maria de Oliveira Ricci, pelas importantes contribuições à minha formação ao longo do mestrado.

Agradeço à minha orientadora, Cristina Donza Cancela, por ter aceitado a orientação do projeto de pesquisa, agora transformado em dissertação, pelas críticas, pelas sugestões, pelas leituras das várias versões e pela serenidade com que me atendeu sempre que eu estava insegura quanto ao andamento do trabalho.

Da mesma forma, agradeço à professora Ana Lídia Nauar Pantoja e ao professor Antônio Otaviano Vieira Júnior, pelas primorosas contribuições emitidas durante o exame de qualificação, as quais colaboraram imensamente para o repensar de questões fundamentais.

Um agradecimento especial ao professor Antônio Otaviano, que ao ministrar as disciplinas Linhas de pesquisa I e II compartilhou técnicas e ferramentas de trabalho fundamentais ao desenvolvimento deste estudo. Professor, obrigada por me “ensinar a olhar”.

Nesta jornada tive torcidas e apoiadores fantásticos, desta forma, não poderia deixar de agradecer a Danilo Gustavo Silveira Asp, pela sua dedicação, companheirismo, diversas indicações bibliográficas e catalogação documental nos arquivos de Bragança. Do mesmo modo, agradeço imensamente à Silviane de Carvalho Farias, amiga que compartilhou diversos documentos e esteve sempre presente para acalmar as minhas inseguranças. Igualmente, agradeço ao amigo Bruno Silva Monteiro, camarada ímpar, que compartilhou lágrimas, sorrisos, angústias e expectativas.

Agradeço ao time de mulheres da minha vida: Camilla, obrigada por ser luz, força e fé, tua presença se tornou conforto e esperança. Priscila e Geiziane, vocês são parceiras de primeira ordem, palavras são insuficientes para agradecer.

Agradeço à minha família pelo apoio incondicional. Minha gratidão aos meus queridos enteados (filhos do coração) Anna Luiza e Fernando Arthur, que vibraram com cada etapa do processo de produção desta dissertação e sempre perguntaram: “a senhora vai estudar de novo, tia?” Eles são jovens incríveis!

À Cintya, minha amada filha, agradeço por todos os bilhetes de incentivo, pelo carinho, pela preocupação com as minhas poucas horas de sono e pela paciência quando eu cochilava cansada enquanto ela me contava como tinha sido o seu dia. Obrigada por me ensinar a amar, tu és o meu Sol.

Agradeço a Ipojuca Dias Campos, marido, parceiro, amigo e amor para toda a vida. Obrigada pela dedicação incondicional, pela disponibilidade, pela paciência, pelo incentivo, pelos vários livros apresentados e por tornar a caminhada mais leve e prazerosa. A sua presença foi fundamental para que eu tivesse o equilíbrio necessário para estudar. Minha eterna gratidão por acreditar que eu posso ir além das minhas humildes capacidades.

Por fim, também agradeço às pedras no caminho, porque com elas aprendi a ser mais forte, a ser paciente, a enfrentar os meus medos, a lidar com as minhas dificuldades e a melhorar como mulher, como mãe, como companheira, como intelectual e como sujeito social.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar como foram tecidas representações, práticas e atribuídos valores ao corpo feminino na sociedade bragantina entre os anos de 1916 e 1940. Nesse sentido, a problemática se pautou na visão de que as diversas personagens envolvidas em autos de crimes sexuais eram mulheres que com suas vivências representavam perigos ao equilíbrio das relações familiares e sociais hegemônicas e, por isso, deveriam ser vigiadas para que não usassem o seu corpo como lugar de exercício de poder. Com este fim, as análises partiram do estudo entrecruzados dos discursos presentes em sessenta e três processos judiciais, de nove obras médicas e jurídicas, dos Códigos Penais de 1890 e o de 1940, do Código Civil de 1916, do Código de Posturas de Bragança, além dos periódicos *Cidade de Bragança*, *O Cidadão* e *Revista Bragança Ilustrada*, os quais circularam no período proposto. As fontes permitiram acesso ao cotidiano, às relações amorosas, aos diversos valores que os moradores da região bragantina e os representantes do jurídico elaboraram sobre corpo, sexualidade, família, honra, moralidade, trabalho e lazer, por exemplo. Pautando-se em valores como trabalho, família, honra e moralidade, as investigações evidenciaram que os corpos, os comportamentos, os hábitos, os interesses e os desejos das mulheres se tornaram o cerne das preocupações do Estado, da sociedade e dos homens quando os assuntos eram a moralidade, a sexualidade e a constituição familiar ditas adequadas. Contudo, apesar da vigilância, do controle e das restrições as quais as mulheres estiveram subjugadas no período pesquisado, muitas não estiveram dispostas a conformar os seus corpos, os seus interesses e as suas necessidades aos discursos moralizantes e disciplinadores que pretendiam aprisioná-las.

Palavras-chave: corpo, gênero, honra, família, Bragança.

ABSTRACT

This work aims to analyze how representations, practices and values were woven to the female body in Bragantina society between the years 1916 and 1940. In this sense, the problem was based on the view that the various characters involved in sexual crimes were women who with their experiences posed dangers to the balance of hegemonic family and social relations and Therefore, they should be watched so that they do not use their body as a place of exercise of power. To this end, the analysis started from the cross-study of discourses present in sixty-three judicial cases, nine medical and legal works, the Penal Codes of 1890 and 1940, the Civil Code of 1916, the Code of Postures of Bragança, in addition to the periodicals *Cidade de Bragança*, *O Cidadão* and *Revista Bragança Ilustrada*, which circulated in the proposed period. The sources allowed access to daily life, to loving relationships, to the various values that residents of the Bragantina region and representatives of the legal elaborated on body, sexuality, family, honor, morality, work and leisure, for example. Based on values such as work, family, honor and morality, the investigations showed that the bodies, behaviors, habits, interests and desires of women became the core of the concerns of the state, society and men when the subjects were morality, sexuality and appropriate family constitution. However, despite the surveillance, control and restrictions that women were subjugated in the period studied, many were not willing to conform their bodies, their interests and needs to the moralizing and disciplinary discourses that intended to imprison them.

Keywords: body, gender, honor, family, Bragança.

SUMÁRIO

Lista de quadros	10
Lista de imagens	11
Introdução	12

CAPÍTULO 1

CORPO: SENTIDOS NO TRABALHO

1. Cotidiano, trabalho e honra	29
2. Corpo e trabalho: liberdades e prazeres	44
3. Corpos masculinos, viris e honrados	68
4. Corpos que incomodam	85

CAPÍTULO 2

CORPO: LAZER, FESTAS E BEBIDAS

1. Corpos em festa: danças, diversões e ciúmes	111
2. Festas, tabernas e feiras	139
3. Festas religiosas, bailes e diversões	162

CAPÍTULO 3

CORPO: GEOGRAFIA DO CRIME

1. Das paisagens, dos caminhos e das distâncias	181
2. Do planejamento à execução	194
3. Locais e encontros íntimos	207
4. Corpos em movimento	237

Considerações finais	252
Fontes	263
Bibliografia	271

Lista de quadros

Quadro 1 - Idade das mulheres vítimas de crimes sexuais	32
Quadro 2 - Idade das mulheres arroladas em crimes sexuais	32
Quadro 3 - Profissão das mulheres envolvidas em crimes sexuais	36
Quadro 4 - Envolvidos em processos criminais de acordo com a raça declarada	63
Quadro 5 - Profissão dos homens envolvidos em crimes sexuais	80
Quadro 6 - Estado civil declarado pelos enredados em autos criminais	153
Quadro 7 - Endereço de residência dos envolvidos em defloramentos e raptos	183/184
Quadro 8 - Origem dos migrantes e dos imigrantes envolvidos em crimes sexuais	192
Quadro 9 - Cor/Raça dos envolvidos em crimes sexuais	202
Quadro 10 - Lugares dos encontros íntimos	213
Quadro 11 - Horários dos encontros sexuais	216
Quadro 12 - Lugares das relações sexuais	217
Quadro 13 - Relação existente entre os casais envolvidos em defloramentos	245

Lista de imagens

Imagem 1 - Mulheres descascando mandioca para o preparo de farinha d'água	34
Imagem 2 - Barraca onde se fabricava farinha d'água	34
Imagem 3 - Homem e mulheres desfibrando e estendendo malva em um igarapé	40
Imagem 4 - Mulheres formando fardos de malva	41
Imagem 5 - Homem transportando fardos de malva para armazenamento	41
Imagem 6 - Homem desfibrando malva	87
Imagem 7 - Homem e menino no igarapé recolhendo e estendendo malva	88
Imagem 8 - Mulheres e homem desfibrando e estendendo malva	88
Imagem 9 - Mapa do município de Capanema	116
Imagem 10 - Devotos no largo da Igreja Matriz de Bragança	169
Imagem 11 - Fiéis acompanhando a procissão do Círio	172
Imagem 12 - Trecho do mapa da Estrada de Ferro de Bragança	188
Imagem 13 - Transporte de gado do Maranhão para Bragança	190
Imagem 14 - Transporte de farinha	190
Imagem 15 - Embarcações atracando na orla de Bragança	191
Imagem 16 - Transporte e comercialização de farinha em paneiros	191
Imagem 17 - Habitações da zona rural bragantina	198
Imagem 18 - Área de mata na região bragantina	209
Imagem 19 - Estrada na zona rural bragantina	231
Imagem 20 - Curral de tabaco	236
Imagem 21 - Trecho da Estrada de Ferro de Bragança	250

Introdução

A dissertação “Equilíbrio precário”: corpo, gênero e família em Bragança-Pará (1916-1940) pôs-se a compreender os sentidos do corpo de Camilla, de Isabel, de Raymunda, de Norma, de Paulina, de Feliciano, de Floriana e de muitas outras jovens que viveram na cidade de Bragança e suas vilas, no tempo em questão. Dito de forma mais assertiva, as reflexões a seguir trataram de compreender os significados atribuídos aos corpos daquelas mulheres, a partir da concepção de juízes, de advogados, de promotores, de escrivães, de acusados, de testemunhas, de peritos, de parteiras, bem como os sentidos oferecidos por elas próprias.

A princípio, o objetivo era o de interpretar as representações elaboradas pelos discursos médicos, pelos representantes do jurídico e pelos populares acerca dos corpos femininos nos processos por crimes sexuais impetrados na Comarca de Bragança nas décadas iniciais do século XX. A proposta partia da concepção de que as mulheres provocavam instabilidades nas famílias e na sociedade pelo domínio que, presumivelmente, exerciam sobre os seus corpos e sobre os desejos dos homens. Entretanto, no decorrer da pesquisa, das orientações, das aulas, das leituras e através da problematização das fontes, verificou-se que as relações existentes entre homens e mulheres não eram baseadas em um poder hegemônico a exigir um dominador e um dominado, pelo contrário, observou-se que as dinâmicas a envolver os relacionamentos estavam associadas a jogos de poder nos quais homens e mulheres atuavam alternando posições, forças e interesses.

Enfatize-se, mais uma vez, esta pesquisa emanou das histórias ocorridas entre os anos de 1916 e 1940 com moças e rapazes que ao se relacionarem amorosa e sexualmente expuseram os seus entendimentos acerca das representações do corpo feminino. Nesse sentido, a dissertação intitulada “Equilíbrio precário” interpretou, por meio das fontes, as relações de forças que pretendiam aprisionar as mulheres, os seus corpos e as suas vontades dentro de uma ordem moral fundamentada na norma e na disciplina. Desse modo, este trabalho se propôs a analisar, a partir de fontes criminais os sentidos oferecidos ao corpo, como também as relações de gênero, as noções de honra, as de moralidade e as de virgindade no lugar e no tempo em tela. Para tal, buscou-se mostrar o cotidiano das comunidades, as diversificadas maneiras que homens e mulheres articularam a provisão do lar, as relações familiares, as formas de lazer e as redes de apoio e de solidariedade.

Em vista disso, o conjunto documental que compõe este trabalho é diversificado. A diversidade demonstrou-se importante por permitir descortinar fragmentos da vida cotidiana dos sujeitos envolvidos nas contendas jurídicas, além de, na medida em que foram entrecruzadas (as fontes), abriu-se a possibilidade de se compreender hábitos, conflitos, práticas sexuais, assim como, fornecer indícios de como parte da sociedade bragantina pensava o corpo feminino e vivenciava os valores morais e sexuais vigentes.

Isto posto, é mister explicar as balizas cronológicas da dissertação. O estudo inicia-se em 1916 em virtude da promulgação do primeiro Código Civil Brasileiro, o qual dedicou parcela relevante dos seus artigos ao casamento e à família, logo, ao corpo, porquanto evidenciou em variados momentos a compreensão da sua relevância à mulher, às moralidades familiar e social. Por seu turno, a baliza final, 1940 apoia-se na publicação do Código Penal de 1940, substituto do de 1890, que apresentou importantes mudanças concernentes aos crimes de defloramento e de rapto, as quais contribuíram para reforçar as políticas de controle dos corpos.

Diante do exposto, é medular mais uma vez enfatizar que as ideias desenvolvidas neste trabalho se originaram das fontes catalogadas, então, metodologicamente, diante da riqueza documental optou-se por dividi-las em cinco blocos.

O primeiro é composto pela legislação vigente à época e pelas literaturas jurídica e médica produzidas por especialistas empenhados em discutir o corpo e as suas múltiplas interpretações: virgindade, honra, moralidade, sexualidade, família, casamento. A este respeito, na cronologia em estudo, a jurisprudência aplicada era a do Código Penal de 1890, isto é, durante todo o recorte cronológico ela norteou os vereditos e orientou as penas a se aplicar sobre os homens que cometeram delitos sexuais. Por seu turno, o Código Penal de 1940, tornou-se essencial às investigações porque promoveu mudanças na forma de se qualificar os crimes contra a honra, porquanto adotou o termo “costume” para se referir às condutas sexuais desviantes das normas e ainda indicava que a política de controle dos corpos e a da sexualidade deixava de corresponder apenas à honra das famílias, posto que ela foi alargada, ou seja, passou a expressar grave ameaça à ordem social. Igualmente, o Código Civil de 1916 forneceu elementos capitais à compreensão da relevância do corpo da mulher como moralidades familiar e social. Do mesmo modo, o Código de Posturas do município de Bragança de 1925 demonstrou o quanto o poder público constituiu interesse na normatização dos corpos e na dos comportamentos, especificadamente, os femininos.

O debate sobre o corpo foi preocupação de algumas obras jurídicas coevas usadas neste estudo. Neste particular, elas foram recorrentemente citadas no bojo dos processos crime usados neste trabalho. Então, por meio do estudo a literatura da época tornou-se possível identificar o quanto o tema – corpo da mulher – era discutido e tinha múltiplas interpretações. O conjunto de produções da ciência jurídica envolveu as interpretações das leis produzidas por juristas, neste sentido foram utilizadas duas obras de dois comentadores do Código Civil de 1916: Manuel Paulo Merêa¹ e a de Clóvis Bevilacqua.² Igualmente, três visões do Código Penal de 1890 obtiveram atenção nestas reflexões: a de João Vieira de Araújo,³ a de Oscar de Macedo Soares,⁴ e a de Nelson Hungria.⁵ Do mesmo modo, contribuíram, sobremaneira, às interpretações acerca das estruturas históricas concernentes ao corpo as ponderações de Francisco José Viveiros de Castro na obra “Os delictos contra a honra da mulher”,⁶ assim como as ponderações tecidas por Chrysolito de Gusmão em “Dos crimes sexuais: estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores”.⁷ As orientações produzidas por estes juristas ajudaram a desvendar os pormenores dos comportamentos sexuais, os quais foram considerados à época como nocivos ao equilíbrio familiar e social.

Por seu turno, a literatura médica foi medular. Afrânio Peixoto no livro “Sexologia forense”,⁸ se revelou vital por entender que o corpo da mulher, em específico o hímen não deveria ser interpretado como o lugar da honra e o da moralidade dos homens, das famílias e da sociedade. Peixoto acreditava que os atributos qualificadores de uma mulher estavam localizados nos seus comportamentos e nas suas maneiras de se movimentar em sociedade.

¹ MERÊA, Manuel Paulo. *Código Civil Brasileiro*. Lisboa: Livraria Classica Editora, 1917.

² BEVILAQUA, Clovis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1921.

³ ARAÚJO, João Vieira de. *O Código Penal interpretado*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.

⁴ SOARES, Oscar de Macedo. *Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: tip. Garnier Hermanos, 1910.

⁵ HUNGRIA, Nelson. LACERDA, Romão Cortês de. & FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Comentários ao Código Penal*. Vol. 8. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

⁶ CASTRO, Francisco José Viveiros de. *Os delictos contra a honra da mulher*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1932.

⁷ GUSMÃO, Chrysolito de. *Dos crimes sexuais: estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores*. Rio de Janeiro: Editora Livraria Freitas Bastos, 1954.

⁸ PEIXOTO, Afrânio. *Sexologia forense*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1934.

A segunda congregação de fontes é composta pelas imagens, as quais retrataram momentos da vida cotidiana das personagens estudadas, da rotina, do trabalho, dos passeios e das paisagens. Analisar as fotografias consistiu para este estudo em oportunidade de observar a reprodução de paisagens e visualizar a partir delas os cenários, os movimentos, os eventos festivos e narrativas dos processos. O estudo das fotografias seguiu as interpretações de Peter Burke, para quem "as imagens, assim como textos e testemunhos orais, constituem-se numa forma importante de evidência histórica".⁹ À vista disso, elas são vestígios que permitem ao historiador imaginar aspectos da conjuntura social de determinados locais e épocas. Todavia, assim como qualquer documento, precisam ser interpretadas, ou melhor, colocadas "em uma série de contextos"¹⁰ em busca de elementos que possam permitir ao pesquisador entender o porquê de em certos lugar e tempo os homens se preocuparam, por exemplo, com o comprimento dos vestidos das mulheres, mas consideravam como natural o corpo nu masculino.

O terceiro conjunto de fontes é formado por 04 edições do jornal "Cidade de Bragança", distribuídos entre 1895 e 1896, por 03 publicações do noticiário semanal "O Cidadão", de 1890 e por 03 exemplares do periódico semestral intitulado "Revista Bragança Ilustrada", sendo 01 de 1950 e 02 de 1952. Estas publicações enriqueceram o estudo, pois a partir delas foram analisadas as festas religiosas e as profanas, a importância do comércio, assim como as mudanças estruturais pelas quais a cidade de Bragança passava à época.

O quarto bloco é composto pelos livros da Enciclopédia dos municípios brasileiros, produzidos pelo IBGE e publicados em 1957. Este conjunto forneceu mapas, imagens, dados demográficos, informações geográficas, econômicas e políticas, as quais lidas e entrecruzadas com as outras fontes possibilitaram diversificadas interpretações acerca dos movimentos dos populares, da geração de renda, da importância política e econômica da Bragança em estudo.

O quinto e último grupo é constituído por 63 processos. Deste universo, 15 foram compilados no Centro de Memória da Amazônia (CMA/UFPA), dos quais 05 foram processos de defloração, 03 de defloramentos e raptos, 01 de rapto, 01 de rapto e estupro, 01 de estupro, 03 *habeas corpus* por defloração, 01 *habeas corpus* por homicídio. Já no Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança (AFCB) foram compulsados 28 processos de

⁹ BURKE, Peter. Testemunha ocular: história e imagem. Bauru: EDUSC, 2004, p. 17.

¹⁰ Idem, p. 237.

defloramento, 01 de sedução, 04 de defloramentos e raptos, 03 de estupro, 01 de bigamia, 02 petições (uma por roubo de gado e uma requerendo a guarda dos filhos), 02 pedidos de tutela, 01 *habeas corpus* por defloramento, 01 *habeas corpus* por rapto, 02 de ferimentos leves, 01 de crime entre partes, e 02 licenças para casamento, totalizando 48 processos, distribuídos entre os anos de 1885 e 1944.

A respeito das fontes coletadas no Fórum da Comarca de Bragança torna-se imprescindível uma observação: neste arquivo foram coligidos 48 processos, porém apenas 26 têm alguma espécie de identificação quanto à localização. Essa peculiaridade se deve ao fato de a maior parte do material analisado não contar com qualquer tipo de catalogação a otimizar a tarefa. Assim sendo, apesar de à época estar em curso o Projeto de Preservação Documental e Organização do Acervo do Fórum de Bragança (PRODOC) – que representava um esforço da Faculdade de História da Universidade Federal do Pará, Campus de Bragança no intuito de higienizar, organizar e identificar os processos, ainda havia muito a ser feito neste sentido.

Quanto à cronologia que os processos criminais englobam é crucial esclarecer que alguns ultrapassaram as delimitações deste trabalho (1916-1940), pois se vislumbrou como inevitável a inclusão e a análise de determinados autos precedentes ao ano de 1916 e posteriores ao de 1940 (balizas temporais da dissertação), optou-se por tal uso pois esses processos eram interessantes para a discussão e, também, porque se considerou que ao entendimento histórico sobre o corpo, pautado em práticas e representações, não mudavam automaticamente com a implantação de códigos jurídicos que serviram de baliza para nossa periodização, desse modo, os poucos processos anteriores ou posteriores à data elegida, traziam representações e práticas ainda muito próximas àquelas encontradas nos documentos que correspondiam estritamente ao período da pesquisa.

É igualmente importante destacar que as fontes acima discriminadas resultaram de uma triagem feita a partir de 145 processos criminais de diferentes espécies (maus tratos, injúrias escritas, crime entre partes, *habeas corpus* preventivo, ação de despejo, ofensas físicas, ameaças, reclamação, crimes de responsabilidade, acidente com arma de fogo, ferimentos leves, ferimentos graves, abuso de poder, recursos criminais, homicídio, acidente com morte, desordem, invasão, roubo, atentado ao pudor e manutenção de posse) cujas protagonistas eram mulheres, seja na condição de réis, seja na de impetrantes. Em face aquele conjunto, os critérios da seleção priorizaram os documentos que pudessem fornecer

evidências sobre as maneiras de como os populares reproduziam no cotidiano as concepções burguesas que visavam o controle do corpo feminino e a implementação de normas comportamentais. Desse modo, do total acima citado, escolheu-se 63 processos localizados nos arquivos mencionados, trabalho que demandou o estudo das declarações prestadas por 63 acusados, 63 vítimas, 242 testemunhas, 42 denunciantes, além de 52 exames de corpo de delito. Este grupo se demonstrou importante porque dele se obteve acesso a fragmentos da vida cotidiana, às relações de amizade, à vizinhança, aos hábitos, aos conflitos, além de concepções sobre valores morais e sexuais, as quais diretamente se ligavam aos temas corpo, sexualidade, virgindade, moralidade, casamento, honra, família, trabalho e lazer.

Sobre as fontes criminais, alguns esclarecimentos ainda são necessários: todos os processos pesquisados são manuscritos, característica que exigiu tempo e dedicação para se habilitar a entender as letras, os sentidos construtivos, formas de escrever e linguagem de cada um dos 40 diferentes escrivães que atuaram nos inquéritos policiais e nos processos jurídicos, para então se ter acesso aos discursos dos sujeitos. Neste sentido, optou-se por manter nas citações a grafia da época, bem como os nomes das cidades e das vilas, porquanto compreende-se que deles emanam formas de linguagem que preservam memórias escritas, lugares e diferentes maneiras de se expressar.

Ao adentrar no universo de crimes sexuais faz-se fundamental elucidar a definição legal dos crimes de defloramento, estupro e rapto para o período estudado. Neste sentido, defloramento consistia em crime, previsto no artigo 267 do Código Penal de 1890, que o definia como o ato de “deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude”.¹¹ Os elementos constitutivos do defloramento foram detalhados pelo juiz Augusto Rangel de Borborema, na pronúncia do veredito sobre o caso de defloramento de Domingas Maria Epiphania, quais sejam: “1º cópula com mulher virgem; 2º que esta seja menor de 21 annos; 3º emprego de sedução, engano ou fraude”.¹²

Por seu turno, o rapto figurava naquele Código Penal, no artigo 270, que estabelecia: “tirar do lar domestico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou menor

¹¹ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

¹² Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

idade, solteira, casada ou viúva, atrahindo-a por sedução ou emboscada, ou obrigando-a por violência não se verificando a satisfação dos gosos genésicos”.¹³

À vista dessas definições, importante sublinhar que nos casos de defloramento e de raptos analisados neste trabalho, o consentimento foi fator preponderante em todos eles e fundamental para o sucesso dos encontros e das fugas.

Se por um lado o defloramento é precedido e caracterizado pela sedução, por outro, o estupro é identificado pelo emprego da violência para a obtenção da posse sexual. Assim sendo, este era ato criminoso definido no Código Penal de 1890, nos artigos 268 e 269, determinado como “estuprar mulher virgem ou não, mas honesta”.¹⁴ Sobre este tema Afrânio Peixoto construiu reflexões importantes ao analisar que a violência é presumida sempre que a vítima estiver privada de suas “faculdades psíquicas ou que a coloquem na impossibilidade de resistir e defender-se”.¹⁵ Nesta perspectiva, o intelectual listou como fatores a identificar o emprego da violência: a menoridade da vítima, tendo em vista que sendo menor de 6 anos, elas estão “impossibilitadas de consentir mesmo sem coação de qualquer ordem”;¹⁶ o emprego de força física e o uso de hipnotismo, anestésico e narcóticos.

Outro aspecto importante nos autos criminais diz respeito à relevância dos escrivães na sua elaboração, porquanto com as fontes judiciais, atentou-se para a intermediação daqueles profissionais, personagens responsáveis por filtrar os discursos e traduzi-los para a linguagem jurídica; por isso, buscou-se estar atenta ao quanto as transcrições das falas dos acusados, das vítimas e das testemunhas poderiam ser contaminadas pelos valores de tais agentes públicos.

Isto posto, é mister não descuidar da escala de que os discursos produzidos pelos enredados em processos criminais inscreveram sobre os corpos femininos marcas e códigos estigmatizantes, simbolismos localizados em variadas espécies de documentos, logo, nesta perspectiva, observou-se que dos 52 processos, compilados nos dois arquivos, envolvendo de alguma maneira defloramento (33 processos de defloramento, 01 de sedução e 07 de defloramento e raptos, 01 de raptos, 01 de raptos e estupro, 04 de estupro, 04 *habeas corpus*

¹³ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

¹⁴ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

¹⁵ PEIXOTO, Afrânio. *Sexologia forense*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1934, p. 128.

¹⁶ Idem.

por defloração e 01 *habeas corpus* por rapto), 8 foram cometidos contra moças entre 13 e 16 anos (2 tinham 13 anos; 4, 14 anos e 2, 15 anos), o que juridicamente implicaria em presunção de violência e conseqüente classificação do crime como estupro. No entanto, apesar da menoridade e dos recursos que indicaram o uso da força pelos acusados para conseguir efetivar a cópula, os processos foram tipificados como defloração. Essa categorização ocorreu, principalmente, em razão das imagens tecidas pelas falas das testemunhas e pelas análises dos advogados, as quais atribuíram aos comportamentos e aos trejeitos demonstrados por estas moças os indícios de que se tratavam de “mulheres experientes nos assuntos sexuais”.

Nestes campos, observou-se que o Código Penal de 1890 – legislação vigente no período dos processos analisados – tratou as mulheres menores de 16 anos como desprovidas da malícia e da experiência que as jovens acima desta idade pudessem estar suscetíveis. O artigo 272 do referido Código se aplicava aos capítulos I e II que tratavam, respectivamente, da violência carnal e do rapto, eles prescreveram: “Presume-se cometido com violencia qualquer dos crimes especificados neste e no capitulo precedente, sempre que a pessoa offendida for menor de 16 annos”.¹⁷ Deste modo, a lei estabelecia abordagem diferenciada às jovens entendidas à época como de menoridade; logo, aqui há franca divergência com a determinação legal, pois observou-se que os envolvidos – promotores, advogados, juízes, escrivães, testemunhas e acusados – em processos de defloração e de rapto dispensaram tratamento de discriminação às moças que procuravam as instâncias legais para denunciar crimes sexuais, ou seja, independentemente da idade, as moças que se diziam defloradas foram avaliadas, examinadas e (des)qualificadas pelos advogados, pelos acusados e pelas testemunhas como sedutoras, amantes experientes e hábeis provocadoras dos desejos masculinos.

Quanto aos vereditos emitidos pelos juízes nos processos criminais, dos 33 acusados nos processos de defloração, 11 foram declarados inocentes, 09 processos estavam incompletos, 08 foram arquivados e 05 foram julgados culpados, dos quais 02 foram presos e 03 fugiram. Sobre a denúncia de sedução, o acusado foi inocentado. Já o acusado de rapto, foi julgado culpado e preso. Dos 7 casos de defloração e rapto, 03 foram declarados culpados, destes um foi preso e dois se casaram com as suas vítimas, 02 foram inocentados

¹⁷ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

e 02 autos foram arquivados. Dos 4 casos de estupro, 1 foi considerado culpado e preso, 02 foram inocentados e 01 arquivado. O caso de bigamia foi arquivado; referente aos processos de petição, 01 foi atendido e os bens da requerente devolvidos e o outro foi negado e a mãe perdeu o pátrio poder sobre as filhas; dos 04 *habeas corpus* por defloramento, 02 foram concedidos e 02 negados; os *habeas corpus* por rapto e o por homicídio foram negados e as duas licenças para casamento a justiça os concedeu. Observou-se nos vereditos a inclinação dos magistrados em conduzir os processos e construir as decisões baseados em uma moral pela qual, independente da espécie da demanda apresentada, as mulheres envolvidas eram avaliadas a partir da normatização e da disciplinarização dos seus corpos e dos seus comportamentos; em outras palavras, os agentes das leis reproduziram nos autos um modelo de normatização social a partir do corpo feminino.

A análise do trabalho esteve assentada no emprego do entrelaçamento documental, ou seja, entrecruzam-se as fontes no sentido de equalizar o problema central proposto. Desse modo, tornou-se viável identificar como discursos convergentes e divergentes se estruturavam, no tocante aos corpos femininos. À vista disso, reitera-se que o entrelaçamento documental se mostrou profícuo à construção de diálogos a envolver as ciências médica e jurídica e os discursos emanados das fontes judiciais, bem como para se vislumbrar ligações entre elas e o aporte teórico a versar em torno das arquiteturas sociopolíticas concernentes ao corpo. Isto posto, com o propósito de alcançar o que Sidney Chalhoub denominou de “dimensão social do pensamento”,¹⁸ as análises concentraram esforços na busca por “decodificar e contextualizar”¹⁹ as diversificadas fontes deste estudo, no sentido de identificar os discursos convergentes e divergentes, tencionando verificar como eles se estruturaram no tocante às representações que o corpo adquiriu à justiça, à sociedade, à família e aos sujeitos.

Para analisar as narrativas produzidas pelos enredados em defloramentos e raptos a noção de representação proposta por Roger Chartier constituiu-se em basilar e serviu de suporte teórico às argumentações, sendo compreendida como instrumento pelo qual um sujeito ou um grupo social elabora significados correlatos para o mundo social. Em síntese, a categoria representação forneceu bases teóricas para compreender como os personagens

¹⁸ CHALHOUB, Sidney. “Introdução: Zadig e a história”. In: *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 16.

¹⁹ Idem.

envolvidos em defloramentos e raptos formularam interpretações e conferiram valores ao corpo, à virgindade, à família, à moralidade e ao trabalho, por exemplo.²⁰

Nesta perspectiva, compreende-se os processos de crimes sexuais como fontes privilegiadas, as quais permitiram perceber como as normas e as condutas foram pensadas e aplicadas de maneiras diferentes aos homens e às mulheres. Neste sentido, ao desenvolvimento das análises acerca das disparidades a cingir homens e mulheres, as reflexões de Joan Scott acerca da categoria gênero foram importantes. No tocante, a autora compreendeu que os elos entre homens e mulheres devem ser estudados em conjunto, buscando perceber as relações de força que decorrem dos deslocamentos construídos pelos sujeitos em sociedade. Desse modo, compreende-se que as normas, as obrigações e os comportamentos foram elaborados, aplicados e exigidos aos homens e às mulheres a partir de perspectivas diferentes, as quais levaram em consideração as dinâmicas cotidianas de sobrevivência.

Apesar de estas reflexões possuírem dívidas com os trabalhos de Marisa Corrêa,²¹ Martha Campos Abreu,²² Sueann Caulfield,²³ Boris Fausto,²⁴ Sidney Chalhoub,²⁵ Cristina Donza Cancela²⁶ e Francisco Bento da Silva,²⁷ por exemplo, torna-se imperativo afirmar ao leitor que embora fundamentadas no mesmo tipo de fonte documental: processos de defloramento e tangentes a temas como a honra, a moralidade, a família e o casamento, o

²⁰ CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

²¹ CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

²² ABREU, Martha Campos. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

²³ CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2000.

²⁴ FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

²⁵ CHALHOUB, Sidney. "Introdução: Zadig e a história". In: *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 16.

²⁶ CANCELA, Cristina Donza. *Adoráveis e dissimuladas: as relações amorosas das mulheres das camadas populares da Belém do final do século XIX e início do XX*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 1997.

²⁷ SILVA, Francisco Bento da. Raptos, defloramentos e relações de poder na Amazônia acreana (1904-1920). In: *Muiraquitã: Revista de Letras e Humanidades*, Rio Branco v. 3, n. 01, 2015, pp. 32-46.

aqui apresentado é um estudo sobre o corpo. Portanto, as análises da dissertação “Equilíbrio precário” são tributárias dos trabalhos supracitados, contudo, as maneiras como os documentos foram lidos, os modos como o corpo foi pensado e as formas como as relações amorosas e sexuais foram analisadas, se diferenciam substantivamente das intervenções daqueles autores. Por assim dizer, a presente dissertação possui uma proposta interpretativa, qual seja, a de que os corpos femininos foram concebidos pelos enredados em processos de crimes sexuais a partir de uma dualidade na qual eles (os corpos femininos) seriam os protetores da honra e da moralidade dos homens, das famílias e da sociedade, contudo, este bem tão valioso (o corpo) não estava efetivamente protegido, pelo contrário, ele se encontrava suscetível a instabilidades em razão dos sentimentos, dos desejos e dos interesses individuais das mulheres, que construíram práticas e representações distintas daquelas presentes nos códigos e documentos jurídicos.

Nesta perspectiva, os processos criminais foram estudados e analisados de modo a compreender de que maneiras os diversos sujeitos envolvidos nas contendas jurídicas traçaram representações sobre o corpo, especificadamente o corpo feminino, enfim, como em diversos momentos o conceberam na qualidade de principal causador de instabilidades nas relações amorosas, familiares e sociais; e, ainda, analisar as práticas dos sujeitos, em sua maior parte, populares, para compreender a circulação desse corpo nas situações de trabalho, lazer e espaços de sociabilidade.

À vista disso, esta concepção emanou essencialmente da catalogação, da leitura, da interpretação documental e de intensos diálogos entre as fontes já indicadas com as bibliografias específica e tangencial a versar a respeito da temática em pauta. A problemática concentrou-se no entendimento de que o corpo das mulheres se formatava em campo de poder delas de maneira imediata e específica, contudo, a importância e a preocupação a ele oferecidas conheceram sobeja valia porque os homens lhe atribuíam valores descortinados inalienáveis à moralidade masculina, à da coletividade e à da própria mulher.

Então, o estudo minucioso das fontes permitiu assimilar que o corpo feminino foi representado como o provocador de instabilidades e atuou em duas frentes diferentes, quais sejam: de um lado, no tocante às relações sociais e familiares e, do outro, diante aos elos amorosos entre homem e mulher. Desse modo, quando o Estado e a sociedade depositaram a honra das famílias e a moralidade da sociedade no corpo feminino, de modo mais específico na virgindade materializada no hímen, eles efetivamente assentaram valores ditos

tão caros, sobre frágeis estruturas. Pois é necessário não perder de vista que as mulheres tinham desejos, interesses e necessidades próprias e, portanto, confiar valores morais sobre corpos pouco propensos à dominação, tornavam vulneráveis os homens, as famílias e a sociedade; logo, sempre que as mulheres burlavam as regras e entregavam-se aos prazeres sexuais, as estruturas morais da sociedade sofriam abalos e eram questionadas.

O corpo é um lugar de onde emanam poderes. Controles da vida também nele estão localizados, bem como, os do amor, os do prazer, os do sustento material. Assim sendo, nas relações amorosas entre homens e mulheres, incidiam relações de forças nas quais um e o outro se movimentavam na tentativa de manter o domínio sobre a vida, sobre os desejos, sobre os interesses e sobre as necessidades: as suas e as alheias. O Estado e a sociedade esperavam que do corpo feminino procedesse obediência e submissão, contudo, os documentos judiciais pesquisados indicaram que mulheres e homens não se constituíram como máquinas passivas, que aceitavam sem questionamentos e sem resistências comandos determinados. Deste modo, os personagens envolvidos em defloramentos e raptos não compreenderam como limitadores das suas ações a vigilância exercida por parentes e vizinhos, amigos e conhecidos, tampouco as pressões do Estado e as da sociedade no intuito de normatizar relações e controlar corpos.

O corpo feminino era tecido no cotidiano, seus significados estiveram representados e construídos nas dinâmicas a envolver homens e mulheres em relacionamentos amorosos, nas relações de poder dos pais sobre suas filhas, nas maledicências dos vizinhos, nas horas de alegria e nas de agonia, portanto, precisava ser disciplinado, formado, controlado e vigiado; o seu destino era sortido, dava-se ao trabalho provedor do lar, ao casamento e à maternidade. Neste viés, a honra feminina emergiu das fontes como uma extensão da masculina, da familiar e da social. Entretanto, as mulheres não eram e não são corpos vazios, depositórios das expectativas e dos interesses dos homens, da sociedade, do Estado e da Igreja. Assim sendo, ao buscarem os seus desejos e escolherem os seus próprios destinos, as mulheres tornaram-se rejeitadas, marginalizadas e foram acusadas de representarem riscos à moralidade social.

As mulheres tinham os seus "poderes" e, indiscutivelmente, um dos mais influentes em face aos homens e à sociedade configurava-se no exercido a partir do livre dispor do seu próprio corpo. Frente a este poder, o Estado e a sociedade elaboraram diversificadas estratégias para dominar esta matéria dita potencialmente perigosa. Nesta perspectiva, "Equilíbrio precário" partiu da concepção de que transformar o corpo feminino em signo da

moralidade masculina, da familiar e da social, consistia em articulação frágil, haja vista as mulheres estarem sujeitas às paixões e a toda sorte de encantamentos que o amor e o desejo poderiam lhes oferecer, e ainda, possuírem valores e práticas que poderiam dialogar, mas não se submeter àquelas prescritas pelos códigos legais, as normas burguesas, os preceitos religiosos, os intelectuais, gestores e operadores do direito. Assim, ao transferir às mulheres a responsabilidade pela guarda da honra e das moralidades individual e coletiva – as quais, repita-se estavam materializadas na membrana himenial – o Estado, a sociedade e os homens tornavam o equilíbrio da moralidade social vulnerável, suscetível aos interesses e às necessidades das mulheres.

Espaço de vida e de intensa produção agrícola, pecuária e pesqueira, o rural tinha notoriedade no cenário regional tanto pela relevância no abastecimento de gêneros alimentícios ao núcleo urbano bragantino e às cidades vizinhas, quanto pela concentração populacional naquela região. A este respeito, a leitura dos processos criminais entrecruzada à da Enciclopédia dos municípios brasileiros do IBGE,²⁸ publicada em 1957, contribuiu sobremaneira à percepção das particularidades relacionadas à concessão da posição de destaque ao espaço rural bragantino frente às dinâmicas locais e do quanto essa condição favoreceu os movimentos dos sujeitos e da disseminação de entendimentos burgueses de controle do corpo e da sexualidade. No relatório encontram-se abrangentes panoramas acerca da economia, do conjunto populacional e da paisagem do município de Bragança e vilas adjacentes, dados que representaram relevantes fontes de informação, as quais ao serem entrecruzadas com as fontes criminais possibilitaram vislumbrar, dentre outros domínios, as relações de trabalho e os deslocamentos existentes na região bragantina.

Ainda no tocante à importância da Enciclopédia do IBGE para estas intervenções, observa-se que a região bragantina era, à época, uma das áreas com maior densidade populacional no Estado do Pará. A população do município em 1950 contava com 57.888 habitantes, deste total, 48.136 pessoas estavam na zonal rural, ou seja, aproximadamente 83% da população. Esses valores colocavam Bragança em 3º lugar na relação dos municípios mais populosos do Estado, ficando atrás de Santarém com 60.229 e de Belém com 254.949 habitantes. Também importa destacar o número de mulheres e de homens formadores deste contingente, para o lugar de estudo, ao tempo do censo eram 28.491 mulheres e 29.397

²⁸ FERREIRA. Op. Cit.

homens, dos quais 15.867 mulheres maiores de 10 anos e 16.004 homens na mesma faixa etária.

Diante destes valores um questionamento desponta: como controlar e aprisionar os corpos femininos quando eles constituíam aproximadamente 51% da população e representavam importante parcela da mão de obra utilizada nas atividades promovedoras do sustento das famílias? Para reforçar essa conjuntura, lembra-se que número expressivo de processos examinados neste trabalho originaram-se por atos ocorridos na área rural, onde a dinâmica de vida envolvia longos períodos fora de casa, em caminhadas pelas matas, pelas praias, pelos campos e pelas estradas pouco movimentadas, cenários favoráveis à ação dos casais desejosos por aspirados momentos de intimidade. Assim, vigiar os corpos femininos consistia em tarefa na qual o Estado e a sociedade se empenhavam insistentemente a realizar, porém, a partir da análise conjunta destes indicadores e dos autos criminais alvos deste estudo, depreende-se que apesar das recorrentes tentativas de dominação dos corpos, a presença das mulheres nas diversas atividades sociais, quer nas de trabalho, quer nas de lazer era quase inevitável.

Esfera importante na dinâmica das relações cotidianas, a economia desempenhou lugar de destaque nos estudos publicados na citada Enciclopédia, porquanto, de acordo com o levantamento do IBGE a produção econômica da zona bragantina se diferenciava da de outros lugares na região amazônica por não possuir indústria extrativista, sendo então a sua principal atividade baseada na agricultura, com preponderância do cultivo de mandioca, de arroz, de milho, de feijão, de malva e de algodão. Ademais, o beneficiamento da mandioca para a produção de beiju, de farinha, de tucupi e de outros derivados da mandioca era frequente e abundante em Bragança e vilas adjacentes. Neste aspecto, foram vários os casos nos quais as narrativas descreveram familiares, amigos, vizinhos e namorados reunidos nas casas de farinha para cuidarem do preparo deste alimento, bem como de cópulas ocorridas nas barracas destinadas ao fabrico do produto, nos caminhos para a roça e nas proximidades dos igarapés onde o tubérculo ficava de molho, por exemplo.

Ao se trabalhar com fontes nas quais as mulheres foram os alvos dos debates, os discursos, inevitavelmente, tangenciaram questões a cingir honra, moralidade, comportamento, sexualidade, virgindade. Entretanto, é necessário reforçar que o fio condutor deste estudo é o corpo. Neste sentido, sem perder de vista os debates transversais, ele foi lido a partir da seguinte lógica: tratou-se de um conjunto de representações que se

elabora, se dissolve e se reconstrói conforme os interesses e as necessidades dos sujeitos e da sociedade.

Em conformidade, a dissertação intitulada “Equilíbrio precário”: corpo, gênero e família em Bragança/Pará (1916-1940) foi elaborada em três capítulos.

No primeiro, com o título “Corpo: sentidos no trabalho”, discutiu-se a percepção que a sociedade tinha do labor como atividade moralizante, higienizadora, uma espécie de antídoto contra a delinquência e os maus hábitos. Os discursos o concebiam como força capaz de transformar o corpo em respeitável e honrado, atributos fundamentais à configuração da integridade e da honestidade, ou seja, empregá-lo em tarefas úteis à sua prole e à comunidade consistia em fator determinante à construção da representação de mulheres e homens respeitadores das normas morais e sociais. Em contraste com os “desocupados” e os “preguiçosos”, aos quais se associavam à luxúria, à falta de moral e ao desrespeito às regras. Portanto, os réus em processos jurídicos encontraram na representação social do trabalho a sua “tábua de salvação”, a qual, por um lado, conferia às mulheres os predicados necessários para conceituá-las como mulheres honestas e, por outro, tinha o poder de atribuir aos homens qualidades incompatíveis com a conduta de um criminoso.

À vista disso, não apenas as mulheres, mas também os homens deveriam internalizar que usar o corpo para atividades produtivas – tanto as de caráter individual, quanto as de natureza comunitária – transformava-o em bem de alto valor social e concedia ao sujeito uma posição de respeito perante a família e a sociedade. Então, “Sentidos do trabalho” se pôs a compreender que, se por uma perspectiva, a força de trabalho das mulheres significava importante apoio à manutenção das famílias; por outra, quando usavam o labor como ferramenta a lhes proporcionar autonomia e liberdade, a sociedade as acusava de suscitar instabilidades nas famílias.

No segundo capítulo, “Corpo: lazer, festas e bebidas”, abordou-se a concepção de que frequentar festas, paquerar, dançar e consumir bebidas alcoólicas consistiam em comportamentos classificados pelos homens, pelos agentes das leis e por parte da sociedade como desviantes. Assim, apesar de todos os esforços empreendidos pelas instituições de normatização da vida social e dos comentários nada lisonjeiros que a sociedade tecia em relação ao uso que elas faziam de seus corpos, as mulheres não se deixaram dominar completamente, já que, assiduamente frequentavam variados divertimentos, a exemplo das festas dançantes, que eram locais de encontro e de lazer, nos quais os corpos se uniam em um balé cujos movimentos extravasavam alegria e sensualidade. Nesta perspectiva, o

presente capítulo prestou-se a examinar como os enredados em ações jurídicas – vítimas, réus, testemunhas, prefeitos de polícia, advogados, promotores e juízes – interpretavam os corpos das mulheres e os dos homens e classificavam de maneiras distintas: os que se dedicavam às tarefas laborais e os à libertinagem.

O terceiro capítulo, “Corpo: geografia do crime”, se pôs a perceber o trânsito dos sujeitos nas comunidades e entre estas e os núcleos urbanos. Estes movimentos aconteciam por diversas motivações: para trabalhar, para passear, para prestigiar eventos religiosos, para visitar parentes e para namorar, por exemplo. Assim sendo, o capítulo deu curso ao debate acerca dos deslocamentos realizados com o fim de viabilizar encontros íntimos, bem como dos fatores que contribuíram à escolha dos lugares à realização das cópulas.

Portanto, compreende-se que os locais onde aconteceram as relações sexuais não foram escolhidos ao acaso, pelo contrário, os personagens envolvidos em processos criminais de defloração e de rapto demonstraram que as abordagens a culminar em cópulas defloradoras foram arquitetadas de modo a usar como abrigo as paisagens naturais da zona rural bragantina, ou seja, os campos, os igarapés, as praias, as roças, as lavouras e as vegetações amazônicas.

Ademais, diferentes espacialidades serviram para encobrir as experiências sexuais e os raptos, os quais usufruíram da arquitetura e da paisagem rural em benefício de seus intentos. Nestes casos, aconteceram cópulas nos caminhos que ligavam as casas das ofendidas as dos seus parentes, no comércio do acusado, na casa da deflorada, no esteio da casa da queixosa, na casa do infrator, no quarto na casa do tio da reclamante, no caminho para os igarapés, às margens dos igarapés onde se lavavam roupas ou se punha mandioca de molho, nos matos onde se tirava lenha, em barracas desocupadas, em casas abandonadas, ao lado do poço, na casa de farinha, no curral de tabaco, em banheiros coletivos, na alfaiataria onde deflorador e deflorada trabalhavam.

Desta feita, as análises a seguir tiveram o objetivo de discutir como foram construídas as representações sobre o corpo, a partir da dualidade entre o corpo fundamental para o trabalho, por um lado; e o corpo para o prazer, por outro. Com efeito, as reflexões se assentaram na concepção de que o corpo foi tecido, elaborado e reelaborado conforme os interesses e as necessidades dos envolvidos nas tramas, porquanto, esteve interpretado na função de trabalhador, provedor do lar, decente, confiável, mas também como corrompido, desvirtuado, provocador, ofensivo. Enfim, quando as mulheres sujeitavam seus corpos ao trabalho, às lidas domésticas e aos cuidados com maridos e filhos, a sociedade destinava-lhe

elogios e qualificações, entretanto, quando esteve empregado aos prazeres sexuais, às festas e aos divertimentos, restavam-lhe, tão somente, reprovação e desprezo.

Eis, os aspectos históricos que a presente dissertação trouxe à baila.

Capítulo 1

Corpo: sentidos no trabalho

A despeito das pressões da sociedade e do Estado – instituições que desejavam ver o trabalho como produtor de corpos dóceis e úteis à sociedade – moças e rapazes das vilas e povoações bragantinas formularam práticas divergentes das pretendidas por aqueles grupos, posto conceberem diferentes sentidos ao corpo e ao trabalho, os quais priorizavam necessidades e anseios de cada sujeito histórico. Em muitos casos, essas personagens converteram aquilo que poderia servir de importante recurso de disciplinarização em instrumento a lhes possibilitar maior controle sobre os seus corpos e as suas vidas.

Isto posto, o objetivo deste capítulo é o de tecer considerações sobre os significados do trabalho das mulheres no cotidiano das famílias e da comunidade. Desse modo, o interesse concentrou-se em analisar as atividades com as quais essas mulheres se ocuparam, a estrutura familiar que organizaram e como elas articularam trabalho, namoro, casamento, filhos, amor e honra. Além disso, buscou-se demonstrar os diversificados usos que homens e mulheres trabalhadores das comunidades rurais bragantinas fizeram do trabalho, ferramenta que foi fartamente utilizada como artifício a viabilizar às mulheres liberdade e independência às constituições e dissoluções de relacionamentos, assim como se mostrou eficiente facilitador das aproximações amorosas, além de oportuno mecanismo a escamotear fortuitos encontros sexuais.

1. Cotidiano, trabalho e honra

As histórias apresentadas a seguir delineiam trajetórias de mulheres que enfrentaram a labuta cotidiana e fizeram dos seus corpos valorosos instrumentos de trabalho a promover a subsistência familiar. São narrativas que desnudam mulheres independentes, insubmissas, habituadas à labuta e que forjaram a própria história através do exaustivo trabalho na roça, nos serviços domésticos, nas lidas cotidianas da administração do lar e na maternidade. Corpos geradores de incômodos pelos modos como se movimentavam em sociedade e por ousar viverem experiências amorosas fora dos padrões desejados pelos homens, pela sociedade e pelo Estado. A partir desta premissa, conflitos foram desencadeados e neles, recorrentemente, os homens acusados de crimes sexuais se defenderam imputando às mulheres a responsabilidade por, presumivelmente, terem enganado os familiares, os vizinhos e a comunidade ao usarem a independência e a liberdade de deslocamento inerentes

aos trabalhos na roça, nas matas, nos igarapés, nas praias e nos campos como forma de conhecer namorados e amásios.

A participação ativa das mulheres no universo do trabalho não se apresentou nas fontes analisadas como uma questão a incomodar os homens e a sociedade, pelo contrário, a mão de obra feminina foi recorrentemente elogiada e interpretada na qualidade de indispensável à manutenção do grupo familiar, sendo a sua atuação importante, inclusive, nas redes de solidariedade e na ajuda mútua, organizações comunitárias comuns nas localidades estudadas. Trabalhos realizados coletivamente para cooperar com algum vizinho ou parente na limpeza de terrenos, nos plantios, nas colheitas e na fabricação de farinha, por exemplo, eram situações nas quais a participação das mulheres consistia em frequente e habitual.

Contudo, as maneiras como as mulheres usavam a liberdade necessária ao desempenho das atividades inerentes ao trabalho era indesejada pelos homens. Assim sendo, a vida laboral deveria servir como um mecanismo a moldar as condutas e não como ferramenta a oportunizar autonomia e independência, e, assim dispor do corpo para o lazer, para o amor e para o sexo. Atinente a esta escala, a obra “Clotildes ou Marias” de Etelvina Maria de Castro Trindade, que discorre sobre a inserção das curitibanas nos mundos do trabalho na Primeira República, auxilia as reflexões deste estudo em razão de analisar as políticas de repressão e de disciplinarização das trabalhadoras e como estas iniciativas serviram às propostas de controle e regulamentação das condutas das mulheres em sociedade.²⁹

Apesar de pensadas a partir da sociedade curitibana, as ponderações da pesquisadora contribuem à compreensão das dinâmicas da Bragança novecentista, onde o trabalho foi utilizado pelo Estado como importante mecanismo na tentativa de dominação dos comportamentos indesejados, tais como: a prostituição, os vícios e a boemia. A tarefa de controlar corpos femininos transitando pelas comunidades distantes do olhar “vigilante” de pais e responsáveis, bem como receptivos às brincadeiras e aos jogos de sedução, era um desafio que se impunha ao Estado e às famílias tanto na Curitiba novecentista como nas comunidades rurais bragantinas do século XX.

²⁹ TRINDADE, Etelvina Maria de Castro. "Sob o ruído das máquinas". In: *Clotildes ou Marias: mulheres de Curitiba na Primeira República*. Curitiba: Fundação Cultural, 1996, pp. 73-85.

De acordo com Trindade, a participação das mulheres nos trabalhos fora do domínio do lar representava importante aliada às políticas do Estado para se construir uma sociedade próspera, normatizada e moralizada. Porém, para o êxito deste projeto, tornava-se necessário manter o equilíbrio entre a liberdade inerente e necessária aos afazeres profissionais e a sexualidade supostamente pulsante dos corpos femininos. Dito de outra forma, acreditava-se na força moral das mulheres quando o tema era a proposta de urbanizar condutas, porém, a atuação delas nestes campos exigia o emprego de esforços à administração da sexualidade das trabalhadoras de modo a transformar os seus corpos em extensões dos domínios do Estado no dia a dia da comunidade.

Nestes campos, à sociedade curitibana, a escola desempenhou o papel de regulador dos valores morais desejados, buscando inculcar nas mulheres o dever de contribuir no desenvolvimento do grupo social, à unidade familiar e ao bem da Nação. Porém, no contexto das povoações bragantinas, o controle sobre as condutas das mulheres quer nos afazeres domésticos, quer nos realizados longe dos domínios do lar, acontecia por meio de frágeis estruturas. A liberdade, a autonomia e a independência naturais do trabalho rural dificultavam sobremaneira a ação repressora do Estado sobre a vida destas personagens.

Apesar do desejo de dominação dos corpos, dos movimentos e da liberdade femininas, as mulheres não se limitaram a empregar os seus corpos, sua energia e seus esforços às tarefas do lar e aos cuidados com o marido e os filhos, pelo contrário, as fontes examinadas e interpretadas evidenciam mulheres idosas, jovens e crianças; solteiras, casadas e viúvas, a buscar o sustento próprio e o da prole, trabalhando desde muito jovens nas mais sortidas atividades.

Os quadros a seguir fornecem importantes dados acerca da idade, da ocupação e do estado civil declarados pelas mulheres envolvidas em processos criminais de defloração, estupro e rapto. No quadro 1 foram relacionadas as informações das mulheres qualificadas como vítimas de deflorações raptos e estupros, já no quadro 2 estão listadas as mulheres que participaram dos processos criminais como denunciantes ou como testemunhas. A partir dos dados coletados e dos estudos dos processos criminais depreende-se que as jovens moradoras das áreas rurais bragantinas começaram a trabalhar e a transitar sozinhas pelas comunidades desde muito jovens. Este comportamento pode ter contribuído para viabilizar os namoros e as fugas.

Quadro 1
Idade das mulheres vítimas de crimes sexuais

Idade	Quantidade de ofendidas	Percentual
14	6	11,54%
15	5	9,62%
16	11	21,15%
17	7	13,46%
18	9	17,31%
19	6	11,54%
21	4	7,69%
Não informada	4	7,69%
Total	52	100,00%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração, 1 de sedução, 7 de defloração e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloração e 1 por rapto.

Quadro 2
Idade das mulheres arroladas em crimes sexuais

Idade	Papel nos autos		Total	Percentual
	Testemunha	Denunciante		
12	1	-	1	1,69%
13	1	-	1	1,69%
14	1	-	1	1,69%
17	-	1	1	1,69%
18	3	-	3	5,08%
19	1	-	1	1,69%
20	1	-	1	1,69%
21	5	-	5	8,47%
22	1	-	1	1,69%
24	3	-	3	5,08%
25	3	-	3	5,08%
28	2	-	2	3,39%
30	1	2	3	5,08%
33	1	-	1	1,69%
34	2	-	2	3,39%
40	1	4	5	8,47%
45	2	-	2	3,39%
50	5	1	6	10,17%
60	3	-	3	5,08%
80	-	1	1	1,69%
Não informada	4	9	13	22,03%
Total	41	18	59	100,00%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração, 1 de sedução, 7 de defloração e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloração e 1 por rapto.

A partir dos dados referentes à idade das mulheres arroladas em processos criminais observa-se que havia mulheres em diferentes faixas etárias participando dos autos na condição de ofendidas, de testemunhas, de denunciantes e de peritas. Neste contexto, no quadro 1, observa-se percentual significativo de vítimas de crimes sexuais no intervalo de idade de 16 a 21 anos. Nesta faixa etária houve predominância para o grupo de jovens que declarou ter 16 anos quando o processo foi instaurado, deste modo, este conjunto totalizou 21,15% do resultado. No quadro 2 nota-se que as demais personagens – testemunhas e denunciantes – tiveram uma concentração de idade menor, ou seja, houve pulverização do papel delas nos autos entre as idades de 12 a 80 anos.

Além disso, é interessante notar que desde muito cedo moças e rapazes estavam envolvidos nas atividades de trabalho, assim como nos debates sobre namoro, relações sexuais, casamento e processos criminais. Exemplo desta dinâmica foi possível perceber com Camilla Soares de Sousa, jovem que em 1912, com apenas 11 anos, depôs como testemunha no processo de defloração de Serafina Teixeira de Mello Lima.³⁰ Reencontrou-se com Camilla seis anos depois, em 1918, desta vez era a sua vida e o seu corpos que estavam expostos sendo julgados pelos agentes da lei e pelos populares.³¹

Tomando como base as informações contidas nos quadros 1 e 2, as narrativas dos processos e as imagens a seguir torna-se possível traçar algumas considerações acerca do ingresso das jovens no universo do trabalho, assim como da permanência de mulheres em idade mais avançada nas atividades rentáveis.

³⁰ Autos crime de defloração, 1912. Ofendida: Serafina Teixeira de Mello Lima. Réu: Raimundo Pereira da Silva. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

³¹ Autos crime de defloração, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Imagem 1
Mulheres descascando mandioca para o preparo de farinha d'água, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 2
Barraca onde se fabricava farinha d'água, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Ao se conjugar análises entre os quadros e as imagens, infere-se que o trabalho foi uma realidade que se apresentou desde cedo na vida da população rural. Considerando a imagem 1, que retrata uma menina e uma mulher descascando mandioca, depreende-se que desde tenra idade as moças trabalhavam e nesta empreitada precisavam de treinamento de mestras experientes que pudessem lhes habilitar nas diversas ocupações que desempenhariam durante a vida. Assim sendo, o trabalho das mulheres mais experientes se constituía em importante na dinâmica social, proporcionando a interação de diferentes gerações capturada pela imagem.

Destarte, como o assimilado no trabalho de Glauco Cleber Batista Pinheiro e Lina Gláucia Dantas Elias,³² a casa de forno se constituía em espaço de aprendizagem intergeracional, local onde as diferentes gerações do grupo familiar interagiam, ensinavam e aprendiam os conhecimentos e as técnicas do manejo da mandioca, da produção de farinha d'água, do tucupí, do beiju e da farinha de tapioca. Nesta perspectiva, as imagens 1 e 2 revelam que as casas de forno também eram locais de treinamento profissional onde os mais experientes ensinavam aos mais jovens as técnicas das etapas de produção da farinha.

Em barracas como a da imagem 2 se reuniam membros da família, amigos e vizinhos na realização dos trabalhos de produção da farinha d'água e de seus derivados. As barracas, as casas de forno, assim como os quintais eram espaços de socialização, de trabalho e de momentos de descontração e de alegria. Além disso, como será visto mais detidamente no capítulo “Corpo: geografia do crime”, estes espaços também serviam de abrigo e de esconderijo para encontros de namorados, tais como o acontecido entre Antonia Reis Bittencourt, 18 anos, morena, solteira, doméstica e Manoel Paulino de Mello, 24 anos, solteiro, lavrador. Manoel teria convidado Antonia para uma “entrevista numa barraca que fica nos fundos do quintal, a qual serve de casa de forno”.³³

Apesar de atuarem regularmente nos domínios do lar, as mulheres não se limitavam aos trabalhos no espaço doméstico, pelo contrário, os cuidados com os filhos menores, com a limpeza da casa, com o preparo dos alimentos, com as pequenas hortas, com os animais utilizados para alimentar a família, quais sejam: as galinhas, os patos, os porcos,

³² Acerca da produção de farinha de mandioca, consultar: PINHEIRO, Glauco Cleber Batista. & ELIAS, Lina Gláucia Dantas. Práticas culturais e educativas na produção familiar da farinha em Bragança-PA. In: Revista EDUCAmazônia, v. 22, 2019, pp. 346-354.

³³ Autos crime de defloramento, 1917. Ofendida: Antonia Reis Bittencourt. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 1, CX Cartório 02.

representavam mais algumas das atribuições destes corpos. Deste modo, a imagem 1 expõe o trabalho de diferentes gerações de mulheres no preparo da farinha d'água, produto valioso tanto ao consumo familiar, quanto à comercialização. Neste particular é importante enfatizar: a atividade retratada não significava uma tarefa auxiliar neste processo, longe disso, descascar mandioca, bem como tirar e colocar o tubérculo de molho, espremer a massa e torrar a farinha são atividades que exigem habilidade e força, características as quais reafirmam a relevância da participação das mulheres no âmbito econômico.

A respeito das profissões, segundo a Enciclopédia dos municípios brasileiros do IBGE,³⁴ em 1950, 29,8% da população bragantina em idade ativa (10 anos e mais) estavam envolvidos no ramo da agricultura, pecuária e silvicultura. Esses dados estão em consonância com as informações sinalizadas no quadro a seguir, o qual indica ser o trabalho de lavradora o segundo maior percentual de ocupações que as mulheres implicadas em processos criminais declararam exercer.

Quadro 3
Profissão das mulheres envolvidas em crimes sexuais

Profissão	Papel nos autos				Total	Percentual
	Ofendida	Testemunha	Denunciante	Perita		
Cozinheira	1	2	-	-	3	2,52%
Doméstica	34	10	4	-	48	40,34%
Lavadeira	-	5	-	-	5	4,20%
Lavradora	15	21	6	-	42	35,29%
Parteira	-	-	-	8	8	6,72%
Não informado	2	3	8	-	13	10,92%
Total	52	41	18	8	119	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração, 1 de sedução, 7 de defloração e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloração e 1 por rapto.

Com relação ao trabalho das mulheres, o quadro 3 evidencia expressiva quantidade identificada como doméstica, sendo um total de 48 mulheres, número que representa 40,34% do total. Contudo, com a leitura minuciosa dos autos verificou-se que em muitos casos essas mulheres que foram qualificadas como trabalhadoras do lar desenvolveram regularmente atividades distintas desta e atuaram em atividades remuneradas, tais como as de cozinheira, as de faxineira, as de lavadeira e as de costureira.

³⁴ FERREIRA, Jurandyr Pires Ferreira. (Org.). *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. Volume XIV. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 1957, p. 320.

Portanto, depreende-se que muitas das mulheres registradas nos autos como trabalhadoras domésticas apresentam-se em flagrante contradição com os depoimentos delas próprias e com os das testemunhas, ou seja, embora tenham sido definidas como trabalhadoras do lar, estas mulheres estavam inseridas nas dinâmicas cotidianas em trabalhos outros que não somente os dos cuidados com a família e com os afazeres domésticos.

Em razão do conflito entre a ocupação anotada nos processos e a descrita no cotidiano, torna-se imperativo ponderar acerca da influência da intermediação do escrivão na identificação destas mulheres como domésticas. A pouca escolaridade e os depoimentos demonstrando a atuação na coleta, na pesca, na agricultura, no comércio, na costura e em várias outras ocupações, permitiram avaliar como pouco provável que as próprias mulheres se autodeclarassem domésticas. Observou-se que das 128 mulheres que participaram dos processos de defloramento, dos de rapto e estupro como vítimas, denunciantes, testemunhas e peritas, apenas 15 informaram saber ler e escrever. Depreende-se dessa informação que parte significativa destas mulheres desconhecia o significado de declarar-se apenas como trabalhadora do lar. Assim sendo, coube aos homens que atuaram como escrivães, sintetizar as informações e determinar uma profissão. Neste sentido, observa-se na condução destes registros uma espécie de determinação cultural que naturalizou a associação entre mulheres e trabalho doméstico.

Portanto, apesar das narrativas que informavam sobre diversas ocupações, os escrivães compreenderam como natural e adequado identificar parte expressiva das depoentes apenas como domésticas. Importante destacar que a qualificação como doméstica não deve ser interpretada como ação de reconhecimento dessa ocupação, pelo contrário, ao resumir as diversas ocupações desempenhadas por estas mulheres no cotidiano, os escrivães promoveram um apagamento destas mulheres e a redução delas às atividades tidas como naturalmente inerentes ao feminino.

A respeito da invisibilidade do trabalho doméstico, a intelectual francesa Françoise Vergès formulou reflexões importantes. No livro “Um feminismo decolonial”, a autora sublinhou que a maneira de perceber os trabalhos domésticos como atividades secundárias no cotidiano familiar e social evidencia o quanto as tarefas de cuidar do lar e dos familiares foram associadas a uma espécie de obrigação natural das mulheres. Vergès argumenta que o trabalho de limpeza e de cuidados é predominantemente realizado por mulheres, em especial mulheres negras, nesta perspectiva, a relação entre a mulher e o trabalho doméstico foi

naturalizada e reproduzida como um traço inerente à natureza feminina de cuidar. Assim, limpar, cozinhar, lavar e cuidar são trabalhos fundamentais à manutenção e à organização da vida dos indivíduos e da sociedade, contudo, os corpos que os realizam são explorados à exaustão e os seus esforços não são reconhecidos e tampouco valorizados.³⁵

Ao relacionar as ponderações da intelectual às dinâmicas apreendidas nos processos criminais observou-se que assim como nas análises de Vergès, os trabalhos de limpeza e de cuidados foram representados como responsabilidades das mulheres. Assim sendo, quando realizados no lar, para atender às demandas dos familiares, não foram vistos como uma ocupação, um trabalho; esse *status* era designado apenas quando se tratavam de atividades que recebiam remuneração.

Retorne-se ao quadro 3. A segunda ocupação mais citada foi a de lavradora, representando 35,29% das atividades laborais. Essa atividade também poderia ser uma espécie de extensão dos trabalhos do lar, por exemplo, ao cuidar do plantio, do tratamento e da colheita de açaí, de feijão, de macaxeira e de mandioca, elas garantiam a alimentação da família e o excedente poderia ser comercializado e gerar renda.

Importante destacar o trabalho das parteiras, as quais atuavam nas comunidades orientando grávidas, realizando partos e examinando corpos de moças cujos pais tinham dúvidas a respeito da virgindade e de uma possível gravidez. Genitores como Gualdino Alexandre da Costa, 35 anos, paraense, lavrador, pai de Domingas Maria Epiphania, recorriam aos conhecimentos e à experiência destas profissionais para examinar suas filhas a fim de que elas descobrissem se havia algum contratempo de saúde ou se estavam grávidas.

Domingas Maria Epiphania estava com uma suspensão, facto esse que se deu também no mez de Maio e igualmente em Junho; que, desconfiando o respondente desta anormalidade de sua filha, mandou-a examinar por uma parteira, verificou esta tratar-se de gravidez recente.³⁶

Muitos membros das comunidades acreditavam que as parteiras guardavam conhecimentos sobre o corpo e a saúde da mulher, por isso, sempre que surgia um problema com alguma das mulheres da família, eles as procuravam para descobrir e tratar dos “incômodos” do corpo feminino.

³⁵ VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

³⁶ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Sobre o prestígio que as parteiras gozavam nas comunidades, Beatriz Teixeira Weber observou que esse reconhecimento era resultado do ofício que desempenhavam, que ultrapassava os trabalhos do parto e adentrava na vida íntima das mulheres, tratando doenças, compartilhando intimidades e guardando segredos. Desse modo, as parteiras conquistavam a confiança e se tornavam amigas das mulheres que elas tratavam. Segundo Weber, diante de um universo no qual predominava a moral e o pudor feminino, o trabalho das parteiras tinha boa aceitação tanto das mulheres que eram tratadas como dos parentes destas, haja vista a noção de que o corpo feminino estaria sendo exposto, observado e cuidado por uma mulher.³⁷

Além destas atividades, as parteiras foram regularmente intimadas por delegados e por juízes para atuarem como peritas e realizarem sozinhas ou como auxiliares os exames de corpo de delito efetuados nas jovens que procuravam a Justiça para denunciar seus supostos defloramentos. Desse modo, dos 52 processos de crimes sexuais estudados, em 7 as parteiras serviram sozinhas de peritas e conduziram o exame médico pericial e em 2 elas atuaram como auxiliares.

As mulheres sempre estiveram empenhadas e foram importantes nas conjunturas laborais, sem predileção por uma determinada atividade, contudo, algumas limitações foram identificadas, por exemplo, apesar de realizarem pescas nos rios e igarapés, armar e despescar currais de peixes, as mulheres objeto deste estudo não embarcaram para o alto mar como os homens. Nesta perspectiva, entende-se a divisão de tarefas de maneira fluida, houve trabalhos conjuntos, porém em alguns campos, como o doméstico, havia o domínio das mulheres, sistema semelhante à da pesca em alto mar, na qual a mão de obra era exclusivamente masculina.

Esta dinâmica se assemelha à apresentada por Norma Cristina Vieira e Nivia Maria Costa no trabalho intitulado “Mulheres que pescam: marisqueiras ou pescadoras?”.³⁸ Ao analisar as comunidades de pescadores artesanais da região bragantina, as pesquisadoras constataram que apesar de conciliar os trabalhos domésticos com a pesca de turu, de

³⁷ WEBER, Beatriz Teixeira. Fragmentos de um Mundo Oculto: Práticas de cura no sul do Brasil. In: HOCHMAN, Gilberto e ARMUS, Diego. (Orgs.). *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2004, pp. 157-215.

³⁸ VIEIRA, Norma Cristina. & COSTA, Nivia Maria. "Mulheres que pescam: marisqueiras ou pescadoras?" In: BARBOZA, Roberta Sá Leitão. VIEIRA, Norma Cristina. & SIQUEIRA, Deis. (Orgs.) *Desmantelando as fronteiras dos saberes na Amazônia*. Curitiba: Appris, 2018, pp. 109-122.

caranguejo, de sururu e de alguns peixes no estuário, elas não embarcavam para o mar, esse era um trabalho dos homens. A diferenciação hierárquica de gênero se fortalecia também pela forma como as mulheres que desempenhavam as atividades de pesca se reconheciam, ou seja, apesar de atuarem como pescadores de diversificadas espécies, as mulheres se identificavam como marisqueiras e não como pescadoras.

Os corpos femininos, inquestionavelmente, estiveram dispostos na rotina laboral juntamente com os dos homens, essa observação é evidenciada ao analisar as imagens a seguir. Nelas verifica-se o trabalho de mulheres lado a lado com os dos homens na produção e na secagem de malva.

Imagem 3
Homem e mulheres desfibrando e estendendo malva em um igarapé, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 4
Mulheres formando fardos de malva, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 5
Homem transportando fardos de malva para armazenamento, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Repita-se, o trabalho das mulheres alvo deste estudo não foi secundário ou auxiliar, pelo contrário, elas participavam ativamente dos processos produtivos, fossem com os de

fabricação de farinha, com o plantio das roças, com a limpeza dos terrenos e, como demonstrado nas imagens 3 e 4, com a fabricação da malva. A produção desta fibra envolvia diversificadas operações, das quais uma parte era realizada nas matas e nos igarapés, enquanto outra acontecia em galpões de manufatura e armazenamento. Na imagem 3, por exemplo, se apresentam as primeiras lidas com o material, nela uma mulher e um homem trabalham desfibrando a malva recém tirada do molho enquanto outra mulher estende os feixes em varas para secarem ao sol.

Para além do contexto de divisão dos trabalhos no qual as atividades estavam sendo realizadas pelos sujeitos estampados na imagem 3, destaca-se o espaço em que este trabalho aconteceu: uma grande clareira aberta na mata, parcialmente margeada por um igarapé e cercado por vegetação relativamente alta e densa, a qual faz lembrar os cenários descritos por mulheres como Maria Martins da Silva,³⁹ Dulcinda Ferreira do Espírito Santo⁴⁰ e Antonia Reis Bittencourt⁴¹ as quais narraram trabalhar, passear, namorar e ter relações sexuais em paisagens semelhantes às retratadas, ou seja, sob a proteção da vegetação, próximos a igarapés e pontas de matas.

As mulheres trabalharam lado a lado com os homens em diversas tarefas, assim sendo, as imagens 3, 4 e 5 demonstram existir uma complementaridade entre os domínios feminino e masculino no tangente às atividades laborais. Contudo, a relativa paridade na execução das tarefas não significava igualdade de interpretações acerca dos comportamentos e dos julgamentos sobre os corpos. Isto significa dizer que nas circunstâncias em que ocupavam os mesmos espaços e desempenhavam tarefas iguais, sobre os corpos delas incidiam forças as quais inexistiam quando se tratava dos corpos dos homens.

A este respeito, a análise da imagem 3 possibilita interpretar que as diferentes formas de se vestir de homens e de mulheres para desempenhar trabalhos iguais e sob as mesmas condições ambientais são indícios de que sobre os corpos de um e de outro incidiam normativas, cobranças e exigências diferentes. Além disso, observa-se que o trabalho com a malva estava sendo realizado em espaço aberto, sujeito à incidência direta do sol e do calor

³⁹ Autos crime de defloração, 1932. Ofendida: Maria Martins da Silva. Réu: Miguel Archanjo de Sousa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴⁰ Autos crime de defloração, 1912. Ofendida: Dulcinda Ferreira do Espírito Santo. Réu: Argemiro Mamede da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 03.

⁴¹ Autos crime de defloração, 1917. Ofendida: Antonia Reis Bittencourt. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta 1, CX Cartório 02.

amazônico, nestas condições, para facilitar os movimentos e para suavizar os efeitos da temperatura sobre o corpo, o homem retratado estava vestindo apenas calças, deixando parte do corpo à mostra. Porém, as mulheres usavam vestidos que cobriam do pescoço aos joelhos e mesmo sendo uma vestimenta comum à época, além de frequentemente narrada nos autos, as saias e os vestidos foram, recorrentemente, citados como provocadores dos desejos e facilitadores de carícias íntimas, porém, os troncos nus dos homens jamais estiveram em pauta.

Deste modo, nas relações cotidianas, mulheres e homens dividiam o mesmo espaço e desempenhavam tarefas iguais, ou muito próximas, sem que essa convivência fosse interpretada por quaisquer dos envolvidos e pela comunidade como desonrosa ou perniciosa a elas, pelo contrário, repita-se, a atuação das mulheres na limpeza dos terrenos, na plantação, na colheita, na fabricação de farinha e no despescar de currais de peixe, por exemplo, era frequente, ordinária e importante ao sustento das famílias. Esta dinâmica se assemelha ao constatado por Marluze do Socorro Pastor Santos, para o povoado rural de Oiteiro dos Pretos, no município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. As mulheres daquela comunidade realizavam, sem embaraço, diferentes tipos de trabalhos, desde os tidos como de menor esforço até aqueles demandantes de “muita energia e força”,⁴² de modo que, por meio de seus corpos adaptados aos trabalhos considerados pesados, contribuía em igual medida com os companheiros ao sustento do lar.

Neste sentido, verificou-se posturas similares nas vilas e povoações bragantinas, isto é, não se constatou rígida separação de trabalhos entre homens e mulheres e ambos foram responsáveis pelo provimento da família, tanto que, frequentemente, encontram-se relatos como os atrás apresentados nos quais mulheres atuaram na lavoura, na fabricação de farinha e no despescar de currais lado a lado com pais, tios, primos, vizinhos e conhecidos.

No universo pesquisado, o cotidiano das mulheres revelou um panorama onde havia de um lado a submissão das mulheres às normas e aos preceitos morais, e de outro, a autonomia e a independência femininas. Nessa situação, restava à mulher a capacidade de articular trabalho, cuidados com a casa, com a criação e com a educação dos filhos.

⁴² SANTOS, Marluze do Socorro Pastor. “A mulher na agricultura: contribuições, implicações e quereres”. In: Álvares, Maria Luzia Miranda. SANTOS, Eunice Ferreira dos. & D'INCAO, Maria Ângela. *Mulher e modernidade na Amazônia*. Belém: CEJUP: FUMBEL: GEPEM, 1997, p. 114.

2. Corpo e trabalho: liberdades e prazeres

O corpo das mulheres representava força de trabalho essencial à manutenção das famílias, entretanto, os preceitos da concepção burguesa construía ideais aos corpos femininos, ora os concebendo como os sagrados guardadores dos segredos da vida, zeladores das famílias, da moralidade e dos bons costumes, ora pretendiam fazer crer que a natureza da mulher tinha forte tendência à libertinagem, então, por essa dualidade, elas estariam constantemente em perigo e oferecendo risco aos homens, às famílias e à coletividade. Este pressuposto não se aplicava apenas aos processos de crimes sexuais, nos quais os debates concentravam-se no corpo das mulheres, na honra e na moralidade, pelo contrário, os diferentes tipos de fontes utilizadas neste trabalho – as quais foram apresentadas na introdução deste texto – possibilitaram perceber que em diversas espécies de reivindicações o corpo delas se tornava pauta dos debates jurídicos e da sociedade.

Estas ponderações são compatíveis às alcançadas no trabalho intitulado “Adoráveis e dissimuladas”, de Cristina Donza Cancela.⁴³ Apesar de a pesquisa dedicar-se a compreender as relações amorosas da capital paraense na aurora do século XX, seus resultados fornecem importantes contribuições às considerações deste trabalho ao argumentarem o quanto o corpo se tornava alvo dos debates não apenas por ocasião das demandas jurídicas a envolver defloramentos e raptos, como também em outras situações cotidianas as quais, frequentemente, não tinham qualquer relação com crimes sexuais. A pesquisadora destaca que a atuação das mulheres nos mundos do trabalho e a maior liberdade em transitar nos espaços públicos, resultado da condição de trabalhadora, tiveram como consequências o estabelecimento de imagens e de representações depreciativas, as quais classificavam e discriminavam as mulheres que ousavam se expor nas ruas, praças e feiras, quer para o trabalho, quer para o lazer, quer para os namoros, por exemplo.

A título de exemplo, aprecie-se o processo movido em 1921 por Domingas Roza de Ramos, solteira, mãe de seis filhos menores, a saber: José, 16 anos; Joaquim, 14 anos; Benedicta, 10 anos; Thomaz, 8 anos; Osvaldo, 6 anos e Waldemar, 4 anos. Por intermédio de seu procurador, Raymundo Agostinho Nery, Domingas recorreu às autoridades policiais e jurídicas a fim de denunciar o seu ex-companheiro e pai das crianças, Antonio Joaquim dos Remédios, solteiro, comerciante, que após supostamente abandoná-la juntamente com

⁴³ CANCELA. Op. Cit.

os seus filhos, teria matreiramente “contraferrado”⁴⁴ treze cabeças de gado que a ela pertenciam e serviam para prover o seu lar.⁴⁵

Os vizinhos que serviram como testemunha de Domingas corroboraram a sua versão e foram unânimes em ratificar serem os animais em questão de propriedade dela desde antes da sua união com o acusado. Neste sentido, as testemunhas João Theophilo Pinheiro da Costa, 31 anos, casado, pescador; Pureza dos Remédios, 30 anos, maranhense, solteira, doméstica, Pedro Silverio dos Remédios, 44 anos, maranhense, solteiro, pescador e Manoel Antonio da Fonseca, 25 anos, solteiro, pescador, declararam reconhecer o gado acomodado nos pastos da praia daquela localidade como pertencente à Domingas, ser ela a única responsável pelos cuidados com os animais e acrescentaram originar-se deste trabalho a sua subsistência e a dos seus filhos.

A este respeito, Manoel Antonio declarou “ter sciencia de que Domingas Ramos tem vivido aqui honestamente trabalhando especialmente para manter seus filhos a custa exclusivamente de seu trabalho”.⁴⁶ Este discurso foi repetido pelas demais testemunhas, as quais afirmaram que Domingas sempre teve comportamentos tidos como honrados e mesmo depois do fim do seu relacionamento amoroso, manteve condutas ditas recatadas, desempenhando sozinha e honestamente os papéis de provedora do lar e de protetora dos filhos.

Notadamente, a querela não se relacionava com as questões a envolver crimes cometidos contra o corpo de Domingas, relações amorosas, sexuais, honra ou moralidade, apesar disso, o perfil traçado pelos vizinhos que lhe deram apoio frente à Justiça, foi o de uma mulher subjugada pelo trabalho e pela maternidade, dedicada inteiramente a uma pesada rotina de cuidados com os filhos e com as reses – sua fonte de sustento. Destes discursos depreende-se que o direito de requerer a devolução do gado não se pautou exclusivamente no debate da propriedade legal do bem, para além desta questão, as discussões se assentaram

⁴⁴ Contraferrar foi empregado nos autos com o sentido de marcar com ferro sobre uma marca já existente, com o intuito de dar novo significado a ela. De acordo com as análises dos peritos que procederam ao exame de corpo de delito, os animais tinham uma marca de ferra antiga e já cicatrizada com as letras DR, iniciais de Domingas Ramos e sobre esta foi feita nova ferra, transformando a anterior em AR, iniciais de Antonio Remédios.

⁴⁵ Autos cíveis de uma petição, 1921. Reclamante: Domingas Roza de Ramos. Réu: Antonio Joaquim dos Remédios. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 32.

⁴⁶ Idem.

no quanto aquele corpo agregava dos atributos ditos necessários – honra, honestidade, castidade – para pleitear tal ação.

Cenário oposto sobre a querela arquitetou Antonio, o acusado. Ao tomar conhecimento das ordens do prefeito de polícia coronel Miguel Francisco Fontelles para a apreensão e o depósito dos animais sob os cuidados do procurador de Domingas Roza, constituiu como advogado Augusto Pereira Correa e na elaboração da defesa, a dupla argumentou que o gado pertencia ao denunciado e teria sido Domingas quem se apropriara do bem indevidamente. Porém, como as argumentações não foram acompanhadas de provas e tampouco de testemunhas que pudessem corroborar os argumentos da defesa, o juiz Augusto Rangel de Borborema analisou a contenda a partir dos valores morais e dos papéis sociais desempenhados por cada personagem e, por fim, indeferiu a contestação de Antonio, sentenciou a permanência dos animais sob a guarda do procurador de Domingas e determinou o arquivamento do processo.

Deste modo, a mulher cujas virtudes laborais e morais foram ressaltadas, saiu vitoriosa da contenda jurídica. Domingas foi interpretada pelas testemunhas e pelo juiz como tendo sido cuidadosamente esculpida pelo trabalho, pelo casamento e pela maternidade e manteve-se inabalável mesmo após a separação. O corpo formado dessa maneira já não era apenas a matéria de uma mulher cujos instintos foram frequentemente interpretados como instáveis e provocadores, pelo contrário, era um corpo atravessado pelos valores e normatizações, um corpo dominado, submisso e sujeitado ao modelo idealizado pela sociedade.

Argumentos desse tipo dão visibilidade às maneiras como os corpos das mulheres foram concebidos pela sociedade. Eram aceitos corpos femininos atuando em trabalhos fora do domínio doméstico, nas ruas, nas praças, nas feiras e nas roças, contudo, os seus comportamentos, os seus trejeitos e as suas vestimentas estiveram sempre sob o olhar julgador da sociedade. A respeito das inquietações com os corpos femininos, Michelle Perrot afirmou que as mulheres estão no cerne das preocupações da sociedade, porque os seus corpos, ditos pelo Estado e pela Igreja como exageradamente sexualizados, promoveriam instabilidades, de tal modo que “sua aparência, sua beleza, suas formas, suas roupas, seus gestos, sua maneira de andar, de olhar, de falar e de rir (provocante, o riso não cai bem às

mulheres, prefere-se que elas fiquem com as lágrimas) são o objeto de uma perpétua suspeita”.⁴⁷

As ponderações de Perrot auxiliam a compreensão das tramas a envolver a acusação de defloramento de Raymunda Victalina da Silva, 19 anos, solteira, doméstica, contra Izidoro Ferreira da Silva, seu padrasto. Ao redigir a denúncia, Julião Antonio da Silva, procurador de Maria Euzebia da Silva, mãe de Raymunda e amásia de Izidoro, dissertou a respeito da beleza das moças.

Maria Euzebia da Silva, natural desta cidade, solteira, de vida privada, vem perante VS^a expender os factos seguintes. Vivendo a suppe. a annos a esta parte em companhia de Izidoro Ferreira da Silva, em condições de sua amasia, consigo trouxe e com ambos convivia sua filha de nome Raymunda Victalina da Silva, de verdes annos ainda. Aos mezes, porem, do anno ppt^o, quando a dicta sua filha attingia o vigor e a beleza, adornos mysteriosos com que a mãe-natureza caprichoza, dota a mocidade para os festins nupciais, eis que Izidoro Ferreira da Silva, semelhante a aspide nojenta, que envenena e corroe o seio da flor; abusando da ausencia da suppe. e usando de meios perversos e indecorosos, curva a seus desejos libidinosos e disvirgina a infeliz Raymunda Victalina da Silva.⁴⁸

A beleza de Raimunda Victalina teria sido a responsável por perturbar o seu padrasto, a ponto de ele deflorá-la, separar-se de sua amásia e solicitar legalmente a guarda de Raymunda, para que fosse possível voltar a conviver com aquela cujo corpo jovem e belo lhe provocava desejos e transtornos.

Assim como a beleza de Raymunda teria sido o fator a desestabilizar os instintos sexuais do seu padrasto, a liberdade que Julieta da Silva Matos, 14 anos, solteira, lavradora, demonstrou ter para transitar pelas tabernas, relacionar-se sexualmente e cobrar por estes atos, foi classificado pelo advogado Augusto Pereira Correa como sinal da precariedade dos seus valores morais e da propagação da prostituição. A estrutura discursiva a sustentar essa argumentação estava assentada na alegação de que ao frequentar tabernas onde havia venda e consumo de bebidas alcóolicas, Julieta “não podia ser uma inexperiente”,⁴⁹ ademais, essa exposição teria corrompido pouco a pouco os seus hábitos transformando-a “francamente numa meretriz”.⁵⁰

⁴⁷ PERROT, Michelle. "Corpos subjogados". In: *As mulheres ou os silêncios da história*. Bauru: EDUSC, 2005, p. 447.

⁴⁸ Autos crime de defloramento, 1904. Ofendida: Raymunda Victalina da Silva. Réu: Izidoro Ferreira da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 37.

⁴⁹ Autos crime de sedução, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁵⁰ Idem.

Torna-se imperativo ressaltar que em nenhum momento foi cogitada a possibilidade de que Julieta poderia estar frequentando as tabernas a fim de conseguir trabalho para auxiliar no sustento da família, a qual era composta apenas por ela e por sua madrinha. Nesta situação, as promessas de pagamento e de casamento que supostamente Benedicto fez à Julieta podem ter sido interpretadas por ela como oportunidades para ter uma vida mais confortável. Segundo os registros do depoimento de Julieta, “Benedicto Rosario da Silva a desvirginou fazendo no momento e não antes promessa de casamento e de dar a depoente vinte mil reis, quantia que ainda está devendo”.⁵¹

Ao analisar o depoimento de Julieta é necessário levar em conta que os testemunhos realizados durante os processos tiveram os seus discursos filtrados pela escrita dos escrivães, os quais muitas vezes poderiam construir narrativas defendendo os seus valores e as suas interpretações sobre os comportamentos e os fatos. Neste caso, o escrivão João Hermínio Araújo registrou informação relevante à apreciação jurídica, qual seja: a de que inexistia relação formal de namoro ou noivado entre o casal e a promessa de casamento tinha sido feita “no momento e não antes”.⁵² Nesta particular, Viveiros de Castro orientava aos magistrados sobre a necessidade de a promessa de casamento “ser anterior ao primeiro concubito; nenhum valor tem se foi feita no acto deste para o fim de obtel-o”.⁵³ Além disso, o jurista alertava para a impossibilidade de crer na inocência de uma mulher que “allega ter cedido sua virgindade ao homem, porque este prometeu-lhe uma avultada quantia, promessa que não cumprio”.⁵⁴

A partir das articulações do advogado Augusto Correa e dos registros dos depoimentos transcritos pelo escrivão, depreende-se que ambos conheciam as críticas de Viveiros de Castro acerca das mulheres que aceitavam promessas de casamento e de pagamento realizadas no ato da relação sexual e utilizaram este conhecimento para arquitetar fragilidades e inconsistências capazes de desacreditar as alegações de Julieta e, conseqüentemente, obter a absolvição do acusado.

Acerca das jovens que foram acusadas de usarem a própria virgindade como artifício para conquistar uma espécie de ascensão social, Martha Abreu teceu importantes reflexões.

⁵¹ Idem.

⁵² Idem.

⁵³ CASTRO. Op. Cit, p. 78.

⁵⁴ Idem, p. 80.

Segundo a pesquisadora, frequentemente, os advogados apresentavam desconfianças de que o anseio de mudar de vida teria sido a força a impulsionar estas mulheres a se apresentarem perante a Justiça como vítimas de crimes sexuais. Nesta perspectiva, o casamento com um homem de melhor situação financeira poderia representar uma possibilidade real de melhoria da condição social delas e de suas famílias.⁵⁵ Contudo, diferente do depreendido pela pesquisa de Abreu, não é possível afirmar que nos casos analisados neste estudo houve frequência desta tentativa de mobilidade social, haja vista a maioria dos acusados pertencerem à mesma classe social das suas acusadoras.

Em razão da necessidade de trabalhar desde cedo, mulheres como Julieta transitavam em diferentes espaços e alguns, como é o caso das tabernas, tinham a força de conferir às trabalhadoras e frequentadoras a mácula moral do irregular. Nesse sentido, ao tangenciar o estigma de trabalhos como o de Julieta – que trabalhava em uma taberna – com os marcadores de gênero e o de classe social, depreende-se que nas circunstâncias analisadas, a culpabilidade da mulher foi apontada em relação ao suposto uso do seu corpo para conquistar recursos financeiros e ascensão social através de práticas condenadas pela sociedade, quais sejam: o trabalho em lugares tidos como inadequados às mulheres e a utilização do próprio corpo para o prazer e compensação financeira.

Nesse contexto, a análise das diferentes formas de opressão incidentes sobre Julieta e outras jovens que denunciaram crimes sexuais, se tornou mais proveitosa quando fundamentada a partir da ótica da interseccionalidade. À vista disso, as reflexões de Kimberle Crenshaw são aqui importantes. A intelectual argumenta que as opressões se entrecruzam e interagem relacionando diferentes formas de subordinação, por exemplo, de gênero, de classe, de raça e de geração.⁵⁶ No caso de Julieta, os marcadores de gênero, de idade e de classe estão bem presentes e colocaram em relevo as maneiras pelas quais os homens construíram interpretações a respeito destes determinantes, retratando as mulheres ora como dedicadas trabalhadoras, que desde jovem buscavam dignamente auxiliar no sustento da família; ora em experientes e habilidosas negociadoras que se empenhavam em enganar os homens para conquistar vantagens financeiras e mobilidade social. Nestes termos, ser mulher, jovem, trabalhadora rural e de situação financeira e *status* social inferior

⁵⁵ ABREU. Op. Cit.

⁵⁶ CRENSHAW, Kimberlé Williams. “Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero”. In: *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002, pp. 171-189.

ao homem contra o qual movia um processo judicial, se tornavam condições que os representantes da justiça utilizavam para lançar suspeitas e descrédito sobre as condutas e as denúncias apresentadas por elas.

Nem sempre o trabalho foi interpretado como particularidade a conferir honra, então, nesta perspectiva, os discursos emanados dos autos criminais, da legislação e da literatura jurídica idealizaram um trabalho que não oferecesse perigo à reputação das mulheres. Assim sendo, determinadas atividades foram consideradas desonrosas para serem desempenhadas por aquelas que pretendiam ser classificadas como honestas. Neste sentido, as ponderações de Margareth Rago trouxeram às análises a percepção de que nas primeiras décadas do século XX, no Brasil, os trabalhos fora do domínio do lar, como nas fábricas, por exemplo, não agregavam atributos morais, pelo contrário, estes lugares eram classificados como “antro de perdição”⁵⁷ e as mulheres como seres indefesos e incapazes de reagirem e de se protegerem diante de tão intensas ameaças.

Segundo Rago, diversos setores sociais compreendiam que o trabalho feminino fora do lar representava uma ameaça não apenas à moralidade, mas também à estrutura familiar, que desmoronava pouco a pouco, conforme as mulheres se dedicassem mais ao trabalho que lhes gerava renda do que aos cuidados com o lar, com os maridos e com os filhos. Esses discursos sobre o trabalho feminino revelam os estereótipos sobre os diversos trabalhos ou atividades considerados dignos para serem desempenhados pelas mulheres, os papéis sociais desejados a elas, o lugar dito ideal e as condutas entendidas como adequadas ao sexo feminino.

Retorne-se ao processo de defloração de Julieta. Benedicto Rosário da Silva, 28 anos, casado, comerciante, não foi apresentado nos autos como um homem rico, porém era um trabalhador do comércio, teria prometido dinheiro à Julieta em troca das relações íntimas e teve condições de constituir advogado para lhe defender, portanto, era um sujeito em situação financeira melhor do que a de Julieta, que era órfã, vivia com a madrinha e trabalhava para ajudar a sustentar a casa. Este panorama facilitou a construção da defesa do

⁵⁷ RAGO, Luzia Margareth. "Trabalho feminino e sexualidade". In: *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 585.

advogado Augusto Correa, que não poupou expressões para acusar Julieta de ser “uma meretriz”⁵⁸ por ter aceitado a promessa de pagamento para copular.

À vista disso, ao inocentar Benedicto e ao tratar Julieta como uma jovem que utilizou o próprio corpo com o objetivo de conseguir vantagem financeira, as condutas dos representantes das leis e os discursos das testemunhas ajudaram a reforçar o argumento deste trabalho, qual seja: o de que quando o Estado, a sociedade, as famílias e os homens depositavam sobre os corpos femininos a responsabilidade de proteger e zelar pela honra e pela moralidade individual e coletiva, estavam acomodando tão importante princípio sobre frágeis estruturas. Em outras palavras, multiplicam-se os exemplos que demonstram que as mulheres não foram sempre passivas como se desejava, pelo contrário, elas atuaram como agentes de sua própria história. Com efeito, muitas assumiram que mantiveram relações sexuais porque assim o desejaram e que saíram de casa porque queriam viver ao lado dos seus amados, conseqüentemente, a sociedade interpretou estas ações como potenciais provocadoras de abalos nas estruturas morais da coletividade.

Deste modo, mulheres que manifestaram interesse em namoros, conversas, passeios e ousaram demonstrar-se desinibidas e desejosas de vivenciar experiências amorosas e sexuais foram veementemente rejeitadas e os seus corpos tornados culpados de fornecerem matéria para justificar o descontrole sexual dos homens. Esse foi o modelo de representação arquitetado a respeito dos manejos corpóreos de Maria Joanna da Conceição, cearense, casada “conforme o rito católico”⁵⁹ com Reinaldo Gonçalves Celestino, 32 anos, cearense, lavrador, que ao tempo do processo em tela eram pais de duas crianças, a saber: Maria de Nazareth, 8 anos e Josepha Maria da Conceição, 2 anos. Parte da vida privada do ex-casal foi exposta a partir de uma petição impetrada por Maria Joanna, em 1924, cujo objetivo era o de conseguir da justiça a guarda das meninas. Com o propósito de conquistar o amparo da lei, Maria Joanna garantiu trabalhar e ter condições para sustentar, satisfatoriamente, as suas filhas, além disso, denunciou terem sido as ações do seu ex-marido o motivo para se encontrar separada delas.

⁵⁸ Autos crime de sedução, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁵⁹ Autos de petição, 1924. Requerente: Maria Joanna da Conceição. Réu: Reinaldo Gonçalves Celestino. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

A tese de Maria Joanna opunha-se à do seu ex-marido, eis: “não é ezacto que ele a tivesse abandonado”,⁶⁰ pelo contrário, “sempre a tratou bem em quanto viveram juntos”,⁶¹ ademais, o matrimônio teria se tornado insustentável por causa de presumíveis relacionamentos extraconjugais de sua ex-companheira. De acordo com o relato de Reinaldo, Maria Joanna teria abandonado o lar e as filhas para viver amasiada em Capanema com Leonardo Francisco de Souza.

Componente importante nestas tramas foi Joanna Maria da Conceição, 60 anos, cearense, viúva, lavradora, avó materna das crianças. A condição de mãe de Maria Joanna não a impediu de posicionar-se contrária à filha nos autos e, provavelmente, também no cotidiano. O discurso da genitora pode ser dado a ler como elemento fundamental nesta trama em função das revelações de que, quer durante o casamento, quer após o término deste, a sua filha se comportava distante dos padrões desejados pela sociedade.

(...) que a sua dita filha abandonou injustamente o seu marido Reinaldo Gonçalves Celestino, a quem entregou as ditas menores suas filhas; que o procedimento de Maria Joanna é indigno por que vive em mancebia em Capanema com um homem de nome Leonardo Francisco de Souza; que não deseja que suas ditas netas voltem para a companhia de sua referida filha;⁶²

Joanna Maria deixou explícito o seu desejo de manter as suas netas distantes da mãe e a razão apresentada não estava vinculada à incapacidade de sustento, à falta de moradia ou à ausência de cuidados maternos, efetivamente, dizia respeito ao comportamento sexual de sua filha.

Ao final do processo, Maria Joanna foi interpretada pelo juiz Augusto Rangel de Borborema como tão profundamente desregrada a ponto de ter sido capaz de converter o trabalho, agente moralizador, em financiador da sua provável libertinagem. Sendo assim, apesar de afirmar a existência de condições materiais, bem como educação e os cuidados necessários para garantir o sustento e o bem-estar das filhas, o pedido de Maria Joanna não foi atendido. O discurso de corpo doutrinado pelo trabalho não convenceu ao magistrado que alegando prevenir os efeitos de uma convivência tida na qualidade de degenerada julgou necessário destituir o pátrio poder de Maria Joanna e confiar a educação das meninas a quem

⁶⁰ Idem.

⁶¹ Idem.

⁶² Idem.

comprovasse estar habilitado para servir de exemplo, bem como para controlar e dirigir seus comportamentos, neste caso, a avó materna.

Independente de estarem solteiras, amasiadas, casadas, separadas ou abandonadas pelos companheiros, como supostamente aconteceu com Domingas⁶³ e com Maria Joanna⁶⁴ (personagens trás apresentadas), as mulheres precisavam trabalhar para se sustentar. Contudo, diferente dos homens em situação similar, além de buscar as condições básicas de sobrevivência, elas tinham que se preocupar em defender a sua reputação contra a dita poluição moral, uma vez que a imagem de separada ou de abandonada poderia ser facilmente atrelada à de prostituída. Ademais, ao observar as minúcias processuais, depreende-se que a rotina de atividades laborais pesadas e exaustivas se tornava pouco relevante caso houvesse sinais de que o corpo dito higienizado diante do trabalho fosse enodado por condutas tidas como inadequadas.

Desejando produzir corpos dominados e úteis aos interesses da burguesia, a mesma sociedade que se beneficiava cotidianamente do trabalho dos corpos femininos, os rejeitava frente às demandas jurídicas, transformando em culpados os outrora identificados como laborais e honrados. Sob esta perspectiva, o corpo da mulher foi exposto nos autos como consciente manipulador dos desejos seus e os dos homens, deste modo, a ânsia de dominação masculina seria suplantada pelas artimanhas e interesses das mulheres.

As mulheres enredadas em demandas judiciais sofreram sucessivas tentativas de aprisionamento através de sistemas policial e jurídico opressores que se empenharam a dar destaque ao corpo dito despudorado e supostamente promovedor de desequilíbrios sexuais, morais e sociais, enquanto, paralelamente, tentavam ofuscar as qualidades de trabalhadoras diligentes, mães zelosas e esposas dedicadas. Enfim, as complexidades e as identidades interseccionais destas personagens foram, sistematicamente, ignoradas e apagadas em detrimento de um conjunto de normas aprisionadoras, as quais desejavam dominar os desejos, as necessidades e os interesses que se demonstrassem divergentes das políticas sociais pensadas às mulheres e aos seus corpos.

⁶³ Autos cíveis de uma petição, 1921. Reclamante: Domingas Roza de Ramos. Réu: Antonio Joaquim dos Remédios. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 32.

⁶⁴ Autos de petição, 1924. Requerente: Maria Joanna da Conceição. Réu: Reinaldo Gonçalves Celestino. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Nesse sentido, ao entender os processos pelos quais as mulheres passaram como mecanismos de silenciamentos que não as impediam de falar, contudo, não permitiam que elas, de fato, fossem ouvidas, a noção de subalternidade de Gayatri Spivak contribuiu sobremaneira a estas análises. A teórica argumenta que no tocante às mulheres a condição de subalterna se une à da pretensão da dominação masculina, tornando o sistema opressor ainda mais intenso. Assim sendo, Spivak sustenta que o ser subalterno não é uma característica inerente ao sujeito, pelo contrário, a partir de estruturas de dominação o oprimido é colocado nesta condição pelo opressor. Dessa maneira, os discursos de dominação tentaram desprezar virtudes e criar subordinações preferencialmente às mulheres que fugissem dos padrões de conduta social e sexual estabelecidos.⁶⁵

Nesse contexto, as fontes analisadas possibilitaram descortinar as histórias de mulheres que sofreram, recorrentemente, tentativas de silenciamento, tanto no cotidiano como nas instâncias jurídicas. Mulheres como Candida Alves Ferreira,⁶⁶ Luiza Alves do Amaral⁶⁷ e Domingas Maria Epiphania⁶⁸ cujos corpos atuaram com eficiência nos cuidados com o lar, nos trabalhos nas lavouras, nos campos e nas praias, foram julgadas sobretudo pela sua suposta natureza sexual, pelo desejo, pelo prazer e pelo amor que elas ousaram experimentar. Destarte, torna-se proveitoso analisar detidamente o caso de Domingas, jovem de 16 anos, solteira, serviços domésticos, a partir das estruturas de subalternidade das quais Spivak fala, uma vez que as suas celebradas qualidades de trabalhadora do lar e da lavoura foram desconsideradas ante a projeção de um corpo dotado de sexualidade e desejoso de amor e de prazer.

Domingas foi apresentada nos autos como uma moça passível de se entregar às emoções do amor e às aventuras do sexo, por isso, seu corpo foi categorizado como indisciplinado, sensual, transbordante de sexualidade e de caráter voluptuoso, conjunto de características ditas predatórias, as quais a sociedade acreditavam capazes de levar à corrosão das famílias e da moralidade social. Deste modo, ser chamada de “rapariga” pela

⁶⁵ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

⁶⁶ Autos crime de defloramento, 1919. Ofendida: Candida Alves Ferreira. Réu: Amancio Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁶⁷ Autos crime de defloramento, 1904. Ofendida: Luiza Alves Amaral. Réu: Silvestre Antonio da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 31.

⁶⁸ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

testemunha Innocencio Ribeiro da Roza, 30 anos, solteiro, lavrador, demonstrou o interesse dele em desqualificar as virtudes de Domingas e associá-la a uma vida sexual desregrada.

Cabe observar que nenhuma testemunha contestou a importância do trabalho de Domingas à manutenção de sua família, pelo contrário, os depoentes foram uníssonos ao afirmar ser aquela uma trabalhadora dedicada, desempenhando diariamente as atividades domésticas e também as concernentes às da roça, exercendo diferentes ocupações, as quais se configuravam em valoroso auxílio ao sustento do seu lar. Todavia, as investigações indicaram terem sido estes deslocamentos interpretados pelas testemunhas e pelas autoridades policiais e jurídicas como estratégias utilizadas pela jovem para facilitar encontros amorosos e sexuais.

Apesar do esforço do promotor público José Severiano Lopes de Queiroz em fazer crer que o corpo violado e exposto nos autos referia-se a uma matéria perfeitamente disciplinada e moldada pela doutrina laboral, razão pela qual se deslocava entre matas, rios e vilas “trabalhando na agricultura sujeita a caminhadas longas, despreocupada e indiferente aos preconceitos das cidades que impõe cuidados e prevenções outras para a defesa da honestidade das moças”,⁶⁹ os depoimentos dos vizinhos traçaram perfil antagônico e revelaram condutas julgadas reprováveis de um corpo avaliado como despudorado. O depoimento de Hilario Gomes Ribeiro, 40 anos, lavrador, é exemplar neste sentido. Ao ser inquirido a respeito da denúncia de defloramento, a testemunha fez exposição de condutas opostas à concepção de inocência, honestidade e pureza.

(...) que conhece a ofendida cujos vizinhos a tem como rapariga devido ao seu procedimento; que conforme ouviu dizer a ofendida é amante de Francisco Ribeiro da Roza, passando depois a ser amante do denunciado presente; que ignora se o denunciado procurava seduzir a ofendida, mas calcula que não por que antes do denunciado ter relações amorosas com ella a ofendida já as tivera com outros.⁷⁰

Diante deste cenário, no qual o corpo de Domingas foi dado a ler pelas testemunhas como impuro, apesar de trabalhador, o juiz Augusto Rangel de Borborema concluiu ser Benedicto Alfredo inocente do crime de defloramento ao qual respondia em juízo, haja vista os “autos não oferecem elementos de convicção nem quanto à existência do crime, nem quanto aos indícios de elementos de delinquência do acusado”.⁷¹ Vê-se, portanto, que o

⁶⁹ Idem.

⁷⁰ Idem.

⁷¹ Idem.

corpo feminino higienizado e regulado pelo trabalho adquiria valor na sociedade, entretanto, não servia como garantia inquestionável para fazer com que fossem interpretados como confiáveis, ímpecáveis e castos.

A lei, a sociedade patriarcal e o sistema jurídico dominado por homens manifestavam uma visão masculina do mundo e tentavam naturalizar a violência dos homens contra as mulheres e afirmá-las como uma evidência inevitável das relações de força e de gênero. Nestes arranjos, as jovens que reclamaram terem sido vítimas de crimes sexuais ocuparam uma posição desfavorecida e, como no caso de Domingas, muitas foram responsabilizadas pela violência que denunciaram terem sofrido, foram estigmatizadas pela sua sexualidade e avaliadas pelos seus comportamentos sociais e sexuais. Nesta perspectiva, compreende-se que a mudança na atribuição de responsabilidades evidenciada em diversos autos criminais foi produto das relações assimétricas de gênero, as quais pretendiam colocar a mulher na condição de subalterna em relação ao homem.

Quando as moças se apropriam dos seus corpos, consentem e desejam relacionar-se sexualmente, elas subvertem a desejada ordem hierárquica entre masculino e feminino e desestruturam o equilíbrio das normas de gênero que as pretendem submissas, obedientes e inferiores. Neste sentido, ao pensar os papéis sexuais e as relações de força, entende-se, como Simone de Beauvoir, que gênero é uma construção social, ou seja, “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”.⁷² Assim sendo, Beauvoir especifica que o ser mulher é produzido socialmente pela família, pelo Estado, pela Igreja e pela sociedade para que se torne propriedade do homem. Dessa forma, o lugar de inferioridade que se pretende designar à mulher é resultado de uma construção dos atores sociais masculinos, os quais buscam controlar, regular e criar marcas ao corpo feminino.

Embora não fosse negada a importância do trabalho feminino nas dinâmicas de produção de alimentos, nos cuidados com a terra, no trato com os animais, enfim, nas diversas atividades responsáveis por movimentar os recursos financeiros necessários ao sustento e ao desenvolvimento das famílias e das comunidades, as mulheres não estiveram isentas dos discursos construtores de corpos vistos como posse e propriedade dos homens. Em outras palavras, pretendia-se controlar a sexualidade feminina de várias formas e em diversos níveis. Assim sendo, as mulheres trabalhadoras foram analisadas para além dos

⁷² BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980, p. 9.

parâmetros do seu rendimento laboral, da sua produtividade e da sua força, sendo, recorrentemente, avaliadas pelos seus comportamentos no trabalho, na conjuntura do lar, nos momentos de lazer e nos eventos sociais, por exemplo.

Diante da inevitável exposição dos corpos femininos em espaços de trabalho e de lazer, juristas como Chrysolito de Gusmão⁷³ e Nelson Hungria⁷⁴ se ocuparam em formular conjuntos de orientações a respeito dos cuidados que os juízes deveriam adotar ao lidar com casos de crimes sexuais. Os juristas acreditavam que a convivência das mulheres em locais fora do domínio e da proteção do lar provocava a perda da inocência e do pudor. Nesta perspectiva, Hungria observou que a inserção das mulheres em atividades externas as tornava “precoces na ciência dos mistérios sexuais”.⁷⁵ Na mesma direção, Gusmão defendia a imposição do pudor, desde muito cedo, a fim de gerar nelas uma força inibitória frente a atos “ímorais, vis, grosseiros, desonrantes ou delituosos”,⁷⁶ ou seja, era necessário ensinar às meninas ser o pudor uma qualidade importante a se cultivar, porque as protegeria dos instintos sexuais dos homens e dos seus, igualmente.

Em razão destas supostas propriedades, acreditava-se ser o pudor capaz de funcionar como “protetor social”,⁷⁷ como estimulador da moderação, do controle, se necessário, da fuga de ocasiões nas quais a excitação transbordasse em “desejos ilegítimos”.⁷⁸ À vista disso, os deslocamentos provocados pelo trabalho constituíam campos oportunos para discretas aproximações, conversas íntimas ao pé do ouvido e encontros às escondidas nas roças, nas pontas de matas, nos igarapés e nas praias, enfim, ocasiões perfeitas para colocar à prova a pretensa força opressora do pudor.

Destarte, frente à indispensável atuação das mulheres nas atividades laborais e perante a impossibilidade de constante vigilância, outras preocupações surgiram, tais como: qual a solução para impedir que os longos períodos distantes do olhar vigilante dos responsáveis não fossem transformados em oportunidades para jogos de sedução, paqueras, namoros escondidos e encontros sexuais. Essas inseguranças foram reveladas em diversas

⁷³ GUSMÃO. Op. Cit.

⁷⁴ HUNGRIA, Nelson. LACERDA, Romão Cortês de. & FRAGOSO, Heleno Cláudio. Op. Cit.

⁷⁵ Idem, p. 156.

⁷⁶ GUSMÃO. Op. Cit., p. 79.

⁷⁷ Idem.

⁷⁸ Idem.

fontes e evidenciaram o quanto os corpos das mulheres se localizaram na fronteira entre o equilíbrio econômico familiar e as instabilidades morais. Os desejos físicos os situavam além do controle social, nestes campos, eles foram tidos como versões ameaçadoras da ordem moral, da familiar e da coletiva. Partindo do pressuposto de que quando as mulheres estavam dispostas a buscar o amor e o prazer elas promoviam situações a favorecer os seus intentos, transmutando para este fim lugares e obrigações. Nestes campos, o trabalho emergiu como importante aliado a forjar as condições básicas necessárias à realização de encontros amorosos e sexuais clandestinos.

À medida que as mulheres desfrutavam da liberdade proporcionada pelas atividades laborais, os trâmites a envolver os casos estudados evidenciaram o poder punitivo do Estado sobre os seus corpos. Em outras palavras, nas demandas como as de Domingas Maria,⁷⁹ (atrás apresentadas) – nas quais as mulheres dedicaram-se ao trabalho, mas ao mesmo tempo, burlaram as regras morais a elas desejadas para experimentar contatos amorosos e sexuais – os sistemas policial e jurídico apagaram as aptidões e qualificações atribuídas aos corpos feminis laborais e voltaram as suas lentes exclusivamente às indesejadas liberdade e sexualidade corporal; por consequência, justificava-se a aplicação de rígidas disciplinas na tentativa de normatizar as relações cotidianas. Do conjunto de suspeitas e alegações feitas contra as mulheres defloradas, infere-se que, independente das atividades por elas ocupadas – domésticas, lavradoras, cozinheiras – os usos que faziam dos seus corpos sempre geravam suspeitas, ou seja, apesar de o trabalho ser interpretado como capaz de higienizar os corpos e discipliná-los, o corpo delas jamais foi concebido como completamente dominado e, portanto, livre dos riscos de uma sexualidade perturbadora do equilíbrio moral.

A respeito do risco que a sociedade pretendia fazer crer que os corpos femininos representavam à harmonia da moralidade social é exemplar o escrito por Marques de Carvalho no romance *Hortência*. As “fábulas” narradas no livro publicado em 1888 forneceram à pesquisa fragmentos da dinâmica social belenense, os quais permitiram analisar padrões, ideais, costumes e relações de tensão e de conflito dominantes naquela sociedade, que muito se aproximavam dos apresentados nas vilas e nas comunidades bragantinas. Portanto, entendendo a literatura como espécie de intérprete da sociedade, a obra fornece matéria e análises marcantes acerca da inquietação dos homens concernente à

⁷⁹ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

exposição dos corpos das mulheres. Ademais, a narrativa literária, assim como os processos criminais alvo deste estudo, são exemplos de práticas discursivas atravessadas por valores morais disciplinadores que se entrecruzavam no cotidiano.⁸⁰

As personagens centrais – Hortência e Lourenço – eram filhos de Maria, uma lavadeira que os criou, educou e sustentou sozinha, porém, viu a sua honra tão penosamente construída dilapidada ferozmente pelo desejo sexual dos seus descendentes. Acompanhando a mãe diariamente nas suas lidas laborais, os irmãos tinham posturas diferentes frente aos sentidos do trabalho em suas vidas, por um lado Hortência se dedicava com afinco ao estimado emprego como enfermeira no Hospital da Santa Casa, com os recursos conquistados auxiliava a mãe financeiramente e tinha planos de criar para si “um peculiozinho digno de apreço”.⁸¹

Os vizinhos admiravam-se da dedicação ao trabalho e do recato de Hortência e a citavam nas rodas de conversa como um exemplo a ser seguido pelas moças do bairro, afinal era uma jovem negra, de 17 anos, estava bem empregada no Hospital, “possuía os encantos da robusta juvenilidade perfeita”⁸² e em objeção a todas as investidas feitas pelos homens com os quais cruzava em sua rotina, mantinha-se casta e dizia ter “horror ao homem, à junção carnal dos corpos”.⁸³ Por outro lado, procedimento oposto tinha o irmão, apesar de ser habilidoso cozinheiro, não demonstrava disposição para uma vida regrada, não permanecia por muito tempo em nenhum emprego, se entregava frequentemente à boemia, à bebedeira e às aventuras sexuais com mulheres casadas e com prostitutas.

Os modos de pensar e de se comportar propagandeados por Hortência estavam próximos do idealizado pelos homens e pelas mulheres moradores das comunidades rurais bragantinas. Uma jovem admirada e louvada por negar os desejos da carne e manter-se concentrada no seu trabalho, mesmo diante das tentações e das propostas que se apresentavam por onde passava. Porém, o corpo não era e não é tão facilmente apenas uma matéria tecida, estruturada, desenhada e recortada pelas hábeis e disciplinadoras mãos do Estado, da Igreja e da sociedade, pelo contrário, as ações movem-se pelos sentidos, interesses e desejos da carne, dos amores e das paixões e quando desagradavam as instituições de

⁸⁰ CARVALHO, João Marques de. *Hortência*. Belém: SECULT, 1989.

⁸¹ Idem, p. 70.

⁸² Idem.

⁸³ Idem, p. 48.

regulação da vida coletiva – o Estado e a Igreja – estas reivindicavam o direito de infligir rigorosas penas aos corpos ditos desviantes.

Assim como Hortência, personagem do romance belenense, Domingas Maria, atrás apresentada, e outras mulheres cujas histórias serão conhecidas neste estudo, jamais estiveram nas trincheiras apenas como vítimas dos conquistadores, pelo contrário, elas tiveram agência, organizaram estratégias e em muitos processos se estruturaram social, familiar e economicamente de modo a resistirem às pressões sociais, opondo-se aos estereótipos a elas impostos, assumindo a posição de donas de si e promovendo instabilidades onde se esperava delas a cooperação ao equilíbrio.

Ser mulher envolve experienciar desigualdades. Contudo, ser mulher, trabalhadora, solteira, grávida e estar enredada em um caso de defloramento pode tornar o cenário ainda mais complexo. Essa foi a circunstância na qual se encontrava em 1922 Norma Enedina das Neves, 16 anos, solteira, doméstica, ao denunciar como autor do seu desvirginamento e gravidez a Benedicto José das Virgens, 22 anos, solteiro, empregado no comércio. Segundo a testemunha Raymundo Costa Filho, 19 anos, solteiro, lavrador, vizinho do casal, o discurso de Norma não merecia crédito porque ela tinha muitos namorados, além disso, o filho nascido no decorrer do processo e supostamente fruto do defloramento, era uma evidência da falsidade das acusações, afinal, “o denunciado é de côr branca enquanto que a offendida é ‘cabocla’, sendo o filho que Norma tem de côr escura”.⁸⁴

Ao atribuir a presumida promiscuidade de Norma à diferença entre a aparência “cabocla” dela, a “côr branca” do acusado e a “côr escura” da criança, Raymundo expôs a simultaneidade das opressões sexual, de raça e de classe às quais Norma esteve inserida. As múltiplas formas de repressão e dominação se somavam, imbricavam e entrelaçavam umas nas outras formando um grande campo de opressão que atingiu diretamente Norma e seu filho. Neste caso, gênero, raça e classe foram marcadores que estabeleceram divisões e lugares distintos na teia social à qual Norma e Benedicto estavam inseridos. Assim sendo, em contraste ao tratamento dispensado à Norma, Benedicto, experimentou os benefícios de ser homem, branco e empregado no comércio, trabalho que lhe concedia *status* social e de classe diferenciados. Desta feita, numa conjuntura na qual as mulheres caboclas foram

⁸⁴ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

marginalizadas pela sua sexualidade, pela sua raça e pela sua classe, o fato de ser branco incutia nos agentes das leis a percepção de confiabilidade e de respeito às normas.

As intersecções de classe, de idade e de cor, frequentemente, permearam os discursos dos agentes envolvidos nos processos criminais, pois, apesar dos relevantes lugares ocupados pelas mulheres nas estruturas social, familiar e de trabalho, as relações de força recorrentemente procuravam marginalizá-las e classificá-las pejorativamente a partir da sexualidade, da raça, dos relacionamentos e da classe social. Nesse contexto, de acordo com Kimberley Crenshaw, ao analisar os processos de produção de vulnerabilidade social e de dominação é fundamental atentar à intersecção de raça, gênero e classe social. No estudo de processos judiciais, articular classe, raça e gênero, está para além de analisar as diferenças de tratamento entre homens e mulheres. Efetivamente, se propõe a entender as desigualdades que norteiam as ações dos agentes das leis, personagens que comumente se articularam para conduzir os processos de modo a sentenciar decisões desfavoráveis às mulheres.⁸⁵

Volte-se ao processo de Norma. Observa-se que, além das marcas controladoras do poder do Estado sobre o corpo e a sexualidade da mulher, a fala de Raymundo propaga a ideia de mulher libertina e suspeita, em oposição ao acusado, um homem branco, trabalhador, supostamente confiável. Sobre essa temática, recorre-se novamente ao trabalho de Cristina Donza Cancela que ao analisar dezenas de processos de defloramento ocorridos em Belém no final do século XIX e início do XX, evidenciou a forma como as mulheres descendentes das populações indígenas moradoras da capital paraense foram representadas nos autos criminais e no cotidiano belenense. Segundo a pesquisadora, as caboclas – não apenas elas, mas também as chamadas mamelucas e as índias – foram interpretadas como dotadas de sensual beleza, de indesejada liberdade e de perigosa malícia.⁸⁶

Cancela revela que as denúncias de defloramento realizadas pelas mulheres identificadas como caboclas foram, recorrentemente, desacreditadas pelas autoridades, pela sociedade e pelos jornais, os quais atribuíam a causa dos ditos infortúnios sexuais e amorosos à liberdade com que transitavam pelas ruas e à suposta natural inclinação delas ao prazer

⁸⁵ CRENSHAW, Kimberlé Williams. “Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas”. Retirado de:

<https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/mapping-the-margins-intersectionality-identity-politics-and-violence-against-women-of-color-kimberle-crenshaw1.pdf>

⁸⁶ CANCELA. Op. Cit., pp. 109-127.

sexual. Dito de outra forma, o fato de essas mulheres transitarem pelas ruas quer para o trabalho, quer para o lazer, quer para namorar, gerava incômodos à sociedade e ao Estado, os quais, na impossibilidade de dominar e de aprisionar estes corpos, submeteu aquelas mulheres a diversas formas de depreciação e de discriminação.

Neste sentido, refletir sobre o corpo das mulheres caboclas e pretas significa realizar, sobretudo, um debate referente às representações sociais arquitetadas a respeito destas personagens. Nesta perspectiva, em importante trabalho, Maria Angélica Motta-Maués apontou que o corpo da mulher negra foi historicamente submetido a processos de subordinação e de objetificação sexual. Segundo a pesquisadora, através de um “jogo de visibilidade e invisibilidade”,⁸⁷ as mulheres pretas foram sujeitas a diferentes percepções, as quais por um lado, as condenava ao ostracismo e designava a posições de trabalho nas quais elas eram exploradas e marginalizadas; enquanto, por outro lado, o corpo feminino tinha a beleza, a sensualidade e as formas exaltadas, sexualizadas e erotizadas. Para Motta-Maués, o estereótipo da sexualidade atrelado aos pensamentos de que as mulheres negras seriam naturalmente mais sensuais demonstra o quanto elas foram historicamente caracterizadas como produto sexual.

Nas fontes pesquisadas neste estudo é possível identificar dinâmicas que podem ser interpretadas como a manifestação dos processos de visibilidade/invisibilidade analisadas por Motta-Maués, dentre as quais destaca-se o silenciamento dos autos acerca da informação da raça dos sujeitos implicados em crimes sexuais. Tendo em vista que os depoimentos informam acerca de vários dados dos depoentes, tais como: nome, idade, estado civil, filiação, local de nascimento, observou-se que a cor não compôs boa parte dessa coleta de dados. Nesta esteira, depreende-se que a ausência desta informação pode ser uma forma de invisibilidade aplicada àqueles personagens.

O quadro abaixo é uma ferramenta importante à reflexão desta observação, uma vez que nele apresentam-se as informações registradas nos autos a respeito da raça dos diferentes envolvidos nas tramas criminais.

⁸⁷ MOTTA-MAUÉS, Maria Angélica. O que a mulata tem a ver com a Senhora Aparecida? – Discurso sobre cor, raça e gênero no Brasil (na virada do XIX e do XX). In: *Humanitas*, Belém, v. 20, n. 1/2, 2004, p. 20.

Quadro 4
Envolvidos em processos criminais de acordo com a raça declarada

Raça	Papel nos autos				Total	Percentual
	Acusado	Ofendida	Testemunha	Denunciante		
Preto (a)	0	0	3	0	3	0,77%
Moreno (a)	1	8	5	3	17	4,34%
Pardo (a)	0	0	1	0	1	0,26%
Branco (a)	2	2	9	0	13	3,32%
Não informado	49	42	223	44	358	91,33%
Total	52	52	241	47	392	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração, 1 de sedução, 7 de defloração e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloração e 1 por rapto.

A partir destes dados observa-se que na maioria dos casos a raça foi ignorada nos registros oficiais. Essa omissão fala muito a respeito da definição dada a estes corpos, que por vezes acabaram ocupando os lugares de marginalização, descrédito e inferiorização social. A ausência desse registro nas documentações judiciais pode ter sido uma maneira conveniente dos agentes da justiça fazerem uso da raça como uma referência negativa dos sujeitos.

Sobre processos de invisibilidade da cor para além dos registros policiais e jurídicos, as reflexões de Hebe Maria Mattos possibilitaram observar como esse processo aconteceu na sociedade brasileira pós escravidão. A pesquisadora analisou processos criminais e cíveis do Rio de Janeiro do século XIX e observou que houve neste período a ausência da discriminação da cor dos homens livres nos registros históricos e em substituição adotou-se uma classificação diferente daquela relacionada à raça, ou seja, os processos deixaram de identificar os acusados pela cor e passaram a qualificá-los a partir da sua ascendência. Esse arranjo foi interpretado por Mattos como uma forma de controle sociorracial a partir do qual os homens nascidos livres eram identificados como brancos ou pardos, o que desvinculava o negro da ideia de liberdade. Segundo Mattos, o silenciamento a respeito da cor está relacionado à definição de lugares sociais, tendo em vista que quando a cor dos acusados era citada tinha por intenção evidenciar a origem e o lugar social daquele sujeito.⁸⁸

Nesta perspectiva, outro lado do argumento de Motta-Maués complementa as análises do trabalho de Mattos: o da visibilização, ou seja, quando foi julgado interessante

⁸⁸ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

culpabilizar a sexualidade supostamente inerente à raça, as mulheres pretas, assim como as caboclas foram citadas e tiveram as suas características físicas, de raça, de cor e de etnia destacadas, enfim, se tornaram figuras visíveis nos discursos.

À semelhança das personagens estudadas por Cancela, Motta-Maués e Mattos, Norma teve seu corpo, suas escolhas e seus comportamentos analisados e julgados pelos representantes das leis à luz dos valores dos sistemas de moralidade em vigor na época. Os corpos femininos e caboclos foram desvalorizados, desacreditados e suas qualidades laborais e maternas se tornaram irrelevantes frente às acusações de serem dotados de perigosa sensualidade.

Às particularidades destas reflexões, os discursos normativos exigiram corpos submissos e disciplinados, entretanto, esses domínios não encontraram sustentação nas dinâmicas cotidianas. Posto que, na luta por sobrevivência, as mulheres desempenharam diversos tipos de trabalho, enfrentaram conflitos e julgamentos, mas também traçaram, concomitantemente, estratégias para vivenciar relacionamentos afetivos, amorosos e sexuais adequados aos seus anseios. Em outras palavras, se por um lado, o trabalho era necessário à subsistência, por outro, muitas mulheres não submeteram seus corpos exclusivamente à disciplina do labor e, em diversos momentos, aproveitaram as circunstâncias próprias do trabalho para tramarem encontros, fugas e relações sexuais.

Este foi o pressuposto utilizado em 1918 por João Campello da Silva, 21 anos, solteiro, lavrador, para se defender da acusação do defloramento imputada por Camilla Soares de Sousa, 17 anos, solteira, doméstica. O acusado esforçou-se em demonstrar que, para Camilla, o trabalho, além de prover o sustento familiar, também poderia se configurar em máscara para encobrir flertes, paqueras e o livre exercício da sexualidade. Assim, no intento de provar a ação de Camilla na articulação de encontros sexuais e o empenho dela em disfarçá-los debaixo do manto honesto do trabalho, o acusado passou a conjecturar sobre o suposto mau comportamento da jovem durante as tarefas realizadas por ela na companhia de um primo, identificado nos autos apenas como Irineu.⁸⁹

Consoante as especulações do suposto deflorador, a relação existente entre Camilla e o seu primo extrapolavam os manejos habituais do trabalho. À vista disso, João Campello

⁸⁹ Autos crime de defloramento, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

desejava fazer crer que a dupla aproveitava a proximidade física e o inevitável contato dos corpos durante as atividades para saciarem os seus desejos sexuais.

(...) Irineu anda a noite com Camilla, até para o curral, além de dormir em casa della por diversas vezes, sendo so pelo menos uma vez, e por estas ocasiões conduzia Camilla em sua companhia para despescar os ditos currais, o que era notorio porquanto o dito Manoel de Tal é uma das testemunhas de vista do procedimento de Camilla com Irineu, primo dela.⁹⁰

Na perspectiva do acusado e na do seu defensor, as ocasiões nas quais os primos encontraram-se a sós pela situação do trabalho transformaram-se em conjunturas favoráveis às intimidades. Todavia, as suposições da defesa omitiram informações importantes a respeito da dinâmica cotidiana da deflorada, quais sejam: o fato de o núcleo familiar de Camilla ser composto apenas por ela e pela genitora Raymunda Soares da Silva e que, neste contexto, Irineu representava colaborador fundamental no sustento da família, visto que, ao convidar Camilla para auxiliá-lo, fornecia os meios para viabilizar à ela e à sua mãe o sustento da casa. Este fato não passou despercebido pelas testemunhas Inocencio Augusto Pinheiro, 46 anos, casado, lavrador; João Placido de Sousa, 43 anos, solteiro, lavrador e Theodoro Antonio Correa, 22 anos, lavrador. Estes agentes eram vizinhos de Camilla e ao serem interrogados a respeito da conduta dela declararam tratar-se de uma moça trabalhadora e que ajudava a mãe a sustentar a casa.

João Campello acreditava que Irineu tinha liberdades na casa de Camilla e se concentrou em criticar essas condutas, as quais, supostamente, incluíam pernoites naquele lar. Além disso, comentou que faltava àquele lar uma figura masculina que pudesse “moralizar”⁹¹ aquela família. Apesar das críticas quanto a configuração familiar de Camilla, uma família composta e capitaneada por mulheres não era cenário incomum às comunidades rurais bragantinas, dessa forma, dos 52 processos criminais envolvendo defloramento, estupro e rapto consultados, em 17 as ofendidas tiveram o lar liderado por mulheres (mãe, madrinha, tia e avó). Em outros 11 a matriarca dividia a responsabilidade das despesas da casa e da educação dos descendentes com uma figura masculina que poderia ser o próprio pai, irmãos, filhos, compadres ou um novo companheiro. Diante disso, vale dizer que, embora a função de prover, de educar e de proteger fosse comumente atribuída aos homens, nas comunidades rurais bragantinas a dinâmica não se sustentava apenas nestes moldes e, tanto no concernente ao sustento material, quanto ao provimento moral, muitos foram os

⁹⁰ Idem.

⁹¹ Idem.

exemplos de mulheres responsáveis por atender sozinhas demandas morais e materiais do grupo familiar.

As mulheres que declararam chefiar famílias sozinhas – por viuvez, divórcio, abandono e outros motivos nem sempre esclarecidos nos autos – reconstruíram a vida e junto aos seus filhos elaboraram formas de sustentar a casa e liderar o grupo familiar. Porém, sob o julgo da sociedade e dos representantes das leis, no seio dessa conjuntura faltava a autoridade paterna, única pretensamente entendida como capaz de transmitir os valores, controlar os impulsos e zelar pela honra das mulheres e da prole, especificadamente, a das filhas. Assim, nos casos em que se tornava necessário recorrer às instâncias policiais e jurídicas, frequentemente se atribuía a suposta imoralidade da jovem deflorada ao dito enfraquecimento moral causado pela falta do patriarca naquele lar.

Se por um ângulo, muitas mulheres atuaram nos papéis geralmente imputados aos homens, por outro, também existiram casos nos quais eles chefiaram o lar sem a companhia de parceiras. Nesta situação foram 12 os lares localizados a contar somente com pais, tios e padrinhos a cuidar das jovens e dos seus irmãos. Contudo, apesar de solitários na função de zelar pela prole, diferente das mulheres na mesma condição, os homens gozavam de uma imagem quase incensurável frente à comunidade e aos representantes das leis. As maledicências, quando existiram, se referiram ao hábito de ingerir bebidas alcoólicas. Entretanto, as críticas a respeito da embriaguez masculina foram tratadas como irrelevantes quando comparadas às condutas de trabalhador e de bom provedor. Dito de outra forma, quando o consumo de álcool era dos homens, tal conduta foi discutida como um indesejado deslize incapaz de comprometer os exercícios do poder e da autoridade paterna sobre as mulheres aos seus cuidados.

Para se reforçar estas escalas interpretativas e, desse modo, buscar compreender como os comportamentos ditos indesejados, tais como o alcoolismo, foram interpretados pela sociedade, recorrer aos estudos de Maria Izilda Santos de Matos se demonstrou fundamental. De acordo com a pesquisadora, os discursos médicos pontuavam que o alcoólatra era o oposto do ideal de masculinidade desejado ao homem, ou seja, ao consumir bebidas alcoólicas, o sujeito perdia a dignidade, a disciplina, a ética, a ordem e a moralidade e, conseqüentemente, colocava em risco a sua honra e a da sua família. Ademais, os valores sociais e morais conquistados por meio do trabalho, da disciplina e do comportamento se

desintegravam diante da apatia, da fraqueza e da incapacidade que o hábito de beber despertava nos homens.⁹²

As reflexões da intelectual são melhores compreendidas quando se analisam as construções discursivas das testemunhas do caso de defloração de Norma Enedina das Neves. Ao relatar sobre o comportamento do pai de Norma, Joaquim Francisco Gomes, 50 anos, casado, comerciante, teceu narrativas que apresentavam um trabalhador exemplar: “já exerceu o cargo de Supplente de Juiz Substituto da Circunscrição de Urumajó, é artista fogueteiro e tem sua officina”.⁹³ Contudo, esse desempenho laboral estava em conflito com os comportamentos apontados pelo depoente Raymundo Costa Filho, 19 anos, solteiro, lavrador, que declarou: “que conhece a Menezes Brito, o qual não imprime respeito à sua casa quando se acha embriagado”.⁹⁴ Portanto, apesar de demonstrar ser um trabalhador dedicado e de reconhecido valor na sociedade, a ponto de já ter assumido cargos de confiança, o hábito de ingerir bebidas alcólicas provocava o desmantelamento de sua honra.

Neste aspecto, o alcoolismo representava uma ameaça à integridade, à dignidade e à moralidade das famílias, tendo em vista que além de desonrar a própria vida e a dos seus descendentes, o homem alcoólatra influenciava seus filhos, que em razão do desvio daquele que deveria ser exemplo de retidão, de ética e de comportamentos, perdiam a referência destes atributos e, frequentemente, seguiam os passos do pai no bar e no botequim. Na esteira destas interpretações, compreende-se que ao citar o consumo de bebidas pelo pai de Norma, a intenção era a de estender à filha as condutas pouco dignas do seu genitor.

A autonomia conquistada por meio do trabalho concedeu às mulheres a possibilidade de escolher a quem entregar o seu corpo e, desse modo, partilhar a sua vida privada. Porém, estes padrões de conduta não ficaram isentos das críticas da sociedade. Portanto, quando

⁹² MATOS, Maria Izilda Santos de. "Alcoolismo: trabalho, mulher e família". In: *Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001, pp. 39-56.

⁹³ Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁹⁴ *Idem*.

mulheres como Maria Joanna,⁹⁵ Domingas⁹⁶ e Camilla⁹⁷ – que ousaram fazer da sua força de trabalho instrumento de independência – se envolviam em demandas no campo jurídico, o Estado e a sociedade cobravam o preço dessa liberdade. Às mulheres, o trabalho, gerador de certa autonomia financeira, não poderia ser usado como recurso a oportunizar paixões desenfreadas e amores tresloucados, sob o risco de, facilmente, serem as outrora elogiadas trabalhadoras, interpretadas como prostituídas, perdidas e depravadas.

Por seu turno, aos homens, as demandas, as interpretações e as exigências a respeito dos domínios corpóreos ligados ao trabalho estavam situadas em outros campos, os quais alguns serão apresentados a seguir.

3. Corpos masculinos, viris e honrados

Às particularidades destas reflexões, o trabalho foi percebido como uma atividade produtiva que agregava valor a um bem, mas também a quem o executava, funcionando como um mestre que orientava o aprendiz, corrigindo as falhas, os vícios, os desvios e as desatenções, atuando na busca pelo equilíbrio, pela dedicação e pelo esmero, predicados entendidos pelo Estado e pela sociedade como capazes de auxiliar nas políticas de tentativa de civilização dos comportamentos e de dominação dos chamados instintos sexuais. A este respeito, Michel Foucault assinalou a relevância da sujeição laboral na fabricação de corpos submissos e moralizados. O intelectual expressou ser possível a aplicação da disciplina para expulsar os maus hábitos, acentuar as habilidades, inculcar a obediência e assim conceber corpos produtivos social e economicamente. Corpos moldados pelo trabalho árduo e pela força do poder disciplinar se transformavam em dóceis, sujeitados às normas, mas, acima de tudo, tão obedientes quanto produtivos.⁹⁸

Desse modo, as qualidades tradicionalmente vinculadas aos trabalhadores, como a responsabilidade e o respeito às regras, foram associadas à disciplina própria do trabalho provedor do sustento e, desta forma, exaltadas como verdadeiras qualificadoras dos corpos

⁹⁵ Autos cíveis de petição, 1924. Requerente: Maria Joanna da Conceição. Réu: Reinaldo Gonçalves Celestino. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁹⁶ Autos cíveis de petição, 1921. Reclamante: Domingas Roza Ramos. Réu: Antonio Joaquim dos Remédios. CX 32.

⁹⁷ Autos crimes de defloramento, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁹⁸ FOUCAULT, Michel. “Os corpos dóceis”. In: *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987, pp. 117-142.

supostamente imorais e transgressores. Nesta perspectiva, a partir das fontes judiciais estudadas, constatou-se que muitos dos homens envolvidos em processos criminais se esforçaram em aproximar-se das características qualificadoras do ser trabalhador, tentando convencer as autoridades de que a dedicação e o apreço pelo trabalho representavam na vida deles mais do que a necessidade de sobrevivência, sendo, supostamente, provas de condutas comportamentais éticas e morais condizentes com o desejado pela sociedade e pelo Estado. Em outras palavras, comprovar ter uma ocupação significava mais do que possuir condições financeiras para sustentar a si e aos seus, efetivamente, ser um sujeito trabalhador gerava na sociedade percepções de valor, de respeito e de dignidade.

Atinente aos significados do trabalho na construção da identidade do homem em sociedade, recorrer novamente às ponderações de Maria Izilda Santos de Matos é importante. De acordo com a pesquisadora, o trabalho representava a fonte de reconhecimento do homem, era através dele que a imagem do homem e o seu padrão de masculinidade era elaborado, ou seja, por meio do trabalho o sujeito forjava a sua identidade de homem. Do mesmo modo, o trabalho servia para reafirmar o papel ativo e produtivo do homem como chefe de família que cumpria a sua função social ao sustentar o seu lar com os recursos financeiros advindos do seu trabalho. O trabalho é um qualificador da masculinidade, ademais, teria a força de disciplinar e controlar comportamentos, conferir *status*, atribuir dignidade, respeito e honra, enfim, ser homem é ser trabalhador.⁹⁹

Neste sentido, a estratégia de usar o trabalho para substituir a imagem de transgressor pela de agente produtivo mostrava-se útil na elaboração das defesas de acusados por crimes de qualquer ordem, porém, essa sentença se aplicava veementemente àqueles que enfrentavam acusações por crimes de defloramento, estupro e rapto, haja vista a necessidade de evidenciar posturas adequadas às de sujeito de boa índole, a fim de convencer acerca da própria inocência. Nestes campos, os autos por rapto seguido de estupro de Christiana Raymunda de Jesus, 10 anos, solteira, morena, que acusava como autor destes crimes ao senhor Albino Nunes Albuquerque Penafort, 37 anos, solteiro, carapina, é um belo exemplo de como os enredados em crimes sexuais buscavam elaborar nos autos a imagem de homem trabalhador, que agia em conformidade com os valores e princípios desejados pela sociedade e, por isso, digno de confiança. No fragmento a seguir nota-se a ênfase dada pela defesa às

⁹⁹ MATOS. *Meu lar é o botequim*. Op. Cit.

qualidades laborais do acusado, as quais supostamente tornavam inconcebíveis as acusações a ele imputadas:

Operario, trabalhando pelos officios de carapina, marceneiro e sapateiro, várias vezes sahia de sua residencia á procura de serviço em outros logares, como já referio, levando em sua companhia Christiana, para lhe fazer serviços domesticos. Isto aconteceu innumeradas vezes, sem que nunca lhe passasse pela mente attentar contra a virgindade da creança que o acompanhava.¹⁰⁰

O defensor desejava fazer crer que um sujeito dedicado ao trabalho e que não media esforços para prover o sustento de seus entes queridos seria incapaz de cometer um crime de tal potencial ofensivo à sociedade, tendo em vista que a mesma formação moral que o motivava a ser um aplicado trabalhador o impedia de atentar contra a honra e a moralidade, quer a individual, quer a coletiva. Em outros termos, se por um lado o domínio e o desejo sexual foram assimilados como propriedades inerentes ao homem e regidos pelo seu instinto sexual, por outro, a devoção ao trabalho seria um ato consciente, planejado, capaz de modificar essa natureza teoricamente estabelecida e promover uma espécie de regeneração moral. Nestes moldes, significava importante recurso apresentar o homem como um sujeito trabalhador e, por isso, capaz de controlar as emoções, de recriar os seus hábitos e o seu modo de vida, constituindo assim a sua própria especificidade em relação à sua existência em sociedade.

A valorização do trabalho masculino é enfatizada de diferentes modos pelas personagens envolvidas em processos criminais, sendo ora retratada como condição a conferir dignidade ao homem, ora como situação a transmitir um sentido moral aos comportamentos e como poder socializador capaz de assegurar disciplina e responsabilidade. Concepções forjadas no cotidiano, nas relações individuais e coletivas perpassavam pela noção de corpo laboral como gerador do caráter e da moral do sujeito.

Nestes campos, a obra “Trabalho, lar e botequim” de Sidney Chalhoub, contribuiu sobremaneira à compreensão da construção do conceito de trabalho como expediente capaz de modelar os sujeitos conforme os desejos do Estado e os da sociedade. Apesar de a pesquisa concentrar-se no Rio de Janeiro da *Belle Époque* e analisar os mecanismos de controle social da classe trabalhadora pós-abolição, as observações do pesquisador demonstraram existir intensa preocupação de parcela da sociedade, em especial dos

¹⁰⁰ Autos crime de rapto e estupro, 1935. Ofendida: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafort. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

parlamentares, em inculcar nos homens o hábito pelo trabalho. Nestes grupos havia o entendimento de que a ocupação pelo trabalho possuía o poder de cultivar no sujeito os atributos desejados para formar uma sociedade dita moralizada. Pelas considerações de Chalhoub, percebe-se o empenho do Estado e dos grupos dominantes em instaurar um pensamento baseado no trabalho como mecanismo qualificador do homem. O homem digno, honrado, honesto e respeitador dos padrões de conduta sexual familiar e social era resultado da lida diária nas tarefas laborativas.¹⁰¹

O trabalho representava valor importante à formação da representação dos sujeitos em sociedade e exercia influência considerável nos esforços do Estado para reorientar os comportamentos fora dos padrões. Presumia-se o trabalho como mecanismo de disciplinarização, assim sendo, nos autos, vítimas e réus utilizaram-se repetidamente do conceito de trabalho moralizador do indivíduo para apresentar-se como corpos disciplinados pelas atividades laborais, além de atentos e submissos às normas morais. Igualmente, destaca-se a concepção de que o ato de ocupar o corpo e o tempo com atividades úteis à família e à comunidade chancelava ao trabalhador o *status* de respeito junto àquele grupo social, sendo atributo útil frente às demandas jurídicas.

Sobre este aspecto, a participação das testemunhas acrescentava aos autos importantes fragmentos da vida cotidiana. O papel destes espectadores do dia a dia é o de fornecer evidências, teoricamente imparciais, relativas à discussão processual, por isso, a prova testemunhal significava importante recurso à construção da personalidade do suposto acusado e da pretendida vítima, principalmente em crimes como o de defloração, nos quais não há testemunhas do ato criminoso. Apesar da impossibilidade de presenciar o delito, estas personagens poderiam prestar informações acerca das condutas do casal no dia a dia, dos hábitos, dos vícios, dos valores, da constituição familiar, dos lugares que frequentavam, do trabalho que exerciam, da quantidade de namoros e da frequência dos passeios, além de revelar vestígios que pudessem contribuir à reconstrução dos fatos.

Nesta seara, é importante ponderar que a compreensão de mundo, os valores morais ligados ao trabalho, à família e à sociedade, tanto das testemunhas, quanto dos demais envolvidos, tinham incidência direta nos fatos testemunhados em juízo; isso porque estas

¹⁰¹ CHALHOUB, Sidney. "Trabalhadores e vadios; imigrantes e libertos: a construção dos mitos e a patologia social". In: *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Editora da Unicamp, 2012, pp. 64-89.

personagens interpretavam as condutas e os acontecimentos cotidianos de acordo com as suas experiências, percepções e princípios. Diante deste emaranhado de representações e de valores, associar o acusado aos adjetivos de bom trabalhador, de honesto e de confiável, por exemplo, poderia auxiliar na elaboração de uma sentença favorável, porquanto, uma das características atribuídas ao trabalho era a da capacidade de modificar os comportamentos de tal forma que os trabalhadores pudessem, gradualmente, desenvolver nas relações cotidianas o mesmo comprometimento, atenção, respeito e disciplina empregados nas atividades laborais.

Nestes campos, Manoel Germano Tavares, 23 anos, solteiro, lavrador, testemunha no processo de defloramento de Maria Antonia do Rozario, 16 anos, solteira, doméstica, que acusava como autor do seu defloramento a Sebastião Nunes Laranjeira, 20 anos, solteiro, lavrador, apresentou em juízo informações importantes a respeito das suas impressões sobre o acusado. Segundo Manoel, Sebastião era seu conhecido de longa data, mantinham sólidos vínculos de amizade e regularmente trabalhavam juntos, por exemplo, no despescar de currais. Neste caso, a proximidade conferia a Manoel intimidade o suficiente para atestar o quanto o amigo era devotado ao trabalho e, por esse motivo, supostamente livre de vícios e de maldades. Ademais, Sebastião era conhecido por todos na comunidade como “rapaz comportado, morigerado e trabalhador”.¹⁰²

Igual procedimento teve o declarante Felipe Octavio Pereira, 25 anos, casado, lavrador, ao defender Sebastião. Em juízo, testemunhou ser o acusado “pessoa de boa conduta e bom comportamento e vive de seu trabalho e que, a não ser agora ainda não tinha estado envolvido com a acção da justiça”.¹⁰³ Contrariando a intencionalidade da sua convocação, as testemunhas de acusação foram uníssonas em atestar a boa conduta de Sebastião, a qual advinha principalmente da sua dedicação regular às atividades laborais. Tais qualidades direcionadas ao acusado pretenderam apresentá-lo como uma pessoa altamente centrada no trabalho, razão pela qual a sua formação moral seria relacionada às suas experiências e às suas honrosas atitudes como trabalhador.

O conjunto de adjetivos imputados ao acusado não foi suficiente para convencer o juiz Augusto Rangel de Borborema acerca da inocência de Sebastião Nunes Laranjeira, de

¹⁰² Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria Antônia do Rosário. Réu: Sebastião Nunes Laranjeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

¹⁰³ Idem.

modo que na primeira audiência ele foi pronunciado como incurso no artigo 268 do Código Penal de 1890: “estuprar mulher virgem ou não, mas honesta”.¹⁰⁴ Porém, na audiência seguinte, ao ser submetido ao júri popular, o réu foi absolvido. A construção de sujeito devotado ao trabalho pode não ter sido suficiente ao juiz, mas aos jurados representantes da comunidade, aquela qualidade se configurou como indispensável ao modelo de cidadão cujo corpo estava supostamente doutrinado. Por ser um crime de ofensa expressiva em relação à sociedade, o júri assumiu a responsabilidade de determinar que condutas efetivamente atingiram a moralidade daquele grupo social.

A manifestação dos representantes da comunidade em defesa de um homem acusado de crime sexual frente às decisões judiciais proferidas contra ele se assemelha aos discursos emanados das fontes estudadas por Georges Vigarello no livro “História do estupro”. Segundo Vigarello, em diversos casos de estupro os quais envolviam homens muito conhecidos e influentes na sociedade, alguns membros da comunidade se uniram, voluntariamente, para levar à justiça o parecer deles a respeito das condutas cotidianas destas personagens. O autor assevera que esta postura além de relativizar o crime cometido se concentrava, efetivamente, em demonstrar uma suposta unidade na opinião da comunidade a respeito dos comportamentos do acusado, os quais, teoricamente, comprovariam a sua inocência. Ademais, estes autoproclamados defensores se colocavam como legítimos medidores do potencial ofensivo que o crime cometido teria na moralidade daquele grupo.¹⁰⁵

Desse modo, as maneiras como os personagens analisados por Vigarello e os membros do júri do caso de Sebastião agiram demonstraram o quanto os hábitos, os valores e as condutas cotidianas dos homens acusados de crimes sexuais influenciavam nas formas como a sociedade os qualificava. Nos dois exemplos manteve-se implícita a mensagem de que um corpo disciplinado pelo trabalho era interpretado pela sociedade como incapaz de transgredir as normas morais, ou seja, se houve defloramento, rapto e estupro, a responsabilidade recairia sobre a vítima, que não teve as posturas desejadas às de uma mulher recatada. Nestes campos, ser dedicado ao trabalho figurava como atributo necessário às avaliações positivas, uma vez que o ser trabalhador reunia adjetivos como o de

¹⁰⁴ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

¹⁰⁵ VIGARELLO, Georges. *História do estupro: violência sexual nos séculos XIV-XX*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1998.

responsabilidade, o de obediência e o de respeito, os quais foram tidos como fundamentais à dominação e ao controle dos ditos primitivos instintos sexuais.

Consoante estas reflexões, compreende-se que a construção das representações de honestidade e honra encontrava-se imbricada às relações simbólicas de trabalho como construtor de corpos dominados, doutrinados e controlados, ou seja, a disciplina, a dedicação e o respeito às regras faziam parte de um processo que supostamente seria capaz de promover a dominação dos corpos, dos desejos e da sexualidade. Neste particular, retornar às ponderações de Sidney Chalhoub é imperativo. O pesquisador observou que no período pós-abolição os parlamentares se empenharam em buscar construir valorações positivas ao trabalho, atividade estigmatizada negativamente pela sociedade escravista, mas que naquela conjuntura despontava como ferramenta útil aos projetos do Estado de implantação de uma “nova ordem burguesa no Brasil.”¹⁰⁶ Chalhoub chama a atenção para o fato de que para o sucesso das propostas de um novo regime de governo se tornava urgente e necessário desvincular o trabalho da imagem de ultrajante e indigno criados pela sociedade escravista. Nestes termos, consistia em exercício fundamental elaborar “uma roupagem nova que lhe desse valor positivo, tornando-se então elemento fundamental para a implantação de uma ordem burguesa”.¹⁰⁷ Segundo o pesquisador, os parlamentares se empenharam na construção de projetos que possibilitassem uma nova ordem social que concebesse o trabalho como positivo, digno e civilizador.

Assim como os parlamentares do período pós-escravidão estudados por Chalhoub, Viveiros de Castro nutria os mesmos objetivos de incutir nos sujeitos sociais o desejo e a necessidade de ser útil e de colaborar na formação de uma sociedade dita civilizada através da disciplina, do controle dos instintos e da dedicação ao trabalho. Neste aspecto, o jurista percebia os instintos sexuais masculinos como nocivos à ordem social, ademais, acreditava serem eles (os corpos masculinos) promovedores de desordens sociais em função do seu dito natural impulso de dominação sexual. Viveiros de Castro acreditava na necessidade de civilizar os instintos através de um “freio moral ou religioso”¹⁰⁸ que os contivesse, porque na falta deles o homem se tornava “um verdadeiro animal, cedendo à força dos instintos”.¹⁰⁹

¹⁰⁶ CHALHOUB. *Trabalho, lar e botequim*, Op. Cit. p. 65

¹⁰⁷ Idem.

¹⁰⁸ CASTRO. Op. Cit., p. 23.

¹⁰⁹ Idem, p. 24.

Na esteira de Viveiros de Castro, o jurista João Vieira de Araújo entendeu serem dois os instintos a dominar a natureza humana, quais sejam: a fome e o amor. Destarte, assim como Viveiros de Castro, Araújo defendia que ao saudável convívio social tornava-se obrigatório o controle das “animalidades terrenas”.¹¹⁰ Segundo Araújo, “o ser se nutre porque deve reproduzir-se”,¹¹¹ em outras palavras, as questões amorosas e sexuais foram compreendidas por ele como básicas e vitais ao homem, porquanto, fazem parte da sua natureza e do sentido de preservação da espécie e da vida. Nesta conjuntura, restava ao Estado, à Igreja e à sociedade a responsabilidade de criar limites a conter os excessos e os abusos desta suposta essência sexual.

Nas fontes, o trabalho emerge para além da função de matriz de recursos financeiros, sendo também a representação de *status* social, o provocador do estabelecimento de redes de contatos, importante colaborador na formação de valores existenciais e fundamental contribuinte à constituição da estruturação da personalidade do indivíduo. Dessa forma, os significados que as personagens envolvidas em processos criminais atribuíram ao trabalho partiram de estruturas as quais foram compostas por diversificadas percepções e avaliações, tendo sido produzidas, principalmente, levando em conta o comportamento do indivíduo em suas atividades laborais e em suas relações em comunidade.

Nestes campos, as ponderações de Roger Chartier contribuíram sobremaneira ao entendimento das representações enquanto construção do mundo social, que seria arquitetada a partir das concepções de mundo e das experiências históricas dos sujeitos e dos grupos sociais aos quais estes pertenceram. De acordo com o intelectual, as representações são construções sociais da realidade fundamentadas por meio dos interesses dos sujeitos e de seus grupos. Neste aspecto, o conceito de representação sistematizado por Chartier foi fundamental à compreensão dos significados que as personagens estudadas neste trabalho arquitetaram acerca do trabalho e do valor deste às famílias e à comunidade, os quais estiveram intimamente ligados às demandas financeiras, do sustento e da manutenção dos lares, contudo, para além destas questões, o trabalho figurou como construto a definir honestidade, confiabilidade, respeito e liberdade.¹¹²

¹¹⁰ ARAÚJO, João Vieira de. Op. Cit., p. 317.

¹¹¹ Idem, p. 318.

¹¹² CHARTIER. Op. Cit.

Nesse contexto, ao mesmo tempo em que o trabalho estava atrelado à representação dos valores morais desejados pela sociedade, as atividades geradoras de renda se configuravam em fundamentais à constituição familiar almejada pelo Estado. Sobre os homens incidiram forças, pressões e exigências, as quais intentavam atribuir a eles a obrigação de sustentar o lar, dito de outra forma, o corpo masculino adquiria significados outros que não apenas a posse sexual do corpo feminino. O discurso do juiz José Ignácio de Albuquerque Xavier é evidência dessa conjuntura. Ao conceder a licença para o casamento de Apolinária Gomes da Soledade e Boaventura do Espírito Santo Souza, o magistrado ponderou que concorreu à sua aprovação o fato de o noivo ter demonstrado “estar em condições de boa fortuna, podendo sustentar dignamente o estado de casado”.¹¹³

À autoridade, consistiu atributo fundamental ao futuro marido a sua capacidade de trabalho, a qual deveria cumprir o papel de provedor da família, conforme prescrito no Inciso V, do artigo 233, capítulo II do Código Civil: “O marido é o chefe da sociedade conjugal. Compete-lhe: Prover á mantença da família, guardada a disposição do art. 277”.¹¹⁴ Nos comentários a este artigo, Clóvis Bevilacqua dissertou: “É seu dever de honra desenvolver todos os esforços de que é capaz, a fim de tornar suave a vida da mulher e dos filhos”.¹¹⁵ Efetivamente, o Estado, a Igreja e a sociedade exigiam dos maridos a responsabilidade pela manutenção do lar.

A obrigação de trabalhar para sustentar a prole emerge dos autos como uma pressão social constante, uma espécie de condição para que o homem alcançasse a dignidade, o respeito e a confiança da sociedade. Nesta lógica, os trabalhos dos sociólogos franceses Georges Falconnet e Nadine Lefaucheuer permitem dar um passo suplementar na abordagem que está sendo seguida. Procurando entender como os homens estavam se colocando e sendo colocados no dia a dia, lado a lado com as mulheres, no trabalho, no lar e nas diferentes relações sociais, os pesquisadores sublinharam que as imagens dos homens como enérgicos, viris, dotados de força física, moral e sexual foram fabricadas e continuamente reforçadas pela publicidade. A partir da representação de uma natureza supostamente dominadora, os homens seriam induzidos, nas relações cotidianas, a apoderar-se da posição de

¹¹³ Licença para casamento, 1885. Contraentes: Apolinária Gomes da Soledade e Boaventura do Espírito Santo Souza. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

¹¹⁴ BEVILAQUA. Op. Cit.

¹¹⁵ Idem, p. 113.

superioridade, que se aplicaria tanto em relação às mulheres – teoricamente doces, ternas, frágeis – quanto aos outros homens. Porém, esta condição de suposto domínio colocava o homem diante de diversas exigências, tais como a de ser compelido a provar, constantemente, virilidade, força, coragem e a sua capacidade de zelar pelos seus dependentes. O fragmento demonstra exemplarmente essa dinâmica:

O êxito e o poder refletem-se em todos os homens. Se são “homens”, de verdade, devem ser capazes de manter a família, e dar-lhe a melhor situação possível. Devem ser seus próprios senhores e, melhor ainda, mandar nos outros homens.¹¹⁶

O excerto evidencia que a virilidade que sustentaria a dominação masculina precisava ser provada continuamente. Nesse quadro, compreende-se que a força, o poder e o domínio não emergiram espontaneamente da natureza masculina, pelo contrário, como salientou Claudine Haroche: “os homens devem ser fortes, mais ainda, devem se mostrar fortes”.¹¹⁷ Intentando manter a posição de liderança e de superioridade, os homens pretendiam convencer serem possuidores de natural força, potência e virilidade, porém, foram exigidos a continuamente atestar estas características, a fim de evitar terem as suas fragilidades descobertas. Nestes campos, o trabalho figurou como meio eficaz para provar possuir as competências e as habilidades necessárias à manutenção da posição de poder e de dominação.

A respeito das diferentes interpretações arquitetadas sobre os corpos masculinos e os femininos nas relações amorosas, nas dinâmicas familiares, nas relações de trabalho e no âmbito jurídico, Nelson Hungria, ao redigir os seus comentários sobre o Código Penal de 1940, citou o jurista italiano Filippo Mancini para declarar: “nos crimes sexuais, nunca o homem é tão algoz que não possa ser, também, um pouco vítima, e a mulher nem sempre é a maior e a única vítima dos seus pretendidos infortúnios sexuais”.¹¹⁸ Contudo, se por um lado, o ser homem significava a obrigação de comprovar constantemente força, virilidade, capacidade de prover e de proteger, conjunto que poderia ser interpretado como um fardo; por outro, esta posição permitia ao homem colocar em ação os seus ditos instintos naturais. Deste modo, o mesmo trabalho que tencionava atender às obrigações de provedor, permitia

¹¹⁶ FALCONNET, Georges & LEFAUCHEUR. "Vigor, posse, poder". In: *A fabricação dos machos*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1977, p. 48.

¹¹⁷ HAROCHE, Claudine. "Antropologias da virilidade: o medo da impotência". In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, p. 29.

¹¹⁸ HUNGRIA, Nelson. LACERDA, Romão Cortês de. & FRAGOSO, Heleno Cláudio. Op. Cit., p. 155.

ao homem paquerar, seduzir e fazer promessas de casamento sem que isso lhe causasse graves danos à sua imagem.

Partindo da interpretação de que o trabalho conferia ao homem *status* social e nessa conjuntura também fabricava a possibilidade de conquistar as mulheres que desejassem, veja-se o exemplo de Antonio Raymundo do Nascimento, 27 anos, maranhense, solteiro, comerciante, que, ao presumivelmente, deflorar e raptar a Benedicta dos Reis, 16 anos, solteira, lavradora, manteve-a em sua casa, sustentando-a e dando-lhe presentes.

(...) que declarou que em virtude de Benedicta ter aceitado conviver com o mesmo na quinta-feira trinta e um de Maio findo, foi buscar a mesma para sua caça com o intuito de morarem juntos conforme lhe havia prometido; declarou que estava comprometido a cazar-se em nove dias com a senhorita Raymunda Alexandrina Ramos, os papeis acham-se conclusos no cartorio dessa localidade; declara ainda que de facto conduziu Benedicta para seu lar por ter encontrado a veracidade da relação que tiveram, que a mesma seria aproveitada de serviços cazeiros, cozinha, até depois de realizado o seu casamento com a Senhorita Raymunda Alexandrina Ramos.¹¹⁹

Antonio garantiu em juízo ter condições de prover a si e à sua futura esposa; todavia, chama a atenção o seu desejo de manter a Benedicta morando consigo e trabalhando como sua cozinheira, mesmo após o seu casamento. Observa-se que o trabalho como comerciante permitia a Antonio gozar de condição financeira relativamente confortável: tinha comércio e casa própria, contratava cozinheira, lavadeira e faxineira para realizar as tarefas domésticas, presenteava Benedicta com roupas e sapatos novos e ao ser processado, contratou advogado para atuar na sua defesa. Ou seja, o rendimento do trabalho permitiu a Antonio possuir o corpo da mulher desejada, levá-la para morar consigo, manter o compromisso de casamento anteriormente ajustado com Raymunda Alexandrina e planejar manter as duas sob o mesmo teto, uma como esposa, a outra como funcionária e, presumivelmente, amante.

Nestes campos, observa-se o quanto o trabalho consistiu em importante ferramenta ao sustento e à realização do desejado pelos homens. Deste modo, constatou-se que diversificadas foram as atividades desenvolvidas a fim de prover o sustento próprio e o dos seus familiares e a satisfação dos seus desejos. Vários foram os relatos de trabalhadores que declararam atuar em diferentes ocupações, a exemplo de Albino, personagem atrás

¹¹⁹ Autos crime de defloramento e rapto, 1928. Ofendida: Benedicta dos Reis. Réu: Antonio Raymundo do Nascimento. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança E, CX 29.

identificado, que declarou ter trabalhado como “carapina, marceneiro e sapateiro”.¹²⁰ O quadro a seguir apresenta as profissões informadas pelos enredados em processos de crimes sexuais. Estes dados auxiliaram nas reflexões acerca das estratégias de sobrevivência forjadas por estes sujeitos.

Segundo a Enciclopédia dos municípios brasileiros do IBGE, em 1956, 29,8% das pessoas em idade ativa (a partir dos 10 anos) estavam ocupadas no ramo da agricultura, pecuária e silvicultura.¹²¹ Esses valores corroboram aos dados constatados no quadro 5, os quais indicam que apesar do leque ocupacional apresentado pelos homens, o ofício mais apontado, com 57,4% dos envolvidos, foi o de lavrador. Essa concentração de atividades ligadas aos trabalhos agrícolas evidencia o intenso movimento existente nas áreas rurais da zona bragantina, assim como destaca a relevância da produção agrícola ao comércio e ao abastecimento do núcleo urbano bragantino e de municípios vizinhos, além de reforçar as relações comerciais e de prestação de serviços entre o campo e a cidade.

¹²⁰ Autos crime de rapto e estupro, 1935. Ofendida: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafort. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

¹²¹ FERREIRA. Op., Cit.

Quadro 5
Profissão dos homens envolvidos em crimes sexuais

Profissão	Papel nos autos				Total	Percentual
	Acusado	Testemunha	Denunciante	Perito		
Agência	-	1	-	-	1	0,3%
Agente de polícia	-	3	-	-	3	0,9%
Artista	2	9	-	-	11	3,2%
Artista gráfico	-	1	-	-	1	0,3%
Artista fogueteiro	-	-	1	-	1	0,3%
Auxiliar de comércio	1	1	-	-	2	0,6%
Barbeiro	-	2	-	-	2	0,6%
Caixeiro	1	-	-	-	1	0,3%
Carpina	2	-	-	-	2	0,6%
Carpinteiro	-	1	-	-	1	0,3%
Caseiro	1	-	-	-	1	0,3%
Comerciante	6	8	-	-	14	4,1%
Comerciário	2	1	-	-	3	0,9%
Criador	-	1	-	-	1	0,3%
Estivador	-	-	-	1	1	0,3%
Farmacêutico	-	1	-	7	8	2,3%
Ferreiro	-	-	1	-	1	0,3%
Funcionário EFB	-	1	-	-	1	0,3%
Funcionário público	-	1	-	-	1	0,3%
Guarda EFB	-	4	-	-	4	1,2%
Guarda noturno	-	1	-	-	1	0,3%
Guarda sanitário	-	-	-	4	4	1,2%
Jornaleiro	1	-	-	-	1	0,3%
Lavrador	27	144	27	-	198	57,4%
Marítimo	-	-	-	1	1	0,3%
Médico	-	-	-	15	15	4,3%
Médico legista	-	-	-	2	2	0,6%
Microscopista	-	-	-	2	2	0,6%
Odontólogo	-	-	-	2	2	0,6%
Pedreiro	-	2	-	-	2	0,6%
Pescador	7	7	2	-	16	4,6%
Praça da brigada militar	1	1	-	-	2	0,6%
Professor	-	-	-	1	1	0,3%
Proprietário	1	-	-	-	1	0,3%
Não informado	-	10	-	27	37	10,7%
Total	52	200	31	62	345	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração, 1 de sedução, 7 de defloração e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloração e 1 por rapto.

Tomando como ponto de partida as interpretações de que os sentidos do trabalho se deslocavam conforme as conveniências do momento, ou seja, se por um lado, os usos do corpo para o labor, ou melhor, o fato de dedicar-se a uma atividade laboral, conferia a quem a desempenhava (o trabalhador, independente do gênero) uma condição respeitosa perante aos familiares, aos vizinhos, às testemunhas, ao delegado, ao promotor, ao advogado e ao juiz; por outro, em diversas circunstâncias significou útil mecanismo de facilitação às aproximações amorosas. Essa percepção interpretativa lembrou as ações de João Machado Siqueira, 20 anos, amazonense, solteiro, lavrador, ao responder em juízo pela acusação de rapto e defloração de Leonor Nasaré de Aviz, 14 anos, solteira, doméstica.¹²²

As teias que teriam aproximado João Machado e Leonor começaram a ser tecidas cinco anos antes da denúncia e se estruturaram a partir de um emaranhado de conjunturas no qual o trabalho pode ter favorecido a aproximação dele com a família Aviz. Os contatos teriam começado em 1929, à época Andresa Maria de Aviz tinha 45 anos, era viúva e sozinha se responsabilizava pelo sustento, pela educação e pela proteção de dois filhos e uma neta, quais sejam: Fausta Andresa, Teodoro da Silva e Leonor Nasare, que contavam, respectivamente, 20, 15 e 9 anos. Nestas condições, João Machado teria se empenhado em estreitar relações com a família Aviz, conquistando a confiança da matriarca, bem como dos seus filhos. Pouco tempo depois de tornar-se íntimo da família, João começou a namorar Fausta, a desvirginou, engravidou e passaram a viver amasiados. O defloração de Fausta não foi denunciado porque o imediato amasiamento e as renovadas promessas de casamento alimentavam a esperança da família acerca do casamento. Assim sendo, este caso chegou às instâncias legais apenas durante a apuração do rapto de Leonor (sobrinha de Fausta e segunda mulher da família Aviz deflorada por João). Embora tenha constituído família com Fausta, os relatos indicam que conforme Leonor (a sobrinha de Fausta) se desenvolvia e o seu corpo tomava formas de mulher, o interesse de João por ela aumentava. Até que em abril de 1934, enquanto estava hospedado na casa da sogra para trabalhar em sua lavoura, ele teria planejado e executado o rapto e o defloração de Leonor (sobrinha de sua companheira).

Em seus depoimentos, João Machado reconheceu ser o autor do defloração de Fausta, porém, procurou demonstrar que sempre teve o trabalho como norteador das suas

¹²² Autos crime de defloração e rapto, 1934. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Réu: João Machado Siqueira. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

condutas e que a sua aproximação com a família Aviz teria acontecido em razão da sua natureza laboral e do seu instinto de proteção. O excerto elucidava essa concepção:

(...) que há muitos anos conhece Andresa Maria de Aviz e sua família, para quem o respondente vez por outra prestava serviços e que dos constantes serviços que fazia em casa de Andresa Maria de Aviz, empenhado em trabalhar na lavoura da mesma aconteceu que o respondente travou namoro com uma filha de Andresa de nome Fausta Andresa de Aviz com o fim de casar-se com Fausta desde que adquirisse recurso para, digo, necessários para as respectivas despesas e desde então passou a viver maritalmente com Fausta, sem que para isso houvesse a menor oposição por parte da família; que esse fato ocorreu a cinco ou seis anos passados mais ou menos, continuando o respondente a viver amasiado com Fausta até a data presente; não tendo ainda realizado o seu casamento com a mesma por não ter ainda adquirido recurso.¹²³

A ideia que se buscava transmitir era a de um homem cujo caráter e suposta boa índole impulsionavam a disponibilizar a sua força de trabalho a uma mulher viúva que conduzia sozinha a família. Essa estrutura discursiva pretendia fazer crer que a sedução e o defloramento de Fausta teriam sido deslizes, fraquezas daquele corpo que se entendia como doutrinado pelo trabalho, obediente às normas e respeitador das famílias. Admitir ter desvirginado Fausta e declarar publicamente a vontade de casar-se com ela seria uma maneira de reforçar a imagem de homem honesto, trabalhador e cumpridor de sua palavra.

Diversos fatores concorreram ao descrédito do discurso de João Machado: o adiamento constante do casamento, o paradeiro incerto e a instabilidade laboral. Contudo, segundo Francisco José de Almeida, 39 anos, cearense, casado, agricultor, a acusação de ter raptado e deflorado a sobrinha de sua companheira causou indignação, visto que “na qualidade de chefe de família ficou revoltado com o procedimento deveras reprovante de João Machado Siqueira que continuava sem a menor punição”.¹²⁴ A repulsa de Francisco assentava-se no fato de que João Machado declarava publicamente e sem pudor, ter seduzido, deflorado e transformado em sua amásia a Fausta Andresa Aviz e agora reconhecia ter mantido relações sexuais com Leonor, sobrinha de Fausta. Francisco interpretava terem sido os domínios corpóreos de João Machado incorrigivelmente corrompidos pelo desejo sexual e esperava que a justiça contivesse a ação de um corpo supostamente nocivo às mulheres, às famílias e à sociedade.

¹²³ Idem.

¹²⁴ Idem.

Neste caso, houve perigosa relação entre a energia viril masculina e as habilidades físicas do homem trabalhador. Isso significa que, se por um lado o corpo trabalhador é dotado de força física, resistência e coragem, características tidas como importantes à sociedade e ao Estado; por outro, a manifestação da virilidade poderia se configurar nociva à ordem moral e social, por isso deveria ser vigiada e controlada. Nesse contexto, se por uma escala, as práticas e percepções destes homens e destas mulheres acerca do amor e do prazer poderiam ser consideradas nocivas à pretendida moralidade social, em razão das múltiplas significações dadas por eles às suas relações afetivas, amorosas e familiares; por outra, estas personagens também figuraram como potenciais colaboradores das políticas ditas civilizatórias que o Estado desejava implantar na sociedade. Desse modo, o Estado, a Igreja e a sociedade percebiam estes sujeitos como aliados das propostas de controle dos comportamentos sociais quando eles dispunham seus corpos, suas vontades e seus interesses atendendo aos padrões de conduta pautados na valorização do trabalho disciplinado e moralizado, contudo, quando estes grupos contestavam as imposições sobre suas escolhas, eles eram imoderadamente classificados como perigosos.

Contribuindo com este debate, Michel Pigenet, ao tratar das virilidades operárias na França do século XIX, entende que os espaços de trabalho também foram lugares de demonstrações de virilidade, sendo, portanto, as fábricas locais nos quais muitos trabalhadores deram os primeiros passos na vida amorosa e sexual. Ao analisar o panorama dos operários fabris, o autor ponderou que homens e mulheres deveriam trabalhar em locais distantes uns dos outros, porque “a convivência mista incitaria a propósitos e comportamentos que ‘ferem o pudor’”.¹²⁵ Ademais, depreende-se que as diferentes manifestações de desejo e de interesses amoroso e sexual extrapolavam os limites da vida social e invadiam os espaços das fábricas com intensidade similar à que adentrava as roças, as casas de farinha, os currais de pesca, transformando o espaço de trabalho em potencial lugar à manifestação do vigor sexual e das paixões.

Retorne-se às análises acerca do processo de Leonor e de João. Não obstante a suposta energia sexual emanada do corpo de João, a defesa construiu sobre o acusado a imagem de homem moldado pelo trabalho diário na roça, obediente e zelador das normas. João Machado pretendia fazer crer o quanto a dedicação ao trabalho fazia dele um homem

¹²⁵ PIGENET, Michel. "Virilidades operárias". In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, p. 298.

honesto, cujas condutas sempre teriam sido norteadas pelo trabalho e, por isso, incapaz de utilizar o seu corpo como ferramenta à prática de crimes. Em síntese, se por um aspecto, o corpo disposto ao trabalho contribuiu à obtenção de boa reputação perante aquele grupo, por outro, o corpo masculino, forte e viril foi útil recurso nos jogos de sedução a anteceder as cópulas supostamente defloradoras. Enfim, o corpo que em outros tempos representou importante auxílio àquela família, pouco a pouco se revelava incorrigível e criminoso.

Destarte, a avaliação do juiz considerou grave o fato de João Machado ter incorrido igual delito por duas vezes e contra mulheres da mesma família, o que o tornava, presumivelmente, nocivo à sociedade. Os agentes das leis julgaram a recorrência no crime de defloramento como falhas inconcebíveis. Além disso, o fato de ter usado o trabalho como estratégia para seduzir e enganar foi interpretado como um desvio de conduta, além de indício de que João não nutria o esperado respeito pelas mulheres, pelas famílias e pela sociedade. Assim sendo, os argumentos de João Machado foram insuficientes à obtenção da absolvição e, mesmo pleiteando o *status* de corpo formado e dominado pelo trabalho, foi sentenciado a quatro anos, nove meses e cinco dias de encarceramento.

Por fim, após cumprir três anos, dois meses e vinte e dois dias da pena estipulada, João Machado requereu a liberdade condicional, a qual lhe foi concedida sem dificuldades, haja vista o seu “bom procedimento”¹²⁶ no presídio. Concorreram a esta autorização o fato de João dedicar-se às atividades laborais a si designadas, sendo trabalhador obediente e zeloso. Estes adjetivos foram primordiais à estruturação de um corpo supostamente controlado, subjugado e recuperado pelo trabalho, que após o período de reclusão estaria apto a ser reinserido no convívio social sem representar riscos ao equilíbrio da sociedade.

Torna-se imperativo destacar que dos quatro casos de defloramento cujas vítimas tinham 14 anos, Leonor foi a única cujo processo culminou com o seu suposto deflorador julgado culpado e preso. Nos demais casos, dois dos acusados foram inocentados e o outro processo foi arquivado. Os documentos apontam para diversas razões pelas quais o caso de Leonor teve um desfecho diferente, dentre as quais, o fato de João Machado ter deflorado duas mulheres da mesma família e ainda tentar viver amasiado com ambas sob o mesmo teto. A este respeito, o depoimento de Francisco José de Almeida, vizinho da família de Leonor, ilustra o modo como a comunidade percebeu as ações do acusado: “que na qualidade

¹²⁶ Autos crime de defloramento e rapto, 1934. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Réu: João Machado Siqueira. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

de chefe de família, o declarante ficou revoltado com o procedimento deveras reprovante de João Machado Siqueira que continuava sem a menor punição.”¹²⁷

Igualmente justifica o desfecho diferenciado a violação do vínculo familiar existente entre João Machado e Leonor. João era companheiro da tia de Leonor, por isso tinha proximidade, intimidade e autoridade sobre a sobrinha de sua amásia. Esses domínios podem ter sido considerados pelo juiz Luis Rosa Damiano Barbosa como facilitadores do rapto e do defloramento. Ao pronunciar o veredito, a autoridade dissertou sobre as reiteradas condutas consideradas desrespeitosas de João junto às mulheres e o presumível desprezo dele pela família e pela moralidade.

Quanto a sedução não resta duvida, visto como o acusado, há muito tempo vinha convidando-a para com ele fugir, prometendo-lhe casamento e tanto isso é verdade que conversando o acusado com a testemunha Pedro Dias Soares, disse que ainda havia de tirar Leonor da companhia de sua avó, Andreza Maria de Aviz, como tinha tirado Fausta.¹²⁸

Na elaboração da sentença, o magistrado considerou os quesitos obrigatórios determinados pela lei para os crimes de rapto e de defloramento, mas também atentou para as repetidas ações de João que demonstravam a inexistência da concepção de respeito pela moralidade familiar e social. Enfim, João foi retratado como um sujeito que perturbava a vida social e que precisava ser submetido à disciplinarização.

Diferente das mulheres, os atributos que constituíam a honra do homem não estavam ligados à virgindade sexual. A honra masculina era construída, principalmente, pelo seu comportamento em sociedade, pela sua dedicação ao trabalho, pelo provimento satisfatório do lar e pela demonstração de virilidade. Portanto, não bastava ser trabalhador, era necessário estar alinhado às propostas de civilização e de modernização dos comportamentos e, assim, não provocar incômodos à sociedade.

4. Corpos que incomodam

Diferentemente dos homens, a honestidade das mulheres estava relacionada à sua integridade sexual. Para construir a imagem de honrada a mulher tinha que ser honesta, recatada, trabalhadora e, sobretudo, virgem. Por isso, apesar de fundamentais à manutenção familiar, a atuação feminina fora do lar ganhava olhares de vigilância e de desconfiança. As

¹²⁷ Idem.

¹²⁸ Idem.

mulheres foram interpretadas nas fontes criminais como moças recatadas, boas esposas e mães zelosas desde que aplicadas aos cuidados com as tarefas domésticas, com o marido e com a prole. Contudo, ao demonstrar interesse em festas, passeios e namoros, as representações se alteravam e aquelas que antes poderiam ser vistas como virtuosas e acolhedoras, passavam a simbolizar a corrupção, a desonra e a desonestidade.

Nestes casos, ao possuir o domínio sobre os desejos sexuais e sobre a concepção, a sociedade acreditava que as mulheres tinham poderes que precisavam ser administrados pelas mãos que se propunham a traçar os caminhos pelos quais a sociedade deveria caminhar. Neste sentido, Mary Del Priore sublinhou que a Igreja se empenhou em fazer crer que a sexualidade feminina era uma força perigosa, que atrapalhava a mulher de desempenhar o seu papel de baluarte da moral familiar e social, por isso o seu controle se fazia urgente. Del Priore dissertou que à Igreja o importante era combater as práticas tidas como transgressoras e, por isso, era fundamental “evitar que a mulher, criada por Deus para cooperar no ato de criação, acabasse por tornar-se para o homem uma oportunidade de queda e perversão”.¹²⁹ Efetivamente, por causa da sua suposta sexualidade insaciável as mulheres foram tratadas como ameaças à ordem, às famílias e ao equilíbrio social, porém, poderiam se tornar parceiras importantes na empreitada de doutrinação e dominação dos comportamentos, desde que se comportassem à imagem e semelhança da Virgem Maria, sendo boas mães e esposas dedicadas. Del Priore observou que a Igreja se preocupou em intensificar e demonizar as características do corpo feminino, como o sangramento menstrual e o poder da concepção, para criar o estigma de que as mulheres eram misteriosas guardiãs do bem e do mal e por essa razão deveriam ser vigiadas e tratadas com desconfiança.

Em diversos momentos, os discursos dos envolvidos nos processos criminais deixaram transparecer o relevante papel das mulheres nas empreitadas de gestão da vida conjugal, das estruturas familiares e da vida social, porém, observou-se a partir das fontes analisadas que muitas destas personagens submetiam-se às imposições acerca do seu corpo, das suas condutas e da sua sexualidade até o ponto em que os seus interesses, necessidades e desejos não eram comprometidos, ou seja, não havia absoluta sujeição das mulheres às determinações das normas burguesas de controle dos comportamentos. Nestas bases, reforça-se a proposta deste estudo de que os fundamentos morais, sociais e sexuais estavam

¹²⁹ DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. São Paulo, Editora UNESP, 2009, p. 27.

assentados sobre frágeis estruturas quando se confiava às mulheres a tarefa de dominar as suas necessidades, os seus desejos, os seus amores e os seus prazeres, em benefício dos interesses dos homens, das famílias e da sociedade. Entretanto, isso não significa dizer que as mulheres não tinham interesse em casar e ter filhos, pelo contrário, muitas jovens que informaram terem sido defloradas desejavam unir-se aos seus supostos defloradores, porém, com o defloramento, a almejada ordem dos acontecimentos tinha sido alterada, o equilíbrio das relações sociais rompido e o desejado corpo virgem maculado.

Como ponderou Del Priore, acreditava-se que as mulheres ameaçavam a ordem social, assim sendo, diante de tão significativo perigo, os hábitos, as ações, as companhias e também as vestes deveriam ser controladas. As imagens a seguir são exemplos de como mulheres e homens foram interpretados de maneiras diferentes aos olhos da sociedade e dos agentes das leis. Nas imagens a seguir se observa a liberdade com que os homens expunham seus corpos sem que isso fosse fator gerador de incômodos, de queixas, de desconfianças e de preocupações. Os homens foram livres para vestir-se conforme a necessidade e a situação, oposto do que acontecia às mulheres, as quais se pretendia que mantivessem o corpo coberto, seja no recesso do lar, seja na labuta diária, a fim de evitar despertar os impulsos sexuais masculinos, os homens foram livres para vestir-se conforme a necessidade e a situação.

Imagem 6
Homem desfibrando malva, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 7
Homem e menino no igarapé recolhendo e estendendo malva, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 8
Mulheres e homem desfibrando e estendendo malva, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

As imagens evidenciam personagens no desempenho de atividades similares e sob iguais condições, são homens e mulheres manuseando a fibra da malva, às margens de um igarapé, sob o sol e o calor amazônicos. Esta era uma cena comum no cotidiano rural bragantino e foi recorrentemente narrada em casos como o de defloração de Jesuina

Osoria do Rosario,¹³⁰ no de Rosalina Pinheiro de Brito¹³¹, no de Benedicta dos Reis¹³² e no de tantas jovens trabalhadoras da zona rural, que farfalhavam suas saias pelos igarapés, pontas de matas e praias.

Os homens, o Estado e a Igreja acreditavam ser necessário vigiar e controlar os trejeitos, o trânsito, os namoros e também as vestimentas das mulheres, tratando os comportamentos e as condutas de tal modo como se a natureza feminina fosse predisposta ao desvio sexual. Sobre o assunto, cabe citar o estudo de Rui Jorge Moraes Martins Junior acerca da moda e da sociabilidade feminina em Belém na aurora do século XX. A partir da análise de figuras e de artigos publicados em periódicos, o pesquisador interpretou existir forte oposição de parte da sociedade, dos homens, da Igreja Católica e de diversas revistas e jornais acerca das vestimentas femininas, as quais foram consideradas ousadas porque as saias estavam encurtando, as mangas de blusas e vestidos estavam diminuindo e as transparências começavam a adentrar nos vestuários. As críticas se concentravam na justificativa de que o uso destas espécies de modismos provocava o excitamento sexual e afetava a dita moral cristã e os “princípios básicos para manutenção da família”.¹³³ O objetivo oficial do vestir, segundo os censuradores da época, deveria ser o de proteger o corpo dos olhares indiscretos e supostamente perigosos dos homens. Assim, cobrir certas partes do corpo foi interpretado como uma forma de reprimir e desestimular o interesse sexual, conduta que se acreditava fundamental à proteção das honras das mulheres e das famílias. Nesta esteira, interpreta-se que as mulheres retratadas na imagem 8 se submeteram ao desejado pelas instituições de regulação da vida coletiva e suportaram os incômodos do calor amazônico usando longos vestidos, os quais pouca coisa deixavam à mostra, em oposição ao homem, cujo peito nu se expunha sem reservas, sem temer os olhares e os julgamentos da sociedade, porque a eles essa espécie de exibição era silenciosamente aceita.

¹³⁰ Autos crime de defloração e rapto, 1921. Ofendida: Jesuína Osória do Rosário. Réu: Miguel Pinheiro dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

¹³¹ Autos crime de defloração, 1941. Ofendida: Rosalina Pinheiro de Brito. Réu: Oseas Mendes Furtado. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança G, CX 31.

¹³² Autos crime de defloração e rapto, 1928. Ofendida: Benedicta dos Reis. Réu: Antonio Raymundo do Nascimento. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança E, CX 29.

¹³³ MARTINS JUNIOR, Rui Jorge Moraes. *Visto, logo existo: sociabilidade feminina e consumo no limiar do século XX*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2010, p.83.

Se de um lado, as mulheres foram intensamente vigiadas e criticadas no tocante às formas de se vestir, de outro, as fontes judiciais silenciaram sobre as maneiras como os homens cobriam seus corpos, porém, nas imagens 6, 7 e 8 é possível observar que os homens retratados estão com o tronco, os braços e as pernas expostos, ou seja, seus corpos estão parcialmente nus. Este arranjo provavelmente facilitava o movimento durante o trabalho, além de aliviar a sensação térmica provocada pelo calor amazônico. O corpo exposto deste modo deixa de ser apenas um conjunto de membros e órgãos, ele é um corpo simbólico, uma conexão entre o biológico e o social, uma expressão da força, do vigor e da virilidade do trabalhador.

A respeito dos gestos e aparências dos corpos masculinos, Denise Bernuzzi de Sant'Anna chama a atenção à necessidade do homem de atender às expectativas da sociedade, que desejava ser a silhueta masculina capaz de expressar a coragem, a força e a firmeza necessárias ao enfrentamento das agruras da vida, das durezas do trabalho e da proteção das mulheres. A intelectual advoga que se esperava dos homens a capacidade de serem provedores e predadores e, neste intento, os corpos masculinos deveriam se expressar através do conjunto de músculos, de traços de força e de virilidade ditos inerentes aos homens.¹³⁴

Enfim, corpos masculinos e femininos foram lidos e interpretados a partir de óticas e prismas diferentes, ainda que as conjunturas nas quais eles estivessem inseridos fossem iguais. Nestas bases, é importante ponderar que o silêncio das fontes a respeito dos corpos masculinos nus descortina as maneiras como a sociedade e os agentes das leis produziram diferentes representações sobre os papéis sociais e sexuais atribuídos aos homens e às mulheres. Observa-se que havia diferentes interpretações baseadas em assimetrias de gênero e, desse modo, as mulheres, mesmo empenhadas em trabalhar e preocupadas apenas em providenciar o sustento seu e o de sua família, estavam sempre sobre a suspeita de provocadoras dos homens. No entanto, essas suspeitas jamais foram direcionadas a eles, que transitavam seminus, sem serem importunados por comentários, por maledicências ou por queixas de que seus corpos afetavam a moralidade e a honra.

Apesar de gozar de certa aprovação da sociedade para passear, namorar e se vestir de acordo com a necessidade e como lhes fosse mais conveniente, sem que isso se tornasse

¹³⁴ SANT'ANNA, Denise Bernuzzi de. "Só é feio quem quer". In: *História da beleza no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014, pp. 82-121.

pauta das conversas e das críticas das comunidades, os homens não estiveram livres de determinadas obrigações. Assim sendo, quando caíram nas malhas da justiça, alguns foram severamente cobrados pela manifestação do desejo sexual de seus corpos e, nestas oportunidades, alegar ser honesto e trabalhador não garantia a restituição da liberdade. A este respeito analise-se o exemplo de Satyro Pereira de Amorim, preso em 1907 pela acusação de ser autor do defloramento de Maria Madalena de Jesus Costa, 18 anos, solteira, doméstica.¹³⁵

Em seu depoimento, Satyro argumentou: “estando prompto a reparar com o casamento essa sua falta, já isso declarou na policia. Entretanto, porque o declarante não pode fazer imediatamente, por falta de recursos, o Prefeito quer conserval-o na prisão”.¹³⁶ Com este discurso Satyro pretendia convencer que a sua liberdade significava a possibilidade de fazer do seu corpo instrumento financiador do casamento, logo, a prisão representava prejuízo para ele, à Maria e à sociedade, afinal, nestas condições, não teria a liberdade restituída, mas também a deflorada não teria a sua honra reparada.

O discurso de Satyro é semelhante aos das personagens alvo dos estudos de Ipojucan Dias Campos no artigo “‘Não posso sustentar mulher...’: casamento, família e custo de vida em Belém nas primeiras décadas do século XX”.¹³⁷ As ponderações do pesquisador revelam chefes de família, namorados, noivos, casados, desquitados, amasiados e concubinos, moradores da Belém novecentista que utilizaram as dificuldades para conseguir trabalho, os altos preços dos alimentos e dos aluguéis de casas, assim como o elevado custo de vida como justificativas para defender a impossibilidade de assumir a responsabilidade de constituir e sustentar família. Em vista dessa alegação, laços conjugais foram desfeitos, maridos abandonaram mulher e filhos, e namorados adiaram a realização dos prometidos casamentos.

Ademais, a respeito das alegadas dificuldades para sustentar família, recuperem-se os casos de João Machado¹³⁸ e o de Albino¹³⁹ que, a exemplo dos sujeitos estudados por

¹³⁵ Autos crime de defloramento, 1907. Ofendida: Maria Madalena Costa. Réu: Satyro Pereira de Amorim. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta úmidos, CX 04.

¹³⁶ Idem.

¹³⁷ CAMPOS, Ipojucan Dias. “‘Não posso sustentar mulher...’: casamento, família e custo de vida em Belém nas primeiras décadas do século XX. In: *Revista NUPEM*, Campo Mourão, v. 03, 2011, pp. 19-38.

¹³⁸ Autos crime de defloramento e rapto, 1934. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Réu: João Machado Siqueira. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

¹³⁹ Autos crime de rapto e estupro, 1935. Vítima: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafort. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

Campos, fundamentaram a necessidade de deslocar-se geograficamente entre as cidades e vilas em busca de trabalho para promover o seu sustento e o dos seus familiares. Enfim, tanto aos belenenses quanto aos bragantinos as dificuldades econômicas, a escassez de trabalho e a necessidade de buscar sustento distante do lar foram úteis ferramentas à dissolução, à constituição de relacionamentos e ao adiamento de casamentos.

A carceragem também foi o destino de Thomé Xavier Lopes, 19 anos, casado, comerciante. Ele foi detido e recolhido à prisão em 1909 pela acusação de ter deflorado Bebiana de Jesus Tavares, a desposado, e em seguida abandonado-a. A acusação não foi negada, como é possível constatar pelas declarações de Thomé:

Respondeu que tendo se casado a trinta do mez proximo findo com a mulher de nome Bebiana de Jesus Tavares não quis viver em sua companhia, seguindo sua dita mulher acompanhada de seu pae para o municipio de Ourém; que no dia que a noite foi preso a ordem do Prefeito de Segurança e recolhido a cadeia até hoje, que o motivo de sua prisão é o não querer fazer vida com a mulher com quem alias casou contra vontade; que effectivamente ofendeu a mulher que é hoje sua esposa.¹⁴⁰

De acordo com o impetrante do pedido de *habeas corpus*, Sebastião da Silva Bittencourt, “o Prefeito desta cidade mandou encarcerar a Thomé com o proposito de o fazer retirar desta cidade, tanto que pretendeu embarcal-o no trem da Estrada de Ferro para fora da cidade”.¹⁴¹ A partir da conduta do prefeito de segurança presume-se que aos corpos masculinos ditos transgressores, o castigo a promover a reparação da ofensa moral praticada contra os corpos femininos era o casamento, na sua definição funcional defendida, por exemplo, pelo juiz Sadi Montenegro Duarte ao deferir a licença de casamento solicitada em 1941 pelos noivos Augusta dos Santos, 18 anos, portuguesa, solteira, doméstica e Bejoerson Alvares Pessôa, brasileiro, solteiro, funcionário público. Ao proferir a sentença favorável, a autoridade declarou ser aquele casamento a iniciativa à “constituição de um lar por uma portuguesa e um brasileiro e na qual, com certeza, irão nascer brasileirinhos”.¹⁴²

Igualmente, Clovis Beviláqua, ao dissertar acerca do artigo 229 do Código Civil de 1916, observou:

¹⁴⁰ Autos crime de recurso e pedido de *habeas corpus* por defloramento, 1909. Ofendida: Bebiana de Jesus Tavares. Réu: Thomé Xavier Lopes. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

¹⁴¹ Idem.

¹⁴² Autos cíveis de autorização de casamento, 1941. Contraentes: Augusta dos Santos e Bejoerson Alvares Pessôa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

O primeiro efeito, que o Código atribue ao casamento, é a legitimação da família. Sob o ponto de vista social, da organização da vida humana sob a direcção da ethica é, realmente, este o objectivo que tem a lei, regulando a união dos sexos, depurando os sentimentos, reprimindo as paixões, providenciando sobre o futuro da prole, cercando de respeito a família, sobre a qual repousa a sociedade civil.¹⁴³

Semelhante à interpretação de Clóvis Beviláqua a respeito da função do casamento no que tange à repressão das paixões e à protecção das famílias, o jurista João Vieira de Araújo, ao comentar sobre o parágrafo único do artigo 276 do Código Penal de 1890 afirmou: “Não há dúvida alguma que o casamento é a melhor reparação que o culpado possa oferecer á victima do delicto e o legislador quis com esta sabia disposição encorajal-a o mais possivel”,¹⁴⁴ porém, acrescentou: “Não basta, pois que o réo diga que quer casar-se é necessário, é *essencial* que siga-se o casamento”.¹⁴⁵

Uma vez mais volte-se ao processo de *habeas corpus* de Thomé. Depreende-se ter sido a atitude do encarcerado contrária ao idealizado pelos legisladores, quer aos domínios corpóreos masculinos, quer à reparação do crime, quer à constituição familiar. Assim, com a decisão de abandonar a mulher que acabara de desposar, o personagem demonstrou a sua intencionalidade de validar o seu corpo como insubordinado e livre, conduta indesejada e tida como nociva a ponto de fazer a autoridade policial decidir pela retirada dele “no trem da Estrada de Ferro para fora da cidade”.¹⁴⁶ Apesar da conduta de Thomé e da reprimenda do agente policial, é necessário informar que a determinação de expulsar o preso não foi cumprida. O motivo do cancelamento foi a intervenção do advogado Sebastião da Silva Bittencourt, que argumentou ser aquele um caso de “constrangimento ilegal”¹⁴⁷ sofrido por um “illustre Comerciante da Comarca”.¹⁴⁸ Deste modo, o *status* de comerciante e os significados do trabalho à sociedade, possivelmente, influenciaram a decisão do juiz Jose Martins de Miranda Filho, que apreciou o pedido de *habeas corpus* e determinou a imediata soltura do preso.

¹⁴³ BEVILAQUA, Op. Cit., p.103.

¹⁴⁴ ARAÚJO, João Vieira de. Op. Cit., p. 372.

¹⁴⁵ Idem, p. 370

¹⁴⁶ Autos crime de recurso e pedido de *habeas corpus* por defloramento, 1909. Ofendida: Bebiana de Jesus Tavares. Réu: Thomé Xavier Lopes. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

¹⁴⁷ Idem.

¹⁴⁸ Idem.

A partir desta premissa, procurou-se assimilar a razão pela qual o trabalho se compôs de forma a vincular aos corpos considerados delinquentes as virtudes capazes de produzir as imagens de decentes, de honrados e de dignos de respeito. A sociedade conferia aos trabalhadores o *status* de honestos e de boa conduta, os quais foram fundamentais para reforçar o defendido por eles em juízo. Enfim, desempenhar uma atividade remunerada era muito valorizado pela sociedade e pelo Estado, afinal, representava garantia de sobrevivência, mas também de dignidade e de prestígio.

À Bragança novecentista a dedicação ao trabalho inspirava confiança, apreço, consideração e simpatia, reforça este pensamento as reflexões apresentadas no livro “Filhas das matas” de Benedita Celeste de Moraes Pinto, que ao estudar sobre os campos de atuação, os saberes e as experiências de parteiras, curandeiras e benzedadeiras negras e rurais da região do Tocantins no Pará, enfatizou o quanto estas personagens conquistaram o respeito e a admiração da sua comunidade, tanto em função dos serviços especializados que desempenhavam, quanto da responsabilidade e do compromisso que assumiam nestas tarefas. Pela sua atuação nas dinâmicas do trabalho, gradativamente estas mulheres alcançaram posições de liderança tanto na esfera doméstica quanto fora dela, sendo respeitadas pelos maridos, pelos filhos e pelo grupo social.¹⁴⁹ O trabalho, portanto, foi interpretado tanto pelos sujeitos da Amazônia Tocantina no século XXI, quanto pelos bragantinos da aurora do século XX, como referência fundamental ao indivíduo, sendo um dos principais instrumentos através do qual homens e mulheres interagem com o seu meio social, influenciando e sofrendo influências e a partir dessa relação construindo a sua imagem frente aos outros indivíduos.

Destarte, a partir da leitura e da interpretação documental assimilou-se que os sistemas de representação responsáveis por construir os significados de mulheres e de homens honestos e honrados estiveram intimamente ligados aos usos que esses sujeitos faziam dos seus corpos no cotidiano, quer no trabalho, quer nas festas, quer no recesso do lar. As representações dos indivíduos não se forjavam na individualidade, antes são fabricações que unem as condutas, os comportamentos e os valores individuais às interpretações, às percepções, aos conceitos e aos anseios coletivos. Ancorando-se nesta observação é possível inferir que a construção da concepção do sujeito trabalhador, honesto

¹⁴⁹ PINTO, Benedita Celeste de Moraes. *Filhas das matas: práticas e saberes de mulheres quilombolas na Amazônia Tocantina*. Belém: Açaí, 2010.

e confiável pode ser entendida também como um processo político, através do qual o Estado atuou impondo regras e instituindo condutas tidas como adequadas aos seus interesses.

Inquestionavelmente, a honra, quer a feminina, quer a masculina estava atrelada aos domínios corpóreos destas personagens. Ou seja, a reputação dos sujeitos dependia dos seus comportamentos frente aos valores morais estabelecidos no momento histórico vivido. Assim sendo, se por um lado a honestidade feminina sustentava-se, sobretudo, na sua conduta sexual; por outro, a honra masculina estava relacionada à virilidade e às obrigações quanto ao sustento do lar, por exemplo. Em síntese, os usos que homens e mulheres faziam de seus corpos no cotidiano tinham a força de marcá-los como recatados ou devassos, como honrados ou marginais, como trabalhadores ou vadios. Em oposição ao trabalhador, os sujeitos pouco propensos ao trabalho, foram tratados pela sociedade e pelo Estado como vadios e desocupados.

Nos processos criminais estudados, o trabalho foi representado como símbolo capaz de conferir sentido e ritmo às atividades sociais, bem como atribuir valor aos sujeitos. Nesta perspectiva, as mulheres e os homens trabalhadores foram interpretados como personagens essenciais à sociedade, à família e ao Estado porque ao desempenhar os papéis sociais a eles atribuídos, contribuía à implementação dos projetos de formação de uma sociedade dita moralizada, dentro da ordem burguesa e capitalista. No entanto, se por uma perspectiva, os discursos registrados nos diversos processos judiciais estudados elaboraram imagens e representações favoráveis a respeito dos sujeitos dedicados ao trabalho; por outra, os mesmos arranjos classificatórios aplicavam estigmas aos personagens identificados como vadios, indolentes, preguiçosos e pouco afeitos ao trabalho.

O trabalho foi alardeado como presumível doutrinador dos corpos dotados de selvagens instintos, portanto, ser avesso ao trabalho significava apego aos princípios tidos como nocivos e indesejados às organizações social e familiar. A preguiça, a vadiagem e o desprezo pelas atividades laborais evocavam tensões e provocavam incômodos na sociedade. Assim sendo, se por uma escala, dedicar-se ao trabalho constituía indício de corpos disciplinados e moralizados; por outra, os que se entregavam à vadiagem, aos passeios e às conversações eram severamente criticados. Dito de outra forma, se o trabalho tinha a força de atribuir honra, moralidade e respeito aos corpos, igualmente o ócio e a preguiça conferiam aos corpos o estigma da desonra.

É importante ponderar que nas fontes analisadas as concepções a respeito do ser vadio, desocupado e preguiçoso não se ligavam à falta de oportunidades de trabalho, pelo contrário, as percepções dos amigos, dos vizinhos, dos parentes e dos agentes de segurança pública acerca da vadiagem se referiam aos hábitos corporais cotidianos, os quais evidenciavam os desejos daqueles homens e mulheres em dedicarem-se aos prazeres, aos passeios, às conversações, às festas e à vida dita errante, dispensando menor tempo, atenção e esforços às obrigações e aos compromissos inerentes ao trabalho.

Essa sentença torna-se evidente em casos nos quais as personagens foram acusadas de não se preocuparem em ocupar o tempo com os afazeres do lar e tampouco com os do extralhar. Tramas a exemplificar essas condições observaram-se em 1922 no processo de Norma Enedina das Neves, (personagem já identificada neste trabalho), que junto ao seu pai procurou as autoridades policiais e jurídicas na tentativa de ver reparada a sua honra, supostamente maculada por Benedicto José das Virgens, 22 anos, solteiro, lavrador. As interpretações dos comportamentos e da rotina de Norma fabricadas por Benedicto e pelo seu defensor Augusto Pereira Correa, pretendeu inseri-la num perfil cujo principal demérito era a aversão ao trabalho. Assim sendo, os argumentos apresentados pela defesa assentaram-se nas alegações de ser Norma “uma mulher desocupada por que não se preocupa em coisa nem uma, pois só vive pelas casas dos visinhos e outras mais distantes, como pode provar com as pessôas da Villa de Urumajó”.¹⁵⁰

Em tal conjuntura, o alegado perambular desprezioso de Norma pelas ruas e casas foi interpretado como indício de condutas pouco honrosas com o corpo, porquanto, o honesto jamais deveria se dedicar a vagabundear pelas ruas. Assim, ao ser classificada com o perfil de não trabalhadora, as credencias de dignidade, de respeitabilidade e de credibilidade foram retiradas de Norma. A ausência do *status* de trabalhadora dialogava com o imaginário da prostituição e da degeneração moral, deste modo, a defesa procurou convencer que os valores éticos e morais ditos comuns aos trabalhadores não se aplicavam à Norma, em razão do seu presumível apreço pela vadiagem.

Nas construções discursivas da defesa, o hábito de demorar-se pelas ruas e pelas casas dos vizinhos consistia em conduta nociva, ou melhor, uma espécie de vício capaz de promover o enfraquecimento moral. Assim, a suposta ociosidade de Norma foi interpretada

¹⁵⁰ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

pelo defensor e pelo acusado como indício de degeneração moral. De natureza similar foram as lógicas dos depoimentos das testemunhas arroladas no processo, pois nenhuma delas retratou Norma como alguém a ocupar o seu tempo com qualquer atividade produtiva, em seu lar ou fora dele. Único depoente a se aproximar de uma defesa dos usos que a jovem fazia de seu corpo e de seu tempo foi Raymundo Izaias do Rego, 18 anos, solteiro, lavrador, ex-namorado de Norma, a respeito das condutas dela, dissertou: “já mais ouviu dizer que Norma tivesse namoro ou entrevistas com qualquer rapaz; que nunca viu a offendida em festas ou passeios sosinha”.¹⁵¹ Informações pouco relevantes frente às suspeitas levantadas por Benedicto e seu advogado, os quais acusavam ser Norma pouco afeita ao trabalho.

As preocupações de Norma e as do promotor público José Severiano Lopes de Queiroz concentraram-se em elaborar sobre ela a imagem de casta e de aplicada aos trabalhos domésticos. Contudo, na perspectiva do juiz Augusto Rangel de Borborema, faltaram indícios substanciais a tornar críveis os argumentos da acusação. Assim, ao final de quatorze meses de desgastantes alegações, Norma e o seu defensor não conseguiram sustentar os argumentos apresentados na denúncia e convencer o magistrado de que diante dele estava uma mulher trabalhadora, de boa índole, de moral ilibada, de corpo casto, doutrinado e aplicado aos trabalhos domésticos, o qual teria se tornado desonrado em virtude de pedidos e de promessas de casamento feitas por um namorado sedutor.

O trabalho propõe um uso específico do corpo, o qual se baseia em um conjunto de práticas sociais que lhe dão sentido e valor. Nesta lógica, a ociosidade, a preguiça e o despropositado vagar pelas ruas foram relacionados aos comportamentos ditos desviantes. À vista disso, determinados espaços públicos como as praças e as feiras foram comumente referenciados como lugares nos quais as regras de moralidade eram frouxas, áreas onde algumas pessoas exercitavam o ócio e os sujeitos tidos como promovedores e apreciadores da desordem, dos vícios e das perversões morais se reuniam. Porém, apesar destas representações depreciadoras, nestes espaços também se encontravam homens e mulheres, adultos e crianças desempenhando trabalhos voltados à subsistência, como a venda de quitutes, por exemplo. Este era o caso de Alzira Barros Lobo, órfã que segundo as declarações do promotor público José Severiano Lopes de Queiroz encontrava-se em situação de abandono moral e jurídico porque frequentava diariamente o mercado municipal

¹⁵¹ Idem.

de Bragança a fim de vender “doços e outros comestíveis”.¹⁵² Segundo a autoridade, embora Alzira estivesse naquele lugar empenhada em obter recursos à própria sobrevivência, o convívio com pessoas ditas de caráter duvidoso e em ambiente no qual supostamente reinavam a obscenidade e a indecência foi interpretado como pernicioso à sua formação moral.

Nesse contexto, o vagar pelas ruas, praças e feiras foi conduta entrelaçada às representações de imoralidade e de vadiagem. Deste modo, a permanência em espaços públicos era entendida como nociva às pessoas moralizadas, por isso, no entendimento do promotor público, ainda que Alzira estivesse nestes lugares por causa do seu trabalho de vendedora de quitutes, a sua formação moral estaria comprometida em razão das suas relações e do convívio cotidiano com pessoas cujas condutas foram tidas como danosas aos modelos de comportamento desejados pelo Estado e por parte da sociedade.

O exemplo de Alzira indica: ser devotada ao trabalho concedia às moças o *status* de honradas e honestas. Porém, o fato de dedicar-se às atividades laborais não as livrava das críticas sobre a sua moral e o seu comportamento. Sendo assim, a convivência com pessoas ditas imorais e em locais interpretados como impróprios foram compreendidos como capazes de corromper e degenerar corpos femininos supostamente controlados e dominados pelo trabalho. Havia, portanto, um equilíbrio tênue entre o corpo subjugado pela disciplina laboral e o corpo corrompido pelos prazeres da carne.

Nesta esteira, a vadiagem, a apatia pelo trabalho e a preguiça conferiam às mulheres e aos homens a deformidade causadora do descrédito e do repúdio social. Corpos desocupados não contemplavam o idealizado às mulheres e aos homens, era necessário ocupar o tempo com atividades produtivas à família e à sociedade, porque o trabalho além de ser interpretado como recurso apto a transformar o corpo em matéria útil à coletividade acreditava-se ter a capacidade de controlar a sexualidade desenfreada e desestabilizadora da harmonia social.

Nesta perspectiva, propõe-se a considerar a existência de ambiguidades nas formas como a sociedade manifestava os seus entendimentos sobre o corpo feminino, ou seja, quer fosse a mulher devotada, quer fosse avessa ao trabalho, pairavam desconfianças sobre os

¹⁵² Autos cíveis de tutela, 1923. Órfã: Alzira Barros Lobo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

seus domínios corpóreos, principalmente no tangente às questões sexuais. Desta feita, ora as suspeitas se fundamentavam nas relações, nos interesses e nos comportamentos ditos desviantes surgidos durante o exercício do trabalho; ora o desconforto localizava-se na falta de ocupação e no ócio aos quais, supostamente, as mulheres se entregavam. Dito de outra forma, o corpo feminino parecia ser um constante incômodo à sociedade, pois, se trabalhador, deveria ser vigiado porque a sua natureza supostamente libidinosa não permitia confiar plenamente na sua completa sujeição às normas; se ocioso, representava risco iminente pelo seu caráter evidentemente indisciplinado.

Desse modo, aqueles que se entregaram às tentações da preguiça foram discriminados e suas condutas estiveram associadas às de sujeitos ditos suspeitos e perigosos. A este respeito, Boris Fausto, em seus estudos sobre a Primeira República na cidade de São Paulo, observou que a vadiagem esteve no cerne das preocupações do Estado por se constituir em “um modo de ser delinquente que investe contra a 'lei suprema do trabalho’”.¹⁵³ Segundo Fausto, a vadiagem foi construída no cenário nacional como conjunto de vícios responsável pela degeneração moral do indivíduo, desse modo, como sujeitos desviantes das normas sociais, os vadios e os vagabundos foram convertidos em alvos das ações de controle e de punição.

Importante pontuar que as ponderações de Fausto acerca da vadiagem contribuíram ao entendimento das construções discursivas das fontes, na medida em que possibilitaram perceber como os populares representaram o sentido de ser vadio para além do fato em si de estar ocupando o corpo com atividades ligadas ao trabalho ou não. Efetivamente, ao classificar alguém como desocupado, as personagens estudadas se referiam à adoção de determinados modos de se comportar, de estar e de deixar-se ficar pelas ruas, pelas feiras, pelas praças, pelas casas de amigos, de vizinhos e de familiares, a traçar conversas, a paquerar, enfim, a exercitar o ócio. Estas práticas fizeram com que os ditos avessos ao trabalho, os desocupados e os vadios fossem acusados recorrentemente de colocar em risco a coesão social ao transgredir códigos morais tidos como fundamentais à manutenção da ordem.

Diante destas compreensões em torno do trabalho e da vadiagem, os corpos femininos figuravam como importantes à produção material, à lavoura, à pesca, à colheita,

¹⁵³ FAUSTO. Op. Cit., p. 38.

aos afazeres e aos cuidados domésticos, mas também se materializavam de acordo com as concepções do Estado e da sociedade como os inimigos, o desequilibradores, os causadores de conflitos, razões pelas quais constituíam matérias a constantes observações. Ao refletir sobre o processo de construção dos sentidos do trabalho à mulher, ao homem, à sociedade e ao Estado, o entrelaçamento entre os relatos jurídicos e a produção literária de Marques de Carvalho¹⁵⁴ corroborou à compreensão das representações da força do trabalho nas relações sociais e do contexto a transformar o corpo de aliado na implantação de políticas de controle da vida sexual, em adversário com características desestabilizadoras.

Ao apresentar as personagens principais – Hortência e Lourenço – o romancista enfatizou as habilidades laborais de ambos, as quais corporificavam, respectivamente, o desejado e o rejeitado pela sociedade. O autor compôs os personagens de modo a agregar sob os laços consanguíneos figuras completamente antagônicas no tocante aos aspectos laboral e comportamental:

O filho, Lourenço, um rapagão de vinte e cinco anos, de rosto severo e antipático, andava agora cozinhando em casa duns comerciantes, mas era um vadio consumado, um desses gênios, essencialmente paraenses, - voluptuoso, amigo da boa vida, dos dias inteiros passados na rede, abraçado à viola, tocando melopéias fáceis, acompanhadas pela monotonia do ranger dos esses nos ganchos das paredes. A mãe nunca pudera fazer dele um homem de bem.¹⁵⁵

A filha, Hortência, tinha agora 15 anos, parecendo possuir vinte, no robusto desenvolvimento do seu corpo, da elevada estatura. A sua fisionomia era alegre, franca, simpática, habitualmente risonha. Olhos grandes e negros; tez fina, rosada, atraente. Era um desses espíritos inofensivos, que vêem tudo pela melhor face. Passava os dias a cantar, trabalhando valentemente com a mãe, lavando roupa, com os fortes braços metidos na barrela. Crescera sempre naquele meio operoso e adquirira na convivência com a mãe um intenso amor ao trabalho.¹⁵⁶

Hortência era o oposto de Lourenço e por ela a genitora se regozijava de orgulho e alegria, porque à filha tinha sido possível ensinar “intenso amor ao trabalho”.¹⁵⁷ O respeito e a dedicação à disciplina laboral faziam da protagonista o modelo de pureza, de subordinação e de respeito às normas tidas como fundamentais ao equilíbrio social. Hortência era uma mulher jovem, dotada de beleza e de força física, que demonstrava disposição e prazer em trabalhar. Porém, assim como na narrativa literária, nos autos de defloração, nos de estupro e nos de rapto, o corpo feminino supostamente controlado pelas

¹⁵⁴ CARVALHO, Op. Cit.

¹⁵⁵ Idem, p. 39.

¹⁵⁶ Idem, p. 41.

¹⁵⁷ Idem.

doutrinas inerentes à labuta também surgiu retratado como nato desafiador da ordem e da moral.

Por outro lado, ao salientar os traços do físico, os da personalidade e os do comportamento de Lourenço, o romancista reproduziu os valores que a sociedade condenava. Faltava àquele corpo jovem e saudável o prazer pelo trabalho, razão pela qual a mãe lamentava não ter conseguido “fazer dele um homem de bem”.¹⁵⁸ Eram homens da espécie de Lourenço que a sociedade entendia representarem riscos às mulheres e às famílias, porque ao não aceitar desempenhar o papel a ele determinado na dinâmica social, desperdiçava as horas ociosas passeando, seduzindo e conquistando mulheres. Assim, os braços fortes, tão preciosos às lidas laborais, se perdiam nas festas, nos amores e na vida boêmia.

Nas fontes localizou-se condutas similares às de Lourenço no já conhecido caso de rapto e estupro praticado por Albino Nunes Albuquerque Pennafortt, 37 anos, solteiro, carapina, contra a sua cunhada Christiana Raymunda de Jesus, 10 anos, solteira, morena. Ao receber a denúncia, o juiz Luiz Rosa Damião Barboza decretou a prisão preventiva do acusado e justificou a necessidade do imediato encarceramento sob o seguinte argumento: “o acusado é vagabundo não tem profissão e nem domicilio certo como se vê dos depoimentos das testemunhas”.¹⁵⁹ O magistrado fundamentou a sua decisão no Decreto Federal nº 4.780 de 27 de dezembro de 1923, que em seu artigo 31 determinava os procedimentos sobre os pedidos de prisão preventiva nos casos em que o acusado não conseguisse provar exercer alguma atividade laboral:

Art. 31. A prisão preventiva é autorizada de accôrdo com a legislação vigente:
 § 1º Nos crimes afiançaveis quando se apurar no processo que o indiciado:
 a) é vagabundo sem profissão licita e domicilio certo;
 b) já cumpriu pena de prisão por effeito de sentença proferida por tribunal competente.¹⁶⁰

Depreende-se da decisão do juiz e da prescrição da lei que, tanto à legislação quanto ao magistrado, o sujeito devotado ao trabalho e respeitador das normas morais assumia valores e sentidos imprescindíveis à ordem e à moralidade social. Contribuíram a este

¹⁵⁸ Idem.

¹⁵⁹ Autos crime de rapto e estupro, 1935. Vítima: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafortt. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

¹⁶⁰ Decreto Federal nº 4.780 de 27 de dezembro de 1923.

desfecho conjunto de desvios de Albino, dentre os quais a vida representada como errante, sempre a aventurar-se distante do lar, longe da família, supostamente a procurar trabalho, mas frequentemente regressando sem sucesso destas incursões. À autoridade, o corpo do acusado representava ameaça à sociedade em razão dos seus instintos presumivelmente incontrolados. Além disso, se constituía grave o fato de que aquele homem considerado criminoso, aparentemente, não desempenhava nenhuma atividade laboral a torná-lo útil à comunidade. Deste modo, permitir a Albino o direito à liberdade representava risco ao equilíbrio social, bem como ao propósito de disciplinarização dos corpos por meio do trabalho.

Neste particular, os processos criminais estudados revelaram de forma notória as preocupações das autoridades policiais e jurídicas em torno da vadiagem. O qualificado como vagabundo se tornava um sujeito às margens da lei, uma vez que se colocava contrário às regras morais e sociais inerentes ao trabalho. Assim, homens e mulheres livres e pouco propensos ao trabalho, como demonstravam ser Norma Enedina e Albino Nunes (atrás conhecidos), foram concebidos como avessos à disciplina laboral e por isso, supostamente, predispostos à criminalidade. Nesta perspectiva, à manutenção da ordem social, a disciplinarização dos comportamentos e, conseqüentemente, dos corpos, tornava-se imperiosa e para atender esta demanda o trabalho consistia em ferramenta adequada. Nestes campos, ao trabalho atribuía-se a competência para promover a correção e a regeneração moral dos tidos como desocupados, vagabundos e vadios.

Nota-se que aos legisladores do Código Penal de 1890, o trabalho estava no fundamento do controle e da repressão à vadiagem, ou seja, para controlar e moldar sujeitos classificados como desocupados, o melhor caminho seria o da imposição do trabalho. Os legisladores buscavam, por meio de repressões policial e jurídica, sujeitar os corpos ditos insubordinados à disciplina laboral e às regras de moralidade social. Neste sentido, mais do que determinar a prática de algum trabalho, o artigo 399 do Código Penal determinava aos vadios a busca por uma ocupação lícita. Ao projeto de construção de uma sociedade ordeira não bastava ser trabalhador, era também necessário desempenhar tarefa lícita e útil à comunidade e à família. Analise-se a cláusula:

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meio de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover á subsistencia por meio de ocupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes: Pena – de prisão cellular por quinze a trinta dias.

§ 1. Pela mesma sentença que condemnar o infrator como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de quinze dias, contados do cumprimento da pena.¹⁶¹

A partir da prescrição legal a vadiagem deixava de ser indesejado conjunto de hábitos para ser interpretada e combatida como ato delituoso. A criminalização da vadiagem ratificou os padrões comportamentais aceitos e os rejeitados em sociedade, em outras palavras, a lei conferiu às mulheres e aos homens nada afeitos ao trabalho o *status* de marginais e os transformou em problemas que o encarceramento poderia ajudar a resolver. O jurista Oscar de Macedo Soares, ao comentar o artigo atrás citado, argumentou que o ato de se dedicar ao trabalho era entendido como um dever social, sendo a negação a esta atividade uma infração às regras da vida em comunidade.

Os autores distinguem a ociosidade, a vadiagem e a vagabundagem. Qualquer destes estados é a negação do trabalho, constitue uma infracção de um dever normal e social, imposto à todos que fazem parte da sociedade e della tiram proveito. Conclue-se, assim, que qualquer d'aquelles estados é um estado anti social.¹⁶²

Segundo Soares, os sujeitos avessos aos valores morais ligados ao trabalho eram causadores de prejuízos à sociedade. Neste prisma, a vadiagem não configurava um crime, mas uma espécie de predisposição ao ato criminoso. Na esteira de Soares, as ponderações de Sidney Chalhoub apreenderam que à sociedade carioca das décadas iniciais do século XX, a vadiagem configurava-se em “ato preparatório do crime”.¹⁶³ Neste contexto, os estudos de Chalhoub contribuíram com estas reflexões ao constatar intensa mobilização política em torno da repressão à vadiagem e do estabelecimento da relação entre o trabalho e a moralidade. Segundo o pesquisador, a ociosidade, principalmente a dos libertos, passou a ser vista como imperfeição moral capaz de ameaçar a ordem social, deste modo, fazia-se necessária e urgente a criação de campanhas de correção moral da ociosidade.

Concepções similares às apreendidas por Chalhoub para o Rio de Janeiro foram localizadas nas fontes alvo deste estudo, quais sejam: os personagens que demonstravam aversão ao trabalho foram, frequentemente, representados nos autos criminais como perigosos, insubmissos, economicamente incompetentes e socialmente ameaçadores. Nesta perspectiva, mais do que condenar sujeitos desocupados, as ações de repressão

¹⁶¹ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

¹⁶² SOARES. Op. Cit., p. 766.

¹⁶³ CHALHOUB. *Trabalho, lar e botequim*, Op. Cit., p.75.

configuravam-se em tentativas de moralização dos comportamentos através da imposição de hábitos e valores socialmente desejados.

À vista disso, depreende-se que, ao Estado, o trabalho se configurou em mecanismo fundamental à disciplinarização dos corpos. Portanto, os sujeitos envolvidos em ações jurídicas por crimes sexuais que não comprovassem dedicação a algum tipo de trabalho tido como honesto, foram avaliados não apenas como transgressores das normas morais, mas também como cidadãos desqualificados e incorrigíveis desordeiros. Partindo desta compreensão, infere-se que dedicar o corpo ao trabalho possuía representações situadas para além da conquista da confiança e do respeito da comunidade e dos vizinhos, efetivamente, ter um corpo devotado ao trabalho simbolizava possibilidade de que durante querelas jurídicas este atributo seria positivamente avaliado em face ao crime cometido.

Nas fontes estudadas, convém assinalar que diante das representações arquitetadas acerca do trabalhador e do desocupado, não houve casos em que quaisquer dos enredados tenham se declarado como não trabalhador, pelo contrário, as narrativas sempre colocaram as questões ligadas ao trabalho como referência fundamental das constituição moral e social dos sujeitos, então, desejava-se exprimir a noção de ser o trabalho o norteador das condutas, dos movimentos e dos corpos.

Os vícios, a agressividade e o perambular sem ocupação eram condutas que incomodavam à comunidade e aos representantes das leis. Ao entendimento desta sentença torna-se imperativo analisar as interpretações elaboradas pelos populares e pelos agentes das leis no processo de homicídio de Manoel Aniceto dos Reis.¹⁶⁴ Manoel, a vítima, não tinha emprego certo, vivia embriagado e criando confusão, condutas que lhe conferiram o estigma de desqualificado social, em oposição ao acusado Salustiano do Espírito Santo, que foi representado como trabalhador e honesto. Ao impetrar o pedido de *habeas corpus* em favor de Salustiano, o defensor José Francisco da Cunha Junior arquitetou sobre o acusado a imagem de homem de bom comportamento, responsável, dedicado e dominado pela disciplina laboral. Eis parte da defesa:

O primeiro, filho de um homem velho, que ainda conserva a criação dos filhos de antanho: vai a festa somente com a licença paterna e volta na hora determinada, não usa bebida alcoólica e nem outros vícios que degradem o homem; nem seu pai, nem o acusado, até agora, jamais foram encomodados pela justiça; são estimados na sociedade em que vivem o que se ramifica aos homens em evidencia

¹⁶⁴ Autos de recurso de *habeas corpus* por homicídio, 1955. Réu: Salustiano do Espírito Santo. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança D, CX 28.

nesta cidade; daí o interesse que vem despertando no seio coletivo e que infelizmente não está sendo compreendido.¹⁶⁵

A respeito da vítima difundiam-se informações nada honrosas:

O segundo, inveterado cachaceiro, que, o seu estado normal, dominado pelo vício, era sempre o mesmo. Quando chegava em qualquer festa, sem ser convidado, invadia a sala com provocações e só estava bem quando encontrava um companheiro para a briga.¹⁶⁶

Os argumentos pretendiam convencer para o fato de que Manoel jamais teve condutas respeitadas, que nunca aplicou suas forças e suas habilidades em atividades econômica e socialmente produtivas e que em nenhum momento demonstrou respeito e zelo pela vida em comunidade e pelas normas sociais. Esta situação era oposta à de Salustiano, sujeito que atendia às demandas da sociedade por corpos doutrinados, obedientes e subjugados pelo trabalho.

As construções discursivas em torno do trabalho produziram representações distintas a respeito das personagens sociais, deste modo, os sujeitos trabalhadores foram tidos como bons, confiáveis e honestos; por seu turno, os desocupados foram marcados como inferiores, suspeitos e desonestos. Nas fontes estudadas neste trabalho, qualificar um sujeito como vagabundo, vadio e desocupado significava mais uma espécie de acusação acerca das condutas cotidianas, as quais pouco ou nada atendiam às normas sociais desejadas, do que efetivamente a realidade laboral dos homens e das mulheres assim qualificados.

Ao identificar indivíduos como Manoel Aniceto dos Reis,¹⁶⁷ Albino Nunes¹⁶⁸ e Norma Enedina¹⁶⁹ como avessos ao trabalho, não significa dizer que eles não desempenhassem nenhuma atividade produtiva na rotina diária. Efetivamente, essa rotulação era, sobretudo, ligada às imagens e às representações criadas pela comunidade na qual eles estavam inseridos, as quais imprimiram em seus discursos as suas impressões sobre as práticas diárias destas personagens e o quanto elas demonstravam parca sujeição às normas, à rotina laboral e às demais engrenagens responsáveis pela ordem da dinâmica social.

¹⁶⁵ Idem.

¹⁶⁶ Idem.

¹⁶⁷ Idem.

¹⁶⁸ Autos crime de rapto e estupro, 1935. Ofendida: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafort. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

¹⁶⁹ Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Em tal conjuntura, os estudos de Lúcio Kowarick foram fundamentais à compreensão do estigma criado e reforçado continuamente pela sociedade sobre os ditos desocupados. Ao estudar a formação do mercado de mão de obra livre no Brasil no século XIX, Kowarick discorre a respeito da forma como os senhores classificavam os livres e os libertos que recusavam sujeitar-se aos rigores dos trabalhos nas fazendas, os quais pelo suposto “desamor ao trabalho”¹⁷⁰ foram tachados como vadios, inúteis e imprestáveis. Apesar de analisar outro tempo e espaço, as ponderações do pesquisador possibilitam identificar como tanto à São Paulo do século XIX, como à Bragança do século XX a “ideologia da vadiagem”¹⁷¹ estimulou a perseguição e a repressão aos sujeitos qualificados como vadios, as quais configuraram também em formas de controle sobre os corpos. Tendo em vista que ao demonstrar preferir dedicar-se ao ócio, ao vício e à diversão, os tidos como vagabundos representavam desvios da ordem e riscos à coesão social, sendo, portanto, necessário recuperar estes sujeitos a partir da criminalização e da estigmatização dos seus comportamentos.

Os manejos corpóreos associados ao prazer, à diversão e ao ócio foram interpretados como entraves às políticas de disciplinarização e de dominação dos corpos. A disciplina inerente às atividades laborais deveria servir para fabricar corpos moralizados, assim sendo, através de diversificadas práticas, os representantes das leis tentaram fazer do trabalho a ferramenta a ordenar as condutas e os espaços. É necessário, para compreender bem estas dinâmicas, assimilar as ponderações de Michel Foucault, as quais associaram a disciplina à fabricação de corpos submissos, logo, a obediência às regras associada ao trabalho seria capaz de agir sobre os corpos insubmissos, produzindo corpos doutrinados e úteis à sociedade. A disciplina inerente ao trabalho seria um antídoto para o ócio, à preguiça e à vadiagem, bem como serviria também para alcançar a subordinação e a dominação dos corpos, transformando-os de incômodos em úteis e produtivos.¹⁷²

Assim como a sexualidade das mulheres foi retratada como provocadora de instabilidades nas estruturas sociais e familiares, a vadiagem dos homens promovia preocupação com o futuro da Nação. Como lembra Maria Izilda Santos de Matos, cabia ao

¹⁷⁰ KOWARICK, Lúcio. "Considerações finais: a recuperação da mão-de-obra nacional". In: *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, p. 105.

¹⁷¹ Idem.

¹⁷² FOUCAULT, *Vigiar e punir*. Op., Cit.

homem ser o trabalhador, o provedor, o pai a organizar a família, a fornecer o abrigo, a segurança e o exemplo a ser seguido pelos filhos, condições às quais o trabalho figurava imprescindível. A pesquisadora ressalta que a força de trabalho dos homens deveria garantir a permanência das mulheres no espaço doméstico, contudo, nos casos em que o trabalho feminino se tornava indispensável, as atenções se voltavam àqueles corpos, os quais dotados de suposta fraqueza moral precisavam ser normatizados e controlados para que pudessem transitar fora do domínio do lar sem provocar desequilíbrios na ordem social.¹⁷³

As ponderações da intelectual são melhor compreendidas quando se analisam as construções dos relatos das testemunhas do caso de defloração de Norma Enedina das Neves (personagem já conhecida neste trabalho). Ao dissertar sobre os hábitos de Menezes Brito, pai de Norma, a testemunha Raymundo Costa Filho, 19 anos, solteiro, lavrador, declarou: “que conhece a Menezes Brito, o qual não imprime respeito à sua casa quando se acha embriagado”.¹⁷⁴ Ao citar o costume do genitor de consumir bebidas alcólicas, Raymundo chamava a atenção para um comportamento tido como inadequado, promovedor de desordens e de instabilidades tanto ao lar de Menezes como à sociedade na qual ele transitava. Depreende-se, dessa conjuntura, que não bastava ao homem ser trabalhador, prover o seu lar de maneira satisfatória e honesta, era fundamental também que as suas práticas cotidianas e os seus domínios corpóreos refletissem a disciplina empregada por ele nas lidas laborais. Essa dinâmica também se aplicava às mulheres, às quais acrescentava-se a exigência de comportar-se de maneira a preservar as honras sua e a da sua família.

A recriminação da vadiagem pretendia estabelecer códigos morais e definir papéis sociais capazes de afastar mulheres e homens do perambular sem eira nem beira pelas casas, tabernas, estradas e vilas. Esses comportamentos de suposta apatia pelo trabalho, vadiagem e preguiça poderiam aproximá-los do alcoolismo, da prostituição e da criminalidade. Nessa dinâmica social, o trabalho figura nas fontes estudadas como o construto ideal a proporcionar espaço privilegiado à promoção do controle e da correção destes comportamentos ditos desviantes.

¹⁷³ MATOS, Maria Izilda Santos de. "Delineando corpos: o feminino, o masculino e suas relações nos discursos médicos – São Paulo 1890-1930". In: *Âncora de emoções: corpos, subjetividades e sensibilidades*. Bauru: Edusc, 2005, pp. 43-89.

¹⁷⁴ Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Às particularidades deste estudo depreende-se que nos crimes sexuais, mais do que o corpo violentado e a honra ultrajada de uma mulher, estavam em julgamento as condutas do acusado e da vítima, afinal, o crime não ficava circunscrito a uma figura, ele atingia a família e a sociedade. Martha Campos Abreu aclara bem esse pensamento ao afirmar que “a conduta total do indivíduo é que iria, ou não, redimi-lo de um crime; não estava em pauta apenas o que havia sido feito, mas aquilo que o acusado e a ofendida eram, poderiam ser ou seriam”.¹⁷⁵ A autora entendeu que através da punição aos agentes perpetradores de crimes sexuais, o sistema jurídico instituía uma política de controle da sexualidade e dos corpos dos indivíduos, com o pretense objetivo de proteger os valores morais da sociedade.

As reflexões da intelectual auxiliaram a compreensão dos discursos de recriminação da vadiagem presentes nos processos estudados. Demonstrar-se dedicado ao trabalho foi interpretado como sinal de condutas éticas, respeitadas e honestas, em oposição ao vadio, cujos comportamentos foram recorrentemente considerados suspeitos e perigosos. Em casos como o de Albino Nunes, atrás citado, a pouca afeição ao trabalho foi interpretada como indício de propensão à criminalidade; em outras palavras, o corpo que não se submetia à doutrina laboral se aproximava mais e mais da degeneração moral instigadora da criminalidade.¹⁷⁶ Por isso, não bastava criminalizar as condutas sexuais ditas desregradas, além de punir os abusos e atentados contra o corpo feminino entendia-se como necessário criar hábitos que contribuíssem para civilizar os comportamentos sexuais.

O corpo masculino, assim como o feminino, também era vigiado e controlado, seus hábitos e vícios corroboravam à construção das representações dos seus traços físicos e morais. A esse respeito, é exemplar o aborrecimento manifestado por Mauricio Luiz dos Reis, pai de Paulina Reis, 17 anos, solteira, doméstica, ao perceber que regularmente Francisco Victoriano do Rosário, 25 anos, solteiro, lavrador, estava em sua residência para cortejar a sua filha. Ao depor em juízo sobre as condutas de Francisco, Maurício revelou o incômodo que sentia pela presença constante do namorado de Paulina em sua casa.

(...) que todas as vezes que sahia de sua casa para o serviço ou outra qualquer parte, quando chegava encontrava Francisco Victoriano do Rosário conversando com a sua filha Paulina, que o declarante numerosas vezes ao chegar em sua casa e como encontrar-se com Francisco Victoriano sentado, já desconfiado com o modo

¹⁷⁵ ABREU. Op. Cit., p. 41.

¹⁷⁶ Autos crime de rapto e estupro, 1935. Ofendida: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafort. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

porque procedia perguntou-lhe se não tinha o que fazer, pois todas as vezes que chegava em sua casa encontrava-o.¹⁷⁷

No universo da valorização do homem pelo trabalho, a preguiça, a inatividade e a acomodação foram entendidas como características capazes de esmaecer a essência masculina, por isso, o pai de Paulina estranhava e reprovava a forma como Francisco levava a vida sob o ritmo dos ventos, bem diferente do patriarca, que nutria com doses intensas de trabalho a sua reputação de bom provedor e de dedicado trabalhador.

Aos corpos de personagens enredados em contendas criminais, o trabalho assumiu diversificados sentidos, assim sendo, se em vários momentos o corpo trabalhador se transformou em útil ferramenta nos jogos de sedução, em outros se mostrou eficiente mecanismo para ocultar encontros amorosos e sexuais, bem como serviu para fomentar certa autonomia às mulheres para que pudessem escolher a quem se entregar e compartilhar as benesses e as agruras da vida a dois. Ademais, demonstrou ter a força de certificar os corpos, tanto os das mulheres como os dos homens, como confiáveis, honestos e honrados, atributos fundamentais na elaboração da defesa perante os homens da lei.

Acontecia no cotidiano uma espécie de metamorfose, na qual vítimas e réus (independente do gênero), resignificavam o trabalho de modo a transformar suas imagens de transgressores das normas morais na representação de figuras trabalhadoras e, por isso, dignas de confiança. Mulheres e homens deveriam internalizar e praticar a noção de que o trabalho agregava valor ao corpo e o convertia em bem de alto valor, além de atribuir ao sujeito uma posição de respeito perante a família e a sociedade. Desta feita, empregar o corpo em tarefas úteis à sua prole e à comunidade consistia em fator determinante à construção da representação de personagem respeitadora das normas morais e sociais. Em oposição aos corpos desocupados e aos boêmios, aos quais se associavam a falta de moral, o desrespeito às regras e os descomedimentos moral e sexual.

As representações acerca do trabalho foram elaboradas e reelaboradas no cotidiano pelos sujeitos que, atuando diariamente nas relações sociais e familiares, atribuíam valores distintos aos corpos de homens e de mulheres. Em face às diferentes relações de poder incidentes sobre os corpos, Foucault observou: “o indivíduo não é o dado sobre o qual se exerce e se abate o poder. O indivíduo, com suas características, sua identidade, fixado a si

¹⁷⁷ Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

mesmo, é o produto de uma relação de poder que se exerce sobre corpos, multiplicidades, movimentos, desejos, forças”.¹⁷⁸ Destarte, as representações acerca do ser trabalhador e do ser vadio dependeram da maneira como estes sujeitos se relacionaram e interagiram com o Estado, com a sociedade e com os outros homens e mulheres do seu convívio social.

Ao fim e ao cabo, compreende-se, portanto, que as representações sobre o corpo são construídas em ações cotidianas, no trabalho, no lazer, nos prazeres e nas obrigações. Todavia, do corpo emanaram significados diversificados, os quais seguem mais alguns.

¹⁷⁸ FOUCAULT, Michel. "Poder-corpo". In: *Microfísica do poder*. São Paulo: Graal, 2012, p. 256.

Capítulo 2

Corpo: lazer, festas e bebidas

Não obstante os esforços da sociedade para que o corpo fosse prioritariamente associado às atividades direcionadas ao trabalho – as do lar e as do extralhar – as mulheres não se renderam às limitações geográfica e laboral que a moralidade social buscava estabelecer. Deste modo, de diferentes maneiras, elas fizeram emergir as suas vontades ocupando lugares e vivenciando experiências as quais lhes permitissem aproveitar o tempo livre em atividades propiciadoras de momentos de lazer, de diversão e de entretenimento. Porém, estas movimentações não passaram despercebidas pelos agentes jurídicos gestores dos processos criminais analisados, tampouco pela comunidade que convivia com estas mulheres cujos corpos foram recorrentemente classificados como impuros.

Nesta perspectiva, ainda que as demandas do trabalho dessem às mulheres autonomia para andar pelas ruas e matas desacompanhadas, labutar lado a lado com homens e transitar entre vilas e povoações – sem que isso por si só, fosse motivo a gerar desconfiança e desqualificação – a presença delas em tabernas, em festas dançantes e em pagodes, as alocavam, por um lado, na condição de vulneráveis, pois ao se exporem nestes espaços, colocavam-se sob o risco de sofrerem irreversíveis danos à sua imagem, à sua credibilidade e ao seu valor corpóreo; por outro lado, a sensualidade das danças, a dos jogos de sedução e as oportunidades de tocar os corpos e sussurrar juras e promessas de amor, transformavam as mulheres em perturbadoras da ordem, da moral e da virilidade masculina.

Isto posto, a proposta deste capítulo é o de analisar as formas como os agentes das leis, bem como os acusados, os vizinhos e os amigos interpretaram, classificaram e atribuíram valor às mulheres que ousaram dispor do seu corpo para o lazer, para o amor e para o sexo. Igualmente, buscou-se apresentar conjuntos de planejamentos e de ações organizados pelas mulheres com o objetivo de vivenciarem experiências relacionadas à diversão, ao entretenimento e ao prazer.

1. Corpos em festa: danças, diversões e ciúmes

Os diversos corpos expostos, analisados, discutidos e colocados à prova nos processos jurídicos estudados pertenciam a mulheres trabalhadoras da zona rural bragantina,

personagens habituadas à lida diária no campo, acostumadas a suportar o calor que emanava dos fornos em brasa das casas de farinha, adaptadas à árdua labuta na lavoura e aos incessantes serviços do lar, enfim, tarefas estafantes que produziam corpos exaustos e ávidos por momentos de descanso, de descontração e de prazer. Nesta dimensão, as maneiras pelas quais as mulheres ocupavam o seu tempo livre provocavam incômodos e despertavam preocupações nos familiares, nos vizinhos, nos namorados e nos agentes da lei. Assim sendo, nessa delicada e tensa relação entre trabalho, lazer, corpo e festa, elas insistiram em desafiar as teias de poder tramadas pela sociedade – as quais intentavam aprisioná-las – e dispuseram os seus corpos aos trabalhos do lar e aos da lavoura com o mesmo afinco que os saracoteavam pelos bailes e pelos arrasta-pés organizados nos quintais da zona rural e nos salões do núcleo urbano bragantino.

Como habilmente observou José Guilherme Cantor Magnani no livro “Festa no pedaço”,¹⁷⁹ os divertimentos são fenômenos sociais nos quais os sujeitos se regozijam, dançam, cantam e brincam como forma de recompensar o corpo por ter cumprido as exigências do trabalho, mas também são manifestações de resistência e de subversão da ordem. De acordo com Magnani, os momentos de diversão são partes integrantes do cotidiano da sociedade, por isso, homens e mulheres que se dedicaram diariamente ao trabalho, também emprestaram os seus corpos aos gingados das músicas e à alegria das brincadeiras nos dias de festa. Portanto, seguindo as trilhas do intelectual, depreende-se que assim como as sutilezas e as técnicas do trabalho descortinam saberes e práticas culturais de uma dada sociedade, as performances corporais relacionadas aos mundos do entretenimento revelaram diversas formas de sociabilidades e de conexões. Nesta perspectiva, as ponderações do pesquisador contribuirão às reflexões deste estudo no tangente à percepção de que a análise das diversas formas de lazer vivenciadas por determinada comunidade representou a possibilidade de compreender os valores, os modos de pensar e de agir daquele grupo social.

Os comportamentos em sociedade, não raramente, se direcionavam aos domínios corpóreos e nos casos a envolver qualquer tipo de relação entre homens e mulheres convergiam, sobretudo, ao corpo delas. A este respeito, Judith Butler observou o quanto

¹⁷⁹ MAGNANI, José Guilherme Cantor. *Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

sobre o corpo feminino incidem regulamentações morais e sociais diferentes das que pesam sobre o masculino. Homens e mulheres estão sujeitos a mecanismos diferentes de subordinação às normas sociais, então, neste aspecto, Butler defende que em relação aos homens, as mulheres estão mais expostas e vulneráveis à ação das práticas normativas. Nesse sentido, a autora considera que para ser interpretado como relevante na dinâmica social, o corpo deve, necessariamente, se enquadrar nas estruturas determinadas pelas normas. Ou seja, apenas os corpos que se submetem às regras impostas são reputados úteis à sociedade.¹⁸⁰

Nos processos de defloração, rapto e estupro essa especificidade emerge a partir de discursos médicos e jurídicos os quais conceberam os corpos femininos como detentores de instintos sexuais perturbadores da ordem moral e social, motivo pelo qual a sua utilidade laboral se ofuscava, deste modo, se justificava que as ações de normatização e de controle tivessem como eixo central os corpos das mulheres. Nesta conjuntura, a liberdade e a autonomia de mulheres e de homens para transitar pelos espaços e usar o corpo segundo as suas necessidades e os seus desejos, ecoavam de maneiras diferentes quando os assuntos eram o trabalho e a diversão, pois apesar de o corpo tratar-se de uma propriedade individual, as ações praticadas por seus agentes não ficavam circunscritas aos domínios físico e pessoal, pelo contrário, elas refletiam na sociedade e eram concebidas como potencialmente causadoras de desequilíbrios.

A atuação da mulher na sociedade, tanto através do trabalho quanto da educação foi interpretada pelo médico Afrânio Peixoto como relevante nos projetos de formação de uma população saudável, moralizada e desenvolvida. Peixoto defendia que as mulheres deveriam ser educadas para se tornarem personagens ativos na dinâmica social, haja vista o seu entendimento de que quando educadas e socialmente ativas, as mulheres poderiam contribuir com mais qualidade à constituição de uma sociedade dita civilizada. Contudo, a relativa emancipação feminina defendida por Peixoto mantinha valores conservadores de honra e de moralidade, haja vista a interpretação de que a sexualidade feminina deveria ser controlada porque em liberdade representava ameaça à harmonia dos valores morais.

Crítica similar fez Viveiros de Castro. Ao dissertar acerca da presença das mulheres no mercado de trabalho, desempenhando diversificadas profissões, transitando pelas ruas,

¹⁸⁰ BUTLER, Judith. "A corpo-política de Julia Kristeva". In: *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020, pp. 141-164.

conversando com homens e com mulheres, o jurista argumentou que pelo viés econômico, o trabalho da mulher era útil e vantajoso às famílias e à sociedade. Contudo, Viveiros de Castro entendia que ao avaliar a atuação feminina no mercado de trabalho através do prisma moral, constatava-se que a exposição, a independência financeira e a liberdade resultavam prejuízo, tendo em vista que ameaçavam a honra e a pretensa dominação masculina.

Nesta perspectiva, o que os casos analisados têm em comum? A resposta está na sutil autonomia para desfrutar do próprio corpo como melhor lhes aprouvesse, aliada à postura de insubmissão perante pressões sociais que pretendiam determinar o lugar adequado para elas. Observou-se que estas condutas, quando emanadas do feminino, fabricavam as percepções de provocadoras de desordens, de desequilíbrios e de instabilidades; fenômeno que não acontecia quando se tratava de corpos masculinos.

Neste sentido, torna-se imperativo destacar que grande parte dos homens que atuou em processos de crimes sexuais – acusados, testemunhas, advogados e juízes – classificou, atribuiu valor e teceu representações às mulheres de diferentes idades com o mesmo rigor. Dito de outra forma, ao denunciarem terem sido vítimas de *Dom Juans*, a vida das supostas ofendidas passava por uma devassa, assim sendo, independente de serem jovens de 14 anos ou de 20 anos, as suas condutas e os seus corpos sofreram o mesmo tipo de avaliação. Desse modo, frequentar festas, mesmo acompanhadas de familiares, foi descrito nos autos como sinais de propensão à prostituição, um ato consciente de corrupção moral e física que os discursos destas personagens pretendiam fazer crer ser comum às mulheres de qualquer idade.

Sob este prisma, ao entendimento de como a sociedade percebeu e interpretou as mulheres que demonstravam relativo domínio sobre o próprio corpo, vontades, desejos e interesses, torna-se imperativo analisar o caso de defloração de Isabel Maria da Costa, 14 anos, solteira, lavradora. Os depoimentos informaram ser Isabel órfã de mãe e morar com o padrasto Theodoro Antonio da Costa, juntamente com os seus irmãos menores. Antes da denúncia do defloração, a família de Isabel recebia com frequência a visita de João Manoel dos Reis, 27 anos, casado, lavrador, e a sua presença não encontrava resistências e

tampouco gerava desconfianças, afinal ele era afilhado do patriarca, o que dava ares de naturalidade às condutas frente à Isabel.¹⁸¹

A assiduidade de João na casa de Isabel não passou despercebida pelos vizinhos; dos cinco depoentes do processo, todos declararam terem visto João diversas vezes na casa dela, em alegres e envolventes palestras. Com igual ênfase, a testemunha Pedro Honório dos Santos, 34 anos, casado, consistiu em peça fundamental aos autos, porquanto se tornou responsável por fornecer detalhes da vida cotidiana de Isabel, os quais possibilitaram vislumbrar caminhos percorridos e lugares frequentados por essa personagem. O declarante era vizinho de Isabel, condição presumivelmente favorável ao acompanhamento próximo dos seus movimentos e hábitos. Nesta posição dita privilegiada, afirmou sem titubear que Isabel usava o seu corpo de maneira inapropriada, visto apresentar condutas tidas por ele como suspeitas, como a de frequentar festas sozinha e, algumas vezes, na companhia de seus irmãos menores:

Isabel por vezes ia a Villa de Quatipurú só na companhia de seus irmãos de menor idade e lá assistia a pagodes, d'onde sahia fora de horas com rapazes e que por essas irregularidades havia sido reprehendida pelo professor Portal.¹⁸²

As declarações foram contundentes ao revelar procedimentos considerados impróprios a uma moça dita honesta. Ademais, a manifestação reprovadora do professor Portal faz lembrar o argumento desta reflexão, qual seja: os homens e parte da sociedade se incomodavam sobremaneira com as formas que as mulheres elaboravam para ocupar os seus momentos de lazer, haja vista o entendimento de que o trânsito em determinados lugares (tabernas, feiras, bailes, pagodes, festas) e o envolvimento em certas atividades (danças, passeios, conversações) seriam capazes de promover a corrupção dos corpos, dos costumes e das famílias.

Na narrativa são destacadas condutas julgadas astutas daquele corpo juvenil, que para se divertir não entendeu como empecilho a necessidade de deslocar-se do distrito de Santarém onde residia rumo ao núcleo urbano mais próximo: Vila de Quatipuru. O mapa abaixo fornece uma dimensão do intervalo entre o local de partida de Isabel e o lugar onde aconteciam as festas citadas por Pedro.

¹⁸¹ Autos crime de defloramento, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

¹⁸² Idem.

Imagem 9
Mapa do município de Capanema, 1957

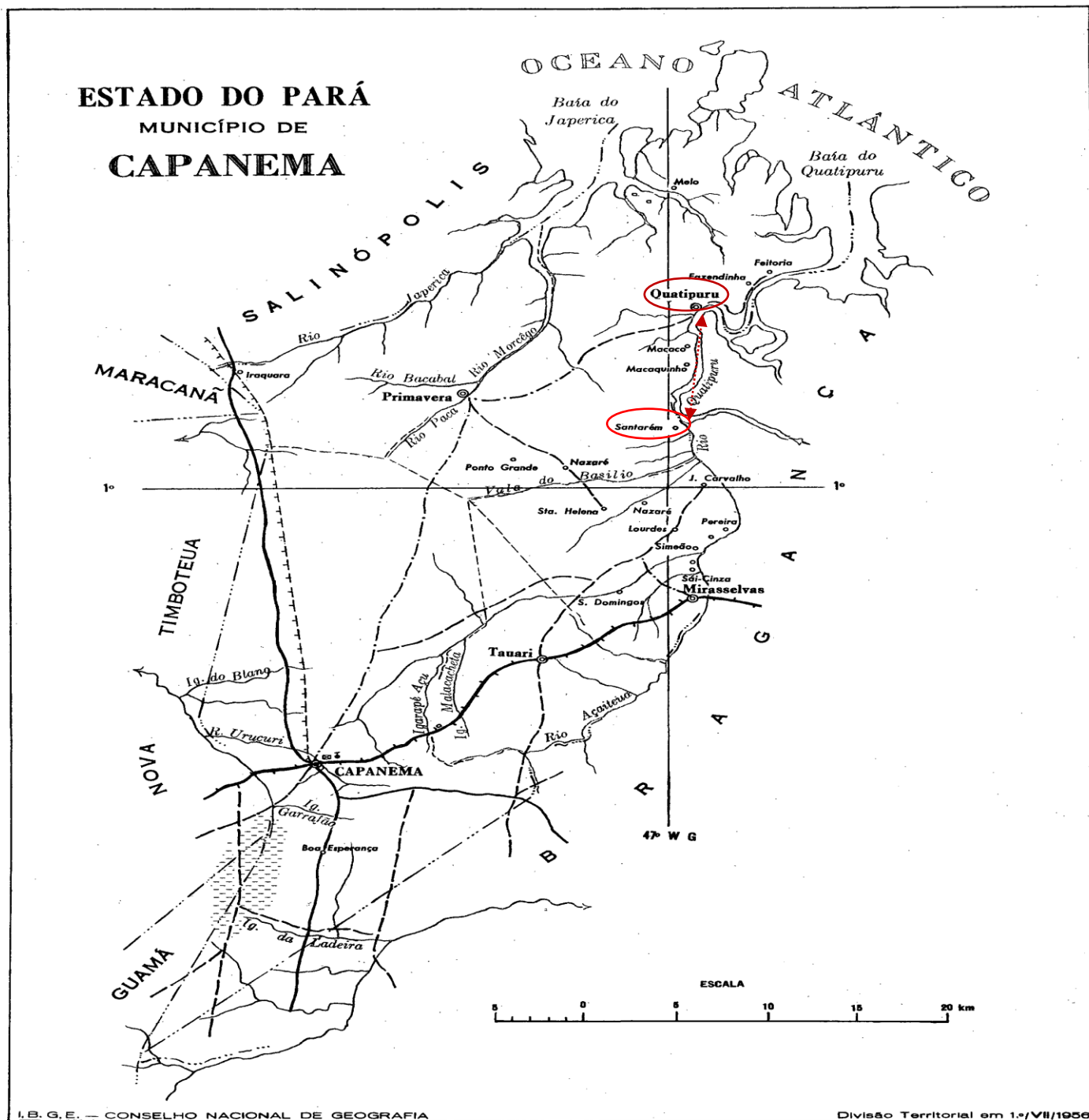


Imagem copiada da Enciclopédia dos municípios brasileiros do IBGE, Vol. 1, 1957, p. 79.

Apesar de não ser possível calcular com precisão a distância entre a casa de Isabel e a sede onde a citada festa aconteceu, os dados da escala cartográfica apresentados no mapa permitem mensurá-la. Assim sendo, seguindo a escala cartográfica e traçando uma linha reta entre os pontos que demarcam Quatipurú e Santarém, obtém-se a distância aproximada de

oito quilômetros, ou seja, a distância percorrida por Isabel para ir a alguns bailes não era desprezível.

Os deslocamentos dos sujeitos entre os povoados e entre estes e a cidade de Bragança eram comuns. Deste modo, são recorrentes os casos nos quais os personagens relataram transitar pelas vilas em busca de trabalho, para visitar parentes e amigos, para namorar e também, como no caso de Isabel, para participar de festas. A interpretação desse movimento está presente nos capítulos “Corpo: sentidos no trabalho” e “Corpo: geografia do crime”, os quais compõem este estudo, mas também foi analisado por esta pesquisadora em trabalho publicado na coletânea “Bragança (PA): famílias, política e comércio”.¹⁸³ Ao examinar processos de defloração, rapto e estupro impetrados na Comarca de Bragança, observou-se que em 60% dos casos o acusado e a ofendida moravam em comunidades diferentes, deste modo, inferiu-se que a distância entre o local de residência de um e de outro dos envolvidos não foi entendida por eles como empecilho às conquistas, aos namoros, aos noivados e à efetivação de encontros sexuais. Dimensão similar à apreendida no estudo supracitado foi identificada no comportamento de Isabel, que segundo as testemunhas informaram, se deslocava para comunidades vizinhas em busca de lazer e divertimento.

Apesar de Isabel ter apenas 14 anos, Aureliano Coelho, o defensor de João Manoel, na ânsia de obter a absolvição do seu constituinte, ponderou não ser apenas o gosto pelas festas a desqualificar Isabel, pelo contrário, teria concorrido conjunto diversificado de condutas reprováveis que na leitura do defensor seriam indícios de um corpo corrompido pelos prazeres:

Que a referida Isabel Maria da Costa não era recatada nem tida por honesta quando ficou grávida, pois andava por diversas partes e caminhos sem companhia e frequentava os divertimentos licenciosos até na própria Villa de Quatipurú, sem pessoa de família ou probidade, que garantisse a sua apregoada honestidade.¹⁸⁴

Para Aureliano Coelho tornava-se impossível confiar na pureza de mulheres as quais se faziam presentes em lugares cuja principal função era a de promover o saracotear dos corpos. Na estrutura discursiva construída pelo defensor, honestidade, honra e virgindade eram adjetivos opostos e incompatíveis com a frequência em festas. Incomodava

¹⁸³ OLIVEIRA, Alessandra Patricia Silva de. “Se não tivesse coragem, mandasse sua calça que ela lhe mandaria seu vestido”: defloramentos, raptos e locais de relações íntimas em Bragança-PA (1912-1941)”. In: CAMPOS, Ipojuca Dias. (Org.). *Bragança (PA): famílias, política e comércio*. São Paulo: Livraria da Física, 2017, pp. 115-168.

¹⁸⁴ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

sobremaneira o trânsito das moças pelos espaços de diversão e de entretenimento. Sob esta perspectiva, passear, travar conversações à porta das casas dos vizinhos, ir às festas e dançar foram interpretadas pelos agentes do jurídico e pela sociedade como indícios de corrupções física e moral. O panorama exibido pela defesa com o apoio das testemunhas logrou êxito ao arquitetar à Isabel condutas que teriam extrapolado os limites aceitáveis de autonomia do corpo. Deste modo, ao final de seis meses de entreveros jurídicos, Isabel presenciou o seu corpo ser colocado no banco dos réus, enquanto o seu suposto agressor foi inocentado por um júri formado por doze homens, que em um placar de sete votos contra cinco, concluiu não ter sido João Manoel o autor do seu desvirginamento.

Os representantes do jurídico, as testemunhas, o advogado, os componentes do júri e o réu se demonstraram convencidos da inadmissibilidade de ter uma mulher a possibilidade de trabalhar, se divertir, namorar e ao final pretender se fazer crer confiável, honesta e honrada a ponto de requerer a proteção da lei. Certos da divergência de valores deste panorama e diante das presumíveis instabilidades provocadas pelo comportamento de Isabel, este grupo entendeu ser um resultado adequado, disciplinador e restaurador do controle moral da sociedade, a absolvição do acusado. Esse desfecho simbolizava a condenação de Isabel, que a partir de então teria que lidar com as consequências de seus atos: o estigma de mulher deflorada e uma criança, fruto de uma relação íntima com um homem, mas que a justiça determinou não ser quem a mãe acusava.

Nos casos de Isabel Maria¹⁸⁵ e de Julieta,¹⁸⁶ personagens já conhecidas, trabalho e festa foram concebidos como mundos diferentes e opostos, de tal modo que, apesar destas e de outras mulheres terem feito uso do corpo diariamente nos afazeres laborais, a presença delas em eventos festivos teria sido o suficiente para que os homens, a sociedade e o Estado percebessem como maculado o corpo antes interpretado como doutrinado pelo trabalho. Essa dicotomia ajudou a forjar modelos e valores ideais aos corpos, do mesmo modo que contribuiu para o fortalecimento da concepção de espaços moralizados e moralizantes, desmoralizados e desmoralizantes.

No universo das atividades de lazer, de diversão e de prazer, homens e mulheres foram interpretados de maneiras diferentes. Assim sendo, se por um lado, aos homens, a

¹⁸⁵ Idem.

¹⁸⁶ Autos crime de sedução, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

dança com várias moças, o roçar dos corpos, os beijos e os abraços foram aceitos como manifestações naturais e necessárias da sua virilidade; por outro lado, as mulheres que iam a muitas festas, dançavam, conversavam e flertavam com rapazes foram criticadas, desprezadas e qualificadas como prostituídas. As análises discursivas produzidas pelos agentes das leis julgaram homens e mulheres de maneiras distintas, mesmo quando o que estava em avaliação eram condutas similares. Nesta esteira, compreende-se que as construções acerca das interpretações dos comportamentos, das obrigações, das limitações e dos usos dos corpos foram arquitetadas a partir de escalas assimétricas de gênero e de poder, as quais constituíram os discursos e determinaram os elementos, as características e as ações que deveriam ser aplicadas ao feminino em oposição ao masculino. Neste particular, Joan Scott bastante ajuda, pois interpretou que “as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e não se poderia compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo inteiramente separado”.¹⁸⁷

Nesse sentido, depreende-se que os aspectos norteadores dos papéis de gênero não se referiam apenas aos ideais de conduta feminina, mas efetivamente, abarcavam as regras, as normatizações e as exigências pensadas e cobradas acerca de uma percepção social que definiu responsabilidades opostas aos homens e às mulheres, atribuindo a eles a concretização de uma idealizada masculinidade e a elas uma pretensa honra baseada nas preservações moral e física. Os sistemas de valores, de condutas e de dominação pretendiam definir os papéis sociais das mulheres e determinar como deveriam ser as condutas delas no interior dos lares e no convívio social, no tocante, por exemplo, ao trabalho, ao lazer, aos passeios, às amizades e, principalmente, aos namoros. Essas dinâmicas se estendiam também às relações sociais masculinas, ditando comportamentos que reforçassem as características ditas inerentes aos homens e à sua pretendida dominação. São essas relações sociais e as formas como elas são elaboradas de modos diferentes e interdependentes aos homens e às mulheres que Scott conceitua como relações de gênero. Elas seriam as responsáveis por moldar posturas, condutas, atribuições, direitos e obrigações de homens e de mulheres nos diferentes espaços sociais, quer na família, quer no trabalho, quer nas festas.

As maneiras como as mulheres lidavam com o corpo, com os namoros e com os espaços de lazer e de diversão se transformaram em recursos explorados à exaustão pelos

¹⁸⁷ SCOTT, Joan W. "Gênero: uma categoria útil para análise histórica". In: *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995, p. 72.

acusados de crimes sexuais e seus defensores, sob o argumento de que o corpo casto seria adequado ao lar e ao trabalho, em oposição às festas: lugares dos corpos corrompidos. Uma mulher honesta não poderia e não deveria sentir desejo e tampouco prazer, estes eram sentimentos e sensações pertencentes às mulheres prostituídas. Mesmo escrevendo para outro tempo e espaço, Emanuel Araújo observou com sua habitual acuidade: “a mulher podia ser mãe, irmã, filha, religiosa, mas de modo algum amante”.¹⁸⁸ Os sentimentos, os desejos e os prazeres carnavais deveriam ser mantidos em segredo e distantes das mulheres que desejavam ser reconhecidas como honestas e castas, todavia, estas imposições não encontraram amparo no cotidiano e muitas vezes as mulheres criaram oportunidades para vivenciarem o amor, a paixão e o prazer.

Os usos do corpo para o divertimento e a sedução fizeram lembrar os diálogos de D. Amélia, personagem de “Três casas e um rio”, de Dalcídio Jurandir. Ao responder aos comentários das vizinhas sobre a fama de conquistador de seu irmão Sebastião, rapaz que os vizinhos e conhecidos acreditavam atrair facilmente as mulheres porque tinha sido “ferroado pela formiga taoca”,¹⁸⁹ em resposta retrucava: “que formiga, que nada, era o fogo das moças. Puro acesume delas”.¹⁹⁰ Segundo a irmã, o motivo de Sebastião ser namorador não tinha relação com os seus atributos físicos e nem tinha origens mágicas, pelo contrário, sua popularidade com as moças era resultado do interesse amoroso e sexual delas, eram as mulheres que nas festas onde ele tocava viola e suava o corpo nas danças, seduziam e se deixavam seduzir “caindo de olhos fechados no peito dele”.¹⁹¹ As mulheres ditas fogosas citadas por D. Amélia usavam os seus corpos de forma sedutora, tal qual os agentes das leis acusaram de ter feito Isabel,¹⁹² Floriana¹⁹³ e Feliciano¹⁹⁴ e diversas outras personagens, as quais saíam à noite para se divertir e dançar.

¹⁸⁸ ARAÚJO, Emanuel. "A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia". In: *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 73.

¹⁸⁹ JURANDIR, Dalcídio. *Três casas e um rio*. Belém: CEJUP, 1994, p. 86.

¹⁹⁰ Idem.

¹⁹¹ Idem.

¹⁹² Autos crime de defloramento, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

¹⁹³ Autos crime de defloramento, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

¹⁹⁴ Autos crime de defloramento, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

Gostar de dançar e de frequentar festas, como Isabel Maria,¹⁹⁵ ou ter muitos namorados como aconteceu com Julieta,¹⁹⁶ – personagens já conhecidas neste trabalho – foram condutas relatadas como desviadas, de corpos pervertidos e imorais. De modo igual, ações como as de Feliciano Paulina da Silveira, 17 anos, solteira, doméstica, acusada pelo advogado Augusto Pereira Correa e pelo lavrador, solteiro, de 21 anos, Raymundo Gomes da Silva, de sair à noite pelas festas à procura deste que tinha sido seu namorado, foram interpretadas como deslocamentos libidinosos e fomentaram as argumentações do defensor.

Augusto Correa não poupou expressões para declarar existirem nos depoimentos indícios veementes de corrupção material, em virtude de não ser “crível que uma mulher virgem procure encontrar-se com um homem procurando-o como fazia a supposta virgem”.¹⁹⁷ O assistente jurídico se referia às oportunidades nas quais Feliciano, supostamente, esteve em festas à procura do namorado. Segundo o defensor, nas ocasiões em que localizava Raymundo, procurava fazer-lhe companhia e com ele dançar, namorar e se divertir.

No curso do processo, Augusto Correa se dedicou a atacar o desejo e a liberdade que ele acreditava emanarem do corpo de Feliciano. No conceito do advogado, buscar pelo homem desejado e se entregar aos prazeres que a dança proporciona consistiam em exercício da sensualidade e da sexualidade, propriedades que reforçavam a figura de mulher desvirtuada e indicavam a existência de uma disposição natural à degeneração corpórea. As mulheres deveriam seguir as regras e os códigos morais que o Estado, a Igreja e os homens impunham aos seus corpos. Sob a perspectiva destas normativas a dança constituía expressão corporal que colocava em risco a honra, haja vista a presumida capacidade de despertar a sexualidade e o desejo.

O suposto desregramento de caráter ocasionado pelos caprichos de se fazer presente em sortidos divertimentos e festas era o principal incômodo externado por Raymundo em relação à namorada. Segundo as contas dele, em uma conversa informal com Benedito

¹⁹⁵ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

¹⁹⁶ Autos crime de sedução, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

¹⁹⁷ Autos crime de defloração, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

Rubáu,¹⁹⁸ eles chegaram à conclusão de que durante um mês do namoro entre eles, Feliciano “esteve em três festas, sendo duas vezes na casa do tio de Raymundo e outra vez em casa de Maria Paulina”,¹⁹⁹ quantidade compreendida por eles como exagerada.

As formas de linguagem arquitetadas por Raymundo, pelo advogado Augusto Correa e pelas testemunhas, eram previsíveis, todavia o mais surpreendente ficou por conta da própria Feliciano, a qual no depoimento prestado na delegacia declarou: “não se sujeitava submeter-se ao exame médico que a polícia é obrigada a mandar proceder no caso questionado”.²⁰⁰ A recusa inviabilizava prosseguir com o rito e demonstrava domínio das vontades e do corpo. Diante da negativa de se colocar à disposição da Justiça, o promotor público José Severiano Lopes de Queiroz solicitou que os autos aguardassem em cartório pela juntada do comprovante de idade solicitado à mãe de Feliciano, o que não aconteceu. O pedido foi acatado pelo juiz Fernando Ferreira da Cruz, que os encaminhou ao cartório, onde foram em seguida arquivados. Feliciano Paulina apresentou-se com hábitos, condutas e energia indesejados a uma mulher e apesar de recorrer à justiça para tentar fazer o seu namorado cumprir a promessa de casamento, demonstrou não estar disposta a submeter o seu corpo às ordens e às normas legais e sociais, as quais a desejava domada, subjugada e obediente.

Essa suposta liberdade feminina tinha um custo e as mulheres que ousaram se divertir nos bailes, passear apenas na companhia dos namorados e corresponder a paqueras foram alvo das observações e das críticas de juristas como João Vieira de Araújo, que ao comentar o capítulo que trata dos crimes sexuais no Código Penal de 1890, destacou que a mulher “é senhora de dispôr livremente de seu corpo”,²⁰¹ por isso, cabia a elas comportar-se de modo a proteger a própria honra. Por este ponto de vista, Araújo defendia que não poderia se dizer seduzida uma mulher que teria desejado, buscado e consentido a relação sexual e nestas ações sendo, presumivelmente, movida pelos “impulsos da ambição ou avidez ou pela exaltação excitada dos seus sentidos”.²⁰² O intelectual acreditava que as mulheres que consentiam a relação sexual agiam de acordo com as suas vontades e os seus interesses, por

¹⁹⁸ Esta personagem foi citada pelo acusado, mas não depôs e nem foi qualificado nos autos.

¹⁹⁹ Autos crime de defloramento, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

²⁰⁰ Idem.

²⁰¹ ARAÚJO, João Vieira de. Op. Cit., p. 336.

²⁰² Idem.

isso, não mereciam a proteção legal. Assim sendo, se por um lado eram senhoras do seu corpo para escolher com quem queriam ter contatos íntimos, por outro, eram reféns de suas decisões e pagariam com o ostracismo o preço de terem usado da liberdade para além do aceito pelas normas sociais. Enfim, as mulheres eram livres para passear, dançar e namorar, desde que na medida dos limites impostos.

Na mesma linha interpretativa localizava-se Chrysolito de Gusmão, o qual compreendeu a disposição das mulheres em seduzir e ceder aos seus desejos íntimos como sinais de uma “vontade já de si depravada”.²⁰³ Citando Viveiros de Castro, Gusmão argumentou que as mulheres supostamente desprovidas de pudor, tributadas por ele como acostumadas à sedução, às conquistas e aos namoros, não poderiam ser consideradas ingênuas e vítimas da sedução, do engano e da fraude. Nesse sentido, o jurista articulou:

Viveiros de Castro pondera a tal respeito; não se trata aqui de uma jovem ingênuo e inexperiente, que precisa ser protegida e amparada pela ou duma força coatora, ou dum engano, que seja causa eficiente da lei, e sim, duma mulher corrompida que trafica com a virgindade.²⁰⁴

Absorvidos pela aspiração de controlar o corpo das mulheres, juristas elaboraram fórmulas repressivas, igualmente, delegados, advogados e juízes se esforçaram para criminalizar as mulheres pelas performances de seus corpos. Em síntese, homens em diferentes esferas da vida social, usaram a lei para tentar dominar o corpo feminino. Nesta perspectiva, as leis, as interpretações dos juristas e os discursos dos envolvidos nos processos por crimes sexuais transmitiam as ideias, as projeções, as opiniões e as inquietações dos homens acerca do corpo feminino e do destino que eles pretendiam dar às mulheres que expressavam amor, desejo e paixão.

Aos interesses dessas reflexões, o corpo é o elemento central das articulações das mulheres. Elas detinham o poder imediato sobre eles e, apesar dos representantes da lei e da moral – o Estado e a Igreja – tentarem limitar o exercício do livre-arbítrio, elas tornavam fluidas as dinâmicas que as desejavam aprisionadas. Na medida em que as pressões sobre o corpo aumentavam, as mulheres elaboravam pequenas estratégias cotidianas para se esquivar da vigilância e do controle exercidos sobre ele. Parafraseando Michelle Perrot, se por uma escala, as mulheres não tinham o poder, tradutor da expressão da autoridade e do comando;

²⁰³ GUSMÃO, Op. Cit., p. 210.

²⁰⁴ Idem, pp. 211-212.

por outra, dispunham de poderes exercidos em domínios interpretados como menores, os quais, articulados no cotidiano, possibilitaram a conquista de arranjos ambicionados.²⁰⁵

Estes campos tornaram-se mais e mais compreensíveis a partir do momento em que se analisaram as teias a cingir Floriana Ribeiro Mescouto, 16 anos, solteira, doméstica e o acusado pelo seu defloramento, Estevam Benedicto de Sousa, 29 anos, solteiro, lavrador. A partir do processo criminal impetrado em 1934 foi possível interpretar como um homem fracassou ao tentar impor dominação sobre o corpo da namorada e passou a ser visto por ela na condição de alvo do seu controle. A narrativa de Floriana acerca do relacionamento com Estevam evidenciou a sua disposição em não se sujeitar ao controle dele, quer sobre o seu corpo, quer sobre a sua rotina, quer sobre as suas amizades.²⁰⁶

Floriana declarou sempre frequentar bailes e durante o namoro com Estevam manteve esse hábito, porém, o namorado se demonstrava muito incomodado com o fato de outros rapazes dançarem com a sua amada e, por esse motivo, exigia dela algumas condutas que dessem a ele certo poder sobre o seu corpo. Por exemplo, solicitava à Floriana: estando na mesma festa, ela deveria dançar “preferencialmente com elle”,²⁰⁷ pedido nem sempre atendido. As testemunhas salientaram o publicizado por Floriana e declararam que Estevam ficava bastante chateado com o fato de a sua namorada frequentar festas dançantes e, nestas ocasiões, formar par com diversos rapazes. Estes hábitos foram observados atentamente pela testemunha Fortunato Manoel da Costa, 31 anos, casado, lavrador, ao relatar a rotina de Floriana enfatizando a lógica de a mesma ser assídua frequentadora de festas e nestas ocasiões gostar de demonstrar os seus dotes de dançarina, ademais, frequentemente “fazia fita com outros rapazes”,²⁰⁸ mas não travava namoro com nenhum dos candidatos.

Mulheres que a exemplo de Floriana frequentavam festas e apreciavam passeios, danças e namoros foram classificadas pelos populares e pelos representantes das leis, na qualidade de insubmissas, bem como detentoras de indesejadas desenvoltura e independência, posturas ditas ultrajantes à essência da pretensa dominação masculina. Os discursos proferidos pelos advogados Augusto Correa e Aureliano Coelho pretendiam

²⁰⁵ PERROT, Michelle. "As mulheres, o poder, a história". In: *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, pp. 167-184.

²⁰⁶ Autos crime de defloramento, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

²⁰⁷ Idem.

²⁰⁸ Idem.

convencer aos julgadores de que as mulheres que aproveitavam as festas para se divertirem e dançarem estariam, efetivamente, buscando, no embalo das músicas, excitarem os seus corpos e os dos seus pares numa espécie de preliminar dos prazeres sexuais.

Torna-se imperativo observar que, às particularidades destas reflexões, as jovens frequentadoras das festas usavam estes espaços para planejar encontros em outros lugares nos quais, possivelmente, aconteceriam cópulas. Em outros termos, nas fontes objeto deste estudo, não houve narrativas nas quais as festas tenham sido retratadas como cenário e esconderijo para momentos de intimidade sexual entre os casais. Pelo contrário, repita-se, os bailes, os pagodes, as festas dançantes foram concebidos pelos frequentadores como lugares para rápidos romances e algumas vezes serviram de cenário a facilitar as secretas conversas de organização e planejamento de encontros íntimos.

Embora as festas não tenham sido usadas pelos enredados nos crimes sexuais como cenário às relações sexuais, a percepção sobre as danças e os bailes observada por Chrysolito de Gusmão²⁰⁹ ajudam a compreender a preocupação dos juristas com estes espaços e como estas formas de diversão e de lazer poderiam representar ameaças ao controle dos corpos femininos e, conseqüentemente, da moralidade social. Neste sentido, o estudo entrecruzado dos processos criminais com as literaturas jurídica e médica contribuiu sobejamente ao entendimento do quanto o corpo, a sexualidade e os comportamentos das mulheres foram discutidos e tiveram múltiplas interpretações tanto no âmbito jurídico quanto no cotidiano das comunidades.

À vista disso, Chrysolito de Gusmão acreditava que o requebrar dos quadris, o roçar das coxas e os movimentos articulados das cabeças, dos troncos, dos braços, dos joelhos e dos pés embriagava os homens e as mulheres com perigosa sensualidade que se comparava às preliminares do ato sexual. Desta forma, o jurista advertia:

A dança produz, assim, uma geral excitação no organismo, sendo um meio que antecede à satisfação efetiva das necessidades mais funcionalmente sexuais, comprovando, assim, que o processo de tumescência orgânica, sob ação influenciadora de estímulos internos e externos vários, é uma das fases, a antecedente, dos *processus sexuais*, cuja segunda fase é constituída pelo fenômeno de detumescência, produzindo o profundo alívio no organismo pela descarga de energia acumulada em estado de contenção orgânica.²¹⁰

²⁰⁹ GUSMÃO. Op., Cit.

²¹⁰ Idem, p. 23.

Nestes termos, a dança foi interpretada como perigosa forma de provocação e de excitação física e sexual. O jurista acreditava ser o movimento ritmado dos corpos sob o embalo das músicas capaz de produzir no organismo euforia similar à da satisfação alcançada pela relação sexual. Nestas condições, os bailes deveriam ser evitados porque, pela sua essência dita corrompida, seriam capazes de contaminar os corpos presumivelmente inocentes, os quais se entregavam quase sem reservas aos “mal disfarçados movimentos de pura lascividade e manifesta luxúria”.²¹¹ Na esteira das observações de Chrysolito de Gusmão, infere-se que as festas serviram como espécie de preliminares aos atos sexuais, nestas ocasiões os casais planejavam o encontro no qual se daria a relação íntima, combinavam condições, compartilhavam desejos, medos e ansiedades.

Sobre essas observações, a anatomia da dança construída por Mary Del Priore²¹² auxilia na compreensão dos motivos pelos quais os homens rotulavam como perigosas as mulheres que realizavam os seus desejos de diversão, de amor, de paixão e de sedução através dos movimentos dançados. Segundo a pesquisadora, danças como o maxixe, permitiam o apertar firme e prazeroso dos corpos, o entrelaçamento das coxas e o roçar dos sexos. Dessa maneira, o bailado da dança se misturava ao compasso de corpos alegres e excitados, cujo prazer de dançar e de se divertir se confundiam no movimento articulado dos quadris, dos braços, das cabeças e dos pés.

Isto posto, a preocupação de Estevam era com o corpo de Floriana, com a sua suposta incapacidade de resistir às tentações e aos galanteios sussurrados ao pé do ouvido; inquietava o seu pensamento tanto o encontro dos corpos provocado pelas danças, como a insistência de sua amada em requebrar pelos salões nos braços de outros homens. A liberdade de Floriana transitar pelos bailes aprisionava o pensamento do namorado a ponto de fazê-lo reclamar a atenção e a companhia dela nas festas.

A partir desta conjuntura, depreende-se que a preocupação dos homens com o corpo das mulheres modificava o jogo de papéis estabelecido, porquanto o corpo delas carregava valores simbólicos fundamentais à noção de honra e de moralidade preciosas aos homens, os quais, nessa dinâmica, desejosos de serem os detentores do poder, se tornavam, temporariamente, cativos do corpo delas. Para além da necessidade de preservar os adjetivos

²¹¹ Idem.

²¹² DEL PRIORE, Mary. *História do amor no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2005.

morais depositados no corpo de suas companheiras, aos homens tornava-se essencial proteger aqueles corpos femininos do toque e do calor de outros corpos masculinos, os quais poderiam despertar excitações e desejos. Eram estas as sensações que Estevam pretendia impedir Floriana sentir e despertar em outros corpos, por isso exigia ser o seu único parceiro de dança.

A narrativa de Estevam reforçou a posição nada passiva de Floriana em relação aos domínios do próprio corpo, tanto os a envolver a diversão, quanto os relacionados aos assuntos sexuais. Exemplar neste sentido foi o pedido supostamente realizado por Floriana para que Estevam fosse visitá-la em sua casa, numa noite em que ela estaria sozinha. Estevam narrou o convite do seguinte modo:

Que, dias depois de o respondente ter terminado o namoro com Floriana, teve ocasião de passar próximo á casa desta, e ao passar por ali, foi por esta chamado, ao que o respondente acedeu o dito chamado; Que, Floriana, perguntando ao respondente se não era possível ir falar com ela á noite, pois que seu pai, dela Floriana, ia para o mar, fazer uma pescaria; Que o respondente comprometeu-se a ir lá em casa de Floriana, na hora por ela marcada, mas não foi; Que, passados mais alguns dias, o respondente foi a um baile no lugar Tamatateua e lá encontrara Floriana; Que Floriana, por essa ocasião, procurou falar com o respondente e perguntou-lhe o motivo porque não tinha ido falar com ela na noite anteriormente marcada;²¹³

A narrativa buscou retratar uma mulher que se movimentava com certa desenvoltura nos jogos de sedução. Um modelo feminino que não se intimidava em seduzir, em fazer convites ao seu amado, em saracotear o corpo pelos bailes, esbanjando sensualidade. Floriana era uma mulher como muitas outras localizadas neste estudo: trabalhadora, que passeava sozinha pelas ruas, ia a festas, namorava, amava e se apaixonava, tudo isso tencionando até o limite a liberdade que a conjuntura lhes permitia.

Estes comportamentos eram tidos como inadmissíveis às mulheres que pretendiam se fazer crer inocentes e honestas. À vista disso, Estevam se esforçou para evidenciar que Floriana sentia desejos, ia às festas para dançar e se divertir, mas também se dirigia a estes eventos para paquerar. Neste intento, informou ter, durante o namoro de um mês, encontrado Floriana em três festas, uma delas realizada em comunidade distante de onde ela residia, o que de modo algum se configurou como empecilho a obstar a sua presença no lugar. Para entender a construção discursiva de Estevam é necessário informar: após aproximadamente

²¹³ Autos crime de defloramento, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

um mês de namoro o relacionamento foi rompido porque Floriana havia recusado o pedido de casamento de seu namorado. A este respeito, Estevam arquitetou a seguinte narrativa:

Que, durante o dito período de um mês de seu namoro com Floriana, teve ocasião de perguntar-lhe se queria casar-se consigo, obtendo como resposta, de Floriana, que não. Que em vista da resposta negativa de Floriana, o respondente declarou que o seu compromisso de namoro com ella estava terminado.²¹⁴

Apesar de incomodar-se com as condutas da amada, Estevam deixou transparecer o quanto ela exercia domínio sobre os seus desejos, a ponto de declarar que após o término do namoro dirigia-se aos bailes nos quais acreditava existirem possibilidades de encontrar Floriana. Em uma dessas oportunidades teve o sucesso de reencontrá-la e “com ela dansou seguidas partes. Que, por essa circunstância, o respondente perguntara a Floriana o que desejava de si”.²¹⁵

Nessa ocasião, a então ex-namorada reconsiderou a decisão de rejeitar o pedido de casamento e declarou estar disposta a celebrar núpcias. Porém, após tantos enfrentamentos, da rejeição e do rompimento, Estevam encontrava-se, pressupõe-se, determinado a subjugar o corpo que teimava fugir à sua dominação. Assim sendo, declarou às autoridades policiais e jurídicas que impôs uma condição ao conúbio: celebraria a união se a sua namorada “se entregasse antes, afim de ter com elle relações sexuaes”.²¹⁶ A exigência foi aceita e o local da união íntima imediatamente determinado. O encontro se deu no dia seguinte à festa, sexta-feira, seis de julho de 1934, no final da tarde, nos fundos do terreno dos pais da ofendida, ao lado do poço utilizado para abastecer a casa da família com água potável.

A partir da relação sexual concedida a Estevam, a posse sobre o corpo de Floriana que antes era objeto de desejo, passou a ser desinteressante a ponto de o acusado declarar “não ser devedor da honra de Floriana, que se assim o fosse, não teria a menor duvida em com ella cazar”.²¹⁷ Os domínios de Floriana sobre o próprio corpo minavam os padrões de passividade e de submissão femininas tencionados pelo Estado e pelos homens, contudo, o custo dessa posição menos reprimida vinha à tona quando os homens tomavam o poder da situação, como aconteceu com Estevam.

²¹⁴ Idem.

²¹⁵ Idem.

²¹⁶ Idem.

²¹⁷ Idem.

Essa história terminou com o deflorador preso e submetido a cumprir 2 anos e 11 meses de reclusão. O desfecho atípico ante as queixas sobre os manejos corporais da deflorada decorreu do fato de, em seu depoimento, Estevam afirmar que ao ser questionado por Floriana se ainda tinha vontade de casar-se com ela, respondeu: “poderia casar-se ainda com ella, se, se entregasse antes ao respondente”.²¹⁸ Esta declaração foi determinante à sua condenação, dada a confissão nela expressa, qual seja, a de ter obtido o consentimento de Floriana à cópula somente por meio da promessa de casamento. Nas dinâmicas a envolver as festas, o corpo e a honra de Floriana, os discursos das testemunhas, os da deflorada e os do acusado demonstraram inexistir domínio de Estevam quer sobre os desejos, quer sobre as condutas, quer sobre as movimentações de sua namorada; desta maneira, apesar de desejar habitar a posição de poder, em diversos momentos ele se encontrou na condição de subalternidade frente àquele corpo. Enfim, as subversões, a liberdade e a insubmissão do corpo de Floriana colocavam em questão a virilidade de Estevam.

O caso de Estevam e Floriana evidencia que ao se envolver em relacionamentos amorosos, homens e mulheres tinham interesses, necessidades e desejos e cada qual utilizava dos recursos de que dispunham. Nestes jogos de sedução e de conquista, por um lado, os homens costumeiramente usavam como atrativo as promessas de casamento, já por outro, as mulheres foram acusadas de usar o corpo para seduzir e conquistar. Esta dinâmica foi retratada com uma pitada de humor pelo jornal “O Cidadão”, que na sua edição de 20 de março de 1890 publicou uma anedota na qual o fictício diálogo entre marido e mulher procurou demonstrar o quanto o corpo feminino exercia poderes sobre os homens, os seus desejos e as suas decisões.

Entre marido e mulher.

Ella – O senhor não pode dizer que casou commigo contra a vontade. Eu não corri atrás de si.

Ele –Também a ratoeira não corre atrás do rato e no entanto apanha-o.²¹⁹

A anedota brinca com o fato de que ao utilizar uma ratoeira como armadilha, o predador parte da concepção de que o rato se sente tão irresistivelmente atraído pelo objeto do seu desejo – o queijo – que não é necessário empregar esforços para apanhá-lo, tendo em vista que para conquistar o seu objetivo, o roedor ignorará os seus instintos, desprezará os

²¹⁸ Idem.

²¹⁹ Jornal O Cidadão, 20 de março de 1890, p. 3.

sinais de perigo e se lançará entusiasmado na arapuca do seu predador. O diálogo compara a dinâmica entre o roedor e a ratoeira com o relacionamento entre um homem e uma mulher. Assim sendo, tal qual a ratoeira, a mulher possui o objeto de desejo do homem – o corpo – e, assim como o roedor, para tomar posse do corpo desejado, o homem se aprisiona voluntariamente à mulher.

A personagem se dizia aprisionada pelo casamento, assim como o rato que se prendia espontaneamente à ratoeira. O homem acusava que, tal qual o roedor, ele teria sido atraído à uma armadilha, afinal o seu interesse era apenas o de provar dos prazeres do objeto do seu desejo e desfrutar das alegrias de possuir o corpo desejado, entretanto, para conseguir este acesso, a mulher teria condicionado a autorização ao casamento, tornando o homem cativo do seu próprio querer. Enfim, a piada evidencia o quanto os homens se entenderam reféns do corpo e das estratégias das mulheres.

As histórias de vida que os vestígios documentais permitiram chegar à contemporaneidade possibilitaram refletir que ao elaborar formas de escapar dos domínios masculinos, as mulheres alvo destas reflexões contribuíram à exposição das vulnerabilidades dos homens, os quais, dada a sua presumível posição de dominador, precisavam lidar constantemente com o dever de afirmar a sua autoridade e o seu poder. Assim sendo, a exemplo de Estevam, em diversos momentos os sujeitos estudados estiveram às voltas com a necessidade de afirmar a sua masculinidade ao mesmo tempo em que desejavam exercer a sua virilidade. Sobre este assunto (o da virilidade), Jean-Jacques Courtine na introdução da obra “História da virilidade”, destacou que esses comportamentos de relativa submissão, fraqueza moral e falta de controle frente às mulheres seriam sintomas de uma crise no “modelo dominante”²²⁰ que indicava para um “mal-estar na parte masculina da civilização”.²²¹ Tendo em vista as ponderações do autor, assimila-se a virilidade como uma construção simbólica que se organizava e estruturava imbricada nas teias de poder e de dominação, as quais, por um lado, conferem aos homens lugar de destaque na sociedade; contudo, por outro, os insere em dinâmicas de sujeição, as quais pressupõe uma necessidade

²²⁰ COURTINE, Jean-Jacques. "Introdução - Impossível virilidade". In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, pp. 7-10.

²²¹ Idem.

constante de demonstração de virilidade e de dominação, atributos, supostamente inerentes à natureza masculina.

Nesta ótica, é o homem que concede poderes à mulher. É o discurso da virilidade que exige a dominação sexual e sujeita o homem aos jogos de sedução praticados pela mulher. Desse modo, o corpo se transformava em instrumento de poder das mulheres, as quais exerciam sobre ele domínio e o manobravam conforme o que as suas forças lhes permitissem. Esse micropoder gerava determinado controle sobre os homens, sobre os seus desejos, instintos, sentimentos e necessidades. Ora, o que significavam estes domínios se não o exemplo de como os corpos femininos foram interpretados na qualidade de provocadores de desequilíbrios na ordem social?

Evidentemente, é necessário ponderar que estas relações foram mutáveis e reconstruíveis. Nesta esteira, ao analisar as dinâmicas a envolver os casais, observam-se manifestações distintas acerca do poder que os homens, involuntariamente, concediam às mulheres e que ora os colocava na posição de mando, ora os acomodava na condição de subordinados. Desta forma, depreende-se que o desejo sexual, o sentimento de posse e o amor eram como presilhas a aprisionar o homem ao corpo feminino. Os homens se tornavam reféns dos seus interesses, dos seus impulsos, do desejo de dominação e da necessidade de proteger a sua honra. Nestas conjunturas, ainda que de maneira limitada, as mulheres poderiam sustentar relativo mando, provocar ciúmes, recusar convites, terminar e retomar relacionamentos. Essas manobras eram sustentadas pela confiança de que o seu parceiro atenderia sempre às suas vontades porque desejava desfrutar dos prazeres e do amor que ela poderia lhe proporcionar.

Inquestionavelmente, os processos de defloração são exemplos de como os micropoderes das mulheres sobre o próprio corpo e sobre os homens existiram, porém se demonstraram frágeis e não encontravam amparo no cotidiano e na sociedade. Por fim, quando elas deixavam de exercer fascínio sobre os homens, eles retornavam à condição de dominantes e se movimentavam para controlar, reprimir e subjugar. O caso a seguir, ilustra essa sentença, qual seja, a de que em determinadas situações as mulheres estiveram em posição de relativo domínio frente aos homens e, nestas condições, se movimentaram de modo a submeter os homens às suas vontades. Trata-se da relação conflituosa registrada em 1922 no processo de defloração de Paulina Reis, 17 anos, solteira, doméstica, contra

Francisco Victoriano do Rosario, 25 anos, solteiro, lavrador (casal já apresentado neste trabalho).²²²

O testemunho dos vizinhos e o tom aborrecido das cartas anexadas aos autos permitiram depreender que a postura de Paulina nos bailes e frente a outros rapazes incomodava Francisco. À vista disso, o depoente Manoel Epiphânio Monteiro, 24 anos, solteiro, lavrador, vizinho da família de Paulina, disse costumeiramente comparecer às mesmas festas frequentadas pelo casal em questão e, conseqüentemente, tinha ciência de algumas das tensões existentes entre o par. Por exemplo, sabia que o acusado não permitia à namorada dançar com outros rapazes, determinação nem sempre respeitada por Paulina. A observação do vizinho quanto às tentativas de Francisco de impor limites à Paulina, demonstram que apesar dos esforços do namorado, ela se empenhava em ser protagonista das próprias escolhas e em delimitar as próprias necessidades. As cartas reforçaram essa sentença e indicaram que Francisco se mostrava bastante descontente com as maneiras como Paulina, aparentemente, demonstrava divertir-se com os jogos de amor e de ciúme por ela arquitetados.

Fiquei muito e bastante zangado porque eu não esperava que a Snra fosse assim tão desconhecida. Sim, eu só fui nesse dia pois fiquei muito satisfeito pelo seu bello procedimento, eu não avera de esta na porta feito besta o dia entero, a Snra diz-me que nunca fez disfeita para mim porque pensas que sou sem vergonha, pode ter amizade em outro mais em mim não i nem eu quero mais que tenhas amizade em mim desse jeito (...)²²³

A missiva sinalizava uma moça relativamente desenvolta, que gostava de receber visitas e se dedicar a longas conversações com rapazes. Francisco queixou-se seguidas vezes destas condutas. Em uma das cartas ele deixou evidente o seu descontentamento:

D^a Paulina Reis eu fico muito obrigado pelo seu amor e o bom agrado que a Sr^a fez-me na tersa fera de eu hir na sua caza e a S^a não mi aparecer na sala para fallar com migo pensando que eu impatar a visita do seu namorado que estavam esperando.²²⁴

Dividir a atenção da namorada com outros camaradas não era uma tarefa simples e aceitável. Francisco Victoriano se demonstrava bastante contrariado com aquela mulher que insistia em manter vínculos de amizade, ir aos bailes e dançar com vários homens. Os procedimentos de Paulina promoviam dúvidas e instabilidades na vida de Francisco. Os

²²² Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

²²³ Idem.

²²⁴ Idem.

carinhos, os gestos, os risos soltos, as conversas animadas, enfim, Paulina Reis movimentava-se conforme as conveniências do momento, mas sem abandonar e deixar de dar esperanças a nenhum dos outros rapazes que a cortejavam.

(...) pode agradar como quizeres que eu não mi zango, mas como eu já fui não sera mais, só essa para mim basta, a Snra pode amar o Francisco Cabral não eu, pode ser carinhosa para ele para mim não (...) ²²⁵

A Snr^a por ir falar commigo, eu estou prompto para conversar com a Snr^a todas vezes que a Snr^a queira. A Snr^a diz-me que ficou com muita penna de mim ter ido pelo Sol quemte, eu não sou banha para mi dereter i eu não izijo que ninguém tenha penna de mim, eu podia ter chamado era o diabo porque ele podia me aparecer, o que a Snr^a queria era que eu chamasse. Eu desejava muito de falar com sigo nesse dia porque a Snr^a estava só. ²²⁶

Francisco demonstrava se sentir chateado e ameaçado pela presença de outros rapazes na vida de Paulina, porém, ela exercia certo fascínio sobre ele a ponto de conseguir mantê-lo próximo, apesar de contrariado. É nesse sentido que se compreende a percepção do equilíbrio precário nas relações, ou seja, as mulheres não tinham o apoio da sociedade, da Igreja ou do Estado para exercerem algum tipo de domínio no trato com os homens, assim sendo, era o próprio homem quem, involuntariamente, conferia relativos poderes sobre os seus pensamentos, os seus atos e os seus sentimentos às mulheres.

Após relatar vários aborrecimentos e algumas decepções, Francisco se demonstrou pouco propenso a atender os pedidos de Paulina, porém, pela sequência das cartas permutadas depreende-se que ela conseguiu vencer a exígua resistência colocada pelo namorado. Sua estratégia consistiu em conversas, carinhos e convites para irem juntos a um baile; estes campos reacenderam as esperanças do rapaz apaixonado.

Olho dagua 3 de maio de 1920

Minha querida do meu coração

Ex.ma Snr^a. D. Paulina do meu coração

Saude e Tranquilidade e que eu desejo que a Snr^a gose enquanto eu estou bem com grasas do criador, sim senhora fique muito satisfeito por ter arecebido a sua amorosa cartinha: sim: eu estou ainda mal satisfeito com a senhora por causa da disfeita que a senhora fez-me ante hontem a noite por caso disso eu quase fasso um crimi mais como a Snr^a mi convida para ir no baile no sabbado eu vou mais outra eu não quero areceber porque si a senhora fizer outra a amizade se acaba sim: mi espere que eu vou si Deos quiser como sem falta eu a pareso lá mais é pelo seu convite: porque eu não quero ir mais em baile de sociedade porque eles começão com prosas e eu não tenho muita paciencia: no mais aceito muitas e muitas lembranças.

²²⁵ Idem.

²²⁶ Idem.

Saudades e amizades do seu querido de coração

Francisco Victoriano do Rosario²²⁷

Apesar de afirmar estar chateado com as condutas da sua amada, Francisco acreditava que aquela seria uma excelente oportunidade de demonstrar que a mulher desejada e disputada lhe pertencia. Porém, os fatos não sucederam como ele tinha planejado e, novamente, Paulina Reis demonstrou o mando em face ao seu corpo e às suas vontades. Assim sendo, mesmo tendo convidado Francisco para ir ao baile em sua companhia, em dado momento da festa rejeitou dançar com ele para ser par em uma dança com outro rapaz. Em carta enviada após o dito baile, Francisco queixou-se novamente pelo comportamento de Paulina naquela ocasião:

(...) a sinhora tem coragem de mi dizer que não foi disfeita que feis para mim não foi; foi só um abuzo. porque se a sinhora não queria dançar com migo quando eu foi a primeira veis a Snr^a podia ter dicto para mim que não dançava mais com migo que era melhor mais isso foi aproposito que eu sei muito bem sim: a Snr^a dis-me que eu sou siumento mais eu não sou como a sinhora dis mas a sinhora dis porque elle era melhor que eu mais eu convidei a Snr^a primeiro podia ter dito que já tinha par não mi dar a costa de resposta (...) ²²⁸

A relação claramente era tensa, com movimentos de recuo e de avanço por parte dos dois. Pelos escritos, depreende-se que a motivação das instabilidades era o procedimento público de Paulina: as danças nas companhias de outros rapazes, as amizades com sujeitos que a visitavam e se dedicavam a longas palestras e os comportamentos considerados por Francisco demasiado íntimos com outros pretendentes.

Esse cenário acentua o ponto basilar deste estudo, qual seja: os equilíbrios moral e sexual da sociedade se tornavam precários quando depositados no corpo feminino. Os traços que se impõe na documentação analisada indicam a preocupação do Estado, da Igreja e de parte da sociedade quanto ao perigo que corpos femininos livres poderiam representar à segurança das relações familiares e sociais. Nesta conjuntura, elas deveriam ser vigiadas e controladas para que não vissem os seus corpos como lugares de exercícios de poder e tampouco vislumbrassem os homens na posição de sujeitos vulneráveis em relação a elas.

As correspondências enviadas por Francisco contam sobre outros homens que se aproximavam, recebiam a atenção, dançavam, conversavam e visitavam a casa de Paulina, provavelmente, este conjunto de ações das quais Francisco recorrentemente reclamava,

²²⁷ Idem.

²²⁸ Idem.

tenham sido consideradas por ele no momento de decidir se esquivar do compromisso de se casar com aquela que tinha sido tão desejada.

A desconfiança do futuro marido quanto à fidelidade da mulher foi matéria analisada por Thales de Azevedo, que ao estudar o namoro, seu sistema de normas e de regras, realçou o ato de consentir à relação sexual antes do casamento como gerador de inseguranças ao aspirante a marido frente às possíveis condutas da deflorada. De acordo com Azevedo, o namorado entendia que assim como a sua amada cedeu às investidas, às súplicas e às promessas feitas por ele, poderia vir a não oferecer resistência a outros homens quando se tornasse esposa.²²⁹ Assim como indicado por Azevedo, Francisco demonstrou desconfiar dos procedimentos de Paulina.

A conduta de recusar o casamento após conquistar a autorização para consumir o primeiro encontro sexual demonstra o quanto a relação entre eles era tensa e esteve assentada sobre frágeis estruturas. Enquanto o corpo de Paulina era o objeto do desejo de Francisco, ele se submeteu a algumas situações impostas por ela e classificadas por ele como “vexatórias”,²³⁰ como a de dividir a atenção dela com outros rapazes e ser ignorado em bailes e em visitas. Porém, as configurações se alteraram após Paulina realizar o desejo de Francisco: ceder a cópula e pressioná-lo para cumprir a promessa de casamento. Nestas condições, Francisco não encontrava mais razões para conceder poderes a Paulina e, apoiado pelas normas morais da sociedade que exigiam da mulher a castidade e a proteção do próprio corpo, rejeitou submeter-se às suas pressões e decidiu expor toda a história do casal à sociedade.

Desse modo, as inquietações, os ciúmes e as reprovações que antes eram de foro íntimo e de conhecimento apenas dos dois, se tornaram públicos e passaram a ser julgados pelos agentes das leis e pelos populares. Ao corpo de Paulina foram atribuídos significados e valores divergentes: em uma frente, o namorado desejava controlá-lo; em outra, os homens que costumavam acompanhá-la em festas e fazer-lhe visitas em casa, aparentemente, queriam apenas diversão; ainda, os vizinhos pretendiam reprimir os seus comportamentos ditos libertinos e, por fim, as leis desejavam, igualmente, dominá-lo. Este cenário indica que

²²⁹ AZEVEDO, Thales. *As regras do namoro à antiga*. São Paulo: Editora Ática, 1986, p. 71.

²³⁰ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

a autonomia de algumas mulheres com relação ao seu corpo significava conduta insuportável e potencial geradora de conflitos e de instabilidades.

As mulheres que tiveram práticas sociais ditas mais fluidas e descontraídas e ousaram demonstrar desejos e vontades, tiveram seus corpos classificados como impuros e as suas queixas acerca do defloramento, frequentemente, foram julgadas improcedentes. Nesse sentido, as alegações dos acusados e as dos seus defensores se interligavam às ponderações do jurista Viveiros de Castro, para quem a lei não deveria ser instrumento de manobra para proteger mulheres que ele acreditava se empenhavam em usar o corpo a fim de atender aos desejos da carne. À vista disso, o jurista defendia que era necessário ser prudente e atentar para os casos em que as mulheres, supostamente, “experientes e praticas querem dispôr de seu corpo segundo as exigencias de seu temperamento ou os caprichos da sua vontade”.²³¹ Viveiros de Castro classificava as mulheres que ousavam demonstrar interesse em namorar, em passear e em frequentar festas como hábeis e espertas o suficiente para usar o próprio corpo como ferramenta nos jogos de sedução e depois se apresentar diante da justiça como inocentes e enganadas.

Autoridades policiais e jurídicas, acusados e testemunhas defendiam que a tutela jurídica não cabia a corpos como o de Paulina,²³² Floriana²³³ e Feliciano,²³⁴ a essas mulheres que exibiam seus corpos em festas e experimentavam os prazeres da diversão e da sedução, não deveria ser permitido o direito de reclamar a honra. Isto posto, frequentar festas, dançar e flertar foram interpretados como atos de resistência em contraposição ao poder apresentado no cotidiano, nas leis, nos discursos jurídicos e médicos. As estruturas sociais e jurídicas demonstraram-se constantemente interessadas em definir os hábitos e adestrar os corpos femininos. Assim, não se deixar intimidar no tocante aos meios de diversão e de prazer, figurava como ferramenta de oposição e de liberdade perante as estruturas de dominação.

Sob este prisma, é importante destacar que os corpos das defloradas foram classificados no cotidiano pelos vizinhos, pelos amigos e pelos familiares com força similar

²³¹ CASTRO. Op., Cit., p. 63.

²³² Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

²³³ Autos crime de defloramento, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

²³⁴ Autos crime de defloramento, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

à praticada na esfera jurídica. Em outras palavras, tanto os agentes das leis quanto os populares exerceram o domínio de categorizar como desonradas, imorais e prostituídas as mulheres que ousaram a se aventurar e a exhibir seus corpos nas festas, a passear desacompanhadas e a namorar. À vista desse tema, Michel Foucault concluiu que o poder não se reduz aos mecanismos de repressão utilizados pelo Estado, pelo contrário, ele se organiza e se estende também nas práticas e nos micropoderes do cotidiano, os quais exercem controle diário sobre o corpo. Na interpretação de Foucault, esses poderes não emanam do Estado, da Igreja ou de qualquer outro representante da administração superior, pelo contrário, o poder está no cotidiano dos indivíduos e se manifesta de modo sistemático, numa dinâmica que pretende exercer o controle dos corpos a partir da classificação, da normatização e do adestramento.²³⁵

Essas representações marcaram o depoimento de Geraldo Barbosa Fernandes, 24 anos, solteiro, jornalista, testemunha no processo de Maria de Nazareth da Conceição, 19 anos, solteira, lavradora e do acusado Lindolpho de Paula Barros, 23 anos, solteiro, lavrador. Geraldo narrou ter encontrado Maria de Nazareth em situação interpretada por ele como suspeita: “voltando para a casa onde morava, encontrou as três referidas moças na estrada umas defronte e outras de cócoras defronte da casa de Antonio de Paula Barros”.²³⁶ Os fatos descritos se referem a uma noite na qual Geraldo aguardava dois amigos para irem juntos a um festejo. Enquanto esperava pelos companheiros, a testemunha encontrou-se com Maria de Nazareth, com uma irmã desta chamada Antônia e com uma amiga delas de nome Nazareth de Paiva. O trio também se dirigia a uma festa. Como os amigos de Geraldo demoravam a chegar, Maria de Nazareth tomou a iniciativa de convidá-lo a abandonar aquela longa espera e seguir com elas ao baile. Em virtude do convite, eles foram juntos “até a casa de Luiz Oliveira, onde ficou esperando que formarem a festa, vindo depois assistir até uma hora da madrugada”.²³⁷

Terminado o festejo, Geraldo se dirigiu sozinho à sua casa, porém, encontrou as três moças paradas na estrada. O rapaz, desconfiando daquela situação, perguntou-lhes onde iriam dormir, recebendo como resposta: “que não sabiam só se fossem para a casa de forno

²³⁵ FOUCAULT. *Microfísica do poder*. Op. Cit.

²³⁶ Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

²³⁷ Idem.

do Tio Alfredo Epephanio, e para lá se derijeram sendo acompanhadas pelo respondente, onde passaram o resto da noite”.²³⁸ A narrativa pretendia demonstrar que, mesmo se fosse virgem, a liberdade da qual Maria de Nazareth usufruía apresentava traços comprometedores para uma moça. A autonomia para sair de casa à noite, dormir em local desconhecido e apenas na companhia de amigas, as idas a festas e os namoros foram condutas duramente criticadas nos autos e sobre elas elaborou-se a representação de serem responsáveis por tornar corpos puros em despudorados.

Nestes campos, a testemunha do mesmo caso, João Filho da Silva, 20 anos, solteiro, artista, narrou um encontro casual tido com Maria de Nazareth, a qual não teria hesitado em manifestar o seu desejo sexual, procedimento que teria causado “grande e embaraçosa surpresa ao depoente”.²³⁹ O episódio narrado teria acontecido em uma festa realizada na casa de Manoel Rodrigues, na qual João trabalhava exibindo os seus números de mágica. Concluídas as apresentações artísticas foi dado início à festa dançante. Porém, alegando cansaço, João entrou em um cômodo anexo à sala da festa a pretexto de descansar. Ao adentrar ele teria sido “surpreendido por Maria de Nazareth da Conceição que entrando no quarto onde se achava o abraçou e beijou querendo deitar-se na rede onde se achava”,²⁴⁰ insistindo na tentativa de “abracal-o e beijal-o”.²⁴¹ A presença de Maria de Nazareth sozinha naquela e em outras festas citadas ao longo do processo, aliada ao comportamento de transitar desacompanhada, configuraram estruturas entendidas pelos agentes das leis como suficientes para transformar nos autos e no cotidiano o corpo feminino em impuro, desvirtuado e desonrado.

A despeito do longo debate travado nos autos, no qual Maria de Nazareth foi interpretada como demasiado desenvolta para uma moça virgem, este caso foi uma exceção à regra de culpabilizar e penalizar a mulher pelos seus atos, isso porque apesar dos depoimentos indicarem para o contrário, o juiz Augusto Rangel de Borborema considerou: “todos os elementos do crime de defloramento existem sufficientemente provados nos presentes autos”²⁴² e nesta condição pronunciou Lindolpho como incurso nas penas do artigo

²³⁸ Idem.

²³⁹ Idem.

²⁴⁰ Idem.

²⁴¹ Idem.

²⁴² Idem.

duzentos e sessenta e sete, combinado com o artigo duzentos e setenta e seis e o condenou à prisão por ter deflorado a Maria de Nazareth.²⁴³

Presume-se terem contribuído à fundamentação desta decisão o laudo do exame pericial e a prova da menoridade de Maria de Nazareth, evidências que aliadas à conduta de Lindolpho de se esquivar do processo, o qual “se evadiu, se ocultou à acção da Justiça”,²⁴⁴ fortaleceram a convicção da culpabilidade dele. Não obstante, a determinação do juiz quanto à prisão e ao pagamento de dote, passados treze meses da sentença proferida, a última movimentação do processo informou a respeito da impossibilidade de fazer cumprir a decisão judicial, haja vista a dificuldade em localizar o deflorador para cumprir as penas, quer a do encarceramento, quer a da reparação financeira.

Os casos analisados neste estudo corroboram à hipótese de terem sido as mulheres causadoras de desequilíbrios nas relações amorosas e sociais, a ponto de serem necessárias intervenções policiais e jurídicas a fim de restabelecer a ordem e a moralidade. Os conflitos originavam-se, principalmente, quando elas, mesmo sob os protestos e as reclamações de seus namorados, teimavam em realizar as suas vontades e sair à noite para se divertirem nos bailes. Os casos relatados sugerem que ao corpo feminino os sentimentos de desejo e de prazer foram negados e interpretados como impulsos inerentes às mulheres prostituídas. Nesta conjuntura, os códigos morais de bom comportamento invocados pela sociedade trataram as mulheres como dotadas de indesejada lascívia, com condutas “expansivas e dadas”²⁴⁵ demais, possuidoras de comportamentos desviantes e de atitudes indesejadas sobre o seu corpo, sobre os seus interesses e sobre as suas vontades.

2. Festas, tabernas e feiras

O estudo dos processos criminais e de jornais que circularam em Bragança nas décadas iniciais do século XX, permite descortinar que os homens e as mulheres do rural e do urbano bragantino geriram seu tempo de modo a desfrutar de múltiplas fontes de diversão

²⁴³ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891. "Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando seducção, engano ou fraude: Pena - de prisão cellular por um a quatro annos. e Art. 276. Nos casos de defloramento, como nos de estupro de mulher honesta, a sentença que condemnar o criminoso o obrigará a dotar a offendida."

²⁴⁴ Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

²⁴⁵ Idem.

e de prazer, não se deixando intimidar pelas imposições a respeito da moralidade social, tampouco se limitando pelos diversos afazeres ligados aos cuidados e ao sustento da família.

Assim sendo, anúncios como o publicado no jornal “Cidade de Bragança” acerca do Café Valente, lugar apresentado como adequado à apreciação de vinhos, cervejas e charutos forneceram à pesquisa indícios a respeito dos espaços voltados ao entretenimento, às apresentações artísticas, aos bailes e a outras formas e espécies de passatempos.

Café Valente
 Pelo barco “Brazil” chegaram Tamaras, Pastas, Figos, Ameixas.
 – VINHOS –
 Adriano, Morcetal, Colares, Vimouh, – COGNAC –
 CERVEJA – PA' E LEÃO
 CHARUTOS
 Toureros, Habanera e Regalia fina

Folhinhas para desfolhar
 Bolachinhas de leite e Maria
 – Á Praça de S. Benedicto – ²⁴⁶

O anúncio tratou de informar acerca das novidades em gêneros alimentícios e em artigos ditos de luxo. A partir da leitura do anúncio entrecruzada às informações fornecidas pelos processos criminais, infere-se que mesmo o lugar localizado no centro, onde se reuniam os “bons” da sociedade bragantina, não era recomendada a presença das mulheres que pretendiam se fazer crer honestas. Assim como o Café Valente, a mercearia de Antonio Raymundo do Nascimento, 27 anos, maranhense, solteiro, comerciante, era local onde de comercializava bebidas alcoólicas e também gêneros alimentícios. Estabelecimentos desta espécie eram comuns, bem como era costumeira a prática de utilizar estes lugares como espaços de sociabilidade para encontrar amigos, consumir bebidas alcoólicas e compartilhar acontecimentos da vida íntima.²⁴⁷

De acordo com os autos e com os relatos de testemunhas como Raimunda Alves Ribeiro, 33 anos, viúva, lavadeira, teria sido neste ambiente de descontração e de entretenimento que aconteceu a primeira relação sexual entre Antonio Raymundo do Nascimento, 27 anos, maranhense, solteiro, comerciante e Benedicta dos Reis, 16 anos, solteira, lavradora (casal já conhecido neste trabalho). Raimunda foi testemunha de acusação

²⁴⁶ Jornal Cidade de Bragança, 2 de fevereiro de 1896, p. 3.

²⁴⁷ Autos crime de defloração e rapto, 1928. Ofendida: Benedicta dos Reis. Réu: Antonio Raymundo do Nascimento. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança E, CX 29.

no processo de defloração e rapto movido contra Antonio e ao tempo dos fatos denunciados trabalhava para o acusado prestando serviços como cozinheira e lavadeira. No dia que Benedicta teria sido deflorada, Raimunda narrou ter chegado ao comércio e encontrado Antonio “a porta do estabelecimento galhofando com vários rapazes dizendo que ele se achava cansado por ter deflorado uma moça do sítio”.²⁴⁸ Ademais, teria complementado: “antes de deflorar Benedicta tinha ‘tocado vinho’ nas companheiras desta”.²⁴⁹

Apesar de as tabernas, as feiras e as festas surgirem nos processos como locais frequentados por grande parte dos habitantes das comunidades – os quais iam geralmente em busca de descanso, entretenimento e diversão – narrativas como as articuladas por Raimunda reforçam as concepções depreciativas que as autoridades policiais e jurídicas, bem como os populares, construíram em seus discursos sobre estes ambientes. Estes agentes recorrentemente associaram estes lugares e os seus frequentadores ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas, às brigas, às confusões e à facilidade do acesso ao corpo.

Categorizar e associar as mulheres ao caráter de obscenidade e de depravação foi mais uma ferramenta de tentativa de controle dos seus corpos. Este tipo de vinculação pretendia transmitir a mensagem de que as mulheres frequentadoras de bailes, de tabernas e de feiras não tinham condições morais de reivindicar o *status* de honestas e de castas. Ligar a reputação dos lugares à moralidade dos corpos das mulheres que os frequentavam não se configura como prática inédita, pelo contrário, revelou-se recurso habitual nas arguições dos defensores, mas isso não as torna irrelevante, longe disso, a partir destes elos torna-se possível constatar o objetivo dos agentes de reforçar quais eram os valores fundamentais desejados aos corpos femininos.

Para serem classificadas como moças de família as jovens deveriam seguir conjunto de regras intensamente repetidas nos processos criminais, tais como: não frequentar festas desacompanhada, não passear apenas na companhia de rapazes, não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir intimidades físicas. Já as mulheres ditas “de vida pública”,²⁵⁰ eram

²⁴⁸ Idem.

²⁴⁹ Idem.

²⁵⁰ Autos crime de estupro, 1932. Vítima: Antonia de Brito Gomes. Réu: Antonio Gomes Paschoal. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

facilmente identificadas: se faziam presentes em muitas festas, dançavam, flertavam e trocavam, carícias com muitos rapazes, perambulavam sozinhas de dia e à noite e ingeriam bebidas alcólicas.

Para melhor compreender a associação entre o espaço e a corrupção moral e física das mulheres recorre-se novamente ao trabalho de Cristina Donza Cancela. A historiadora pontuou que para a Belém das décadas iniciais do século XX, a presença das mulheres nos espaços públicos, como bares, oficinas e mercearias, não significava a sua liberdade ou a aceitação da sua assiduidade nestes ambientes, pelo contrário, os acusados de defloração em Belém utilizavam a presença das mulheres nestes locais de trabalho e de diversão como indícios das atitudes tidas como pouco decentes daquelas que os acusavam. À pesquisadora, as companhias e os lugares frequentados pelas mulheres possuíam a força de desqualificar o corpo, a honra e a moralidade de uma mulher em face à sociedade e aos representantes das leis, por isso, esse foi um argumento que funcionou como eficaz estratégia aos acusados e aos seus defensores, quer ao Rio de Janeiro, quer à Belém, quer à Bragança.²⁵¹

Estas concepções forjadas no cotidiano ajudaram a compreender a elaboração dos diversos elementos utilizados pelos acusados nos casos de defloração para se defender da acusação a eles imputada. Em outras palavras, a fim de levantar provas à elaboração da sua defesa, consistia em artifício comum aos supostos defloradores reunirem informações a respeito das companhias e dos lugares frequentados pelas suas acusadoras e construir a este conjunto de presumíveis evidências o sentido de poluidores do corpo e do comportamento, ou seja, o ato sexual não teria subtraído nenhum bem porque os indícios apontavam a corrupções moral e física preexistentes. Tal conduta é frequente nos autos bragantinos e aponta para uma estratégia da defesa de transformar em imorais e desqualificadores os momentos em que as mulheres desfrutavam de suas horas de lazer, de diversão e de descanso perambulando em festas e em tabernas, bebendo “vinho do Porto”,²⁵² passeando a noite sozinha e andando pelas casas da vizinhança em conversas com amigos e conhecidos.

Assim como nos casos estudados por Cancela em Belém, Sueann Caulfield, no Rio de Janeiro, conseguiu assimilar as múltiplas definições de honra sexual e de corrupção física

²⁵¹ CANCELA, Op. Cit.

²⁵² Autos crime de defloração e rapto, 1928. Ofendida: Benedicta dos Reis. Réu: Antonio Raymundo do Nascimento. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança E, CX 29.

e moral, as quais foram elaboradas e adaptadas pelos envolvidos em crimes sexuais. Ao estudar 450 processos envolvendo crimes sexuais ocorridos no Rio de Janeiro entre 1918 e 1940, a pesquisadora demonstrou as diferentes formas com que as vítimas, os acusados e as testemunhas interpretaram no cotidiano as noções de honra, de honestidade, de casamento, de família e as relacionaram aos hábitos, aos costumes e ao trânsito em locais classificados pelo Estado e pela Igreja como impuros e inadequados às mulheres honestas. Desse modo, aos projetos ditos de modernização dos hábitos, dos comportamentos e da sociedade, o estabelecimento de um padrão de moralidade que disciplinasse, controlasse e estabelecesse normatizações sobre o corpo feminino consistia em ferramenta importante e necessária.²⁵³

À semelhança do observado por Cancela à Belém e por Caulfield para o Rio de Janeiro e, nos processos alvos deste estudo um dos principais argumentos de defesa assentava-se na suposta liberdade das mulheres em transitarem por lugares e em horários ditos inadequados a quem pretendia se fazer crer casta. Portanto, festas dançantes, assim como tabernas e feiras foram lugares classificados por parte da sociedade e pelos representantes das leis como inadequados às honestas, virgens e recatadas. Aqueles seriam locais de corpos desprovidos de pudor, espaços destinados à algazarra, aos contatos físicos libidinosos, às conversas imorais. Assim sendo, os acusados por crimes sexuais cujas acusadoras tinham por hábito se fazer presentes nestes espaços, fizeram desta prática feminina sólido argumento de defesa e, desse modo, atribuíram aos corpos femininos a suposta devassidão dos lugares por eles frequentados.

Característica comum aos processos analisados por Cancela, por Caulfield e por este estudo, as movimentações e as exposições dos corpos femininos nas ruas, nas tabernas, nas festas, nas praias e nos igarapés foram recorrentemente vinculadas aos aspectos de depravação e de obscenidade; a respeito, enfatize-se que tais características foram compreendidas e disseminadas no meio jurídico e na sociedade como ameaçadoras dos alicerces da estrutura social ditas moderna e civilizada que se pretendiam instaurar. Nestes campos, é importante sublinhar que, não obstante, o preconceito que se estabelecia frente a estas mulheres e a associação delas aos *status* de perda, elas enfrentaram as demandas jurídicas, apresentaram provas, testemunhas, documentos, cartas e apesar dos silenciamentos

²⁵³ CAULFIELD. Op. Cit.

impostos pela intermediação dos escrivães, não se esquivaram de fornecer detalhes nem sempre favoráveis a elas.

Estas concepções foram reproduzidas nos discursos localizados nos autos do defloramento de Julieta da Silva Matos, 14 anos, solteira, lavradora – jovem cuja história foi apresentada neste trabalho. Augusto Pereira Correa, advogado do acusado Benedito Rosário da Silva, 28 anos, casado, comerciário, apresentou como uma das provas a presumivelmente corroborar a inocência do seu constituinte o fato de Julieta ter supostamente tido relações sexuais com Benedito e com outros homens “mediante pagamento”,²⁵⁴ bem como recorreu sistematicamente à lógica de que a depravação também residia no ato de “frequentar tabernas”.²⁵⁵ Segundo Augusto Correa, esta conduta dava indícios veementes de que a jovem que se declarava pura jamais poderia ser considerada como tal, haja vista a sua presença naquela espécie de estabelecimento e o seu aparente domínio acerca das negociações financeiras sobre o seu corpo, tornara-se impossível acreditar ser o corpo exposto diante da arena jurídica pertencente a uma moça, presumivelmente, inexperiente. Eis a fala dita normatizadora do advogado:

No caso sob iudice, verifica-se não ser Julieta virgem quando copula com o acusado, o que se conclue de ter ela tido outras relações com outros homens, do exame a que se submeteu, onde foram encontrados carunculas no hymen, o que se dá quando a um constante intercurso sexual e sobretudo porque cedeu os seus favores mediante pagamento. Não era uma inexperiente, e isto se diz porque marcava intercurso para a casa onde residia e ia esperar os homens a quem provocou. Em, na epoca presente, dificilmente se encontra uma moça de mais de 14 anos inexperiente em materia sexual.²⁵⁶

Augusto Correa, sustentava: as condutas daquela jovem teriam sido influenciadas pela convivência em um meio no qual inexistia zelo pelos valores morais e, uma vez contaminados, os corpos destas mulheres se tornavam irrecuperáveis e danosos à estabilidade moral da sociedade. A exposição do advogado encontrou amparo e validação junto aos seus pares, tornando-a bem-sucedida e eficiente auxiliar à conquista da decisão favorável ao acusado.

Os espaços de diversão, lazer e entretenimento foram convertidos em áreas de constante vigilância, destarte, o trânsito das mulheres esteve sempre às voltas com o olhar

²⁵⁴ Autos crime de defloramento, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

²⁵⁵ Idem.

²⁵⁶ Idem.

disciplinador da lei. Corpos femininos que se expunham em festas, tabernas e pelas ruas em horários ditos inadequados foram postos em julgamento pela sociedade e pelas autoridades policiais e jurídicas. Concepções de que determinados corpos – nestes casos os femininos – são marcados pelos discursos dominantes e associados a espaços específicos, enquanto outros são colocados como isentos desta subordinação, estiveram presentes nas análises da geógrafa Linda McDowell.²⁵⁷ Segundo a pesquisadora, o direito de ter acesso livre aos espaços públicos deveria ser igual a todos os sujeitos, independente do gênero, da raça ou da classe social, porém, na prática, esse direito é negado a alguns grupos, especialmente às mulheres.

Nesta perspectiva, ao analisar casos de estupro e de assédio julgados pelo judiciário britânico, McDowell observou que as mulheres foram interpretadas pelos julgadores como transgressoras e responsáveis pelos atos criminosos de que foram vítimas. A autora ressalta terem sido as mulheres violentadas sexualmente, recorrentemente, culpabilizadas pelos crimes cometidos contra elas, sob a justificativa de que estavam em lugar e em horário interpretados como inadequados, ou seja, as vítimas, com os seus deslocamentos, teriam facilitado e oferecido condições à ação dos criminosos. Os juízes fundamentavam esse entendimento a partir da concepção de que os espaços adequados e seguros às mulheres eram os do lar e os da família, assim sendo, quando elas se expunham em lugares públicos isso significava dizer que conheciam previamente os riscos inerentes a esta conduta e, conseqüentemente, se tornavam agente provocador dos eventos ocorridos.

Neste sentido, os representantes do judiciário britânico assim como os do brasileiro, em tempo e lugar diferentes, tiveram concepções similares a respeito dos corpos femininos e dos espaços que eles poderiam frequentar. Enfim, aos agentes representantes das leis, os lugares frequentados, os hábitos de lazer e as companhias constituíam atestados de atrevimento, depravação e imoralidade, deste modo, os discursos jurídicos convergiam ao entendimento do corpo da mulher como responsável pela própria violação, haja vista, supostamente, ocuparem espaços ditos como impróprios a elas.

A condenação de comportamentos considerados nocivos às famílias e à sociedade era uma maneira de controlar os movimentos das mulheres. Assim sendo, a Bíblia constituiu um importante mecanismo de disseminação do medo e disciplinarização aos que se

²⁵⁷ MCDOWELL, Linda. "In public: the street and spaces of pleasure". In: *Gender, identity and place: understanding feminist geographies*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1999, pp. 149-169.

arriscassem a enfrentar as normas morais estabelecidas. O caráter pedagógico das narrativas pretendia orientar acerca das consequências das condutas ditas inapropriadas aos homens e, principalmente, às mulheres. O prescrito no Livro de Deuteronômio, capítulo 22, versículos 23 a 29 orienta:

Se houver uma jovem virgem prometida a um homem, e um homem a encontra na cidade e se deita com ela, trareis ambos à porta da cidade e os apedrejareis até que morram: a jovem por não ter gritado por socorro na cidade, e o homem por ter abusado da mulher do seu próximo. Deste modo extirparás o mal do teu meio. Contudo, se o homem encontrou a jovem prometida no campo, violentou-a e deitou-se com ela, morrerá somente o homem que se deitou com ela; nada farás à jovem, porque ela não tem um pecado que mereça a morte. Com efeito, este caso é semelhante ao do homem que ataca seu próximo e lhe tira a vida: ele a encontrou no campo, e a jovem prometida pode ter gritado, sem que houvesse quem a salvasse.

Se um, homem encontra uma jovem virgem que não está prometida, e a agarra e se deita com ela e é pego em flagrante, o homem que se deitou com ela dará ao pai da jovem cinquenta siclos de prata, e ela ficará sendo a sua mulher, uma vez que abusou dela. Ele não poderá manda-la embora durante toda a sua vida.²⁵⁸

Indiferente às necessidades e às demandas de sobrevivência das mulheres e as das suas famílias, o texto bíblico culpabilizava as vítimas de crimes sexuais que precisassem transitar pelas ruas, pelas estradas, pelas vilas e pelas comunidades, pelos atos criminosos praticados contra si. Apesar de tratar de modos diferentes as vítimas atacadas nas cidades daquelas abordadas nos campos, o escritor bíblico evidenciava que a preocupação do seu discurso não tinha por base a violência cometida contra uma pessoa e os perigos aos quais as mulheres estavam sujeitas ao se deslocar desacompanhadas; diferente dessa concepção, o que se pretendia castigar era a ofensa causada à honra do pai e à da família da deflorada.

Nestes campos, torna-se imperativo sublinhar que a legislação brasileira – os Códigos Penais de 1890, o de 1940 e o Código Civil de 1916 – foram influenciados por essas concepções acerca do corpo, dos valores morais e da sexualidade femininas, de modo que para condenar os homens pelos crime sexuais cometidos, os agentes do jurídico observaram, avaliaram e julgaram as situações nas quais ocorreram o crime, assim como as condutas das vítimas, por fim, se considerados culpados, ofereceram como pena alternativa e compensatória, o casamento. Afinal, o importante era restaurar a honra e o equilíbrio desestruturados pelo ato sexual.

Qualificar as mulheres pelos lugares que elas frequentavam nos momentos de lazer, de repouso, de alegria e de diversão era uma arma de dominação e de repressão cujo objetivo

²⁵⁸ Bíblia de Jerusalém. São Paulo: Paulos, 2002.

intrínseco era o de aniquilar a liberdade e de criar amarras capazes de aprisionar e de manter subjogadas aquelas que desejavam vivenciar experiências afetivas, amorosas e sexuais em modelos diferentes daqueles planejados pelos ideais dominantes. Não obstante, os recursos utilizados pelas instituições de regulação da vida social, os quais objetivavam disciplinar, controlar e estabelecer normas sobre os hábitos e os corpos das mulheres, elas viveram sua sexualidade de maneiras distintas e algumas vezes opostas ao padrão de moralidade que se pretendia consolidar.

Apesar das críticas a respeito dos bailes e festas dançantes, cabe destacar que, como bem observou Magnani,²⁵⁹ as festas são as ocasiões nas quais os sujeitos relaxam da rotina diária do trabalho, além disso, consistem em oportunidades nas quais as mãos se tocam, as bocas se aproximam e os corpos se aconchegam num balé alegre, sedutor e envolvente. Porém, mergulhados em uma atmosfera moralista acerca das diversões populares, da exposição dos corpos e da manifestação da sexualidade feminina, discursos como o proferido pelo tenente coronel Aureliano Rodrigues Coelho, que atuou como procurador de João Manoel dos Reis, 27 anos, casado, lavrador, nas tramas atrás apresentadas do processo de defloração de Isabel Maria da Costa, 14 anos, solteira, lavradora, evidenciaram que os momentos de encontro, de lazer e de animadas danças, foram lidos como potenciais empecilhos à ordem social.²⁶⁰

Durante o interrogatório da testemunha de defesa Pedro Honorio dos Santos, 34 anos, casado, lavrador, o defensor Aureliano Coelho, o inquiriu no sentido de saber se Isabel frequentava festas e de que tipo estes eventos eram:

Perguntado se a testemunha como disse no principio do seu depoimento, vio a offendida nos pagodes, estes eram bailes de mulheres prostituídas, ou de famílias honestas e pobres, a que também dão esse nome?²⁶¹

Aureliano Coelho dividiu as festas – chamadas por ele e pela testemunha de pagodes – em duas categorias: os “bailes de mulheres prostituídas” e os “bailes de famílias honestas e pobres”.²⁶² O discurso do defensor construiu significados distintos a cada qual, assim: se por um lado, as primeiras perturbavam a paz da comunidade, incentivavam a bebedeira e

²⁵⁹ MAGNANI, Op. Cit.

²⁶⁰ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

²⁶¹ Idem.

²⁶² Idem.

nelas os brincantes seriam incitados a danças provocantes e a aproximações tidas como impuras.; por outro, as últimas, seriam organizadas por famílias como forma de auxiliar no sustento do lar, geralmente aconteciam no quintal contíguo à casa de morada dos organizadores e nelas se encontravam pessoas animadas e, supostamente, intencionadas somente em dançar, em brincar e em se divertir. Com este discurso, o tenente coronel Aureliano Coelho pretendia desqualificar o corpo de Isabel Maria e neste propósito, entendeu ser proveitoso à defesa de João Manoel indicar como costumeira a presença de Isabel em festas organizadas e frequentadas por “mulheres prostituídas”.²⁶³

As mulheres que a exemplo de Isabel Maria expunham seus corpos em lugares avaliados pelo defensor como adequados apenas aos corpos corrompidos e corruptores não poderiam receber a proteção da Lei em razão de seu comportamento supostamente transgressor e da necessidade de preservar a sociedade dos seus corpos ditos impuros. Em seu discurso Aureliano Coelho estava empenhado em fazer crer ao juiz Joaquim Rosa Lima terem sido as condutas de Isabel as principais responsáveis pelo próprio defloramento, convertendo o suposto deflorador em mero instrumento de realização dos desejos de um corpo já corrompido pelo espaço, pelas companhias e pelo instinto sexual.

A estrutura de atribuir culpa pela ação criminosa às supostas imoralidade e desonestidade das mulheres foi salutarmente estudada por Martha Campos Abreu, nos seus estudos acerca dos defloramentos no Rio de Janeiro, como recurso frequentemente utilizado pelos advogados e pelos acusados a fim de transformar os corpos violentados em algozes provocadores das ações criminosas ocorridas contra si e, por isso, inadequados para receberem a proteção legal. À pesquisadora, os discursos dos processados e os dos seus defensores atribuíram às mulheres a prática da sedução responsável pela ação delituosa daqueles homens, os quais teriam agido motivados pelos encantos e pelas conversas de mulheres, presumivelmente, experientes nos assuntos sexuais.²⁶⁴

As ponderações da intelectual acerca dos sistemas de defesa praticados pelos acusados de crimes sexuais e de seus defensores no Rio de Janeiro do final do século XIX se assemelha ao elaborado por Aureliano Coelho na Bragança novecentista para conseguir inocentar João Manoel, qual seja: criar um cenário de culpabilidade da suposta vítima, no

²⁶³ Idem.

²⁶⁴ ABREU. Op. Cit.

qual a ação interpretada como criminosa se justificaria em decorrência do comportamento da mulher, das suas vestes, do seu modo de agir, dos locais que frequentava e das companhias com as quais costumava transitar. Portanto, a suposta promiscuidade das mulheres fazia com que os crimes denunciados por elas fossem analisados pelos agentes das leis sob a ótica de que poderia ter existido por parte delas o consentimento e o desejo.

A todo o momento observa-se nos discursos dos representantes do jurídico a tentativa de explicar a decadência moral das mulheres a partir da relação entre a moralidade e os lugares por elas frequentados. Nestes campos, as festas foram representadas como o espaço do entretenimento, da diversão, de afrouxamento das regras e de liberdade de movimento dos corpos, contudo, não era apenas nas festas que os sujeitos se entregavam às animadas conversações, aos prazeres do riso, à narração de anedotas que arrancavam estridentes gargalhadas dos espectadores, estes cenários também aconteciam nas tabernas e nas feiras das vilas e das cidades. Assim sendo, quando convinha ao interlocutor, estes ambientes de trabalho, de diversão e de entretenimento foram apresentados como corruptores dos corpos e dos comportamentos.

Neste viés interpretativo, as teias a cingir a já estudada história da menor Alzira Barros Lobo, órfã de pai e de mãe, são exemplares ao descortinar como determinados lugares de trabalho, mas também de diversão e de descontração foram pensados por parte da sociedade e pelos representantes das leis na qualidade de incentivadores da degeneração dos corpos femininos e ameaçadores dos alicerces da ordem que se pretendia estabelecer. Ao justificar a ação do Estado na causa de tutela de Alzira, o promotor público José Severiano Lopes de Queiroz argumentou que a dignidade física e a moral de Alzira se encontravam em risco devido ao ambiente adverso no qual convivía. O magistrado defendeu a necessidade urgente de se nomear um tutor para cuidar do bem-estar da menor, porquanto na companhia de quem vivia e nas condições as quais estava exposta – vendia doces e outros alimentos no mercado municipal – “sua honra e o seu futuro”²⁶⁵ eram incertos. A este respeito o promotor dissertou:

(...) pela corrupção que vai soffrendo os seus costumes e sua consciencia, exposta diariamente como foi a referida menor a ouvir ditos obscenos, conversas

²⁶⁵ Autos cíveis de tutela, 1923. Órfã: Alzira Barros Lobo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

inconvenientes e a assistir e suportar gestos indecorosos de homens e mulheres sem escrupulo e sem moral que se ajuntam naquele centro publico.²⁶⁶

O promotor público compreendeu como necessidade imperiosa ocorrer a intervenção do Estado no caso de Alzira. A autoridade acreditava que a menor frequentava os locais entendidos como inadequados à sua moral por imposição dos seus responsáveis, ou seja, as suas condutas eram ingênuas, porém, conduzidas pelos interesses e determinações de pessoas de “moral fraca”.²⁶⁷ Deste modo, por entender tratar-se de uma inocente, colocada à força naquela conjuntura, à órfã nomeou-se um tutor de “idoneidade moral”²⁶⁸ capaz de, supostamente, protegê-la das ameaças à sua dignidade.

Observa-se ter sido o tratamento conferido pelo Estado à Alzira substancialmente diferente do dispensado às jovens Julieta²⁶⁹ e Isabel Maria,²⁷⁰ cujas histórias foram atrás apresentadas; enquanto aquela recebeu a proteção do Estado, estas não tiveram as suas demandas atendidas por terem sido lidas pelos populares e interpretadas pelos agentes das leis como irremediavelmente corrompidas. Esta distinção localizou-se quando se observou a relação entre o trabalho que exerciam e o local onde desempenhavam essas atividades, aliados à sua condição familiar e de classe, conjunto que suscitou diferentes interpretações aos agentes jurídicos. As três eram órfãs, tinham 14 anos quando da instauração dos processos e foram consideradas miseráveis no sentido da lei. Contudo, apesar das semelhanças existentes, apenas à Alzira foi concedida a proteção requerida, a respeito dela entendeu-se que ainda não havia sido “contaminada”²⁷¹ pelo convívio com pessoas “sem escrupulos e sem moral”,²⁷² desse modo, restou às outras jovens experimentarem os mecanismos de repressão da justiça ao serem avaliadas a partir do ponto de vista de prostituídas.

²⁶⁶ Idem.

²⁶⁷ Idem.

²⁶⁸ Idem.

²⁶⁹ Autos crime de sedução, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

²⁷⁰ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. CX 13.

²⁷¹ Autos cíveis de tutela, 1923. Órfã: Alzira Barros Lobo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

²⁷² Idem.

Ao fim e ao cabo, acerca da denúncia de defloramento de Julieta e de Isabel, os representantes das leis e os populares entenderam não se tratarem de corpos desonrados por meio da “sedução, engano ou fraude”,²⁷³ mas sim de mulheres habituadas aos jogos de sedução e aos ambientes de diversão, de lazer e de entretenimento, onde supostamente predominava a fraqueza moral. Consequentemente, diante dos indícios testemunhais, em ambos os casos os denunciados foram inocentados.

A intervenção do Estado no caso de Alzira evidencia que esta instituição entendia que as condutas indesejadas também poderiam emanar do seio familiar. Nesta perspectiva, segundo os entendimentos do promotor público José Severiano Lopes de Queiroz acerca da importância da família para as formações moral e social dos indivíduos, era dever do Estado observar, proteger e interferir sempre que o grupo familiar demonstrasse comportamentos ditos desviantes da norma desejada. Portanto, em situações como a de Alzira, no qual se entendeu que o ambiente familiar não oferecia a segurança moral percebida como adequada, tensões foram desencadeadas e o Estado intercedeu disposto a alcançar a ordem por ele almejada.

Por estas escalas, depreende-se que determinados comportamentos poderiam transformar o pai, a mãe, os irmãos, padrastos e primos, por exemplo, em companhias interpretadas como inadequadas às jovens. Portanto, do mesmo modo que Alzira foi retirada da companhia daqueles que estavam responsáveis pelos seus cuidados, porque naquela condição os agentes legais entenderam que ela estava “moral e juridicamente abandonada”,²⁷⁴ a menor Josepha Ramos de Freitas, 14 anos, usou argumento similar, ou seja: a jovem recorreu à sua irmã Maria Ramos da Silva e ao seu cunhado Marinho Felício da Silva para pleitear a autorização judicial que lhe permitisse sair da guarda de Luzia Ramos de Freitas, sua genitora. Josepha era órfã de pai, tinha seis irmãos, dos quais cinco eram menores e, assim como ela, viviam na companhia da mãe e do padrasto José Lopes.²⁷⁵

²⁷³ Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891. "Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude

²⁷⁴ Autos cíveis de tutela, 1923. Órfã: Alzira Barros Lobo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

²⁷⁵ Autos de depósito de menor, 1923. Órfã: Josepha Ramos de Freitas. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

A jovem argumentava que sua mãe tinha comportamentos reprováveis, sendo um deles o fato de viver amasiada com José Lopes. Opinião reforçada pelo curador geral de órfãos Anthenor Rodrigues Madeira, que a este respeito discorreu:

A viúva Luzia Ramos não pode ter em seu poder a sua filha Josepha Ramos. Vivendo aquella depravadamente e sentindo esta escrupulos, repugnancia e mau estar em fazer parte de uma convivencia irregular e compromettedora, não poderá voltar a conviver numa escola de corrupção. Que lições e que exemplos poderá a pobre menor receber de sua mãe? E a quantos perigos não se exporá ela?²⁷⁶

O discurso da autoridade procurou denunciar que a pressuposta permissividade de Luzia teria instalado a desonra no seio daquela família e a continuidade da convivência poderia contagiar a dignidade e a inocência das suas filhas. À compreensão da ideia de nocividade familiar foram importantes as análises de Jurandir Freire Costa. O intelectual demonstrou como os médicos atribuíram aos pais a responsabilidade por estimular em seus filhos hábitos convenientes à formação de cidadãos úteis à Nação. De acordo com Costa, os cientistas acreditavam que os esforços do Estado e os da medicina em higienizar os corpos desde a infância se tornavam improdutivos frente aos comportamentos indecorosos, depravados e desrespeitosos de alguns familiares, os quais, pela proximidade e influência, teriam a força de transmitir aos descendentes os valores cultivados no ambiente doméstico.²⁷⁷

Esta tese se aplica adequadamente ao caso da órfã Josepha, tendo em vista que mesmo sua mãe tendo condições financeiras de sustentar os filhos, suas condutas amorosas e sexuais não repercutiram confiáveis e íntegras o suficiente para serem consideradas adequadas à convivência familiar. Nestes campos, é importante sublinhar que o amasiamento de mães com homens que não eram os pais dos seus filhos, por si só, não representou elemento a desqualificar a mulher e a questionar a sua capacidade de educar e de proteger os filhos. Contudo, quando o amasiamento era relatado em conjunto com hábitos ditos indesejados, tais como o de frequentar festas, o de embriagar-se e o de ser infiel, então passava a ser citado de modo a compor satisfatoriamente o argumento depreciativo.

Observa-se esta construção representativa acerca do amasiamento frente às contendas jurídicas em depoimentos como no da testemunha Felipe Octavio Pereira, 24 anos, casado, lavrador, que ao se pronunciar acerca do defloramento de Maria Antonia do

²⁷⁶ Idem.

²⁷⁷ COSTA, Jurandir Freire. "Adultos e crianças". In: *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 2004, pp 153-214.

Rosario, 16 anos, solteira doméstica, informou que a mãe dela, Joana Carmo Ribeiro, “apesar de amaziada com André de Brito, vulgo ‘Tucura’ é pessoa de boa conduta”.²⁷⁸ Ou seja, na inexistência de comportamentos ditos desonrosos, a união sem formalidades não foi percebida pelos populares e tampouco pelos agentes das leis como um problema.

Neste sentido, declarar-se amaziada foi conduta frequente entre as mulheres nas fontes analisadas. O quadro a seguir traça um panorama acerca do estado civil declarado pelas mulheres envolvidas em crimes sexuais.

Quadro 6
Estado civil declarado pelos enredados em autos criminais

Estado civil	Papel nos autos			Total	Percentual
	Ofendida	Testemunha	Denunciante		
Solteira	43	19	6	68	61,26%
Casada	3	5	2	10	9,01%
Viúva	-	5	5	10	9,01%
Amaziada	6	12	5	23	20,72%
Total	52	41	18	111	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloramento, 1 de sedução, 7 de defloramento e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloramento e 1 por rapto.

A partir da análise dos dados apresentados, observa-se que a quantidade de mulheres que declarou ser amaziada é mais do que o dobro daquelas que declararam serem casadas no rito civil. Portanto, depreende-se que apesar das campanhas para que o casamento civil se tornasse o único meio constituidor da família, homens e mulheres uniam-se e separavam-se conforme as necessidades e as conveniências. Os processos alvo deste estudo demonstraram que muitas mulheres moradoras da zona rural bragantina contrariaram o interesse das instituições de regulação da vida social e exerceram certa autonomia para escolher com quem compartilhar a vida, o cotidiano e os filhos. Deste modo, conforme as necessidades, os desejos e os interesses, as mulheres tiveram filhos, se uniram e se separaram, muitas vezes sem os trâmites desejados pelo Estado (casamento) e pela Igreja (matrimônio).

Os discursos acerca do triplo papel (esposa, mãe e dona de casa) desejado pelo Estado, pela Igreja e pela sociedade à mulher foram exemplarmente analisados por Maria

²⁷⁸ Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria Antônia do Rosário. Réu: Sebastião Nunes Laranjeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

Martha de Luna Freire no livro “Mulheres, mães e médicos”.²⁷⁹ A partir da pesquisa em duas revistas femininas que circularam no Rio de Janeiro na primeira metade do século XX, Freire observou como os conhecimentos científicos médicos e os projetos de modernização do Brasil foram unidos na tessitura de uma concepção de maternidade que agregasse aos filhos e à família valores e preceitos morais e sociais ditos modernos.

Nestes campos, as mães foram interpretadas como aliadas fundamentais do Estado, porque se entendia que estava em seu domínio o poder de educar, de corrigir e de conduzir os filhos e futuros cidadãos pelos caminhos ditos civilizados. Ademais, o Estado e a ciência médica pretendiam inculcar no imaginário feminino que era dever social das mães educar os seus descendentes dentro dos preceitos do que o Estado desejava estabelecer como certo e errado e como moral e imoral. Contudo, é necessário sublinhar que as mulheres não foram e não são sujeitos passivos, desse modo, ao participar da vida social, elas imprimiam os seus valores, as suas práticas e as suas representações às dinâmicas da vida familiar: à educação, ao trabalho e à criação dos filhos.

Afrânio Peixoto comungava da ideia de que as mulheres deveriam receber educação o suficiente para educar de maneira mais eficaz e qualitativa aos seus filhos. O intelectual defendia que o conhecimento adquirido pelas mulheres nas instituições de ensino seria essencial na formação de filhos saudáveis e civilizados. Logo, na ótica de Peixoto, a educação feminina tinha uma finalidade bem determinada: preparar os filhos para que se tornassem cidadãos obedientes, normatizados e úteis à Nação.

À vista disso, apesar de nas tramas em pauta o consumo de bebidas alcoólicas e a participação de homens e de mulheres em festas aparecerem de forma bastante frequente, a prática de consagrar seus momentos de lazer e de diversão em festas e tabernas constou nos processos como motivo a desencadear representações negativas, principalmente quando os envolvidos eram os pais e os parentes de enredados em crimes sexuais. Em consonância com estes pensamentos, a testemunha Augusto da Silveira Alves, 25 anos, casado, lavrador, informou que o rapto de Jesuina Osória do Rozario, 16 anos, solteira, doméstica, pelo cunhado desta chamado Miguel Pinheiro dos Reis, 22 anos, casado, lavrador, teria sido facilitado pelas condutas entendidas por ele como imorais praticadas por Nazareth Maria

²⁷⁹ FREIRE, Maria Martha de Luna. "Maternidade: aliança entre mulheres e médicos". In: *Mulheres, mães e médicos: discurso maternalista no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, pp. 97-145.

Osoria, mãe de Jesuína. Segundo Augusto, a genitora era uma “rapariga”,²⁸⁰ porque tinha o hábito de consumir bebidas alcoólicas e de frequentar festas. Ainda acrescentou que teria sido em uma destas ocasiões, ao deixar a filha sozinha em casa para ir a uma festa, que o rapto aconteceu.

Acusação similar fez Sebastião Nunes Laranjeira, 20 anos, solteiro, lavrador, a respeito dos comportamentos de sua ex-sogra Joana Carmo Ribeiro. Além de censurar o fato de Joana viver em mancebia com André de Brito, criticou os seus hábitos de “frequentar festas nos sítios”.²⁸¹ Nesta perspectiva, vizinhos, amigos e familiares indicavam ser perigoso confiar a educação e o cuidado das moças da família a sujeitos como Menezes Brito das Neves, pai de Norma Enedina das Neves, 16 anos, solteira, doméstica. De acordo com o depoimento de Raymundo Costa Filho, 18 anos, solteiro, lavrador, o genitor tinha o hábito de ingerir bebidas alcoólicas e quando se achava embriagado “não imprime respeito á sua casa”.²⁸² A testemunha percebia o hábito de Menezes como fator a comprometer as capacidades paternas de zelar pela honra da sua família. Pais e mães que apreciavam festas, diversões e bebidas alcoólicas tiveram as suas vidas devassadas e os seus costumes observados, julgados e criticados pelos agentes da lei, bem como pelos vizinhos, pelos amigos e pelos parentes, os quais compreenderam que os hábitos de frequentar festas e de se embriagar desviava os pais da tarefa de educar e de proteger os seus descendentes. Estes casos entram em sintonia a partir da perspectiva de que os comportamentos dos pais, quando considerados impróprios, foram retratados como meios de contaminação dos descendentes. Em outras palavras, as jovens poderiam ser qualificadas como recatadas, porém, o fato de a mãe, de o pai, ou de outro familiar se comportar de forma concebida como inadequada, transmitia a elas o estigma daqueles procedimentos. Deste modo, os pais que apreciavam o consumo de bebidas alcoólicas e frequentavam festas foram definidos como fonte de deterioração dos valores e, por isso, incapazes de vigiar e de zelar pela moral da sua família.

As ruas, as festas e as tabernas foram locais compreendidos de dominação do masculino, portanto, as mulheres que quisessem estar nestes lugares deveriam se sujeitar aos

²⁸⁰ Autos crime de defloração e rapto, 1921. Ofendida: Jesuína Osória do Rosário. Réu: Miguel Pinheiro dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

²⁸¹ Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria Antônia do Rosário. Réu: Sebastião Nunes Laranjeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

²⁸² Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

desejos e às ordens dos homens. Essa forma de compreender os espaços pode ser melhor compreendida a partir da obra “A dominação masculina”, de Pierre Bourdieu. Neste estudo, Bourdieu disserta acerca das formas como as estruturas sociais elaboram os papéis adequados e diferentes aos homens e às mulheres e de como a dominação masculina busca se legitimar a partir de práticas de uma violência simbólica. Segundo o intelectual, a dominação não é realizada somente por meio de uma ação direta e simples entre o homem na posição de dominante e a mulher na condição de dominada, ela é exercida por conjunto de ações que se organizam e dão formas às estruturas por meio das quais a dominação é praticada. Nesta esteira, Bourdieu argumenta que os papéis socialmente construídos determinam e naturalizam funções e atribuições diferentes aos homens e às mulheres, assim sendo, as mulheres são concebidas para serem símbolos da obediência, da doçura, da fragilidade e dos cuidados familiares, já os homens devem ser vistos como os provedores, os conquistadores, os corajosos, os viris e os símbolos da força física.²⁸³

Nos espaços de diversão e de lazer estudados notou-se que essa dinâmica não foi diferente. A pesquisa com as fontes judiciais entrecruzada com os estudos da literatura jurídica, da médica e com os jornais evidenciaram que as ocasiões de lazer e de descontração provocaram nos sujeitos sentimentos de liberdade, de agitação e de excitação e, em consequência, alguns homens se sentiram no direito de exercer poder sobre os corpos femininos.

Na impossibilidade de dominar as mulheres, de controlar os seus movimentos e de atender às suas demandas, alguns homens recorreram à violência física como mecanismo de controle e utilizaram como justificativa às agressões a necessidade de aplicar disciplina às mulheres que não obedeciam às regras impostas pelos namorados e pelos maridos. Sobre o contexto de violência praticada contra mulheres em Bragança nas décadas iniciais do século XX, os estudos de Filipe de Sousa Miranda publicados no artigo “Fê-lo no impulso de um nobre crime, senão de sentimento da honra ultrajada” forneceram importantes reflexões. O historiador ponderou que nos casos de violência física em que o autor das agressões era um homem do núcleo familiar da agredida, os agentes do jurídico buscavam elucidar as possíveis motivações e demonstravam elástica tolerância à violência quando encontravam indícios de que as vítimas tinham comportamentos entendidos como inadequados. Miranda observou que a violência contra as mulheres era dita legítima pelas autoridades, desde que

²⁸³ BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2017.

utilizada para corrigir supostos desvios, transgressões, desobediências e condutas inadequadas. Deste modo, as agressões contra as mulheres eram compreendidas como formas de restabelecer a honra masculina maculada e serviram como instrumento de manutenção da autoridade masculina.²⁸⁴

A este respeito, Fabrice Virgili observou que as normas de condutas sexuais masculinas se baseavam num conceito de virilidade que exigia do homem “o exercício violento da sua dominação”²⁸⁵ em situações nas quais, diante da sensação de rejeição e de traição, o seu poder fosse ameaçado. Apesar da existência de normas que regiam os modos de se comportar de homens e de mulheres, o sistema era predominantemente opressor para elas, afinal, eram as mulheres que sofriam a violência física, a ameaça, a reprovação e o julgamento da sociedade quando se movimentavam no sentido de não se sujeitar às escolhas dos homens para elas. As mulheres não poderiam ser donas do seu próprio corpo, muito menos livres para fazerem suas próprias escolhas, elas deveriam aceitar a submissão e a obediência aos homens.

O artifício de imputar à vítima, aos seus hábitos e às suas condutas a responsabilidade pelos atos do seu algoz, se assemelha à postura assumida por Antonio Roberto da Luz, 44 anos, casado, lavrador, que ao ser denunciado por ter agredido a sua companheira Martha Francisca de Moraes, 36 anos, casada, lavradora, se defendeu argumentando ter agido assim em defesa da sua honra, que teria sido maculada pela conduta de Martha.

(...) é certo ter produzido na sua mulher as offensas phisicas que trata o processo, mas o fes em defesa da sua honra que considerara ultrajada, pelo facto de ter a sua mulher, depois de ter se ausentado pelo espaço de trez mezes incompletos, voltado á casa em estado de gravidez.²⁸⁶

O principal dever das mulheres era o da fidelidade e o corpo feminino materializava a base da dominação do homem sobre a mulher. Portanto, diante desta conjuntura, configurava-se situação inadmissível para Antonio aceitar passivamente que a sua companheira tivesse, segundo a sua narrativa, abandonado o lar e os filhos, vivido

²⁸⁴ MIRANDA, Filipe de Sousa. “Fê-lo no impulso de um nobre crime, senão de sentimento da honra ultrajada”: a violência contra a mulher nos autos crime de ferimentos leves da comarca de Bragança-PA (1910-1920). In: *LexCult: revista eletrônica de direito e humanidades*, v. 04, n. 02, 2020, pp. 439-462.

²⁸⁵ VIRGILI, Fabrice. "Virilidades inquietas, virilidades violentas." In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, p. 89.

²⁸⁶ Autos crime de ferimentos leves, 1912. Vítima: Martha Francisca de Moraes. Réu: Antonio Roberto da Luz. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. CX 03.

experiências amorosas e sexuais e depois retornado para o convívio familiar carregando em seu ventre o fruto destas supostas aventuras.

Ao observar as estruturas a envolver Martha e Antonio, constata-se que ao tempo da denúncia o casal estava matrimoniado a dezenove anos e tinha oito filhos. Porém, apesar da união longeva, os depoimentos dos vizinhos expuseram uma convivência conflituosa. Sobre os entreveros familiares, a testemunha Levindo de Oliveira Reis, 40 anos, casado, lavrador, atribuiu a origem dos atritos ao “mau procedimento da mulher do mesmo acusado, cujo procedimento era tido geralmente como desonesto”.²⁸⁷ No mesmo sentido foram as interpretações de José Zacharias Gomes, 53 anos, casado, lavrador, que afirmou conhecer Martha a muito tempo e “não são boas as referencias a si feitas quanto a sua honestidade”.²⁸⁸

A última testemunha arrolada foi Francisco Martins de Andrade, 43 anos, casado, lavrador e a sua narrativa acerca do comportamento de Martha ajuda a compreender os motivos pelos quais os vizinhos não lhe tributavam boa honra e honestidade e se esforçavam em justificar a violência ocorrida. Francisco declarou que o acusado era um homem sério e trabalhador, por outro lado, não poderia dizer o mesmo a respeito da vítima, cuja conduta “é tido como má, abandonando as suas responsabilidades para estar nas festas e tabernas”.²⁸⁹ Os depoimentos das testemunhas do caso de Martha estavam entranhados por um discurso moral que justificava a violência praticada contra ela como uma consequência do seu suposto comportamento inadequado, em outras palavras, na perspectiva dos vizinhos, as ações, supostamente, desviantes de Martha foram sendo construídas no cotidiano, levando a único entendimento, qual seja, a unanimidade de que Martha teria merecido ser espancada pelo seu marido. Por fim, a tática da defesa foi exitosa e Antonio foi absolvido da acusação de ter produzido ferimentos na sua companheira.

Sobre essa conjuntura, Mariza Corrêa foi intelectual que sobejamente alimentou este estudo. Com o trabalho “Morte em família” a pesquisadora observou que os discursos sobre as mulheres vítimas de violência analisavam as suas condutas, os seus hábitos, a sua moralidade, a sua fidelidade ao marido e a sua dedicação à família. Esse escrutínio que colocava a mulher violentada num contexto no qual ela se tornava o objeto da investigação

²⁸⁷ Idem.

²⁸⁸ Idem.

²⁸⁹ Idem.

tinha a finalidade de avaliar se as atitudes dela poderiam ter contribuído como estímulo para o crime executado. Segundo Corrêa, a principal estratégia discursiva da defesa consistia em fabricar aos homens os atributos desejados a eles, quais sejam: trabalhadores e provedores do lar.²⁹⁰

Paralelamente, os defensores elaboravam sobre as mulheres a imagem de domésticas insubordinadas, mães desleixadas e companheiras infiéis. Nesta perspectiva, depreende-se que assim como nos processos criminais estudados por Corrêa, os documentos judiciais alvos desta investigação não analisaram apenas os atos denunciados, mais do que isso, estiveram em julgamento as condutas, os trejeitos, os hábitos, os corpos e a sexualidade, sobretudo, das mulheres. Os discursos dos envolvidos em processos criminais construíram imagens sobre as mulheres a partir de conjunto de ações cotidianas, assim sendo, neste prisma, o defloramento não se constituía um ato isolado, um deslize de uma moça dita ingênua, pelo contrário, estas personagens entenderam a relação sexual consentida como resultado de diversas condutas, atitudes e posturas que pouco a pouco promoveram a corrupção moral.

Retorne-se ao processo de ferimentos praticados por Antonio Roberto da Luz contra sua esposa. O acusado entendia que o corpo de Martha lhe pertencia, assim sendo, a alegada frequência dela em festas e em tabernas, teria se transformado em razão para constantes desentendimentos. É imperativo lembrar que a intolerância aos domínios corpóreos das mulheres, principalmente no tangente ao lazer e ao prazer, não se configura uma característica exclusiva de Antônio, pelo contrário, essa dinâmica se aplica a João Manoel,²⁹¹ a João Campelo²⁹² (personagens já conhecidos neste trabalho) e a muitos outros homens cujas histórias serão descortinadas neste estudo. Igualmente importante enfatizar que o fato de serem casados, como Antonio e Martha, namorados, como eram João Manoel e Isabel e João Campello e Camilla, noivos, amasiados, amantes, enfim, o status do relacionamento não diminuía o ímpeto de controlar o corpo da mulher, ou melhor, independente do estado

²⁹⁰ CORRÊA. Op. Cit.

²⁹¹ Autos crime de defloramento, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

²⁹² Autos crime de defloramento, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

civil e do tempo de relacionamento, as manifestações femininas de manejo do próprio corpo geravam incômodos, instabilidades e inseguranças aos homens.

Exemplo de como os homens agiram descontrolados pelo desejo de possuir o corpo feminino e pelo ciúme de suas mulheres encontra-se narrado no processo crime entre partes movido pela Promotoria Pública contra Guilherme Brun Von Linde, 37 anos, solteiro, rio grandense do sul, engenheiro civil, e João Marçal da Silva, 21 anos, solteiro, cearense, barbeiro. Segundo os depoimentos dos acusados e os das testemunhas, as agressões aconteceram por voltas das 22h do dia 23 de outubro de 1902, quando Guilherme Brun Von Linde e os médicos Amintas Lemos e Estevam Cavalcante de Sá e Albuquerque entraram na casa de Euzebia Anna de Jesus, 20 anos, solteira, maranhense, costureira, a fim de levar consigo a Francisca Maria de Jesus, 16 anos, maranhense, solteira, costureira. Os fatos foram contados por Francisca da seguinte forma:

(...) seriam onze horas da noite, estando a testemunha na casa onde morava sua irmã Euzebia Anna de Jesus, ahi ouviu bater a porta da mesma casa. Euzebia, acudindo para ver quem batia e antes de abrir a dita porta foi esta pela força de quem batia aberta forçosamente entrando nesta ocasião a casa o Doutor Guilherme Brun Von Linde, o Doutor Estevão Cavalcante de Sá e Albuquerque e o Doutor Amintas Lemos; que em seguida o Doutor Linde deregiu-se a ella testemunha, convido-a para ir com sigo para sua casa, dele Guilherme, declarando-lhe dita testemunhas que isso não poderia fazer, visto ter uma criança seu filho doente, que isso a empocibilitava; que em seguida o Doutor Guilherme foi pedir a irmã da depoente que ficasse com a criança dela testemunha, o que lhe foi respondido que não o faria, dizendo nesta mesma ocasião ainda sua irmã ao Doutor Guilherme que saise da casa, pois não tardaria chegar João Marçal da Silva, amazio de Euzebia, e que se revoltaria com certeza contra eles, pois a casa em que morava Euzebia era paga por João Marçal e ella Euzebia alimentada pelo dito Marçal.²⁹³

A narrativa apresenta dois comportamentos distintos dos homens em relação às mulheres envolvidas, quais sejam: de um lado, Guilherme ignorou as regras e os limites sociais para conquistar e possuir a mulher desejada; por outro, João, movido por conjunto de emoções desencadeadas pelo sentimento de ameaça, não hesitou em enfrentar e ferir o rival que invadiu o lar por ele sustentado e se aproximando da sua mulher e cunhada.

Guilherme interpretou Francisca como a responsável por ter despertado os seus instintos, por isso, ela teria que atendê-lo e de modo algum ele aceitaria a rejeição. Invadir a casa e insistir para levar em sua companhia aquela que tinha provocado os seus interesses revela a pretensão de ser o dominador, de comandar e de determinar o que deve acontecer e

²⁹³ Autos crimes entre partes, 1902. Réus: Guilherme Brun Von Lide e João Marçal da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 03.

quando deve ser feito. Por seu turno, João era o dono da casa invadida, era quem pagava os aluguéis, alimentava e protegia as mulheres que lá estavam, dessa forma, se sentia no direito de reclamar e de entrar no seu lar, bem como de se revoltar com a presença de um desconhecido junto à sua companheira. João não aceitou passivamente ver outro homem inexplicavelmente dentro da sua casa, na companhia da sua mulher, a impedir a sua entrada; esse conjunto representava o seu domínio sendo ameaçado, fato concebido por ele e pelas testemunhas como inaceitável.

Observou-se nos acontecimentos apresentados e nas construções discursivas dos envolvidos que os homens envolvidos na contenda tiveram uma mulher como motivação dos seus atos violentos, enquanto Guilherme queria possuir um corpo feminino, João pretendia defender o corpo e o lar da mulher que era sua parceira. Eram essas confusões, badernas e cenas de agressividade que as mulheres foram acusadas pelos homens e pela sociedade de provocar, por isso, justificava-se o controle e a vigilância sobre estes corpos.

Apesar de os dois homens terem se ferido mutuamente, apenas João esteve preso e, ao final do processo solto. Infere-se que contribuiu para este desfecho o fato de Euzébia, a companheira de João e irmã da moça a que Guilherme desejou possuir, ter sido classificada nos autos como “mulher pública”, logo, Guilherme não estaria infringindo nenhuma regra moral ao adentrar em sua residência e solicitar dos seus supostos “serviços”. Assim, a agressão cometida por João não seria justificável, tendo em vista que a mulher por ele defendida foi retratada como desprovida de honra e de honestidade.

Estes entendimentos reforçam a concepção de que depositar a estabilidade moral da sociedade sobre o corpo das mulheres era tornar esse suposto equilíbrio em instável, frágil, precário. Dito de outra forma, quando as mulheres rompiam com o sistema que as pretendia aprisionadas em um modelo de dominação e exerciam o controle sobre o próprio corpo, os seus desejos e as suas necessidades, esses movimentos expunham as fragilidades das normas e dos preceitos da sociedade e geravam instabilidades na estrutura social. Aqui não se quer dizer que as mulheres estavam em posição de domínio absoluto quer sobre os seus desejos, quer sobre as suas liberdades, quer sobre o seu corpo, pelo contrário, elas estiveram a todo o momento sendo pressionadas, vigiadas, controladas e criticadas para que seguissem as normativas desejadas aos seus corpos e à sua sexualidade.

As ideias propagadas pelo Estado, pela Igreja e por parte da sociedade pretendiam aprisionar as mulheres em modelos de subordinação, de dominação e de sujeição à autoridade masculina. Porém, se por um lado houve muitos exemplos de mulheres que se submeteram às ideias tradicionais de honra e de moralidade, por outro, os documentos reunidos neste trabalho (processos criminais, literatura jurídica e médica e legislação criminal e civil) apresentaram diversas personagens que ignoraram as ordens normativas e elaboraram estratégias de modo a resistir às pressões sociais exercidas sobre os seus corpos, comportamentos e escolhas.

Nesta conjuntura, a questão central desta investigação é realçada, qual seja: a concepção de que os corpos femininos, pensados pelo Estado e pela Igreja para atuarem como aliados do sistema de controle e de manutenção das regras sociais, quando confrontados pelos seus anseios amorosos e sexuais se transformaram em bravos opositores e desafiadores das ordens moral e social. Dito de outra forma, parte significativa das mulheres alvo destas análises formularam suas próprias regras corporais e, a despeito das vontades dos homens e da vigilância da sociedade, frequentaram festas, andaram desacompanhadas e tiveram contatos amorosos e sexuais com os rapazes que escolheram, quando desejaram. Enfim, dos corpos femininos esperavam-se recato, obediência e pudor, porém, deles frequentemente emanaram atitudes que promoviam o que foi interpretado pela sociedade como sinais da precariedade do equilíbrio moral, o individual e o coletivo.

3. Festas religiosas, bailes e diversões

Assim como as tabernas e as festas dançantes, as festividades religiosas também alegravam os corpos exauridos, facilitavam os jogos de sedução e provocavam diversas movimentações no cotidiano das comunidades. Algumas destas transformações tinham como objetivo adiantar determinados trabalhos a fim de viabilizar tempo suficiente aos preparativos das celebrações festivas. Por exemplo, interessados em estarem livres das tarefas laborais nos dias anteriores a estes festejos, grupos de familiares e de vizinhos se organizavam e forneciam ajuda mútua em diversos trabalhos, tais como a limpeza de terrenos, o plantio de roçados e a fabricação de farinha. Esta foi a razão pela qual Serafina Teixeira de Mello Lima, 14 anos, solteira, doméstica, esteve alojada por alguns dias na casa de Tereza Maria dos Reis, 45 anos, casada, lavradora. Segundo a narrativa de Tereza, Serafina hospedou-se em sua propriedade rural para “junto com as filhas da respondente

capinarem a sua roça”,²⁹⁴ obrigação que deveria ser concluída antes da “festa de Nazareth”.²⁹⁵ Poucos dias depois desses acontecimentos, Serafina foi deflorada por Raimundo Pereira da Silva, 19 anos, solteiro, lavrador

Este cenário de transformações, de planejamentos e de alegrias foi minuciosamente exposto por Lindanor Celina em “Menina que vem de Itaiara”. A romancista recorreu às suas memórias da infância vivida em Bragança como fonte criativa para produzir as personagens, reconstruir as paisagens e reproduzir os costumes da fictícia Itaiara. Em suas aventuras, Irene a narradora-personagem, apresentou ao leitor diversas tramas do cotidiano e alguns hábitos e costumes da sociedade bragantina. Nestes campos, a protagonista contou sobre o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, o qual seria na sua interpretação, a festa mais esperada do lugar. Uma das expressões marcantes do Círio concentrou-se na união dos vizinhos, amigos e familiares para tratar dos cuidados e dos preparativos culinários, como é possível ler no fragmento abaixo:

Naquele Círio, Domingas esmerara-se no peru de forno, nos patos no tucupi, galinhas cheias, bolos e pudins. Tudo feito de véspera. Três dias antes a casa de forno foi posta a funcionar, e a Lídia, a mais velhinha da Domingas, ali se pôs de prontidão, pastorando os doces para não queimarem. Domingo de Círio ninguém ficava em casa, salvo quem estivesse de cama.²⁹⁶

Os moradores de Bragança e vilas adjacentes viviam por muitos dias os preparativos à festa nazarena e se preocupavam com os enfeites, as comidas, a beleza da procissão, as brincadeiras, o arraial, as visitas e os namoros, enfim, o Círio era assunto para muitos meses. Às comunidades rurais bragantinas as festas religiosas eram mais do que momentos de oração, elas significavam oportunidade para rever parentes distantes, para confraternizar com amigos e vizinhos, encontrar os namorados, abandonar temporariamente a lida diária na roça e se regozijar com as brincadeiras, as paqueras, os jogos, as danças e as apresentações artísticas.

As festas realizadas durante eventos religiosos como o do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, constituíam experiências que agregavam manifestações de fé e de lazer, expressões do sagrado e do profano que proporcionavam momentos de encontro, de reforço de vínculos

²⁹⁴ Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Serafina Teixeira de Mello Lima. Réu: Raimundo Pereira da Silva. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

²⁹⁵ Idem.

²⁹⁶ CELINA, Lindanor. *Menina que vem de Itaiara*. Belém: CEJUP/SECULT, 1997, p. 82.

e de união, reveladas tanto no preparo de fartura de refeições, no consumo de bebidas, nas danças, quanto nas rezas, nos louvores e nas procissões. Nesta perspectiva, os estudos de Isidoro Alves, sistematizados no artigo “A festiva devoção no Círio de Nossa Senhora de Nazaré”, auxiliaram no entendimento de como as pessoas associam e adaptam os elementos formais da devoção católica aos festejos regionais de cada município. Ao estudar a Festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré em Belém, Alves identificou coexistirem de um lado o respeito, a devoção e a fé; e de outro, as gargalhadas, os sons, as danças, as bebidas e as brincadeiras.²⁹⁷

À semelhança das movimentações que Alves identificou na capital paraense com a proximidade da festividade do Círio, nas comunidades rurais bragantinas, igualmente outro ritmo se estabelecia às atividades cotidianas, os corpos se agitavam em ondas de entusiasmo contagiante e nos dias que antecediam as homenagens aos santos, mulheres, homens, jovens, adultos e crianças, os quais vinham se organizando há vários meses para aquele período de festas viviam com prazer os preparativos que envolviam desde a confecção de roupas e faxinas nas casas até o cozimento de alimentos.

Os trabalhos nas roças eram suspensos e as pessoas se deslocavam entre as vilas para apreciarem as apresentações dos artistas e brincarem nos arraiais. Este foi o procedimento da família de Maria Candida de Jesus, 13 anos, solteira, doméstica. No domingo do Círio, o grupo formado por Maria Candida, por uma irmã dela chamada Adrianna Candida de Jesus, pelo marido desta de nome Manoel Theodoro da Silveira e por um primo delas denominado Manoel Marcelino do Rosário, saiu da “Comunidade Assahyteua” onde residiam e se dirigiu à “Vila de Tauary” a fim de participar das comemorações em homenagem ao “Círio de Nossa Senhora de Nazareth, padroeira de Tauary”.²⁹⁸

Maria Candida e seus familiares, muitos amigos, vizinhos e diversas famílias se reuniam neste tipo de folguedo e transformavam o movimento local em intenso e atípico. Nestas circunstâncias, as festas avançavam a madrugada com apresentações musicais, danças, brincadeiras e bebidas. Deste modo, com o intuito de auxiliar na segurança da

²⁹⁷ ALVES, Isidoro. A festiva devoção no Círio de Nossa Senhora de Nazaré. In: *Revista Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19 (54), 2005, pp. 315-332.

²⁹⁸ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Maria Candida de Jesus. Réu: José Raymundo da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 01, CX Cartório 02.

festividade do Círio de Nossa Senhora de Nazareth, que se realizaria na Vila de Tauary, foi escalado o praça da brigada militar do destacamento de Capanema José Raymundo da Silva, 39 anos, cearense, solteiro. No sábado, a 12 novembro de 1921, os divertimentos tinham se prolongado até por volta de quatro horas da madrugada quando o agente de segurança passou a observar Maria Candida, ocasião na qual segundo o promotor público José Severiano Lopes de Queiroz, ele “concebeu o plano de possuir-se daquela menor”.²⁹⁹ O inquérito policial assinado por Luiz Antonio de Medeiros, subprefeito de Capanema, narra que no intento de subjugar Maria Candida aos seus desejos sexuais, José Raymundo fabricou cenário favorável à prática dos seus interesses. A partir do resultado das investigações, a autoridade policial argumentou:

Do exame de corpo de delicto de fls. consta ser o defloramento recente. Também consta ter o praça referido praticado o defloramento por meios violentos, não só por se achar armado a sabre, empregando assim a força de sua auctoridade, como porque para pratical-o antes ordenou a prisão e espancamento de dois parentes de Maria que se achavam em sua companhia, unicos que podiam oppor-se a qualquer attentado a sua honra.³⁰⁰

Naquela conjuntura de lazer, de diversão, de prazer e de brincadeiras, para José Raymundo, o corpo feminino, com suas marcas simbólicas de honra e de moralidade, teria ultrapassado os limites toleráveis de exibição. Assim sendo, a companhia do cunhado, do primo e da irmã de Maria Candida não foi suficiente para coibir a sua ação, possivelmente, por entender que a sua condição de homem viril lhe dava direitos sobre um corpo que durante longas horas se dedicou publicamente às danças e às brincadeiras da festa profano-religiosa.

As festas eram ocasiões nas quais as mulheres tinham uma espécie de autorização para se comportar de modo diferente do cotidiano – com liberdade para dançar, para ficar a sós com o par durante a dança, para transitar pelo salão na companhia de outras moças, por exemplo – mas isso não significava que elas estavam a salvo dos olhares, dos julgamentos e das normativas que julgavam seus corpos e seus comportamentos.

Rachel Soihet, em pesquisa a versar sobre o carnaval no contexto carioca nas décadas finais do século XIX e iniciais do XX, ressalta que a permanência de mulheres ditas honestas em locais nos quais predominava a euforia provocada pelas músicas e pelos movimentos ritmados dos corpos, era interpretada pelo Estado, pelos homens e pela sociedade como

²⁹⁹ Idem.

³⁰⁰ Idem.

perigosa exposição a riscos, tentações, libertinagens e aventuras comprometedoras do conceito de moralidade sexual. Nas festas de carnaval analisadas por Soihet, as mulheres solteiras, casadas, viúvas, das classes populares e das classes médias se encontravam, exteriorizavam seus desejos, suas fantasias e experienciavam nos seus corpos adornados por caprichosas fantasias, as alegrias proporcionadas pelas danças.³⁰¹ Igualmente, as festas que aconteciam durante o Círio em Bragança e vilas adjacentes estiveram às voltas com as liberdades e os prazeres provocados pelas brincadeiras, pelas músicas e pelos contatos com o corpo do parceiro de dança. Essa efervescência de sentidos e de sentimentos era observada, analisada e julgada de perto pelos vizinhos, amigos, parentes e brincantes expectadores das festas.

Retorne-se ao processo de Maria Candida. José Raymundo se esforçou em tentar convencer os representantes jurídicos de que a sua conduta tinha sido a adequada diante de uma jovem cujo comportamento interpretou leviano, sedutor e experiente. O seu argumento de defesa estruturou-se sobre a concepção de que os movimentos ritmados, o saracotear do corpo, os sorrisos e a alegria eram sinais que denunciavam Maria Candida “não se tratar mais de uma rapariga honesta e sim de uma perdida”,³⁰² por esta razão, não percebia criminalidade em seus atos. A partir das declarações de José acerca da suposta experiência sexual de Maria, torna-se imperativo questionar sobre quais fundamentos ele arquitetou a imagem de “mulher perdida”³⁰³ a uma jovem de 13 anos, que ao lado dos familiares se regozijava nos festejos sacro-profano do Círio? As fontes indicam que o acusado teria fabricado esta representação a partir da conjuntura na qual Maria se encontrava, ou seja, teria sido determinante ao seu julgamento o fato de a jovem estar no largo da Igreja até às 4h da madrugada, conversando, brincando, rindo, dançando, enfim, se divertindo com os seus parentes.

Assim como aconteceu com José Raymundo na Bragança novecentista, porém, à França dos séculos XIV ao XX, Georges Vigarello observou que os acusados de estupro contra crianças forjavam justificativas que atribuíssem às vítimas uma parcela da responsabilidade sobre o crime praticado. Para atenuar a acusação era importante lançar

³⁰¹ SOIHET, Rachel. “A sensualidade em festa: representações do corpo feminino nas festas populares no Rio de Janeiro da virada dos séculos XIX a XX”. In: *Diálogos Latinoamericanos*, n. 2, 2000, pp. 92-114.

³⁰² Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Maria Candida de Jesus. Réu: José Raymundo da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 01, CX Cartório 02.

³⁰³ Idem.

dúvidas sobre o comportamento da violentada. Mesmo se tratando de criança, buscava-se um sinal que indicasse para uma suposta libertinagem. Neste sentido, dançar e estar em espaços públicos em horários ditos inadequados, seriam indícios suficientes para atenuar a culpa do agressor.³⁰⁴

Nestes termos, nem mesmo quando estavam como Maria Candida a se divertir ao lado dos seus parentes, em uma festa religiosa, o olhar classificador e julgador se ausentava. Apesar do relato das testemunhas e do exame de corpo de delito apontarem para uma relação sexual consumada à força, a todo o momento foram levantadas suspeitas acerca da veracidade da denúncia e do não consentimento da vítima. Exemplo da desconfiança que se suscitava contra a vítima localizou-se na condução do processo de Maria Candida, que, apesar dos indícios, dos depoimentos e do exame de corpo de delito, foi conduzido como defloramento. Um indicativo para esta postura dos agentes das leis é o fato de que o comportamento de Maria Candida foi ponderado como fator a contribuir para o crime.

Ademais, é importante sublinhar que na complexa relação entre lazer e corpo, as formas como as mulheres vivenciaram os instantes de descontração foram recorrentemente interpretadas pelas instituições de regulação da vida social (o Estado e a Igreja) como situações geradoras de subversão da ordem vigente, portanto, potenciais promovedores de desequilíbrios na estrutura social. O interesse do Estado pelo corpo feminino deriva em grande medida da sua disposição em concebê-lo como objeto de controle e de doutrinação da sexualidade. Assim, a sociedade atribuía a culpa pelo descontrole dos sentidos sexuais masculinos às mulheres, ao seu corpo e à sua sensualidade.

Neste sentido, quando supostamente faltava disciplina ao corpo, quando a sexualidade se demonstrava descontrolada e a mulher era tida como indisciplinada, ela era interpretada como tentação sexual e se tornava responsável pelos desequilíbrios dos homens. Exemplo deste domínio do próprio corpo e dos desejos seus e os dos homens foram localizados nas declarações de João Baptista de Oliveira, 23 anos, branco, casado, lavrador, ex-namorado e testemunha no processo movido em 1932 por Izabel Ferreira Vaz, 19 anos, branca, solteira, lavradora, contra Raymundo Antonio dos Reis, 22 anos, solteiro, pescador.³⁰⁵

³⁰⁴ VIGARELLO. Op. Cit.

³⁰⁵ Autos crime de defloramento, 1932. Ofendida: Izabel Ferreira Vaz. Réu: Raymundo Antonio dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Ao ser questionado sobre as condutas de Izabel, João declarou que não eram boas as suas percepções acerca dos comportamentos da jovem e justificou a sua impressão afirmando que durante o namoro entre eles, não tiveram relações sexuais, contudo, tinham liberdades que lhe permitia afirmar: “conhecia o corpo de Izabel como se fora sua esposa”.³⁰⁶ Com este discurso João pretendia demonstrar que apesar de, supostamente, não ter acontecido a cópula completa, Izabel oferecia a ele o seu corpo, provocava e recebia carícias, porém, guardava a virgindade himenial.

Torna-se importante salientar que, embora os discursos normativos desejassem que as moças ficassem no interior dos lares, guardando a sua virgindade e a sua honra, esses domínios se demonstraram impraticáveis às moradoras da zona rural bragantina. A despeito do desejado pelas classes dominantes, essas jovens elaboraram formas alternativas de trabalho, de lazer, de namoro, de união e de relações íntimas. As normas foram reinventadas e ressignificadas de modo a possibilitar que estas mulheres vivenciassem experiências diferentes das projetadas para elas.

Neste sentido, os eventos festivos são retalhos de relações sociais que se expressam através das transformações das paisagens, dos sons, dos sabores, dos odores, das vestes, dos enfeites e dos encontros de amigos e de familiares. Nesta dimensão, a imagem a seguir retrata os visitantes do arraial do Círio de Nossa Senhora de Nazaré em Bragança e as combinações de trabalhos e de divertimentos ocorridas naquele lugar. Neste cenário, os elementos de expressão da alegria estavam marcados e reproduzidos através dos movimentos daqueles homens, mulheres, adultos e crianças que disputavam espaço ao redor das barracas de quitutes e de jogos e, desse modo, aproximavam seus corpos durante as brincadeiras e as danças, gerando ondas de entusiasmo e de contentamento.

³⁰⁶ Idem.

Imagem 10
Devotos no largo da Igreja Matriz de Bragança, 1950

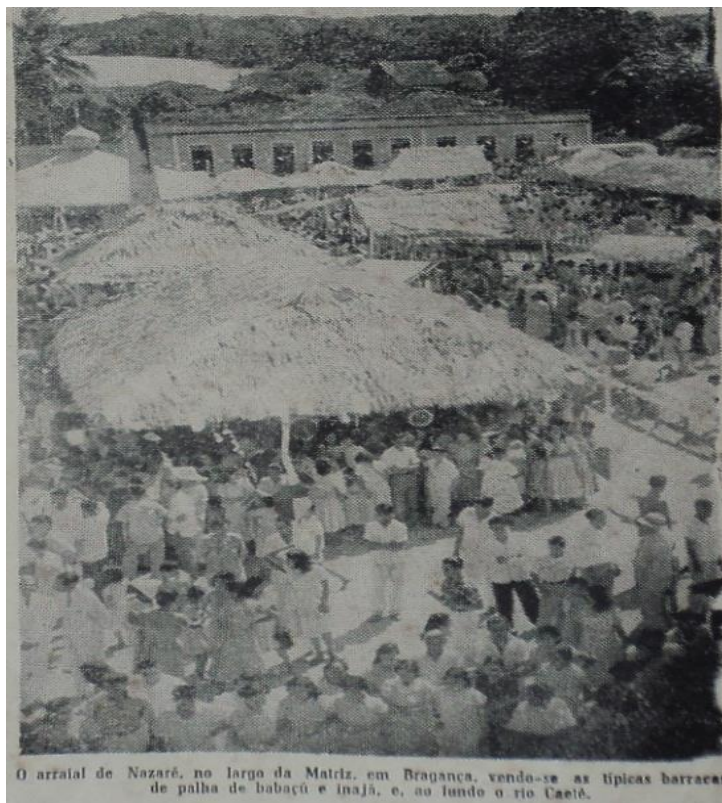


Imagem copiada da Revista Bragança Ilustrada, dezembro de 1950, página 27.

A imagem 10 revela um tempo extraordinário que a festa do Círio suscitava nas comunidades. Na figura estão retratados diversos elementos que transformavam a rotina, a paisagem e as relações sociais, quais sejam: as brincadeiras, o intenso movimento dos corpos, os visitantes de outras comunidades e os namoros. A legenda anuncia: “O arraial de Nazaré no largo da Matriz em Bragança, vendo-se as típicas barracas de palha de babaçu e inajá, e, ao fundo o rio Caeté”. O panorama retratado e a dinâmica de sociabilização dos sujeitos ajudam a entender o cenário no qual aconteceu a denúncia do defloramento de Maria Candida. Retorne-se a este processo para lembrar que antes de serem abordados por José Raymundo, Maria Candida e sua família estavam dançando, brincando e se divertindo no arraial que acontecia no Largo da Igreja, na Vila de Tauary, imagem similar – supõe-se – à da figura apresentada.³⁰⁷

Na Revista Bragança Ilustrada, a imagem é acompanhada de um texto produzido por Bruno de Menezes, que ao descrever o sentimento de estar naquele cenário que misturava as

³⁰⁷ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Maria Candida de Jesus. Réu: José Raymundo da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 01, CX Cartório 02.

manifestações sagradas inerentes ao Círio e as algazarras ditas mundanas, no meio dos populares, cercado por barracas de alimentos, de jogos e de brincadeiras, dissertou:

Dêsse misticismo passa-se ao pitoresco do arraial, com as barracas, os “carrousseis” movidos a braços, as comidas cheirosas, os mingaus, o caldo de cana, a gengibirra, o assaí, o tacacá, constituindo um convite ao paladar e à diversão, como as curibocas roceiras, de pés descalços e corpo modelado pelos oleiros tribais.³⁰⁸

Diante de tantos atrativos de diversão, que perpassavam os prazeres proporcionados pelo paladar chegando aos jogos e aos brinquedos, nada passava despercebido pelo articulista, por exemplo, os corpos femininos “modelados pelos oleiros tribais”,³⁰⁹ constituíram-se em preocupação ao literato. Estas concepções são similares àquelas elaboradas pelos agentes envolvidos em processos criminais, os quais arquitetaram às mulheres as imagens de belas, habilidosas e trabalhadoras, porém, sedutoras, insubmissas e fogosas.

Em momentos de festa e de aglomeração de pessoas, como os reproduzidos acima, homens e mulheres se esbarravam, gesticulavam, trocavam olhares e sorrisos em encenações de um teatro de falas corpóreas. O sujeito que extasiado pela fé caminha, canta e reza é o mesmo que buliçoso, dança, transpira e se excita ao som das músicas. Nesta lógica, o corpo é mais do que presença física, ele participa e se manifesta vibrando e emanando sentimentos e sensações. O corpo é parte da festa, ele tem uma maleabilidade que lhe permite transitar entre as manifestações de fé e as formas de divertimento.

Sinônimo de alegria, de liberdade e de contatos físicos, bem como consistiam em locais e oportunidades nos quais as regras poderiam se tornar mais flexíveis, as festas também são lugares de encontros, assim sendo, estas ocasiões exigiam quer em face aos homens, quer em face às mulheres, cuidados com o corpo e com a aparência física, ou seja, fazia-se necessário usar as melhores roupas, aperfeiçoar o corte do cabelo e fazer a barba, enfim, era importante se apresentar alinhado nestes eventos. Corpos dignamente vestidos causavam boa impressão e poderiam aumentar as chances de conquistar par às danças, o que multiplicava as possibilidades de paqueras. Estes foram os motivos que levaram Geraldo Barbosa Fernandes, 24 anos, solteiro, lavrador, testemunha do processo de defloramento de

³⁰⁸ Revista Bragança Ilustrada, dezembro de 1950, p. 27. Arquivo Público Municipal, Prefeitura Municipal de Bragança, Documento Histórico, Revista, nº 01.

³⁰⁹ Idem.

Maria de Nazareth da Conceição, a sair do trabalho mais cedo “para mandar cortar o cabelo afim de ir a uma festa em casa da viúva Joanna, na Sesmaria do Urumajó”.³¹⁰ Para completar os cuidados com a aparência, a personagem tratou de pedir emprestado um paletó a um amigo chamado Manoel Paulo, de modo que com o traje cedido e com o cabelo cortado ficou completo o visual daquele corpo desejoso por divertimento.

Mary Del Priore em “História do amor no Brasil” compreendeu os diversos estratégias para enfeitar os corpos como elaboradas técnicas de sedução, onde prevalecia o pensamento de que “o que mais se esconde, mais se quer ver”.³¹¹ Nesta perspectiva, o corpo é interpretado como suporte da sedução, por isso, perfumá-lo, fazer a barba, enfeitar os cabelos com fitas, apertar o busto de modo a fazer saltar os seios nos decotes são ações que se assemelhavam a convites aos amores, aos desejos e aos prazeres. Portanto, vestir-se quer para o trabalho, quer para as festas envolvia muito mais do que a função de cobrir o corpo, nesta tarefa poderiam estar incorporadas as vontades de atrair os olhares de pretendentes e de se mostrar interessante e bela a ponto de se destacar frente às outras moças e, quem sabe, ser pedida em namoro e em casamento.

Nestas condições, longe do exagero, fica a concepção de que muitas mulheres esperavam, se organizavam, poupavam dinheiro à confecção de roupas à chegada do divertimento, do entretenimento, das festas dançantes e dos festejos religiosos, como o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, como a festividade de São Benedito, como a festa de Santo Antônio e como as brincadeiras de Bois-Bumbás. Estes eventos se relacionavam ao sagrado com a mesma intensidade que motivavam diferentes comemorações, confraternizações, bem como manifestações de alegria e de solidariedade. Neste aspecto, o esmero na fabricação dos vestidos, as combinações de roupas e de sapatos e a escolha das joias a serem usadas nos dias de festa lembram as conversas narradas por Lindanor Celina. No excerto a seguir, a romancista descreveu o capricho de sua prima Doninha com as roupas especialmente confeccionadas para os dias festivos do Círio:

Prima Doninha, pelos quinze vestidos que trouxera, um para cada dia de festa, não poderia perder uma noite. Parece que para outra coisa não trabalhara o ano todo, a

³¹⁰ Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

³¹¹ DEL PRIORE. Op. Cit. *História do amor no Brasil*, p. 150.

prima, a não ser para aquele Círio. Tantos vestidos, tantos pares de sapato, brincos e colares de contas.³¹²

A narrativa da romancista expressa que a festividade em homenagem à Santa estava envolta em significados outros que não apenas os pedidos e agradecimentos por graças alcançadas, revelava-se importante também apresentar-se ornado com as melhores roupas, sapatos e adereços. Interessava às mulheres e aos homens transformar o corpo em formas de beleza a atrair os futuros pretendentes. Com este fim, recorrer aos embelezamentos artificiais como o uso de vestidos delicadamente fabricados e penteados caprichosos significavam eficazes técnicas de valorização da beleza.

O cuidado com os modos de se apresentar durante as festividades quer nas profanas, quer nas religiosas estava presente no cotidiano das comunidades. Nestes campos, além de narrativas como a de Geraldo Barbosa Fernandes, (personagem já conhecida neste estudo) que teria saído mais cedo do trabalho para ter tempo suficiente de se arrumar para uma festa dançante que aconteceria naquela noite; as imagens também são recursos os quais permitem vislumbrar este esmero no trajar.³¹³ A reprodução a seguir retrata uma procissão, nela se destacam em primeiro plano as figuras das mulheres vestidas com saias compridas e blusas cobrindo todo o braço, tendo como principal adereço o véu que cobria as suas cabeças. Ao fundo é possível identificar a presença de homens e crianças também vestidos com discrição.

Imagem 11
Fiéis acompanhando a procissão do Círio, 1957



Imagem cedida pelo professor Ipojuca Dias Campos

³¹² CELINA. Op. Cit., p. 81.

³¹³ Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Durante as procissões e as missas as mulheres se vestiam com modéstia e cobriam a cabeça com véu em sinal de submissão, humildade e pureza, mas após as orações e o cortejo do Círio o manto era abandonado e as mulheres e os homens aproveitavam a outra face da festa: o arraial e os salões de dança. O uso do véu pelas mulheres em cerimônias religiosas era uma determinação do Código Canônico de 1917, que vigorou até 1983. O Cânon 1262, parágrafo 2, prescrevia:

Os homens, na Igreja ou fora dela, enquanto assistem aos ritos sagrados, devem trazer a cabeça descoberta, a não ser que os costumes aprovados do povo ou circunstâncias peculiares determinem de outra maneira; as mulheres, no entanto, devem trazer a cabeça coberta e estarem vestidas de forma modesta, especialmente quando se aproximarem da mesa da comunhão.³¹⁴

O Código tratava os corpos masculinos e os femininos de maneiras diferentes, enquanto, por um lado, o modo como os homens se apresentavam, as formas de se vestir e o fato de cobrir ou não a cabeça era uma questão de conveniência e de costume, por outro, para elas era uma obrigação cobrir a cabeça com véu e usar vestes simples. O código de vestimenta imposto às mulheres tratava o corpo feminino como impuro, por isso, cobri-lo por inteiro foi tratado pela Igreja como uma observância à moralidade e sinal de respeito e de devoção.

A partir da associação dos domínios da higiene, da beleza e da moralidade, os modos de se vestir das mulheres foram alvo de críticas severas, sobretudo quanto à exposição dos seus corpos. A este respeito, analisar os discursos presentes nos processos à luz das ponderações do jurista Chrysolito de Gusmão foi importante, porquanto auxiliou a pensar os significados das vestimentas femininas aos homens e à sociedade daquele período histórico. Gusmão dissertou serem “hábitos deploráveis”³¹⁵ aqueles adotados pelas mulheres quando se vestiam para as festas, portanto, nestas ocasiões os corpos eram despídos de pudor e enroupados em trajes cujos colos ficavam descobertos, vestimentas as quais “a mesma senhora, se casta, sentiria fundo vexame em pôr, diante dum estranho qualquer em ocasião outra”.³¹⁶ Segundo Gusmão, a nudez do colo feminino exercia forte influência sobre os homens, sendo capaz de despertar desejos, fantasias e dominar o imaginário sexual destes. O jurisconsulto acrescentou serem as maneiras de vestir das mulheres movidas por uma

³¹⁴ Código de Direito Canônico de 1917, consultado 11/01/2024 no endereço eletrônico codex-iuris-canonici_po.PDF (www.vatican.va)

³¹⁵ GUSMÃO. Op. Cit., p. 80.

³¹⁶ Idem.

necessidade instintiva de agradar aos olhos desejosos dos homens os quais pretendiam conquistar.

As roupas carregam enorme simbologia, desse modo, parte da sociedade acreditava e disseminava o pensamento de que a profundidade dos decotes, a transparência dos tecidos e o comprimento das saias deveriam ser observados pelo seu suposto potencial pecaminoso. Neste aspecto, mesmo se dedicando à Belém, as ponderações de Ipojuca Dias Campos acerca do elo entre o papel social da mulher, as suas vestes e o seu comportamento foram importantes. Segundo o pesquisador, as instituições acreditavam ser necessário impor às mulheres conjunto de normas os quais pretendiam controlar comportamentos, amizades, trabalho, lazer e formas de se vestir. À sociedade, as vestes femininas representavam importantes formas de demonstração da honra, do pudor e da moralidade, dito de outra forma, às mulheres não bastava ter o comportamento supostamente recatado, pois, igualmente importante eram as maneiras como elas se vestiam e se portavam quer no domínio público, quer no domínio privado. Nesse sentido, segundo Campos, os jornais e os autos de desquite da Belém das décadas iniciais do século XX denunciaram os incômodos dos homens e de parte da sociedade com as mudanças no vestuário feminino. O historiador analisou diversos artigos publicados nos periódicos “A Palavra” e “A Semana”, bem como discursos localizados em processos de desquite, grupo de fontes que permitiu descobrir textos que manifestavam desconforto com as vestimentas femininas, as quais, acreditava-se terem abandonado a sua função de proteger o corpo e passado a desenvolver outros significados, os quais foram tidos como inadequados às mulheres que pretendiam se fazer crer honestas e honradas. As roupas curtas que permitiam descortinar as curvas dos corpos e deixavam à mostra braços, costas, bustos e pernas instigavam a imaginação sobre os corpos femininos, geravam críticas da imprensa e aborrecimentos aos maridos, que culpavam as vestes supostamente indignas das esposas pelas crises conjugais.³¹⁷ Enfim, mais do que normatizar, vigiar e controlar era necessário usar do medo, da culpa e da punição para domesticar as mulheres e livrar a sociedade dos presumíveis riscos que os corpos femininos causavam.

Semelhante preocupação com as vestes teve o intendente Julio Guilhon de Oliveira ao organizar o Código de Posturas Municipais de Bragança. No “título IV - Dos bons

³¹⁷ CAMPOS, Ipojuca Dias. "O rebaixamento moral": moda, corpo e família (Belém-PA, 1915-1920). In: Revista História, debates e tendências, v. 19, n. 2, 2019, pp. 270-287.

costumes, Capítulo I - Ofensas á moral, aos bons costumes e socego publico”, a lei prescrevia:

Art. 65 – E' prohibido:

- d) Andar publicamente em estado de completa nudez ou com traje indecente ou dilacerado;
- f) Em estado de completa nudez, tomar banho no littoral da cidade e em todos os logares publicos capazes de serem devassados;
- g) Chegar á porta ou janellas em traje indecente ou em completa nudez, ou conservar-se em casa em taes condições, de maneira que seja visto pelos transeuntes e visinhos;³¹⁸

As recomendações se concentravam em definir como homens e mulheres deveriam expor seus corpos em público, porém, ao analisar conjuntamente as determinações do Código de Posturas, os discursos registrados nos processos judiciais e as ponderações do jurista Chrysolito de Gusmão, observa-se que o regulamento estava preocupado em controlar, vigiar e dominar o corpo, especificadamente o feminino, porque se entendia que sem as amarras das normativas, eles representavam constantes ameaças aos equilíbrios moral e sexual.

As regras de conduta e de vestimenta constituíam medidas a prevenir situações nas quais os corpos femininos parcialmente cobertos provocassem ações desatinadas dos homens. O episódio de violência física narrado a seguir descobre uma situação na qual supostamente houve o flagrante de um jovem que escondido observava mulheres tomando banho em um rio e por essa razão foi espancado por um parente delas. Trata-se do caso registrado em 1912 como autos criminais de ferimentos leves, praticados por Aprigio Francisco do Carmo, 26 anos, solteiro, lavrador, contra Firmino Mendes de Jesus, 13 anos. Segue a narrativa do promotor público José Martins de Miranda Filho acerca do ocorrido:

O facto passou-se as 9 horas da manhã do dia 24 do mez de Novembro proximo findo, no logar Rocha desta Comarca, na occasião em que o offendido atrás de uma árvore olhava para o rio, espreitando umas senhoras que, no momento, se banhavam. De há muito tempo que o denunciado suspeitava desse mau costume do offendido até que, avisado, foi surprehendel-o naquelle dia e hora, dando-lhe umas porradas com uma corda e ferindo-o, como consta do corpo de delicto.³¹⁹

As construções discursivas não permitiram inferir se as mulheres que se banhavam no rio estavam nuas, contudo, ainda que estivessem vestidas, a curiosidade acerca do corpo

³¹⁸ Lei nº 302 de 5 de dezembro de 1925. Código de Posturas Municipaes. Bragança: Typ. Brasil, 1926.

³¹⁹ Autos crime de ferimentos leves, 1912. Vítima: Firmino Mendes de Jesus. Réu: Aprigio Francisco do Carmo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta completos, CX 04.

feminino e de suas curvas expostas pelas vestes molhadas, presume-se, despertaram a curiosidade de Firmino, que ignorando os riscos de espiar esses momentos de intimidade, se demorava longas horas a observar às escondidas aquelas mulheres. A conduta supostamente inofensiva gerou a revolta de Aprigio que não aceitou impunemente a invasão da privacidade de suas protegidas, afinal, ele entendia que o corpo delas era o templo da honra e da honestidade da família dele. A defesa da honra da sua família, este foi o fundamento utilizado pelo juiz Manoel Maroja Neto para inocentar Aprigio.

As análises das fontes judiciais, da literatura jurídica e da legislação atestam que eram muitas as inquietações acerca das práticas corporais, dos saberes, dos instintos, das expressões e da sexualidade feminina. Enfim, o corpo foi visto pelos legisladores e também por outros personagens – juízes, advogados, peritos, familiares, amigos e vizinhos – como um dispositivo de sentido ambíguo, que ora emprestava sua matéria e influência aos anseios do Estado de normatização da sexualidade, e ora se colocava à disposição dos prazeres, dos amores, da diversão. As diferentes formas de dominação social, ideológica e sexual sobre o corpo feminino e o masculino foram localizadas e pensadas a partir das análises efetivadas nos processos criminais, na legislação e nas literaturas jurídicas e médicas. Portanto, a leitura dos discursos produzidos em processos criminais como o de defloramento de Maria Candida contra Raymundo da Silva (personagens atrás conhecidos),³²⁰ aliada às observações de Viveiros de Castro acerca das ditas manifestações primitivas da sexualidade masculina, ilumina o entendimento sobre as formas como o Estado, a Igreja e a sociedade pensavam, por um lado, os instintos sexuais como supostamente inerentes à natureza instintiva masculina e, por outro, a necessidade de se extinguir estes comportamentos através da repreensão da sexualidade dita exagerada.

Nesse sentido, Viveiros de Castro argumentou: “o respeito pela honra da mulher não é um sentimento innato ao homem e sim uma conquista da civilização, a victoria das ideas moaes sobre a brutalidade dos instinctos”.³²¹ Nesta perspectiva, o comportamento de Raymundo frente ao corpo de uma moça de juventude e de alegria sedutoras materializou o configurado pelo jurista a respeito dos instintos sexuais masculinos, os quais quando

³²⁰ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Maria Candida de Jesus. Réu: José Raymundo da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 01, CX Cartório 02.

³²¹ CASTRO. Op. Cit., p. 11.

julgados incivilizados seriam potenciais causadores de danos aos corpos femininos, à honra e à moral social.

Viveiros de Castro argumentava também que, se por uma escala, os homens eram animais dotados de instintos compreendidos primitivos, por outra, as mulheres eram capazes tanto de controlar quanto de atizar os impulsos sexuais deles. Assim sendo, mulheres como Maria de Nazareth da Conceição, 19 anos, solteira, lavradora, (caso bastante conhecido nestas reflexões) que teve a determinação de expor os seus sentimentos e os seus desejos, pressionando e até mesmo intimando o seu namorado a atender aos seus chamados consistia em risco tão perigoso ao equilíbrio moral da sociedade quanto os homens com os seus ditos instintos selvagens.³²²

Ao entendimento desta estrutura discursiva é necessário conhecer a história narrada nos autos a respeito de Maria de Nazareth e Lindolpho de Paula Barros, 23 anos, solteiro, lavrador, que foi acusado por ela como sendo o autor do seu defloramento. Em sua defesa, o então namorado anexou correspondências enviadas por Maria de Nazareth que suscitaram suspeitas acerca da sua alegada ingenuidade, inocência e castidade. Em uma carta, Maria de Nazareth declarou o seu carinho, a sua lealdade e a sua fidelidade para com Lindolpho e a fim de explicar um possível mal-entendido, convidou-o para visitá-la.

Meu querido Santinho
 Saudade
 Mando dizer que a nosa amizadi ainda *ilegível* eu sou aquela que ti ama e estima dentro do meu coração
 eu não esperavas que tu zangaze connigo sem aver motivo tu não pareci aquelhe tanto promethias
 não acriditi o que o povo dizi que eu não tenho mais amizade com o *ilegível* e não fala no nome delhi eu espero no domingo sem farta que dezejo fala com tigo nomais
 Lembnca Maria Nazaré
 Miatrepei na roza NE galinho mi acortei de tanto resto que tinha *ilegível* namorei.³²³

A sequência de cartas indica que Lindolpho não atendeu imediatamente às declarações de amor e ao pedido de Maria de Nazareth para que ele fosse visitá-la. Estes domínios se consolidam na correspondência enviada logo em seguida à supracitada. Nessa missiva o tom se tornou mais incisivo, o convite se transformou em espécie de intimação e no intento de ser atendida, Maria de Nazareth não se constrangeu em provocar a virilidade

³²² Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

³²³ Idem.

do seu namorado. As suas palavras foram diretas, objetivas e claras quanto ao seu desejo e também quanto ao significado que ela daria ao ato de atrasar àquele chamado: o da covardia.

17 de Dezembro de 1924

Illm° Senr, lidofo paulo baros

Se mando este beleite somente para sabe do nos negoço si enda vai levar a adiante que mande a reposta breve

Mando dizer para o senhor que venha no Domingo sem falta neuma si não tive coragem mando vistido mande a sua calça. que no Joze não vença que via com Joze que elle da geto na caza. não me venha com *ilegível* nao quero não caza com tigo situ não quizer. tu a não te lembra eu não di ti miqese

eu nem que tu o ande manda inra com relaceza pode a *ilegível* rica fereme com eu não.

Nazare Conceção Bezera³²⁴

Os temas abordados nos bilhetes atestam que, de certo modo, Maria de Nazareth assimilava as preocupações, os interesses e os significados da virilidade aos homens. Assim sendo, partindo da noção de que o cotidiano masculino é permeado por concepções que idealizam e disseminam a ideia de que os homens devem ser corajosos, viris e imunes às fragilidades e às inseguranças, Maria de Nazareth usava os estereótipos socialmente construídos acerca da virilidade masculina para pressionar e atormentar o seu namorado. Assim, ao sentenciar: “si não tive coragem mando vistido mande a sua calça”³²⁵ as palavras de Maria de Nazareth estavam impregnadas de ironia e lançavam questionamentos acerca da virilidade de Lindolpho. Ao provocar o seu namorado, Maria afirmava que a coragem, a determinação e o desejo sexual que ela sugeria inexistirem em Lindolpho, sobravam nela. Com essa conduta, Maria de Nazareth usurpou o papel socialmente atribuído ao masculino, sobretudo naquilo que ele tem como traço mais íntimo: a virilidade.

É fundamental sublinhar um ponto importante nesta dinâmica a envolver virilidade e honra, qual seja: Maria de Nazareth era analfabeta, logo, para que estes textos existissem era necessário recorrer a outras pessoas para escrevê-los. Nos autos, duas testemunhas reconheceram terem escrito missivas endereçadas a Lindolpho a pedido de Maria de Nazareth, quais sejam: Gregorio Mattos da Silva, 21 anos, casado, lavrador e Roberto Moraes, 32 anos, casado, lavrador. Ao intermediar as conversas, ambos conheceram intimidades do casal, manifestações de carinho, provocações e cobranças, as quais se tornaram de conhecimento público tão logo o escritor tivesse a oportunidade de contar a

³²⁴ Idem.

³²⁵ Idem.

alguém a respeito das confidências, das provocações, das promessas e das condutas interpretadas como atrevidas sob a lente das normativas sociais vigentes à época.

Nesse caso, para proteger a sua honra e preservar a imagem de forte, seguro, valente e viril, depreende-se que Lindolpho se percebeu na obrigação de atender ao chamado de Maria de Nazareth, caso contrário seria estigmatizado com a pecha de fraco, débil e impotente. Nesta esteira e percebendo a virilidade como elemento basilar na relação de dominação dos homens sobre as mulheres, Pierre Bourdieu analisou a potência sexual como fator determinante para que o homem seja considerado dominador, desta maneira, a sociedade espera que ele sempre se apresente como vigoroso e sexualmente insaciável. Nesta perspectiva o intelectual ponderou que a virilidade é um fardo que obriga o homem a continuamente provar para si, para as mulheres e para a sociedade que detém a potência sexual e a força moral necessárias para ser considerado “verdadeiramente homem”.³²⁶

Nesse viés interpretativo, Jean-Jaques Courtine compreende que a necessidade de se apresentar continuamente viril coloca o homem diante de uma dinâmica com dois lados antagônicos, quais sejam: se por um campo, a virilidade masculina representa domínio e poder, por outro, acarreta e desnuda as fragilidades dos homens.

Compreende-se na maioria das vezes a virilidade como a afirmação de uma potência, a perpetuação de uma dominação. Isso não é falso se aceitarmos ver nisso a consequência de um fato primordial, antropológicamente essencial: na virilidade, o que conta é tanto a obsessão da impotência como o exercício da potência. O fantasma da impotência ronda as figuras, as práticas, as afirmações viris. Na origem, então, haveria um medo, tanto quanto um poder. Um temor revestido de poder, uma obsessão negada nas formas, que podem ser brutais e agressivas, às vezes assassinas, de uma dominação.³²⁷

Segundo Courtine, as pressões populares acerca desse atributo constroem os homens a afirmarem, demonstrarem e provarem continuamente que atendem aos critérios de virilidade necessários para serem classificados como homens. O intelectual observou que a virilidade é a principal forma de afirmação de potência, ela é percebida como constitutiva da natureza do homem, por isso, diante da necessidade constante e interminável de provar possuir as qualidades do ser viril, o homem é conduzido a um estado de fragilidade. Deste modo, na medida em que é incessantemente pressionado a provar as suas características viris,

³²⁶ BOURDIEU. *A dominação masculina*. Op. Cit., p. 76.

³²⁷ COURTINE. Op. Cit., p. 568.

o temor de ser reconhecido pelas suas vulnerabilidades faz com que as suas inseguranças sejam expostas.

À luz das ponderações de Bourdieu e de Courtine, a análise das correspondências de Maria de Nazareth possibilita presumir que ao ser insistentemente provocado pela sua namorada, Lindolpho foi impelido a reagir, supostamente, em defesa da sua honra e da sua virilidade. Dessa forma, a coragem de revelar comportamentos dissonantes dos padrões desejados, particularmente no que tange aos usos do corpo e à sexualidade, foi uma postura julgada perigosa, que deveria ser reprimida e condenada. Ao se demonstrar pouco interessada em se resguardar das tentações do amor, do prazer e das festas, mulheres como Maria de Nazareth revelaram que nem todas aceitaram passivamente as regras impostas e muitas reclamaram, discordaram e se comportaram distantes do idealizado.

Às particularidades destas reflexões constatou-se que as mulheres, rotineiramente, transitaram à trabalho pelas matas, pelas praias, pelos campos, pelas ruas e estradas e entre vilas e povoações sem que os seus movimentos fossem repreendidos ou aprisionados. Porém, essa dinâmica mudava se o motivo dos deslocamentos estivesse relacionado aos divertimentos e aos namoros, nestes casos, quaisquer desvios foram interpretados como nocivos à ordem e à moralidade. Nestas condições, os discursos construídos pelos membros das comunidades intentavam transformar o corpo feminino festivo em perigoso ao equilíbrio da moralidade do homem, das famílias e da sociedade.

Isto posto, observou-se que às mulheres não bastava participar da vida familiar e contribuir com a ordem, com a limpeza e com a manutenção do lar, elas desejavam ter o direito de ir e vir, de se divertir e de passear, por exemplo, sem que isso se tornasse matéria passível de desqualificação. À vista disso, a seguir serão apresentados casos nos quais as mulheres agiram em desconformidade com o planejado à elas pela sociedade e se deslocaram, facilitaram raptos e ajudaram a escolher local e horários adequados aos encontros sexuais.

Capítulo 3

Corpo: geografia do crime

Os processos de defloração e os de rapto denunciaram corpos em constantes deslocamentos, moças e rapazes movimentavam-se, costumeiramente, entre casas e roças, de uma comunidade à outra, entre campos, matagais e praias e entre Bragança e vilas por ela administradas. Estes trânsitos aconteciam por diversos motivos, dentre os quais os mais frequentes estavam relacionados às tarefas laborais, tais como: torrar farinha nos fornos de parentes, amigos e vizinhos, limpar e destocar terrenos, preparar roças, fazer colheitas, pescar e lavar roupas; porém outras razões também levaram mulheres e homens às ruas, às praias e às matas: namorar, frequentar bailes, fugir com os namorados e em muitos casos, para fazer amor às escondidas.

À vista disso, acompanhar as interações e as experiências a envolver homens e mulheres e as diversificadas formas como eles interpretaram os lugares e as paisagens se tornaram fundamentais à compreensão dos processos de ressignificação dos espaços. Nesta perspectiva, os deslocamentos e as relações cotidianas entre os sujeitos e entre estes e a geografia local possibilitaram perceber as circunstâncias nas quais os espaços se tornaram aliados a fornecer abrigo, esconderijo e álibis às moças e aos rapazes ávidos por viver o amor e o prazer.

Neste sentido, o presente capítulo problematizou os lugares onde aconteceram as relações sexuais e os raptos, observando como eles foram ocupados, usados, vividos e modificados a fim de atender aos desejos e às necessidades dos homens e das mulheres moradores da área rural bragantina. Neste intento, procurou-se identificar as táticas utilizadas pelos casais a fim de desviar da vigilância dos parentes e viabilizar os encontros, bem como se buscou mapear os lugares vistos na faculdade de igualmente adequados às cópulas e os caminhos percorridos pelos casais em fuga.

1. Das paisagens, dos caminhos e das distâncias

Os documentos em análise neste trabalho possibilitaram conhecer informações essenciais acerca da circulação dos sujeitos por diferentes espaços, paisagens e horários em busca da realização de encontros amorosos e sexuais. Portanto, os processos de defloração e de rapto ocorridos nos municípios, vilas e povoações sob a jurisdição da Comarca de Bragança evidenciaram que as tentativas de controle dos corpos mostravam-se de pouca

eficácia frente aos estratagemas elaborados por moças e rapazes desejosos por momentos de intimidades.

O corpo emana das fontes estudadas como território onde se confrontam de um lado as concepções conservadoras das classes dominantes e de outro os interesses e os desejos dos próprios sujeitos. Este embate transformou os espaços públicos e os privados em arenas onde houve fracassados esforços de organização e de disciplinarização de corpos e de comportamentos. Nestes campos, um dos mecanismos de tentativa de controle dos corpos esteve relacionado à restrição da mobilidade das mulheres, estrutura de repressão que se demonstrou ineficaz, tendo em vista que, mesmo conhecedoras do estigma que acompanhava aquelas que circulavam desacompanhadas, que permaneciam em tabernas, que frequentavam festas e que entravam nas matas acompanhadas de rapazes, as mulheres não renunciaram das suas vontades e tampouco se esquivaram das investidas masculinas.

À vista disso, recorrer aos estudos de Michelle Perrot se mostrou fundamental. Ao examinar o contexto do século XIX europeu, Perrot analisou as múltiplas ações femininas para conquistar espaços e poderes em um cenário no qual os homens desejavam restringir as áreas de influência e de atuação das mulheres, delimitando-as ao ambiente doméstico e às atividades voltadas ao lar. Contudo, apesar da força atribuída ao poder masculino, as mulheres não estiveram completamente dominadas e não aceitaram as cercas que pretendiam encerrá-las no lar ou as presilhas que desejavam controlar os seus movimentos, assim sendo, pouco a pouco, passaram a ocupar os espaços que lhes foram deixados e pressionaram os limites impostos a fim de conquistar mais e mais lugares em que pudessem atuar quer para o trabalho, quer para o lazer, quer para o prazer.³²⁸

Assim, os atos de sair de casa desacompanhada, de estar em festas, de dançar, de passear e de viajar foram resultados de enfrentamentos diretos e indiretos encampados no cotidiano, tanto no domínio público como no privado. Todavia, esses movimentos não aconteceram sem tensões e assim como as mulheres estudadas por Perrot, as jovens bragantinas enredadas em defloramentos e raptos, as quais ousaram desafiar a ordem estabelecida ao perambular fora de casa, nas ruas, nas festas, nas tabernas e apoderar-se dos espaços conforme os seus desejos e interesses, tiveram que lidar com críticas, com censuras

³²⁸ PERROT, Michelle. "Sair". In: DUBY, Georges. PERROT, Michelle. (Dir.) *História das mulheres no ocidente: o século XIX*. Porto: Edições Afrontamento, 1991, pp. 503-539.

e com ameaças dos homens que as classificavam como desonradas, prostituídas e promovedoras de desordens e desequilíbrios da ordem social que se pretendia estabelecer.

Portanto, diante dos interesses amorosos e sexuais, a preocupação com a qualificação moral acerca dos movimentos e dos lugares frequentados era secundária. Do mesmo modo, não se configurou empecilho aos projetos dos casais o fato de os pretendentes residirem em comunidades diferentes e algumas vezes distantes umas das outras. Neste sentido, o quadro a seguir apresenta o endereço das moças e o dos rapazes envolvidos em defloramentos e raptos e possibilita observar o quanto morar longe não consistiu em circunstância relevante aos namorados.

Quadro 7
Endereço de residência dos envolvidos em defloramentos e raptos

Moças e rapazes que moravam na mesma comunidade, vila ou povoação				
Espécie	Nome e endereço da ofendida		Nome e endereço do acusado	
Rapto e defloramento	Benedicta dos Reis	Tracuateua	Antonio Raymundo do Nascimento	Tracuateua
Rapto e defloramento	Jesuina Osoria do Rozario	Alto Quatipurú	Miguel Pinheiro dos Reis	Alto Quatipuru
Rapto e defloramento	Maria Andrade da Silva	Bragança	José Cordeiro	Bragança
Defloramento	Angela da Silva Guimarães	Vila do Quatipuru	Boanerges Candido Maciel	Vila do Quatipuru
Defloramento	Domingas Maria Epiphania	Icarahú	Benedicto Alfredo Maximiano da Costa	Icarahú
Defloramento	Francisca Quirina de Siqueira	Tracuateua	Anastacio Soares de Brito	Tracuateua
Defloramento	Francisca Vieira Pinto	Colônia Montenegro	Benedicto Ferreira de Lima	Colônia Montenegro
Defloramento	Izabel Ferreira Vaz	Caratateua	Raymundo Antonio dos Reis	Caratateua
Defloramento	Joana Maia da Cunha	Vila de Urumajó	Andre Avelino da Costa	Vila de Urumajó
Sedução	Julieta da Silva Matos	Patal	Benedito Rosario da Silva	Patal
Defloramento	Luiza Alves de Amaral	Tracuateua	Silvestre Antonio da Silva	Tracuateua
Defloramento	Maria de Nazareth Silva	Prata	Domingos Antonio de Moraes	Prata
Defloramento	Maria Madalena de Jesus Costa	Tracuateua	Satyro Pereira de Amorim	Tracuateua
Defloramento	Maria Martins da Silva	Aturiahy	Miguel Archanjo de Sousa	Aturiahy
Defloramento	Maria Thereza da Silva	Campos do Pery	Raymundo Sampaio	Campos do Pery
Defloramento	Norma Enedina das Neves	Vila de Acarajó	Benedicto José das Virgens	Vila de Acarajó
Defloramento	Preciosa Almeida	Bragança	Antonio Almeida	Bragança
Defloramento	Raymunda Victalina da Silva	Bragança	Izidoro Ferreira da Silva	Bragança
Defloramento	Rosalina Pinheiro de Britto	Bragança	Oséas Mendes Furtado	Bragança
HC defloramento	Angela da Silva Guimarães Filha	Mirasselas	Boanerges	Mirasselas

Moças e rapazes que moravam em comunidade, vila ou povoação diferente um do outro				
Espécie	Nome e endereço da ofendida		Nome e endereço do acusado	
Rapto e defloramento	Benedicta Furtado da Silva	Villa-Cuera	Pedro Ferreira da Costa	Bôa Vista
Rapto e defloramento	Casciana do Nascimento	Quatipurú	Manoel Severo do Nascimento	Alto Quatipurú
Rapto e defloramento	Joanna	Quatipurú	Manoel João da Silva	Imborahy
Rapto e defloramento	Rosa Salustiano de Sousa	Chiqueiro	Francisco José Bandeira	Tracuateua
Rapto	Irene Miranda Pereira	Bragança	Salvador Cozza	Belém
Defloramento	Alexandrina Francisca do Carmo	Tamatateua	Boaventura da Silva	Bragança
Defloramento	Antonia Reis Bittencourt	Rio Branco	Manoel Paulino de Melo	Cajueiro
Defloramento	Benedita Maria do Rozario	Urumajó	João Alexo do Nascimento	Cachoeira do Urumajó
Defloramento	Camilla Soares de Souza	São Thomé	Joao Campello da Silva	Campos de Baixo
Defloramento	Candida Alves Ferreira	Praia do Quatipuru	Amancio Ferreira da Costa	Vila do Quatipuru
Defloramento	Dulcinda Ferreira do Espirito Santo	Água Pau	Argemiro Mamede da Silva	Matto Baixo
Defloramento	Feliciana Paulina da Silveira	Campos do Tatu	Raymundo Gomes da Silva	Freicheiras
Defloramento	Floriana Ribeiro Mescouto	Tamateua	Esteva Benedicto de Sousa	Campos de Baixo
Defloramento	Isabel Maria da Costa	Sítio Santarém	João Manoel dos Reis	Quatipurú
Defloramento	Leonor Nazare de Aviz	9ª Trav. Pedro Teixeira	João Machado Siqueira	Califórnia
Defloramento	Maria Antonia do Rosario	Ponta Alegre	Sebastião Nunes Laranjeira	São João
Defloramento	Maria Candida de Jesus	Assahyteua	José Raymundo da Silva	Vila de Capanema
Defloramento	Maria Nazareth da Conceição	Benjanmin Constant	Lindolpho de Paula Barros	Travessa do 29
Defloramento	Maria Paz de Oliveira	Tacuandeua	Raymundo Nonato Serrão	Bragança
Defloramento	Paulina Reis	Mutumbal	Francisco Victoriano do Rosario	Jandya
Defloramento	Raymunda do Nascimento Lima	Tatu	Manoel Paulino de Melo	Campo da Fortaleza
Defloramento	Rosa Maria da Conceição	Lago	Marçal Telles Ferreira de Brito	Acarajó
Defloramento	Serafina Teixeira de Mello Lima	Lago do Pôvo	Raymundo Pereira da Silva	Ferreira
HC defloramento	Bebiana de Jesus Tavares	Ourém	Thomé Xavier Lopes	Bragança
HC defloramento	Manuelina Farias	Tijoca	João Monteiro Sobrinho	Bragança
HC defloramento	Raymunda Anna da Silva	Igarapé-Assú	Antonio Irineu da Silva	Ourém

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloramento, 1 de sedução, 7 de defloramento e rapto, 1 de rapto, 4 processos de *habeas corpus* por defloramento.

A quantidade de vilas, comunidades e povoações destacadas no quadro são exemplos do movimento de pessoas, as quais ajudavam a disseminar ideias, concepções, valores e representações sobre diversos temas, dentre os quais: o corpo feminino, a honra, a moralidade e a virgindade.

Ademais, sublinha-se que a jurisdição da Comarca de Bragança, à época deste estudo, alcançava “as Freguesias do Piriá, do Gurupi, de Viseu e a Vila de Turiassú”,³²⁹ conjunto que compreendia uma área formada por vastos distritos, vilas, comunidades e povoações. Deste modo, supõe-se que em virtude da abrangência geográfica, no universo documental estudado houve a predominância de crimes acontecidos na zona rural. Isto posto, além dos endereços citados no quadro 7, localizaram-se autos com denúncias originadas nas seguintes localidades: Bragança, Açaitéua, Acarajó, Água Pau, Almoço, Alto Quatipuru, Anoirá, Araribo, Atoleiro, Aturiai, Bacabal, Bacuriteua, Bacury, Benjamin Constant, Boa-Vista, Bom Jardim, Cachoeira de Urumajo, Cacoal, Cacos, Cajueirinho, Cajueiro, California, Campo Alegre, Campos de Cima, Campo do Cajueiro, Campo do Fortaleza, Campos de Baixo, Campos do Pery, Campos Tatu, Capanema, Caratateua, Cearazinho, Chaú, Chiqueiro, Colonia Montenegro, Cortiçal, Curupere, Descampado, Ferreira, Frecheira, Icarahu, Icarajó, Igarapé-Assú, Imboray, Jandiá, Japerica, Lago, Lago do Povo, Mata-Sede, Mato Baixo, Mutumbal, Nona Travessa Pedro Teixeira, Oitava Travessa do Ramal de Salinas, Olho D'água, Patal, Peixe-Boi, Peri, Peria, Ponta Alegre, Ponta de Urumajo, Povoação de Tracuateua, Povoação do Urumajo, Praia do Buiussucanga, Praia do Picanço, Prata, Quatipuru, Quinta Travessa da Vila de Capanema, Retiro, Rio Bacury, Rio Branco, Rocha, Salgadinho, Salgado, Salinas, São Bernardo, São Joao, São Thome, Siqueira Campos, Sitio Santarem, Tamatateua, Taperaçu, Tatu, Tauari, Tijoca, Travessa do Vinte e Nove, Urumajo, Vila de Acarajo, Vila de Capanema, Vila de Quatipuru, Vila de Urumajo e Villa-Cuera.

Ainda a respeito das informações apresentadas no quadro, torna-se fundamental observar que à sua elaboração foram utilizados os dados apenas de casos de defloramento, de sedução, de rapto e de *habeas corpus* por defloramento e raptos, esta escolha se deve ao fato de que estes eram crimes nos quais o consentimento da mulher era imprescindível, logo,

³²⁹ RABELO Leiliane Sodré. & Costa, Magda Nazaré Pereira da. Introdução. In: *Entre atos e autos: gestão documental, história(s) e memória(s) do judiciário na comarca de Bragança, PA (1939-2019)*. RABELO Leiliane Sodré. & Costa, Magda Nazaré Pereira da. (Orgs.). Belém: TJPB, UFPA, 2021, p. 7.

parte-se do pressuposto de que houve um processo de sedução, de conquista, de aproximação e de intimidade, características inexistentes nos crimes de estupro. Analisando os dados, depreende-se que a multiplicidade de endereços permite identificar o poder de ação destes sujeitos, afinal, quer os casais residissem na mesma vila, no mesmo núcleo urbano ou na capital paraense, as tramas amorosas não foram interrompidas em razão da necessidade de deslocamento ou da distância a ser vencida, estas eram condições que as correspondências, os passeios e as viagens resolviam.

Ademais, observa-se que os encontros não se restringiram aos domínios territoriais de morada. Em outras palavras, morar próximo não significava fator determinante a criar as melhores oportunidades para realizar os encontros. Nestas conjunturas, mesmo morando na vizinhança, era a liberdade para transitar desacompanhada pelas ruas e entre as vilas que possibilitava aos casais melhores possibilidades para os momentos de privacidade. A liberdade para circular desacompanhada teria sido a principal particularidade a viabilizar a primeira relação sexual de casal bastante conhecido neste estudo, trata-se de Domingas Maria Epiphania, 16 anos, solteira, doméstica e Benedicto Alfredo Maximiano da Costa, 23 anos, solteiro, agricultor, residentes na comunidade Icarahú. Segundo os depoimentos de ambos, o encontro sexual aconteceu quando Domingas voltava de uma comunidade vizinha, para onde tinha ido visitar a sua madrinha. De acordo com as narrativas de Domingas, de Benedicto e das testemunhas, ela tinha relativa liberdade para se movimentar pelas vilas, pelas ruas, pelas matas e pelos igarapés, tanto a passeio como a trabalho; desse modo, apesar de ambos serem moradores da comunidade Icarahú, foi durante uma saída para outra localidade que surgiu a possibilidade dita adequada para o ato sexual.³³⁰

Constatou-se, por meio dos processos que os casais residiam em comunidades diferentes, bem como nos casos em que os encontros e as relações sexuais aconteceram distante do lar de um e de outro, que a distância não representou empecilho ao amor. Assim sendo, quando os casais estavam determinados a viver experiências íntimas, percorrer estradas não significava contratempo. Exemplo da determinação em ultrapassar dificuldades para encontrar-se com o seu amor localizou-se na narrativa acerca do rapto de Irene Miranda Pereira, 21 anos, solteira, doméstica, que na madrugada de 29 de abril de 1919 teria pulado

³³⁰ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

a cerca da casa de seu tio Antonio Maria “vestida de homem”³³¹ para encontrar-se com Salvador Cozza, 30 anos, italiano, divorciado, comerciante, que aguardava por ela no passeio do Mercado, próximo à estação da Estrada de Ferro de Bragança. Os planos do casal foram interrompidos pelas desconfianças do guarda noturno daquele local, que percebendo a movimentação atípica, avisou às autoridades policiais que conseguiram deter o casal em Igarapé-Assú. Raptos como o de Irene além de terem sido consentidos, planejados e facilitados pela suposta raptada e pelo raptor, salientaram a postura delas de rejeitar a vontade dos seus responsáveis e evidenciaram a ineficiência dos mecanismos de controle social dessas mulheres.

Diante do exposto, depreende-se que quer o espaço entre a morada dos pretendentes fosse constituída por poucos metros, quer por vários quilômetros, moças e rapazes usaram a necessidade de deslocamentos para transitar entre as vilas e as comunidades e entre o rural e o núcleo urbano bragantino, vivenciando experiências, amores e paixões. Em outras palavras, para casais como os já conhecidos Bebiana de Jesus Tavares, casada, doméstica, residente em Ourém e Thomé Xavier Lopes, 19 anos, casado, comerciante, residente em Bragança, a distância a separar Bragança de Ourém não se configurou dificuldade suficiente a obstar o namoro, o defloramento e a união civil do casal.³³²

A extensão a separá-los não era desprezível, a imagem a seguir possibilita ter uma dimensão do percurso realizado pelo casal para que as relações afetiva e sexual pudessem existir.

³³¹ Autos de recursos criminais por rapto, 1919. Ofendida: Irene de Miranda Pereira. Réu: Salvador Cozza. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta 1, CX Cartório 01.

³³² Autos crime de recurso e pedido de *habeas corpus* por defloramento, 1909. Ofendida: Bebiana de Jesus Tavares. Réu: Thomé Xavier Lopes. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

Imagem 12
Trecho do mapa da Estrada de Ferro de Bragança

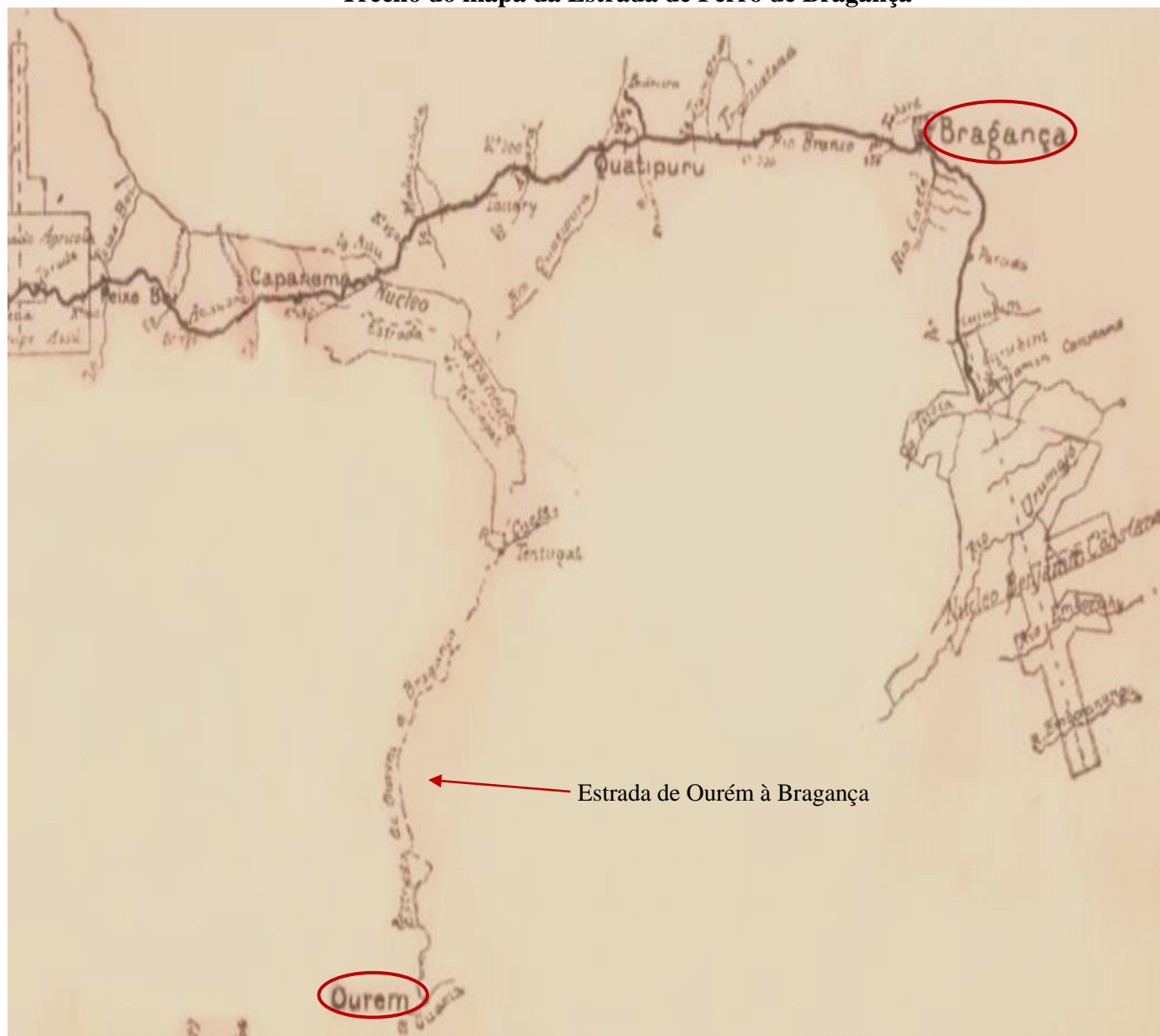


Imagem consultada no site <http://vfco.brazilia.jor.br/ferrovias/EFdeBraganca/mapa-Estrada-de-Ferro-de-Braganca-3-Capanema-Braganca.shtml>

De um lado, Thomé era natural de Ourém, mas ao tempo do casamento e da prisão, morava em Bragança e nesta cidade trabalhava como comerciante, vendendo seus produtos pelas povoações e cidades vizinhas. De outro lado, Bebiana residia em Ourém e continuou morando lá após o enlace. Não foi possível determinar como o casal se conheceu, se a convivência entre eles decorreu das excursões laborais realizadas por Thomé ou em outras circunstâncias. Contudo, a ausência desta informação não impede a interpretação de que

houve esforço e dedicação do casal para driblar o distanciamento geográfico e viabilizar a existência do relacionamento afetivo, bem como do planejamento para que encontros, passeios e relações íntimas acontecessem.

Assim como Thomé, vários outros personagens precisaram transitar entre as comunidades e entre as zonas rurais e os núcleos urbanos bragantinos para executar os seus ofícios de carapina, de agricultor, de artista, de cozinheira e de lavadeira. Neste sentido, o discurso do promotor público Jose Severiano Lopes de Queiroz acerca das dinâmicas cotidianas de organização da rotina dos homens e das mulheres trabalhadores das zonas rurais bragantinas ajuda a compreender que os deslocamentos faziam parte da rotina laboral daqueles sujeitos e por esse motivo deveriam ser interpretados como características inerentes às “convicções de vida”³³³ daquelas mulheres, as quais o magistrado entendeu que em razão do trabalho na agricultura estavam “sujeitas a caminhadas longas”.³³⁴

Todavia, deslocar-se sozinha pelas ruas, pelas matas, pelos campos e pelas praias, supostamente alheias aos interesses, aos desejos e aos movimentos dos homens, era atividade que não esteve ligada apenas aos trabalhos próprios aos cuidados e ao sustento do lar, em muitos casos também se configurou em prática relacionada aos jogos de sedução, de amor e de intimidades. As imagens a seguir permitem vislumbrar um panorama do trânsito de pessoas e de mercadorias os quais os documentos escritos fazem alusão.

³³³ Autos crime de defloração, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

³³⁴ Idem.

Imagem 13
Transporte de gado do Maranhão para Bragança, 1957



Imagem cedida pelo professor Ipojucan Dias Campos

Imagem 14
Transporte de farinha, 1957



Imagem consultada no site <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 15
Embarcações atracando na orla de Bragança, 1957



Imagem consultada no site <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Imagem 16
Transporte e comercialização de farinha em paneiros, 1957

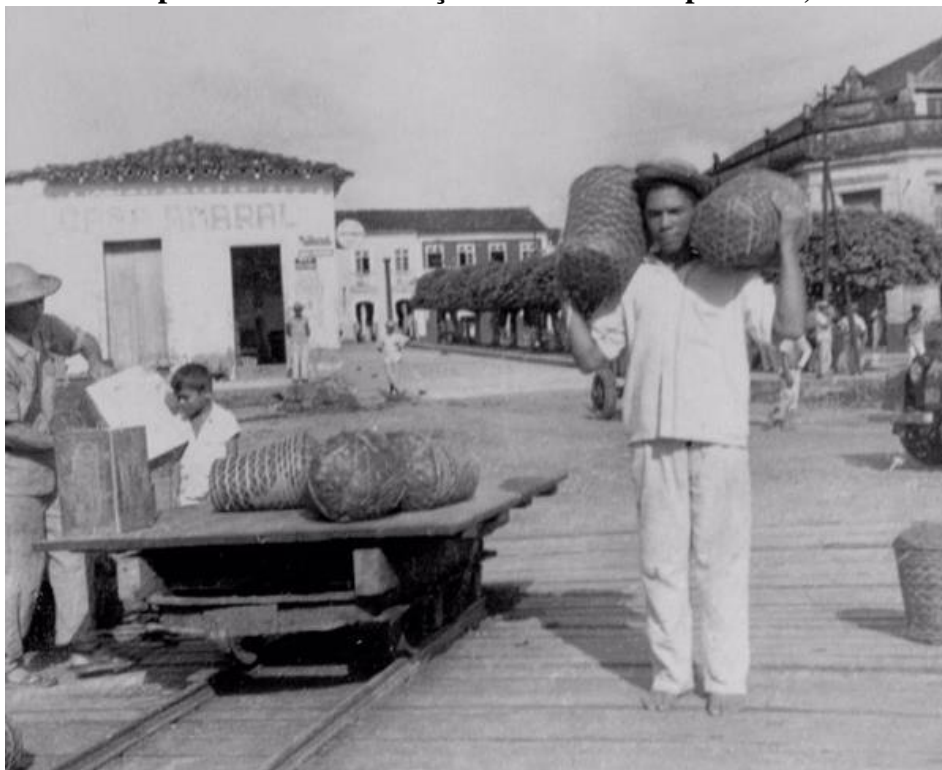


Imagem consultada no site <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

A partir do estudo inter cruzado entre os registros jurídicos e as imagens apresentadas, observa-se que havia intenso trânsito de pessoas entre as povoações e entre estas e os núcleos

urbanos bragantinos, bem como entre Bragança e a capital do Estado. Segundo Rogério Rego Miranda, esse movimento foi acentuado pelas políticas públicas implantadas na região nordeste do Pará nas décadas finais do século XIX e iniciais do século XX. Miranda argumenta que havia carência no fornecimento de alimentos, desta forma a solução encontrada teria sido a de promover o aumento da produção agrícola nas regiões próximas à capital e a de elaborar mecanismos a facilitar o transporte da produção para Belém.

Para o autor, a fim de viabilizar esta proposta houve aplicação de recursos materiais, como a construção da Estrada de Ferro de Bragança, bem como investimentos e contratos firmados para incentivar a migração de trabalhadores, pretensamente qualificados, para o desenvolvimento do processo de produção agrícola na região bragantina. Segundo o pesquisador, tais projetos privilegiaram os imigrantes europeus. Porém, quando estes trabalhadores se tornaram escassos, houve maciço empenho na migração dos nordestinos para esta região. Ademais, o autor destaca que a migração nordestina ocorreu pelas condições climáticas extremas pelas quais o Nordeste passava à época, mas, principalmente, pelas possibilidades de acesso à terra.³³⁵

O quadro a seguir apresenta a pluralidade de personagens oriundos do Nordeste brasileiro e da Europa, que figuraram de diferentes maneiras em processos criminais impetrados na Comarca de Bragança, nas décadas iniciais do século XX.

Quadro 8
Origem dos migrantes e dos imigrantes envolvidos em crimes sexuais

Origem	Papel nos autos				Total	Percentual
	Acusado	Ofendida	Testemunha	Denunciante		
Ceará	3	1	13	3	20	52,63%
Maranhão	1	-	9	-	10	26,32%
Pernambuco	1	-	-	-	1	2,63%
Rio Grande do Norte	2	-	-	-	2	5,26%
França	-	-	-	1	1	2,63%
Portugal	2	2	-	-	4	10,53%
Total	9	3	22	4	38	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloramento, 1 de sedução, 7 de defloramento e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloramento e 1 por rapto.

³³⁵ MIRANDA, Rogério Rego. Interfaces do rural e do urbano em área de colonização antiga na Amazônia: estudo de colônias agrícolas em Igarapé-Açu e Castanhal (PA). In: *CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária*, v. 7, n. 14, 2012, pp. 1-36.

Os dados coletados nas fontes judiciais alvo deste estudo dialogam com as ponderações de Miranda no tocante à presença de europeus e de nordestinos nas zonas rurais bragantinas. Os processos criminais, por exemplo, apontam a presença tanto daqueles imigrantes quanto destes migrantes nas áreas pertencentes à região bragantina. A presença destes sujeitos sociais reforça o cenário de deslocamentos, de viagens e de arranjos que a situação financeira, familiar e social obrigava, bem como as relações de amizade e os namoros que surgiam como resultado destas movimentações. Esse panorama de trânsito e de relações entre as vilas e as cidades, igualmente, foi descrito por Irene, personagem do romance “Menina que vem de Itaiara”.³³⁶ Na narrativa, a jovem contou sobre o cotidiano de muitos personagens que viviam “de andanças na estrada de ferro”³³⁷ e como consequência da dinâmica do ir e vir frequente pelas comunidades se tornavam íntimos dos clientes, faziam amigos, visitavam parentes, deixavam moças apaixonadas e, tanto levavam, quanto traziam presentes, histórias e novidades.

Nossa vida ali era esta: papai viajando pelo misto das terças-feiras, cada semana, levando partidas de peixe e camarão seco, às vezes algum tabaco, farinha, feijão, para vender na estrada, e voltando pelo horário de quinta ou sábado. Trazia sempre uma novidade, umas rapaduras de coco, um pedaço de batida ou de alfenim, uma garrafa de mel de cana dos engenhos de nossos parentes e amigos de Buritizal ou Flores.³³⁸

Lindanor Celina descreveu com riquezas de detalhes algumas das cenas que foram narradas pelas personagens enredadas nas fontes judiciais estudadas. Assim como no registro literário, nas fontes judiciais observam-se relações de solidariedade e de amizade entre as famílias. Neste sentido é exemplar o caso de defloramento a envolver jovem já conhecida neste trabalho, trata-se de Serafina Teixeira de Mello Lima, 14 anos, solteira, doméstica e Raimundo Pereira da Silva, 19 anos, solteiro, lavrador. Alguns dias antes da relação sexual denunciada, a mãe da possível deflorada, Salustiana Teixeira de Lima, teria combinado com o casal Lourenço Antonio de Miranda, 30 anos, solteiro, lavrador e Thereza Maria dos Reis, 45 anos, casada, lavradora, que a sua filha iria passar uns dias na propriedade rural deles para auxiliar na limpeza e no preparo da terra para o plantio. Depreende-se das narrativas das personagens deste processo que as famílias eram amigas e se ajudavam mutuamente. Estas

³³⁶ CELINA. Op. Cit.

³³⁷ Idem.

³³⁸ Idem, p. 11.

relações de amizade, de solidariedade e de ajudas mútuas estiveram presentes tanto nas narrativas das fontes judiciais como na literatura regional produzida pela romancista.³³⁹

O comércio era um forte incentivo ao trânsito dos sujeitos, mas também os namoros, as paqueras e os jogos de sedução representaram boas razões aos deslocamentos, aos passeios pelas ruas e às viagens pelas povoações. Neste sentido, a curiosa Irene observava as entusiasmadas visitas que o seu tio Anacleto recebia das moças da vizinhança: “Namorador que só o titio. Nem precisava sair de casa para assanhar as moças. Iam à rua do Capim procurá-lo.”³⁴⁰ Portanto, como analisado nos capítulos “Corpo: sentidos no trabalho” e “Corpo: lazer, festas e bebidas”, moças e rapazes circulavam livremente pelas ruas e pelas comunidades vizinhas em busca de trabalho, de diversão, de prosas com os vizinhos, bem como para visitar aqueles que lhes despertavam interesses afetivos, amorosos e sexuais.

Assim sendo, nenhuma adversidade geográfica ou presilha social se demonstrava capaz de atrapalhar os planos dos casais que desejavam se encontrar. Deste modo, deslocar-se a pé, a cavalo e em pequenas embarcações foi recurso fartamente utilizado pelos namorados a fim de eliminar os frágeis entraves naturais que se apresentavam.

2. Do planejamento à execução

O planejamento significava etapa importante aos casais que pretendiam copular em segredo, principalmente aos que dispunham de poucas oportunidades para ficarem a sós. Diante da vigilância de parentes, de vizinhos, de conhecidos e de desconhecidos, conseguir instantes de privacidade exigia dos casais cuidado, paciência e organização. Destarte, diferentes ocasiões foram aproveitadas com o fim de ajustar os pormenores a garantir a segurança e o sigilo dos encontros íntimos, deste modo, as festas, as conversas no trabalho, nos caminhos, nos quintais, nas casas dos vizinhos, foram circunstâncias muito úteis à preparação dos momentos de privacidade.

Apesar dos comportamentos ditos audazes de muitos casais, a escolha do lugar às cópulas e, igualmente, os planos a respeito dos raptos eram tarefas realizadas cuidadosamente pelos parceiros, haja vista a necessidade de satisfazer os seus desejos e ao mesmo tempo escapar do denunciador flagrante. Ansiosos por vivenciar momentos de amor

³³⁹ Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Serafina Teixeira de Mello Lima. Réu: Raimundo Pereira da Silva. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

³⁴⁰ CELINA. Op. Cit., p. 65.

e de prazer, moças e rapazes transformaram festas, novenas, passeios e visitas às casas dos vizinhos em cenários a abrigar, a ocultar e a facilitar as conversas que tramavam futuros encontros.

A despeito de toda a vigilância empreendida pelos pais e responsáveis, moças e rapazes conseguiram encontrar lacunas no meio da rotina cotidiana e vivenciar experiências ditas proibidas a elas. Em um destes momentos de breve liberdade, Francisca Quirina de Siqueira, 15 anos, solteira, doméstica e Anastacio Soares de Brito, 18 anos, solteiro, caixeiro, combinaram o encontro que culminaria com a primeira relação sexual do casal. Segundo Francisca, a conferência com o objetivo de marcar o momento de intimidade ocorreu durante uma ladainha realizada na casa de Anastacio, da qual participaram: Francisca, a mãe da ofendida e mais alguns vizinhos.³⁴¹

A natureza religiosa do evento não constrangeu o casal, pelo contrário, as conversas, os cantos, os sorrisos, os abraços e apertos de mãos comuns nestas reuniões podem ter facilitado o diálogo secreto. Em outras palavras, em meio aos sons, as orações e a barulheira das pessoas, a troca de olhares e as conversas sussurradas passaram despercebidas. Francisca narrou a ladainha e a conversa da seguinte maneira:

(...) que na noite anterior do dia do acontecido, houve uma ladainha em casa de Anastacio Soares de Britto, onde a respondente se achava e foi ahi que combinaram tudo para realizarem o facto delictuoso.³⁴²

Essa foi a tática de Francisca e de Anastácio, casal que soube, astutamente, aproveitar o propício momento de descontração dos responsáveis de ambos e dos demais presentes naquela ocasião para combinarem os detalhes necessários ao desejado encontro. Assim, no dia seguinte à conversa na ladainha, já estava praticamente tudo acertado. Quando Anastácio chegou à casa de Francisca, ela “achava-se somente em companhia de sua mãe, quando ahi appareceu-lhe Anastacio Soares de Britto e com ella teve relações secçoes”.³⁴³ Observa-se que o plano tão bem arquitetado quase foi atrapalhado pela presença da genitora no lar, porém, conhecedora da rotina de sua mãe, Francisca esperou um momento de distração dela, para que eles entrassem no quarto e consumassem a sua primeira relação sexual. Enfim, casais como Francisca e Anastacio utilizaram várias táticas e encontraram diversas maneiras

³⁴¹ Autos de diligências policiais por defloramento, 1908. Ofendida: Francisca Quirina de Siqueira. Réu: Anastácio Soares de Britto. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. CX 04.

³⁴² Idem.

³⁴³ Idem.

de aproveitar as ocasiões e os lugares para arquitetar planos a fim de realizar o que desejavam.

É imperativo observar que nas tramas que culminaram com a relação sexual entre eles, Francisca, assim como várias mulheres alvo deste estudo, não ficou no papel passivo no jogo de interesses, pelo contrário, ela tomou iniciativas, forneceu informações, facilitou o acesso à sua casa, enfim, colaborou todo o necessário para a efetivação dos planos. Sobre estes domínios, Jean Baudrillard escreveu livro envolvente explorando os artifícios da sedução. Segundo o pesquisador, todos os implicados nesse processo contribuem, participam e permitem a sedução. Baudrillard defendia a concepção de que “assim como não há ativo nem passivo na sedução, não há sujeito ou objeto, nem interior ou exterior; ela atua nas duas vertentes, e ninguém as limita ou separa. Ninguém se não for seduzido, seduzirá os outros.”³⁴⁴

Isto posto, reforça-se a interpretação de que, em diversas circunstâncias as mulheres tiveram agência sobre o corpo e sobre as vontades, invertendo os papéis socialmente designados a elas. As dinâmicas de sedução aconteciam pelo interesse das partes, contudo, os sujeitos deixaram perceber em seus depoimentos que o papel ativo das mulheres incomodava a sociedade. Assim, auxiliar nos planejamentos dos encontros, encontrar alternativas para as dificuldades e facilitar o acesso à casa são exemplos de condutas que familiares, amigos e vizinhos reprovaram por, supostamente, estarem em conflito com o idealizado às mulheres.

Quando a intenção era a de manter atos íntimos, as preocupações dos casais se assentaram, principalmente, em encontrar um lugar que os mantivessem protegidos das vistas dos curiosos e livres para dispor dos seus corpos como haviam planejado. No intento de encontrar o abrigo oportuno, sujeitos ávidos das ditas libertinagens arquitetaram encontros usando como refúgio os campos, as praias, as casas de farinha, as barracas abandonadas, os currais, os banheiros de uso coletivo, os quintais, as casas das namoradas e também as dos namorados.

Os registros indicam que na falta de oportunidade de ficarem a sós por longos períodos, qualquer breve momento de interação social bastava aos casais para planejarem a cópula desejada. Assim sendo, ao casal que será conhecido a seguir, visitas ao lar um do

³⁴⁴ BAUDRILLARD, Jean. *Da sedução*. Campinas: Papirus, 1991.

outro, passeios pela vizinhança e rápidos diálogos à porta de casa teriam sido suficientes para os acertos à primeira relação sexual entre eles. Trata-se do caso de defloração a envolver Andre Avelino da Costa, 22 anos, solteiro, pescador e Joanna Maia da Cunha, 21 anos, morena, solteira, doméstica. De acordo com os depoimentos de Andre e de Joanna, eles eram vizinhos e no dia da cópula alvo das investigações ela teria passado algumas horas da noite na casa de Andre, ocasião na qual “conversaram bastante”.³⁴⁵ Segundo Andre, eles nunca mantiveram relações de namoro, porém, “tinha com ella certa liberdade”.³⁴⁶ Essas ditas liberdades envolviam a autorização para frequentar a casa um do outro e supostas provocações como a de dizer que Andre “havia de largar de sua namorada”³⁴⁷ para ficar com Joanna.

O fato de serem próximos a ponto de terem autorização para transitar pela casa um do outro, não significava que sobre o relacionamento deles existisse menores vigilância e cuidados. À vista disso, possivelmente, a presença de familiares naquele cenário de interação social tenha inibido determinados assuntos e ações. Deste modo, justificava-se a necessidade do planejamento para a efetivação de um encontro que acontecesse sem surpresas e sem flagras. Desta forma, os dois forneceram versões similares acerca da relação sexual denunciada:

(...) que Joana foi uma noite em casa do depoente que é bem próximo da casa dela e ali conversaram bastante, que depois Joana retirou-se indo o depoente dar um passeio pela vila, que quando o depoente passava em frente a casa de Joana, cerca de nove horas da noite mais ou menos, ela achava-se no portão da casa, que o depoente parando ali esteve conversando e que nesta conversação convidou-a para terem relações sexuais o que Joana aceitou, marcando ela que iria esperá-lo no fundo do quintal, que o depoente dando uma volta pela vila, voltou pelos fundos da casa, alli encontrou Joana a espera do depoente, que nessa ocasião tiveram relações sexuais não encontrando o depoente Joana mais virgem que decorridos uns oito dias mais ou menos o depoente teve novamente relações sexuais com Joana quase no mesmo local.³⁴⁸

André e Joanna atribuíram novo significado ao quintal da casa, transformando-o em cenário aos carinhos, beijos, abraços e contatos íntimos. A proximidade do local escolhido para os momentos de intimidade com a casa onde estavam os familiares de um e de outro não foi interpretada por eles como fator a inibir os desejos, pelo contrário, a facilidade de

³⁴⁵ Autos crime de defloração, 1939. Ofendida: Joanna Maia da Cunha. Réu: Andre Avelino da Costa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

³⁴⁶ Idem.

³⁴⁷ Idem.

³⁴⁸ Idem.

acesso por parte de ambos se configurou em atrativo, tanto que o quintal teria servido de abrigo a mais encontros.

Ao analisar a imagem a seguir entrecruzando-a com as narrativas registradas nos autos criminais, percebe-se que havia muitos espaços e construções nas proximidades das casas os quais poderiam servir de abrigo aos encontros e às aventuras sexuais. Contudo, é necessário ponderar que a existência de estruturas físicas de fácil acesso e com capacidade de abrigar e de ocultar os casais não significa dizer que aqueles eram locais livres da possibilidade de flagrantes. Assim sendo, as combinações, os acertos e os planejamentos se faziam indispensáveis ao sucesso das empreitadas amorosas.

Imagem 17
Habitações da zona rural bragantina, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Infere-se a partir da imagem e dos depoimentos de Francisca e de Anastácio³⁴⁹ e os de Joana e André,³⁵⁰ que as casas eram próximas o suficiente para que os vizinhos pudessem ajudar nas atividades cotidianas, participar de comemorações, dos preparativos às festividades religiosas e das ladainhas, dos aniversários, prestar socorro em caso de doença e solidariedade em caso de morte. Para melhor se dinamizar com este cenário de múltiplas vivências, recorrer mais uma vez à Lindanor Celina em “Menina que vem de Itaiara”, tornou-se inevitável.³⁵¹ Irene, a narradora-personagem, apresentou ao leitor um cotidiano de

³⁴⁹ Autos de diligências policiais por defloração, 1908. Ofendida: Francisca Quirina de Siqueira. Réu: Anastácio Soares de Britto. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. CX 04.

³⁵⁰ Autos crime de defloração, 1939. Ofendida: Joanna Maia da Cunha. Réu: Andre Avelino da Costa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

³⁵¹ CELINA, Op. Cit.

intensas relações com os vizinhos, onde eram comuns “conversas nas calçadas, cada noite, após o jantar”,³⁵² pedidos de socorro nos casos de doença, os quais eram logo atendidos pelos mais experientes “que acudiam, com suas mezinhas”,³⁵³ das angústias, das alegrias e dos aborrecimentos compartilhados, características que fizeram Irene refletir: “naquele tempo, a vizinhança funcionava realmente”.³⁵⁴

Morar próximo e ser vizinho significou aspecto a facilitar as aventuras amorosas e as sexuais, tanto que aproveitar a proximidade das casas e a intimidade comuns a alguns vizinhos foi estratégia usada também pelos já conhecidos Luiza Alves do Amaral e Silvestre Antonio da Silva³⁵⁵ e por Maria Madalena de Jesus Costa e Satyro Pereira de Amorim³⁵⁶ e vários outros rapazes e moças que aproveitaram a condição de vizinhos e de serem conhecedores da rotina uns dos outros para tramarem encontros às escondidas.

Assim como André e Joanna,³⁵⁷ vários casais encontraram diversificadas maneiras de realizar o que desejavam e neste intento, se aproveitaram de quaisquer ocasiões e de diferentes táticas a fim de conseguir o que queriam. Nesta perspectiva, a despeito da frequente associação que os agentes das leis fizeram acerca das festas como lugares de desordem, de bebedeira e de prostituição, para além destas narrativas e destes acontecimentos, as moças e os rapazes alvos deste estudo utilizaram estes espaços para a diversão, para o saracotear dos corpos, para os flertes e para viabilizar conversas e tramar encontros futuros. Deste modo, a estas personagens, as festas representaram eventos repletos de outras significações, porém em nenhum dos casos analisados os locais nos quais se realizaram estes acontecimentos culturais serviram de abrigo à efetivação de relações sexuais.

Nesta esteira, uma festa serviu como cenário a abrigar o diálogo no qual se conspirou o local a ser realizada a relação sexual entre casal atrás estudado, Floriana Ribeiro Mescouto,

³⁵² Idem, p. 13.

³⁵³ Idem, p. 22.

³⁵⁴ Idem, p. 23.

³⁵⁵ Autos crime de defloração, 1904. Ofendida: Luiza Alves Amaral. Réu: Silvestre Antonio da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 31.

³⁵⁶ Autos crime de defloração, 1907. Ofendida: Maria Madalena Costa. Réu: Satyro Pereira de Amorim. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta úmidos, CX 04.

³⁵⁷ Autos crime de defloração, 1939. Ofendida: Joanna Maia da Cunha. Réu: Andre Avelino da Costa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

16 anos, branca, solteira, doméstica e Estevam Benedicto de Sousa, 29 anos, solteiro, lavrador.³⁵⁸ É imperativo informar que naquele baile Floriana estava acompanhada de Ignacio Ribeiro da Silva e da esposa deste Micota Ribeiro, que além de serem seus vizinhos eram também seus compadres e tinham naquela ocasião a função de guardadores da honra daquela moça. A presença destas personagens indica um corpo cujos movimentos eram acompanhados de perto por pessoas supostamente capazes de assegurar suas integridades física e moral. A este respeito, os depoimentos das testemunhas informaram que o transitar regularmente escoltada tratava-se de uma conduta frequente à jovem, sendo assim, a imagem registrada nos autos retratou Floriana habitualmente vista trafegando nos espaços públicos sempre ao lado de algum parente, dessa feita, de tal conduta é possível conjecturar que fosse para dificultar conversas e contatos mais íntimos.

Neste sentido, Thales de Azevedo chamou a atenção para a importância da vigilância parental na tentativa de controle do comportamento dos namorados. Ainda que a quantidade de processos de defloração indique que este fosse um recurso frágil e insuficiente para impedir as escapulidas das jovens, o intelectual entendeu representar “parte essencial da preservação da honra das moças”.³⁵⁹ Nesse sistema de regras, as mulheres que pretendiam se fazer crer honestas deveriam seguir algumas normas de comportamento impostas à elas pela sociedade. Contudo, entre as posturas idealizadas e a prática cotidiana existia uma distância que variava conforme as circunstâncias e as necessidades.

Retorne-se ao processo de Floriana e Estevam. As tramas a envolver a primeira relação sexual do casal foram arquitetadas durante a participação deles em uma festa dançante que aconteceu na comunidade do Bacuriteua. Segundo Floriana, “após seguidas danças”,³⁶⁰ prosas animadas e insinuações, as conversas culminaram em uma promessa de casamento, a qual seria cumprida se a aspirante à esposa permitisse ao seu suposto futuro marido “certificar da verdade”³⁶¹ sobre a sua virgindade. Assim, entre danças e conversas sussurradas ao pé do ouvido, a condição imposta à união foi aceita pela pretendida e o local combinado, para que nenhuma dúvida restasse concernente à virgindade de Floriana, então,

³⁵⁸ Autos crime de defloração, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

³⁵⁹ AZEVEDO. Op. Cit., p. 44.

³⁶⁰ Autos crime de defloração, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

³⁶¹ Idem.

para a consumação do ato, acertaram o dia, a hora e o local, como segue: “no dia seguinte, às quatro horas da tarde, próximo do poço de serventia da casa dos pais dela”.³⁶² Ao casal, o evento festivo fornecia os elementos necessários aos preparativos do desejado encontro, dentre os quais o mais importante era o da liberdade para conversar. Ainda que estivessem sendo vigiados pelas pessoas que acompanhavam Floriana, os movimentos das danças fazia com que eles se mantivessem ao alcance da vista dos acompanhantes, porém livres para conversar, fazer promessas e acertos em segredo.

O espaço escolhido para a relação sexual ficava nos fundos do quintal da casa de Floriana, para onde ela cotidianamente se dirigia com o intuito de abastecer o lar com água potável. Portanto, anunciar no meio da tarde que estava indo ao poço, raramente suscitaria desconfianças nos familiares, visto ser esse um deslocamento corriqueiro, presumivelmente desprovido de malícia e, como apresentado na seção “Corpo e sentidos do trabalho”, junto a outras atividades, representava importante suporte ao adequado provimento das residências. Neste contexto, em razão de o lar representar-se local teoricamente protegido, a vigilância sobre os corpos tendia a afrouxar. O abrandar da segurança contribuía sobremaneira ao sucesso do projeto dos namorados.

O plano cuidadosamente arquitetado foi realizado com sucesso. Floriana chegou ao local como combinado: “as quatro horas da tarde”³⁶³ e ficou aguardando “proximo do pôço de serventia da casa dos pais”,³⁶⁴ de onde foi conduzida por Estevam “para local mais oculto”³⁶⁵ onde tiveram “ambos deitados, relações sexuaes”.³⁶⁶ A trama, além de habilidosamente elaborada foi bem-sucedida, culminando com a efetivação da cópula sem flagras e tampouco testemunhas. Ademais, a partir desta prática de tornar determinados lugares em úteis à satisfação dos seus anseios e interesses, observa-se que Floriana e outras moças alvos deste estudo, aproveitaram estes pequenos espaços de ação para burlarem os mecanismos de tentativa de controle dos movimentos e dos deslocamentos femininos.

³⁶² Idem.

³⁶³ Idem.

³⁶⁴ Idem.

³⁶⁵ Idem.

³⁶⁶ Idem.

Floriana e Joanna³⁶⁷ (personagens já analisadas) eram mulheres com dinâmicas de vida diferentes, cujas histórias e condutas foram avaliadas sob perspectivas distintas. Por uma escala, Floriana, branca e analfabeta teve as suas queixas recebidas, ouvidas e defendidas em juízo. Apesar das narrativas que afirmavam idas a festas e úteis colaborações à consumação dos planos sexuais; neste caso, o acusado foi sentenciado e preso. Por outra, Joanna, morena e alfabetizada não recebeu o mesmo tratamento e viu a sua suposta culpa ser destacada como a principal responsável pelo próprio desvirginamento e, conseqüentemente, o seu suposto deflorador foi inocentado e o caso arquivado.

Nesta conjuntura, depreende-se que em alguns casos foram estabelecidas correlações entre a cor/raça das mulheres e as construções discursivas do réu e de sua defesa, as quais incidiram especificadamente sobre as mulheres pretas, produzindo uma percepção acerca dos seus corpos totalmente vinculada à sexualidade.

Quadro 9
Cor/Raça dos envolvidos em crimes sexuais

Raça	Papel nos autos				Total	Percentual
	Acusado	Ofendida	Testemunha	Denunciante		
Preto (a)	0	0	2	0	2	0,51%
Moreno (a)	1	8	5	3	17	4,34%
Pardo (a)	0	0	1	0	1	0,26%
Branco (a)	2	2	9	0	13	3,32%
Não informado	49	42	224	44	359	91,58%
Total	52	52	241	47	392	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloramento, 1 de sedução, 7 de defloramento e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloramento e 1 por rapto.

Acerca dos dados apresentados no quadro 9 é importante observar que houve expressiva quantidade de envolvidos cuja cor/raça não foi registrada nos autos. Esta singularidade pode estar ligada aos silenciamentos dos subalternos estudados por Gayatri Chakravorty Spivak. Em suas ponderações, Spivak salientou que ao falar pelos sujeitos em posição de subordinação, aqueles que detêm o poder interpretam as questões a partir da sua perspectiva e ao fazer isso impedem que os subalternos expressem os seus anseios, as suas angústias e as suas inquietações. Igualmente, ao sofrer o intermédio e a administração do escrivão, determinadas informações, tais como raça e cor podem ter sido inadvertidamente

³⁶⁷ Autos crime de defloramento, 1939. Ofendida: Joanna Maia da Cunha. Réu: Andre Avelino da Costa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

ou propositadamente omitidas/suprimidas das descrições oficiais. Assim, ao determinar quais dados seriam registrados, os escrivães ajudaram a arquitetar o horizonte a partir do qual as personagens sociais e os fatos denunciados seriam julgados.³⁶⁸

Outro trabalho a contribuir às discussões concernentes à cor, à raça, ao corpo e à violência sexual, é o trabalho de Angela Davis no livro “Mulheres, raça e classe”. Neste, a autora evidencia como a cor foi usada na condição de ferramenta de pré-julgamento em casos de estupro; então, neste contexto, Davis ponderou que, por um lado, quando as vítimas de violência sexual eram mulheres negras e os agressores eram brancos, as narrativas delas eram desacreditadas e os seus corpos classificados como habituados à prostituição. Estas medidas visavam atribuir à vítima a responsabilidade pela violência sexual cometida. Assim sendo, dificilmente os acusados eram processados pelos seus crimes. Por outro lado, quando uma mulher branca acusava um homem negro de estupro, quer ele fosse culpado, quer ele fosse inocente, a sociedade e o sistema judiciário imediatamente o condenavam, baseados, principalmente no mito do “negro estuprador”.³⁶⁹ Segundo Davis, esta foi uma poderosa arma do racismo estadunidense, que disseminava a crença de que os homens negros possuiriam impulsos primitivos em relação às mulheres brancas, o que os levaria ao desejo de possuir e de dominar o corpo destas mulheres.

À semelhança das considerações de Davis acerca de como os estadunidenses lidaram com mulheres negras violentadas, Ronaldo Vainfas constatou para o período colonial brasileiro que as “negras da terra” foram violentadas e convertidas pelos ditos colonizadores em prostitutas. Para Vainfas, os colonos justificavam a exploração sexual das mulheres indígenas alegando que o fato de estarem, supostamente, dispostas a entregar o seu corpo em troca de “cacos de espelho, faquinhas ou panos coloridos”,³⁷⁰ seria o indício de que elas tinham uma sensualidade tropical que as constituía naturalmente predispostas ao sexo. O pesquisador destaca que na falta de mulheres brancas na Colônia, os portugueses ampliaram a sua atuação de exploração sexual às nativas, ou melhor: “à degradação das índias e à sua reificação como objeto sexual dos portugueses somar-se-iam as das mulatas, das africanas,

³⁶⁸ SPIVAK. Op. Cit.

³⁶⁹ DAVIS, Angela. "Estupro, racismo e o mito do estuprador negro". In: *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 179.

³⁷⁰ VAINFAS, Ronaldo. "Mulheres degradadas, fornicção lícita". In: *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 73.

das ladinas e das caboclas – todas elas inferiorizadas por sua condição feminina, racial e servil no imaginário colonial”.³⁷¹

Desse modo, a cor e a raça foram fatores a serem considerados como agravantes, porque, a exemplo das ponderações de Davis e de Vainfas, as mulheres negras foram, historicamente, tratadas e interpretadas como “aptas à fornicação”³⁷² e, conseqüentemente, ao abuso sexual. À semelhança das considerações dos dois intelectuais acerca de como as mulheres negras violentadas sofreram preconceito em razão de sua cor, nas fontes deste estudo, apesar de poucos casos informarem a cor, nos que esta informação foi citada, a cor e a raça influenciaram nas argumentações e nos discursos dos envolvidos nos autos criminais. Ser morena ou cabocla foi condição a desencadear nos processos sequência de tratamentos e de condutas discriminatórias, assimétricas, distantes da isonomia. Contudo, apesar dos tratamentos desiguais, por serem minoria os casos em que a cor e a raça foram informadas, não é possível afirmar que estes marcadores sociais representaram aspectos determinantes à elaboração das sentenças.

Neste sentido, história bastante conhecida neste estudo demonstra o quanto articular a cor e a raça à sexualidade feminina, dita naturalmente exagerada, consistiu em tentativa de desvalorizar o corpo supostamente violentado e assim tentar obter a absolvição do acusado, trata-se do caso de defloramento de Norma Enedina das Neves, 16 anos, solteira, doméstica. No intento de gerar suspeitas acerca da conduta de Norma e de desacreditar a denúncia de defloramento, a testemunha Raymundo Costa Filho, 19 anos, lavrador, declarou que estranhou o fato de Norma acusar a Benedicto Jose das Virgens como o autor do seu desvirginamento e conseqüente gravidez pelo fato de que “o denunciado é de côr branca enquanto que a offendida é ‘cabocla’, sendo o filho que Norma tem de côr escura”.³⁷³ Possivelmente, Raymundo não entendia a respeito do arranjo genético à determinação do fenótipo dos indivíduos, porém, deduzia que a cor dos envolvidos naquela situação indicava que o pai da criança deveria ser outro. Ao estruturar a suspeita sobre a paternidade da criança,

³⁷¹ Idem.

³⁷² Idem, p. 72.

³⁷³ Autos crime de defloramento, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

a testemunha também lançava dúvidas acerca da veracidade da denúncia e do comportamento sexual de Norma.

Concluída esta necessária digressão, retorne-se ao debate acerca das estratégias a colaborar na escolha dos lugares para os encontros íntimos. A análise das fontes judiciais evidencia que assim como Floriana e Estevam, outros casais souberam aproveitar os momentos de alegria e de descontração comuns às festas para realizar conversas e promessas secretas, as quais seriam os passaportes para as futuras relações sexuais. Exemplo desta ressignificação do espaço encontrou-se nos processos de defloração de Isabel Maria da Costa, 14 anos, solteira, lavradora³⁷⁴ e de Feliciano Paulina da Silveira, 17 anos, solteira, doméstica,³⁷⁵ (jovens cujas demandas foram atrás apresentadas) que de acordo com os indícios documentais recorreram ao expediente das festas para se divertir, seduzir e marcar encontros com os seus pretendentes em outros lugares, que serão conhecidos neste trabalho.

As festas – eventos aparentemente oportunos às paqueras, aos namoros e aos contatos físicos mais livres – serviram àqueles namorados como espaço a facilitar as conversas secretas acerca do planejamento do encontro íntimo, ou seja, nos casos analisados neste estudo, eventos como as festas dançantes, os bailes e os pagodes não serviram de abrigo às relações sexuais. Em outras palavras, aos casais alvos destas interpretações importavam escolher lugar supostamente menos vigiado, no qual os corpos pudessem gozar de pensada privacidade e segurança. Assim sendo, o espaço onde os sujeitos festejavam com animadas conversas e danças, foi percebido pelos pretendentes como inadequado à efetivação dos seus propósitos libidinosos, contudo, serviu à consumação de planos mais efetivos acerca da proximidade corporal.

Floriana,³⁷⁶ Isabel³⁷⁷ e Feliciano³⁷⁸ frequentavam festas, logo, infere-se que elas tinham relativa liberdade de circulação, característica que lhes permitiu a autonomia para

³⁷⁴ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

³⁷⁵ Autos crime de defloração, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

³⁷⁶ Autos crime de defloração, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

³⁷⁷ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

³⁷⁸ Autos crime de defloração, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

usar, modificar e vivenciar os espaços de modo a diferenciar os que serviam mais às paqueras, às conversas, às promessas e aos planejamentos, daqueles que poderiam ser úteis à materialização do anteriormente combinado, qual seja: os carinhos íntimos. Nos casos analisados, a possibilidade de transitar em determinados lugares foi a responsável por produzir as oportunidades à preparação dos planos dos bem-sucedidos encontros. Mas, como fazer quando as mulheres desejavam interagir e paquerar, porém não tinham essa flexibilidade para se ausentar do lar? Maria de Nazareth da Conceição, 19 anos, solteira, lavradora, forjou como alternativa à solução desse dilema, o envio de cartas.³⁷⁹

No processo de defloramento movido pelos atrás apresentados Maria de Nazareth e Lindolpho de Paula Barros, 23 anos, solteiro, lavrador, a defesa anexou aos autos cartas que teriam sido enviadas por ela, cujo conteúdo revelou os convites feitos por Maria para que Lindolpho fosse visitá-la. Foram muitos os assuntos tratados nas correspondências, mas o principal, aquele que Maria exigia fosse atendido “sem farta”,³⁸⁰ era a ida de Lindolpho ao seu encontro. Tudo se resolveria quando eles se encontrassem: os comentários maldosos dos vizinhos, o ciúme e a insegurança dele a respeito do suposto envolvimento dela com outro homem, as promessas, o namoro, o casamento, os aborrecimentos e outros temas que poderiam ser ajustados nesta desejada visita. Apesar de a pauta da conversa ser extensa, o convite era claro e objetivo: “eu espero no domingo sem farta que dezejo fala com tigo”.³⁸¹

As cartas foram juntadas ao processo como prova de que Maria não tinha sido vítima de um sedutor, pelo contrário, ela teria feito o convite, planejado, provocado, insistido e contribuído para o próprio defloramento. O tom das cartas era de intimidade e pela insistência possibilitam interpretar que Lindolpho, de um lado, presumivelmente, se esquivava dos convites e, por outro lado, Maria aparentava ter dificuldades para se ausentar do lar. Contudo, aos homens e às mulheres desejosos por intimidades, nenhum empecilho se tornava eficaz impedimento. Assim sendo, atendendo aos chamados de sua namorada, Lindolpho foi à casa dela no dia 25 de dezembro de 1924, “quinta-feira, dia de Nascimento”

³⁷⁹Autos crime de defloramento, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

³⁸⁰ Idem.

³⁸¹ Idem.

e lá teria permanecido “desde as nove horas da manhã”, “só se retirando a uma hora da tarde”.³⁸²

A vigilância dos pais, a inquietação das autoridades e o incômodo de juristas com a livre circulação das mulheres pelas ruas e pelos lugares públicos, bem como com a possibilidade de que elas usassem os espaços conforme os seus desejos e as suas necessidades, permitem pensar que existiram compreensões múltiplas a respeito dos significados de determinados lugares. Nesta perspectiva, apesar dos esforços do Estado e de parte da sociedade para determinar os lugares ditos adequados às mulheres e para limitar as liberdades e os movimentos, estas amarras não foram suficientes e, conforme as suas forças e as possibilidades, as mulheres se aliaram aos seus parceiros para planejarem os encontros amorosos.

Importante salientar que nos casos de defloramento e rapto analisados, os locais onde aconteceram relações sexuais não foram escolhidos ao acaso, pelo contrário, diferentes fatores contribuíram à determinação do local e do horário os quais garantissem, minimamente, privacidade, segurança e abrigo.

3. Locais e encontros íntimos

Os igarapés, os campos alagáveis, as praias e as matas, paisagens comuns àquelas comunidades, as quais poderiam ser interpretadas e vivenciadas como adversidades naturais capazes de dificultar e desencorajar os encontros, foram pouco a pouco descobertas como importantes aliadas aos casais que desejavam trocar carinhos longe dos olhares vigilantes de parentes e de vizinhos. Para o casal Maria de Nazareth Silva, 15 anos, solteira, lavradora e seu suposto deflorador Domingos Antonio Moraes, cuja história será conhecida a seguir, uma “ponta de mata”³⁸³ vizinha à casa da jovem foi o suficiente para que o processo de sedução que vinha se desenvolvendo a algum tempo avançasse e culminasse com a relação sexual denunciada.

De acordo com o depoimento de Maria, ela e Domingos eram vizinhos, frequentemente se cruzavam pelos caminhos e algumas vezes trabalharam juntos na limpeza de terrenos. A atração sexual teria surgido destes despropositados encontros e, apesar de

³⁸² Idem.

³⁸³ Autos de exame de corpo de delito por defloramento, 1899. Ofendida: Maria de Nazareth Silva. Réu: Domingos Antonio de Moraes. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Domingos ter “mulher e filhos”,³⁸⁴ esta condição não foi interpretada pelo casal como obstáculo a impedir a relação íntima. A este respeito, o acusado teria declarado: “a todos abandonaria para realizar seus desejos com ella”.³⁸⁵ Torna-se imperativo observar que a promessa feita por Domingos de renunciar à família em nome da ânsia de possuir um corpo virgem reforça os argumentos deste trabalho, quais sejam: ao eleger os corpos femininos como esteios a sustentar a moralidade social e familiar, a sociedade ignorava os interesses e as vontades das mulheres. Nestas circunstâncias, de onde se esperava o equilíbrio, o controle, o comedimento e o respeito à família e à moralidade, emanaram condutas que priorizaram os próprios interesses, desejos, sonhos, aspirações, os quais estavam em dissonância com as normas que se pretendiam estabelecer no cotidiano. A situação familiar de Domingos era conhecida por Maria, porém, caminhando em sentido oposto ao idealizado, ignorou os dados familiares em seu proveito. Os comportamentos e as escolhas de Maria são exemplos de como a moralidade social foi desprezada e desrespeitada quando estava em flagrante conflito com o desejado pelas mulheres

Desses encontros supostamente aleatórios o casal iniciou o planejamento de uma oportunidade para ficar a sós., então, aproveitando, a paisagem com vegetação alta e densa que predominava naquela região e a liberdade para transitar podem ter sido aspectos facilitadores do encontro, protetores das ações e do sigilo. Neste caso, a natureza forneceu abrigo, sombra e privacidade ao casal. A vegetação relativamente densa descrita por Maria era facilmente encontrada nas margens das estradas de terra que ligavam as comunidades umas às outras. Nesse sentido, utilizar as imagens produzidas à época como fonte neste estudo teve como objetivo ampliar perspectivas de análise sobre as formas como as moças e os rapazes pensaram e utilizaram as paisagens e os espaços naturais, aliando os seus desejos e a pouca liberdade de que dispunham para planejar e realizar encontros íntimos. O cruzamento entre fontes judiciais e registros imagéticos de paisagens rurais da região bragantina propiciou olhares e percepções diferenciadas acerca das dinâmicas cotidianas, dos modos de interagir e de existir naquele espaço, das redes de sociabilidade nas vizinhanças, dos movimentos sutis e das tensões que envolviam o planejamento e a realização dos encontros.

³⁸⁴ Idem.

³⁸⁵ Idem.

Deste modo, partindo da premissa de que a investigação das narrativas jurídicas entrecruzadas às das imagens permite traçar um panorama dos empecilhos que se apresentaram (mas, que foram vencidos) aos casais que desejavam viver experiências amorosas e sexuais em segredo, a imagem a seguir materializa a “ponta de mata”³⁸⁶ narrada por Maria como sendo o local para onde ela e Domingos se dirigiram e tiveram o primeiro encontro do casal.

Imagem 18
Área de mata na região bragantina, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Nota-se que a imagem retrata uma área de vegetação densa, similar à descrita por Maria como tendo sido o local onde a primeira relação sexual entre ela e Domingos aconteceu. No horário informado: “pelas sete horas da noite”³⁸⁷ esse pedaço de mata já deveria estar escuro e apropriado para ocultar a presença e os movimentos dos casais que procuravam abrigo distante dos olhares curiosos da vizinhança. O lugar escolhido como cenário às intimidades ficava estrategicamente situado “entre a casa de sua mãe, onde mora, e a de sua vizinha, de nome Sophia”.³⁸⁸ A facilidade de acesso e a proximidade com o lar indicam para uma conjuntura que favorecia deslocamentos quase imperceptíveis.

³⁸⁶ Idem.

³⁸⁷ Idem.

³⁸⁸ Idem.

Das fontes judiciais analisadas depreende-se a noção de que as diversificadas estratégias de trabalho, de lazer, de namoro e de relações amorosas e sexuais estavam intimamente ligadas à geografia do lugar, ao tempo da natureza e ao espaço que, na perspectiva do geógrafo Milton Santos tem a força de “unir e separar os homens”.³⁸⁹ Nas tramas a cingir o caso de Maria e Domingos, o espaço no qual eles trabalhavam, bem como as ruas pelas quais transitavam, propiciaram os olhares, o despertar de sentimentos e, finalmente, a aproximação física.

Estas concepções sobre os corpos, os desejos e os comportamentos das mulheres reforçam a proposta interpretativa deste trabalho: a de que, em liberdade, os corpos femininos foram compreendidos pela sociedade como perigosas ameaças aos modelos familiar e social desejados. Nesse sentido, apesar de a presença das mulheres ser essencial nas dinâmicas das comunidades, quer no trabalho gerador de renda, quer na lida doméstica, quer nas relações de amor e de prazer, quando as querelas do cotidiano alcançavam o âmbito do jurídico, os comportamentos antes tidos na conta de comuns e necessários passavam a ser julgados como impróprios. Assim, quando o cotidiano era narrado perante os agentes das leis, uma atividade tida como corriqueira para os moradores daquelas comunidades, como a de entrar sozinha nas matas para tirar lenha, tornava-se motivo para desconfianças e críticas.

Nesta esteira, torna-se imperativo analisar esta conjuntura a partir dos aspectos norteadores dos papéis de gênero. Portanto, ao entendimento de como os corpos femininos foram lidos, interpretados e julgados nos processos criminais e no cotidiano é imprescindível analisá-los em conjunto com os valores construídos aos corpos masculinos. Assim sendo, conforme as ponderações de Joan Scott, “as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e não se poderia compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo inteiramente separado”.³⁹⁰ Nesta perspectiva, foram criados papéis diferentes aos homens e às mulheres, os quais atribuíram valores, noções de honra, de moralidade e de sexualidade díspares para um e para o outro. Nesse sentido, gênero é utilizado neste trabalho como instrumento de análise, a fim de que seja possível aproximar-se das experiências, do cotidiano e das construções arquitetadas por homens e por mulheres, bem como pelos representantes das leis acerca dos valores e das representações do corpo, tanto o feminino como o masculino. Logo, por uma perspectiva, compreende-se que aos homens exigiam-se

³⁸⁹ SANTOS, Milton. *Pensando o espaço do homem*. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 32.

³⁹⁰ SCOTT, Op. Cit.

a manifestação da virilidade, da posse sexual, da obrigação de trabalhar e de prover o lar e a família; todavia, por outra, às mulheres cobravam-se condutas recatadas, a preservação e o cuidado com a virgindade física e o zelo pela virgindade moral.

Isto posto, retorne-se às construções discursivas dos processos criminais de defloração e de rapto impetrados na Comarca de Bragança, os quais indicaram que homens e mulheres amaram, desejaram e se entregaram aos prazeres, demonstrando que presilhas morais e físicas não foram suficientes para assegurar nem as mulheres, nem os homens nas esteiras da dominação. Para forjarem fissuras, os sujeitos estudados não titubearam ante as oportunidades que se apresentaram, então, assediaram, seduziram e atribuíram novos significados às paisagens naturais, transformando pontas de matas fechadas, igarapés e ruas pouco movimentadas, em abrigos, em esconderijos e em cenários à intimidade e ao amor.

No cotidiano, estes espaços da vida social tinham funções e significados, os quais foram modificados pela intervenção dos sujeitos, dos seus corpos e dos seus desejos. A constituição simbólica dos espaços adquire importância nestas análises, pois foram neles que ocorreram interações sociais, foram criadas memórias, afetos e classificações, enfim, quando homens e mulheres se apropriaram dos espaços por meio dos gestos, práticas e usos, eles lhe atribuíram novos significados que se tornaram parte das suas experiências sociais.

O teórico Henri Lefebvre, ao analisar o corpo e a produção do espaço, ponderou que este não é um vazio, pelo contrário, é resultado de ações, de práticas, de vivências e de experiências, as quais promovem processos de transformação e de ressignificação das estruturas sociais e conferem um caráter dinâmico aos espaços. Ademais, apesar de não ter realizado reflexões sobre a perspectiva de gênero, Lefebvre sustentou que as instituições, as estruturas e as práticas sociais exploram as relações de força de modo a classificar os espaços entre aqueles apropriados a serem usados e frequentados pelos homens e os que seriam adequados ao uso das mulheres, ou seja, há uma dinamização dos espaços a partir do gênero.³⁹¹ Esta ponderação também pôde ser observada neste estudo, por exemplo, quando mulheres foram classificadas como prostituídas porque frequentaram tabernas, feiras e festas, lugares categorizados pelos populares como inadequados ao convívio feminino, esse

³⁹¹ LEFEBVRE, Henri. "Propósito da obra". In: *A produção do espaço*. Paris: Éditions Anthropos, 2000, pp. 13- 69.

mesmo raciocínio não se aplicava aos corpos masculinos, os quais não foram questionados, julgados ou incomodados em razão dos lugares pelos quais transitavam.

A partir das proposições de Lefebvre, torna-se possível realizar conexões as quais permitem compreender que as relações entre os corpos e os espaços determinaram as formas como homens e mulheres viabilizaram lugares propícios ao desfrute do amor. Nesta perspectiva, infringindo as regras de namoro ditadas pela Igreja, pelo Estado, pelos familiares e pela sociedade, as moças escaparam da vigilância dos pais e em qualquer hora do dia e da noite observaram a geografia daquelas paragens rurais amazônicas e atribuíram a elas o sentido de abrigo ao amor, desse modo, as matas, as dunas de areia das praias, os caminhos, os roçados e quaisquer outros lugares foram lidos como lugares que quando bem organizados com os seus parceiros se transformaram em viáveis à realização carnal.

A relação destas mulheres e destes homens com a natureza estava muito além das questões a envolver o sustento e a sobrevivência. Cada espaço pode ser entendido como uma combinação que agregava as funções econômicas, as de trabalho, as de consumo e as de interação social. O lugar, o espaço e a paisagem estão disponíveis cada qual cumprindo a sua função natural é apenas o homem, enquanto sujeito social, que através da sua intervenção ocupa e atribui significados a eles. Nestas condições, moças e rapazes vislumbravam as paisagens que os circundavam como possibilidades viáveis para conseguir momentos de privacidade, segredo e segurança. Cada qual entendia bem os lugares por onde transitava, sabia os horários que poderia encontrá-los vazios e conhecia a rotina dos seus parentes. Assim, para tramar planos que fossem bem-sucedidos, a principal estratégia era a de organizar essas informações e ficar à espreita para pôr o planejamento em prática assim que a melhor ocasião surgisse.

Para superar as dificuldades que se apresentavam aos casais era necessário criar mecanismos que pudessem reverter o que se configurava empecilhos teoricamente intransponíveis em fábrica de oportunidades. Sob esse prisma, desde que os interessados se empenhassem, qualquer lugar tinha o potencial de se transformar em abrigo às relações sexuais. Desse modo, com o objetivo de libertar o corpo das amarras sociais e experimentar o amor e o prazer, os casais usaram a imaginação e conforme as condições de cada qual, uniram-se nos mais diferentes lugares. O quadro a seguir descobre os locais onde homens e mulheres declararam terem tido relações sexuais.

Quadro 10
Lugares dos encontros íntimos

Lugares onde teriam acontecido as relações sexuais	Quantidade
Na casa da moça (no quarto, na sala, no corredor)	10
Na casa do acusado (no quarto)	02
Na casa de um tio da jovem (no quarto, dentro da rede)	01
Na casa de um tio do rapaz (no quarto)	01
No caminho entre a casa da mulher e a de familiares (tia, tio e madrinha)	06
Nos “matos” durante o percurso de ida ou de volta do trabalho	16
Nos banheiros de uso coletivo	02
Ao lado do poço que abastecia de água potável o lar	04
Em casas e barracas desocupadas	03
Na casa de forno onde se fabricava farinha de mandioca e beiju	02
No curral de tabaco	01
Na alfaiataria do pai do acusado (local de trabalho do casal)	01
Na praia	01
Em Belém, na casa de uma tia da deflorada	02
Total de processos analisados	52

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração, 1 de sedução, 7 de defloração e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloração e 1 por rapto.

Analisar as narrativas processuais à luz das informações organizadas e apresentadas no quadro 10 torna possível observar que a dinâmica da vida nas comunidades da zona rural bragantina oferecia poucas oportunidades para que os casais pudessem estar a sós, trocar carícias, juras de amor e promessas. Assim sendo, na dança do amor, para conquistar a recompensa desejada, a melhor estratégia foi a de os interessados estudarem, observarem e compartilharem informações que pudessem detalhar a rotina de um e de outro e também daqueles que os cercavam, em busca de uma espécie de lacuna na segurança que possibilitasse a ação.

O lugar apontado como sendo aquele em que aconteceram relações sexuais não era o melhor e não tinha sido escolhido por ser o mais confortável e agradável, pelo contrário, foi o resultado da dedicada observação do casal, fruto de um processo de eliminação, no qual ambos classificaram as possibilidades e elegeram o local que oferecia menor risco de flagrante e maior chance de oportunidade. Enfim, nenhuma presilha social se mostrou eficaz, bem como nenhuma vigilância e ameaça foram suficientes para evitar que a própria casa, a

de parentes, as ruas, as barracas, os banheiros, as praias, os currais, as casas de farinha, os igarapés, as matas, fossem interpretados e utilizados como abrigo para relações sexuais.

Com tais informações agregadas às narrativas dos processos criminais estudados, reforça-se a hipótese apresentada neste trabalho, qual seja: ao consignar a honra e a moralidade dos homens, das famílias e da sociedade sobre o corpo feminino, a sociedade colocava em risco estes valores, porque, assim como os homens, as mulheres tinham desejos, interesses e vontades, os quais nem sempre estavam alinhados aos coletivos. Portanto, ao confiar tais preceitos exclusivamente às mulheres, ignorou-se o fato de que apesar das imposições e das tentativas de controlar e de cercear os corpos, elas sempre resistiram e exerceram agência e domínio sobre o próprio corpo. Contudo, isso não significa dizer que muitas das jovens defloradas não quisessem casar e ter filhos, pelo contrário, o fato de recorrer à justiça indica que elas pretendiam unir-se aos seus deflores, porém, por terem cedido às promessas e consentido o desvirginamento, elas foram classificadas como indignas e tiveram os seus corpos marcados como impuros.

Destarte, o trabalho “Corpos e corações” de Yvonne Knibiehler aponta que muitas mulheres tinham a percepção de que os seus corpos eram como uma espécie de arma capaz de promover o equilíbrio entre elas – teoricamente frágeis, submissas e dominadas – e os homens, tidos como fortes e dominadores. Segundo Knibiehler, a beleza do corpo da mulher tinha a capacidade de “compensar a sua fraqueza tornando mais dócil o sexo forte”.³⁹² As mulheres foram frequentemente localizadas em condição de inferioridade e de submissão, impostas por diferentes agentes – pela sociedade, pelos homens, pelo Estado – contudo, nas tramas cotidianas, nos interiores das relações amorosas, as mulheres souberam usar o corpo como peso a equilibrar a balança da relação de forças entre elas e os homens.

A primeira relação sexual povoava o imaginário das mulheres e o dos homens, não é à toa que sujeitos como João Alexo do Nascimento, 17 anos, solteiro, lavrador, ao ser flagrado no meio da mata se vestindo após, supostamente, ter deflorado sua namorada, teria declarado: “agora sim reconheço que arranquei um cabaço, já que fiz isso, sou homem para o que der e vier, ou mesmo até morrer”.³⁹³ O discurso que João Alexo elaborou sobre o

³⁹² KNIBIEHLER, Yvonne. "Corpos e corações". In: DUBY, Georges. PERROT, Michelle. (Dir.) *História das mulheres no ocidente: o século XIX*. Porto: Edições Afrontamento, 1991, p. 362.

³⁹³ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Benedicta Maria do Rosário. Réu: João Alexo do Nascimento. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 20.

defloramento, o seu sentido de rito triunfal, apresentou-se como uma espécie de vitória do guerreiro sobre o seu oponente, o qual saiu marcado para toda a vida. Sobre as representações que circundavam a virgindade, Yvonne Knibiehler, estudando como os europeus lidaram e entenderam a virgindade feminina, observa que o ato de deflorar tinha um relevante papel simbólico que ultrapassava o imaginário individual dos homens e se constituía em parte do tecido social das comunidades.³⁹⁴

O defloramento era como um prêmio conquistado após árduo trabalho de convencimento e de conquista. Nesse sentido, por um ângulo, os pais, os familiares, a sociedade ensinavam as meninas desde cedo que era necessário resistir aos carinhos, às promessas, aos desejos e esperar pelo casamento para entregar o seu corpo sem reservas. Porém, por outro ângulo, muitos rapazes desejavam o prazer de possuir um corpo virgem sem o compromisso de assumir a responsabilidade de casar e de constituir família. Por diferentes motivos o medo e o desejo rondavam o imaginário de moças e de rapazes. Para elas o desejo de casar, de conhecer os segredos do amor e do prazer caminhavam lado a lado ao medo de ser deflorada e depois descobrir que as promessas de amor e de casamento não seriam cumpridas. Aos rapazes os desejos de possuir um corpo virgem conviviam com o medo de serem denunciados e obrigados a casar com as suas vítimas.

Sob este prisma, compreende-se que moças e rapazes estudados neste trabalho decidiram atropelar a ordem social desejada e arriscar-se tendo relações sexuais em locais ditos inapropriados, por razões que naquelas circunstâncias cada qual entendia como acertadas e justificáveis. Logo, transformar as estradas, as pontas de mata e as barracas de farinha, por exemplo, em cenário das relações sexuais fazia parte de uma estratégia que aliava a liberdade de trânsito conquistada com as possibilidades que se apresentavam.

Nesses casos, os sentidos dos espaços foram substituídos e a eles atribuíram-se novos significados, assim, as estradas, os caminhos e os ramais, os quais por sua natureza serviam de vias de deslocamento às pessoas, se tornaram em lugares a permitir a fuga momentânea de corpos para além das ordens ditas dominante e aprisionadora da moralidade social. Nos lugares de maior vigilância, cercados por plantas, na escuridão noturna ou sob o sol escaldante do verão amazônico, no bem-estar da brisa dos campos, da praia, mas também, conforme os dados contidos no quadro 10, no lar da ofendida, no do ofensor, no local de

³⁹⁴ KNIBIEHLER, Yvonne. *História da virgindade*. São Paulo: Contexto, 2016.

labor de ambos, todos foram lugares modificados, reconfigurados de modo a atender aos desejos e às necessidades de cada qual, enfim, esses lugares ressignificados possibilitaram aos casais colocarem em prática o que, naquele momento, constituía os seus anseios mais íntimos.

Os registros judiciais indicam que os encontros ocorriam tanto durante o dia quanto à noite, portanto, assim como na determinação do local das cópulas, o horário em que elas aconteceram não teve como critério de escolha a comodidade e o conforto do casal, pelo contrário, aquele que se mostrasse como o horário mais viável e que oferecesse menos riscos de flagrante seria o escolhido. Assim sendo, não houve um horário privilegiado, há narrativas de encontros íntimos que teriam acontecido às 10h, às 16h, às 19h e às 23h. Tão importante quanto determinar o lugar no qual os casais se encontrariam para as intimidades, escolher o horário mais apropriado foi um desafio às moças e aos rapazes, afinal, era necessário cuidado para evitar as possibilidades de flagrantes. Assim sendo, a noite foi o horário de maior incidência de encontros, geralmente depois que os responsáveis estivessem adormecidos. Esse foi o recurso utilizado pelos já conhecidos Amancio Ferreira da Costa, 22 anos, solteiro, pescador, que esperou os pais de Candida Alves Ferreira, 16 anos, solteira, doméstica, adormecerem para levá-la a uma casa abandonada onde tiveram uma noite de amor.³⁹⁵

O quadro a seguir permite conhecer os horários nos quais os casais encontraram as melhores condições para os encontros e os locais específicos onde repousaram os seus corpos para efetivar relações sexuais.

Quadro 11
Horários dos encontros sexuais

Manhã		Tarde		Noite	
Horário	Quantidade	Horário	Quantidade	Horário	Quantidade
5h	1	13h	2	19h	3
10h	5	16h	1	20h	1
-	-	17h	1	21h	3
-	-	-	-	22h	3
Total	6		4		10

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloração.

³⁹⁵ Autos crime de defloração, 1919. Ofendida: Candida Alves Ferreira. Réu: Amancio Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Quadro 12
Lugares das relações sexuais

Lugares	Quantidade
Esteio da casa	01
No chão	10
Na rede	9
Em pé	3
Não informado	10
Total	33

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloramento.

Aos planos dos casais, conseguir combinar o local e o horário para os encontros era prioridade. Vencida esta etapa do processo e estando finalmente a sós, a próxima tarefa era a de acomodar os corpos o mais confortável possível para que a relação sexual acontecesse rápido, garantindo a conclusão sem flagras denunciadores e sem interrupções. Nesta empreitada, os casais elegeram para servir de leito do amor lugares aconchegantes como as redes, mas esta era uma possibilidade que raramente se encontrava a disposição e na falta de opção, o esteio da casa e o chão serviram muitas vezes, como alternativa.

Recupere-se o caso de defloramento atrás apresentado a envolver Benedicta Maria do Rozario e João Alexo do Nascimento. Os dados apresentados no quadro 12 permitem depreender que em face das dificuldades para tramar os encontros, a maioria das relações sexuais aconteceu no chão. Esta foi a cena, presumivelmente, flagrada por Josepha Maria da Conceição, que ao chegar à clareira onde tinha deixado a sua amiga Benedicta Maria a conversar com o namorado, João Alexo, teria presenciado, pois narrou no auto do processo de defloramento: “Alexo e Benedicta que se levantavam do chão onde antes tiveram deitados”.³⁹⁶

O segundo lugar de maior ocorrência do enroscar dos corpos foi a rede. Gênero de muita utilidade nos lares paraenses, o objeto de descanso apareceu nos processos como estando sempre armada, seja no quarto, seja na varanda, seja na casa de farinha ou em outro lugar da casa, ela representou auxílio imediato para casais que dispunham de pouco tempo para elaborar melhor abrigo. Este foi o recurso que estava à disposição do já conhecido Antonio Raimundo do Nascimento, no momento em que conseguiu convencer Benedicta

³⁹⁶ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Benedicta Maria do Rosário. Réu: João Alexo do Nascimento. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 20.

dos Reis a entrar “para a alcova da caza, uma vez ahy sobre promessa de casamento conseguiu deshonral-a, aproveitando-se de uma rede que se achava armada”.³⁹⁷

O corpo e o espaço surgiram nos processos como matérias indissociáveis, eles se apresentam constantemente dinamizando relações de sobrevivência, de trabalho, de lazer e de prazer. Os sujeitos se relacionavam com a paisagem, se movimentavam, interagiam, elaboravam e reelaboravam usos e significados à ela. Segundo Milton Santos, as paisagens, assim como as sociedades e os corpos estão continuamente em processo de transformação, de adaptação, de resignificação, desse modo, elas são reestruturadas para atender demandas sociais. Nessa esteira, Santos advoga serem os espaços suportes que se relacionam com os processos sociais, de tal modo a se tornarem suscetíveis a variações de papel e de valor à proporção das necessidades e das mudanças históricas.³⁹⁸

As interferências realizadas nos lugares palco das relações sexuais podem ser interpretadas como mecanismos através dos quais homens e mulheres reconfiguraram as funções sociais dos espaços, driblaram as estruturas de poder e tentaram garantir a liberdade dos corpos. Destarte, os casais serviram-se dos diferentes cenários oferecidos pela geografia daquelas paragens e fizeram uso das matas, dos campos e das praias de acordo com as suas necessidades e os seus interesses, vislumbrando pontas de matas, poços e pequenas dunas de areia na praia como lugares propícios ao enroscar sexual dos corpos.

Homens e mulheres contaram em seus depoimentos histórias de suas experiências de trabalho, de lazer, de amizade e de amor. Estas narrativas permitiram vislumbrar como estes sujeitos se movimentavam no cotidiano, seus hábitos, onde trabalhavam, onde e como se divertiam, as estratégias e os modos que se organizavam para namorar e fazer amor diante de uma estrutura social arquitetada para dificultar as sensações do corpo e a liberdade de movimentos. A análise de processos de defloramento entrecruzada com a da bibliografia da época, como a produzida por Viveiros de Castro,³⁹⁹ possibilitaram compreender que conquistar a confiança dos pais da namorada e obter autorização para frequentar a casa desta poderia representar maiores chances para conversas íntimas, promessas de casamento, de amor eterno e oportunidades para encontros e, finalmente, relações sexuais.

³⁹⁷ Autos crime de defloramento e rapto, 1928. Ofendida: Benedicta dos Reis. Réu: Antonio Raymundo do Nascimento. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança E, CX 29.

³⁹⁸ SANTOS. *Pensando o espaço do homem*. Op. Cit.

³⁹⁹ CASTRO. Op. Cit.

A respeito das liberdades concedidas aos namorados e dos riscos que as moças e as famílias estiveram sujeitas, Viveiros de Castro advertiu:

Exaltando-lhe todos os dias a paixão e os sentidos com os protestos vehementes de seu amor, recebido na casa com intimidade e confiança, o miseravel na primeira ocasião oportuna, reiterando sua promessa de casamento, invocando juramentos solemnes, consegue da pobre moça um adiantamento de direitos de marido para logo depois abandoná-la.⁴⁰⁰

Houve recomendação do jurista, por um lado; por outro, os pais tentaram controlar, todavia, diante do desejo de uma mulher e de um homem, quaisquer oportunidades, lugares e horários se transformavam em adequados aos carinhos íntimos. Assim sendo, as ações, quer as do Estado, quer as dos familiares eram anuladas pelos casais que fizeram uso do pouco espaço e do limitado tempo que tinham disponíveis para o amor e para o prazer.

A inviabilidade da fabricação de uma vigilância absoluta pôde ser observada nas epístolas anexadas na ação de defloração movida pelos já conhecidos Antonia Reis Bittencourt, 18 anos, morena, solteira, doméstica, contra o seu namorado e suposto deflorador, Manoel Paulino de Melo, 24 anos, solteiro, lavrador. Antonia expôs as cartas que denunciaram a relativa liberdade que eles desfrutavam na casa dela⁴⁰¹:

(...) Olha coração, eu vou em tua casa primeiramente é pela grande amizade que de mim para ti se despõe, se desde o tempo que te escrevi a quellas contrariedades linhas, nunca mais em ti eu deixasse a mais pura amizade; tu avias de ver que nem por tuas portas que passava, mas tenho na plena serteza em que meu coração vive sempre no alcance do teu, é bem custouzo eu te di separar-me.⁴⁰²

A carta anexada é extensa, teria sido enviada por Manoel à Antonia e nela, além das juras de amor, da promessa de casamento e de uma sutil cobrança a respeito de um suposto “carculo”⁴⁰³ que deveria preceder ao pedido de casamento, observa-se a presença frequente de Manoel no lar de Antonia e destaca-se uma aparente privacidade concedida ao casal naquele local. Eis, mais um trecho.

(...) Oh, querida flor, feliz foi a hora e o estante em que a tua mimoza bôcca a minha voltou a pallavra (eu te amo) de esse, momento para cá, eu tenho vevido sempre de continas com coração muito satisfeito somente por amar outro que n'este mundo é bem coustouzo encontrar outro igual que a mim bem possa satisfazer aos meus desejos;

⁴⁰⁰ Idem, p. 76.

⁴⁰¹ Autos crime de defloração, 1917. Ofendida: Antonia Reis Bittencourt. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta 1, CX Cartório 02.

⁴⁰² Idem.

⁴⁰³ Idem.

(...) Filhinha, tu pergunta-me o motivo de que ainda não foi te pedir em casamento; eu ainda não foi, é porque tenciono a outro carculo primeiro, a qual tu estas bem sciente conforme como já te disse, tu dis me querer breve para ser com tempo, deixa estar que a de ter muito tempo.

Teu futuro espozo.⁴⁰⁴

A correspondência denunciou que existia certa privacidade ao casal quando das visitas de Manoel à casa de Antonia a ponto de ser possível ter com ela conversas nas quais aconteceram declarações de amor. Porém, Manoel estava ausente da casa de sua namorada e apesar de elaborar cenário de extrema ocupação para justificar de diversas formas o seu distanciamento, ao ser cobrado sobre o pedido de casamento descobre a principal razão do sumiço: “tenciono a outro carculo primeiro”. A intenção do namorado apareceu em outra carta lembrada por Antonia em seu depoimento, mas não foi anexada aos autos. No citado escrito, Manoel a convidava para “uma entrevista numa barraca que fica no fundo do quintal da casa da declarante a qual serve de casa de forno, marcando para onze e meia da noite o encontro, precisando também o dia que foi numa sexta-feira, seis de Abril do corrente anno”.⁴⁰⁵

Vigilância dos pais sobre a deflorada havia e fazia reduzir os movimentos da filha, porém, muitas estratégias poderiam e eram montadas; por exemplo, a barraca contígua à casa representava bom espaço às tramas desejadas. Embora a escolha fosse arriscada, tendo em vista a presença dos pais a poucos metros de onde ela havia combinado a entrega do seu corpo, as circunstâncias a envolver a determinação do local, bem como do horário, possivelmente, consideraram a liberdade que Manoel tinha para transitar na casa da namorada e também a confiança que os pais depositavam em ambos. Nestes campos, observa-se que nenhuma presilha dita dominante parece ter sido capaz de controlar os desejos e os interesses das moças e dos rapazes empenhados em copular.

Infelizmente, o processo de Antonia Reis Bittencourt está incompleto, o que torna impossível conhecer o destino deste casal. Porém, as muitas caixas plásticas, mal identificadas e mal-conservadas do arquivo do Fórum da Comarca de Bragança guardavam uma surpresa à esta pesquisadora. Em outro processo de defloramento impetrado em 1926, surgiu novamente o nome de Manoel Paulino de Melo, desta vez com 35 anos, casado,⁴⁰⁶

⁴⁰⁴ Idem.

⁴⁰⁵ Idem.

⁴⁰⁶ Não foi possível identificar informações sobre a esposa que pudessem indicar se poderia tratar-se de Antonia Reis Bittencourt, a mulher que primeiro apareceu acusando-o de defloramento.

lavrador, residente no Campo da Fortaleza, respondendo pela acusação de ter desvirginado Raymunda do Nascimento Lima, 19 anos, solteira, doméstica, residente na Vila Tatu.⁴⁰⁷ Torna-se importante recuperar que no litígio anterior o acusado tinha 24 anos, era solteiro, lavrador e residia na comunidade do Cajueiro, localizada nos Campos de Cima.⁴⁰⁸

As tramas da nova ocorrência possibilitaram vislumbrar panorama diferente das da anterior; desta feita, acusado e queixosa declararam serem apenas vizinhos, ou seja, não tinham compromisso de namoro, mas relacionavam-se frequentemente, transitavam pelos mesmos espaços de trabalho e de lazer e, provavelmente, tinham amigos em comum. A convivência e as proximidades geográfica e física despertaram o interesse sexual de Manoel e certo dia, segundo Raymunda, estando a lavar roupas ao lado de um poço, declarou ter sido surpreendida por Manoel, o qual “encontrando a declarante no banheiro, agarrou-a a força, pondo-a ao chão (...) deflorou-a”.⁴⁰⁹

A narrativa de Raymunda não se encaixa nas características de defloramento e se adequa mais às de estupro, crime qualificado pelo Código Penal de 1890, artigo 269, como “o acto no qual um homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não”.⁴¹⁰ A interpretação de Oscar de Macedo Soares acerca do dispositivo legal aclaram o seu significado: “a falta de vontade na mulher, assinala a diferença entre defloramento e estupro”.⁴¹¹ Contudo, a despeito da objetiva descrição do delito na legislação, da interpretação da lei pelos juristas e do discurso da vítima indicar para uma das principais características do estupro: a ausência do consentimento, o caso foi conduzido nos corredores do judiciário como auto de defloramento.

Pela especificidade das circunstâncias em que Raimunda declarou ter acontecido a relação sexual, notadamente pela suposta ausência de consentimento e uso da força, este é um caso que se diferencia dos outros processos de defloramento estudados. Nas demais tramas, observa-se, em diferentes proporções, o consentimento, o apoio e, muitas vezes, a colaboração direta na escolha do lugar e do horário para o encontro. Sob esta perspectiva,

⁴⁰⁷ Autos crime de defloramento, 1926. Ofendida: Raymunda do Nascimento Lima. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴⁰⁸ Autos crime de defloramento, 1917. Ofendida: Antonia Reis Bittencourt. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta 1, CX Cartório 02.

⁴⁰⁹ Idem.

⁴¹⁰ SOARES. Op. Cit., p. 540.

⁴¹¹ Idem.

neste caso, a estratégia da defesa foi a de não contestar a existência da união sexual, porém, se empenharam em negar a autoria do defloramento e o uso da força à execução da cópula, neste intento, dissertaram: “quando teve relações sexuais com Raymunda absolutamente não a forçou, tanto assim que Raymunda ainda acompanhou o declarante ao mato próximo ao poço”.⁴¹² É necessário ponderar os interesses particulares a permear cada discurso, contudo às análises propostas neste capítulo importam o domínio do homem sobre o ambiente, expresso na forma de ocupação das paisagens naturais com o fim de vivenciar experiências íntimas.

Nesta, como em outras teias, o espaço público surgiu como única opção disponível à manifestação da sexualidade dos casais, assim, entremeadas às atividades rotineiras, frequentemente aconteciam rápidas fugas com o propósito de permitir aos corpos escaparem do controle e, a despeito dos riscos, entregarem-se mutuamente aos prazeres libidinosos. No primeiro caso no qual Manoel apareceu na qualidade de denunciado, ele se cercou de cuidados ao planejar o melhor lugar e horário ao encontro, acertando por meio de cartas os detalhes e garantindo a presença da pretendida; já na segunda ocorrência, a estratégia utilizada foi a de observar a rotina da moça alvo da sua cobiça e investir no momento entendido como o mais propício, evitando a presença de testemunhas, escolhendo local distante do núcleo da comunidade e com pouca circulação de pessoas.

O lugar desejado aos corpos das mulheres pensado pelos juristas, pelos médicos, pela Igreja e pelo Estado era o da privacidade e o da proteção do lar, onde eles presumivelmente seriam melhor vigiados e defendidos das investidas do dito temível *Dom Juan*. Entretanto, a julgar pela expressiva quantidade de processos de defloramento e de rapto, nos quais muitas cópulas aconteceram nas proximidades ou no interior das casas da família das defloradas, nenhuma vigilância e nenhum muro de contenção foram suficientes para evitar encontros sexuais tidos na qualidade de imprudentes, quando os interessados se colocavam à disposição de executar o ato. Nestas conjunturas, as relações de confiança construídas entre o rapaz e a família da moça tinham papéis fundamentais, uma vez que os responsáveis por preservar os corpos das mulheres impunham a elas proibições e limitações, porém, diante de namorados aparentemente respeitosos e honestos, esmoreciam a guarda e faziam arriscadas concessões. As análises documentais indicam que estas foram as circunstâncias as quais se

⁴¹² Autos crime de defloramento, 1926. Ofendida: Raymunda do Nascimento Lima. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

encontrava Raymunda Soares da Silva, mãe de Camilla Soares de Souza, 17 anos, solteira, lavradora, que acusava ter sido desvirginada por João Campello da Silva, 21 anos, solteiro, lavrador (personagens atrás analisados).⁴¹³

Na residência que serviu de cenário ao encontro íntimo, moravam Camilla e a sua mãe, esta se esforçava na vigilância do corpo da filha, a qual acreditava que se Camilla preservasse a virgindade, “no futuro lhe serviria de amparo”.⁴¹⁴ Contudo, a fiscalização empreendida pela genitora encontrava pouca colaboração por parte dos namorados, que se demonstravam cotidianamente ávidos por carinhos, toques e contatos libidinosos. O casal, aparentemente, tinha a confiança da mãe de Camilla para namorar em frente à casa, bem como no interior da residência. Porém, não há indícios de que saíssem juntos por estradas, igarapés e festas, por isso, o projeto para a relação sexual envolvia apenas um lugar viável: a casa de Camilla.

Apesar dos riscos que o lugar eleito representava, a relação sexual foi bem-sucedida e aconteceu na sala do lar de Camilla, com ela “em pé, encostada a um esteio”.⁴¹⁵ O detalhe acerca da posição de Camilla durante a relação sexual denunciada não passou despercebido e contribuiu para que a defesa construísse a imagem de mulher experiente. Afinal, foi concebida nos autos como contraditória a ideia de que uma virgem conseguiu ficar de pé em um momento que os profissionais do judiciário acreditavam que ela deveria sentir muita dor e sangramento a ponto de tornar impossível sustentar aquela posição.

A respeito das expectativas dos homens acerca dos comportamentos das mulheres durante a primeira relação sexual, recorrer à Martha Abreu é imprescindível. Pesquisando processos por crimes de defloramento ocorridos entre 1900 e 1911 no Rio de Janeiro, a intelectual observou que para receberem a proteção da Justiça, as mulheres deveriam se colocar na posição de vítimas passivas e enfatizar a resistência, o convencimento pela promessa de casamento, bem como a dor e o sangramento. Por seu turno, a defesa procurava desacreditar estes sinais e destacar comportamentos conflitantes com a condição de vítima inerte.⁴¹⁶

⁴¹³ Autos crime de defloramento, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴¹⁴ Idem.

⁴¹⁵ Idem.

⁴¹⁶ ABREU. Op. Cit.

A posição que aconteceu a cópula – se em pé, sentada ou deitada – foi tão debatida quanto o sangramento. No caso de Dulcinda Ferreira do Espírito Santo,⁴¹⁷ atrás analisada, o curador do réu sugeriu que “o sangue que emporcalhou” a roupa dela era sangue menstrual. Em outras palavras, para alcançar a inocência do réu, além de atribuir às acusadoras condutas ditas inapropriadas, de imputar a elas a responsabilidade por ter provocado e contribuído ao próprio defloramento, também procurou-se falsear o delito determinando o significado dos fluidos corporais femininos.

Retorne-se às análises sobre o processo de Camilla. Apesar da companhia quase constante da matriarca, a noite da primeira relação sexual de Camilla e João não tinha sido a primeira tentativa de realizar esta união íntima. O depoimento de João expôs que o estratagema de pensar o espaço como aliado dos momentos de intimidade física já tinha viabilizado outras oportunidades de posse sexual, no entanto, todas foram frustradas por pequenos contratempos, tais como o chamado repentino da mãe justamente “no momento em que ella suspendia suas saias”.⁴¹⁸ Assim sendo, diante das condições que se apresentavam, o casal precisou ser ágil e aproveitar as chances apresentadas. Desse modo, na noite da primeira relação, o único lugar que se mostrou viável foi a sala da casa de Camilla, cômodo que ficava ao lado do quarto onde a mãe da presumível vítima descansava. A conjuntura de ter uma relação sexual na sala, enquanto a mãe cochilava no quarto ao lado exigiu habilidade e planejamento. Supõe-se que eles tiveram que lidar com a ansiedade pela intimidade, com a necessidade de abafar os sons e com a possibilidade de serem pegos em flagrante pela mãe de Camilla ou pelo primo dela que costumava frequentar a casa. Entretanto, nada disso se constituiu barreira ao casal, que conseguiu ir à termo e concluir a relação sexual.

A despeito dos discursos presentes nos processos crime de defloramento e de rapto ajudarem a difundir a imagem das mulheres como ingênuas, frágeis e propensas à dominação masculina, este aspecto deve ser descortinado como um desejo e não como algo viável no seio do cotidiano. Ademais, Camilla e outras mulheres defloradas tiveram papéis ativos nas tramas a envolver o próprio corpo, isso demonstra que nem sempre elas estiveram

⁴¹⁷ Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Dulcinda Ferreira do Espírito Santo. Réu: Argemiro Mamede da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 03.

⁴¹⁸ Autos crime de defloramento, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

absolutamente subordinadas às regras morais e sexuais impostas pela sociedade. Atinente a estas escalas, retorne-se ao trabalho “Adoráveis e dissimuladas”, de Cristina Donza Cancela. Apesar de se debruçar sobre a Belém das décadas iniciais do século XX, os comportamentos e as concepções das defloradas da capital paraense se assemelhavam às das residentes na região bragantina, porquanto estas personagens se demonstraram conhecedoras do valor da virgindade aos homens, à sociedade e ao Estado, razão pela qual, dispuseram dos seus corpos conforme os seus interesses, de modo a deixarem por diversas vezes dominados aqueles que desejavam dominá-las. A pesquisadora advoga que os domínios corpóreos por parte das mulheres manifestavam-se de diversas formas, por exemplo, através de declarações prestadas aos agentes da justiça afirmando que tinham se relacionado sexualmente por livre e espontânea vontade, por meio da negativa em se submeter ao exame de corpo de delito e pelo enfrentamento dos familiares para defender o namorado.⁴¹⁹

Condutas similares tiveram diversas moças defloradas nas comunidades bragantinas, as quais argumentavam que não aceitavam que o seu corpo fosse examinado a fim de comprovar a denúncia de defloramento visto que “não queria ser examinada”,⁴²⁰ porque “não se sujeitava submeter-se ao exame médico”,⁴²¹ uma vez que “não teria duas honras”,⁴²² ou em razão de entender que “não estava debaixo da dependência de seu pai”.⁴²³ Ao Estado, estas ações ditas astuciosas, além de demonstrarem autonomias sobre os próprios desejos e interesses, provocavam instabilidades no seio das famílias e na estrutura da moralidade social.

Sobre os corpos das mulheres a vigilância e o controle eram desejados intensos e infalíveis, mas as análises documentais sustentaram o quanto nenhum cuidado foi capaz de impedir que os namorados encontrassem soluções para cada empecilho surgido. São nestes meandros que “Equilíbrio precário” sustenta a hipótese de que aos elos amorosos e sexuais os espaços não eram dados, mas foram e são montados, fabricados, construídos, forjados por

⁴¹⁹ CANCELA. Op. Cit.

⁴²⁰ Autos crime de defloramento e rapto, 1921. Ofendida: Jesuína Osória do Rosário. Réu: Miguel Pinheiro dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴²¹ Autos crime de defloramento, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Catálogo PRODOC, CX 01. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴²² Autos crime de defloramento e rapto, 1898. Ofendida: Maria Andrade da Silva. Réu: Jose Cordeiro. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴²³ Autos crime de defloramento e rapto, 1919. Ofendida: Rosa Salustiano de Sousa. Réu: Francisco José Bandeira. CX 21. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

aqueles que aspiravam contatos mais próximos e buscavam na geografia do lugar os meios a efetivar os seus intentos. Em suma, os espaços da vida social adquiriam novos significados e importância aos sujeitos alvo destas análises. Os jardins, os quintais, os banheiros fora de casa, os poços são exemplos de espaços que serviram de refúgio aos casais que buscaram reforçar laços amorosos e expressar os desejos sexuais. Destarte, as áreas na frente das casas, o interior dos lares, os quintais e as construções neles existentes, tais como poços e banheiros, figuravam como territórios de amplas significações, os quais variavam de sentido conforme os usos que os casais faziam deles.

Para essa reflexão sobre o espaço como estrutura da sociedade que influenciava as ações e as escolhas dos indivíduos e que, ao mesmo tempo, estava sujeita a modificações de sentido e de utilidade, o trabalho de Milton Santos contribuiu sobejamente. De acordo com o geógrafo, o lugar é o cotidiano de cada indivíduo, de cada grupo social, são estruturas que em dado momento do tempo e do espaço, podem mudar de valor, de funcionalidade e de significado a depender da situação histórica e dos projetos de cada personagem histórico.⁴²⁴

Assim como no caso de Camilla e João Campello – casal que planejou e executou a relação sexual na sala da casa – outros corpos ansiosos por satisfazer os seus desejos não compreenderam como entraves aos seus planos as imaginadas poucas possibilidades de circulação das moças e, desse modo, enfrentaram os riscos de planejar e efetivar cópulas nos lares delas e de seus familiares, tais como as perpetradas Isabel Maria da Costa e João Manoel dos Reis, que usufruíram da liberdade que João tinha de transitar na casa de Isabel para copularem no quarto dela, ou seja, na residência dos pais de Isabel;⁴²⁵ bem como pelo casal Paulina Reis e Francisco Victoriano do Rosario, que aproveitaram a ausência prolongada dos pais dela – que tinham viajado para visitar uma outra filha que estava doente – para então realizarem o desejado encontro sexual.⁴²⁶

Com as dinâmicas cotidianas da família e as do lar reveladas, moças e rapazes conquistavam a possibilidade de dominar o tempo e o espaço de maneira a aproveitar os momentos de reduzida vigilância para usufruir do corpo e atender aos seus interesses e às

⁴²⁴ SANTOS, Milton. "A formação social". In: *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: EDUSP, 2012, pp. 21-51.

⁴²⁵ Autos crime de defloração, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

⁴²⁶ Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

suas necessidades. Assim, os espaços foram pensados para funcionar como estruturas a viabilizar o exercício de poder dos sujeitos sobre os próprios corpos. Esta era uma forma de resistir ao desejado pelas estruturas ditas dominantes, as quais pretendiam transformar a relação do espaço com o corpo em domínios coercitivos e controladores.

Amostra da tentativa de normatização e de repressão dos comportamentos e dos corpos encontra-se no Código de Posturas Municipal de Bragança, 1925, que no título IV, capítulo I “Offensas á moral, aos bons costumes e socego publico”,⁴²⁷ determinava a respeito dos modos de se trajar e de se comportar nos espaços públicos e privados. A lei municipal proibia andar em completa nudez ou com trajes considerados indecentes tanto em lugares públicos como no interior das casas. Os discursos proferidos e registrados nos processos judiciais, assim como a lei municipal e as advertências de juristas como Viveiros de Castro e Chrysolito de Gusmão denotam a preocupação do Estado com os movimentos de homens e de mulheres, com o exercício do direito ao próprio corpo, com a percepção e os usos dos espaços e com as possíveis consequências para as famílias e a sociedade das interações entre corpos, desejos, interesses e espaços, enfim, entre homens e mulheres

Propagava-se através da literatura jurídica que as mulheres precisavam ser controladas no domínio público e no privado, visto serem classificadas como promovedoras de instabilidades. Permitir às mulheres a autonomia de ação, movimentos e deslocamentos se configurava em postura imprudente. Portanto, conceder permissões, tais como a autonomia sobre a escolha das vestes a cobrir o corpo dentro e fora de casa, autorização para passeios, namoros e festas consistiam-se em riscos iminentes ao equilíbrio social. Por isso, as estruturas de poder desejavam exercer domínio sobre os corpos femininos e com este fim elaboravam estratégias para mantê-los enquadrados e aprisionados em padrões reguladores dos seus gestos, das suas atitudes e dos seus movimentos. O ideal era torná-los cativos do trabalho e do lar, controlando o seu tempo e limitando os seus deslocamentos, para que se constituísse uma relação constante de repressão.

Corpos livres simbolizavam sujeitos inteiramente à vontade, expostos aos seus íntimos desejos e aos impulsos lascivos. O movimento desejado era o inverso e se situava na proibição, na restrição da liberdade, na subordinação e na busca pelo equilíbrio dos corpos, da sexualidade e dos comportamentos, assim, tornava-se urgente celebrar a harmonia

⁴²⁷ Lei nº 302, de 5 de dezembro de 1925. Código de Posturas Municipaes. Bragança: Typ. Brasil, 1926.

entre o corpo e o espaço para que se imprimissem na sociedade traços da pretendida civilização. Assim sendo, na base do discurso da criação de uma Nação dita civilizada, recorrer novamente às interpretações propostas por Sueann Caulfield para o Rio de Janeiro novecentista ajudam a compreender as maneiras pelas quais a honra sexual feminina materializada no corpo virgem serviria à viabilização da construção de uma sociedade “civilizada”. A estudiosa demonstra que, nessa perspectiva, a mulher era peça chave no tabuleiro, já que a sociedade e os representantes das ciências médica e jurídica entendiam emanar do corpo delas o controle das condutas sexuais.⁴²⁸

Mulheres e homens usaram os lares – domínios teoricamente protegidos e seguros – para realizar os seus desejos de intimidades. Desta feita, a familiaridade e a autorização para visitas, conquistadas pelas relações de namoro conhecidos e autorizados pelos familiares, facilitava o acesso à casa da namorada, porém utilizar este espaço como recanto à realização de cópulas obrigava os casais a ações rápidas, de modo a evitar os flagrantes. Assim aconteceu com Dulcinda Ferreira do Espírito Santo, 19 anos, solteira, doméstica, que denunciou ter sido deflorada por Argemiro Mamede da Silva, 19 anos, solteiro, pescador (casal já conhecido neste trabalho).⁴²⁹ A primeira relação sexual do casal se passou na casa de Dulcinda, quando “estando sosinha em casa, apareceu o mesmo Argemiro, indo com ella ao quarto da casa”.⁴³⁰ Porém, aquela não tinha sido a primeira tentativa do casal para unir os seus corpos por meio do balé sexual, pelo contrário, obstinados a consumarem relações sexuais, vinham a alguns dias arquitetando maneiras para se encontrarem a sós.

O casal constatou que realizar encontros íntimos livres dos olhares curiosos e vigilantes de amigos, parentes e vizinhos era tarefa difícil em qualquer conjuntura, entretanto, de modo algum isso significou dizer que os empecilhos seriam capazes de inviabilizar os planos do casal, tanto que a primeira tentativa de união sexual entre Dulcinda e Argemiro aconteceu em uma manhã, nos matos próximos à praia. Eis um excerto da trama:

Combinando com ela irem para o matto perto da beira da praia, onde effectivamente se encontraram os dous e elle solicitando-a para fins libidinosos se entregasse, sendo nessa ocasião muito ligeiramente pelo medo em que estava não dar vistas (...)⁴³¹

⁴²⁸ CAULFIELD. Op. Cit.

⁴²⁹ Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Dulcinda Ferreira do Espírito Santo. Réu: Argemiro Mamede da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 03.

⁴³⁰ Idem.

⁴³¹ Idem.

De acordo com Dulcinda, a praia era lugar a oferecer poucas condições de privacidade, ou melhor, não cumpria o papel de esconderijo exigido a uma relação íntima e necessariamente secreta, porém serviu satisfatoriamente para reforçar o desejo daqueles corpos e tornar urgente a necessidade da cópula. Nenhum embaraço se mostrava suficiente para impossibilitar a desejada relação sexual. Determinados à união íntima, os namorados insistiram no projeto, estudaram as alternativas e diante das dificuldades apresentadas e com poucas opções de abrigo, a oportunidade mais arriscada foi a que se mostrou como melhor opção: a casa da família de Dulcinda. Desta vez, na casa dos pais de Dulcinda, foi possível consumir o ato sexual. Portanto, tal como Dulcinda, Camilla,⁴³² Maria Antonia,⁴³³ Maria Nazareth,⁴³⁴ Paulina Reis⁴³⁵ e Joanna Maia,⁴³⁶ outras mulheres declararam terem usado os espaços de privacidade dos seus lares à realização de encontros íntimos.

Os espaços são construídos por diversos tipos de paisagens, igualmente os corpos são constituídos por diferentes desejos e instintos. Partindo dessa premissa, casais interpretaram os ambientes de modos diferentes e, enquanto alguns entenderam como mais adequados os interiores dos lares de suas namoradas, outros vislumbraram a pluralidade geográfica amazônica como oportunidades para praticar atos sexuais secretos. Neste sentido, a paisagem campestre foi muito útil aos namorados Domingas Maria Epiphania, 16 anos, solteira, doméstica e Benedicto Alfredo Maximiano, 23 anos, solteiro, agricultor (já apresentados neste estudo); o jovem casal aproveitou um caminho rodeado por mata e pouco frequentado à planejada cópula.

A oportunidade para os namorados ficarem a sós surgiu quando a jovem foi chamada à casa de sua madrinha e para lá se deslocou sozinha. O conquistador acompanhava de perto a rotina de sua pretendida e, percebendo essa oportuna saída, encontrou a sua namorada quando esta percorria o caminho de volta para casa. Nestas circunstâncias, Benedicto seguiu

⁴³² Autos crime de defloração, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴³³ Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria Antônia do Rosário. Réu: Sebastião Nunes Laranjeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

⁴³⁴ Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴³⁵ Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

⁴³⁶ Autos crime de defloração, 1939. Ofendida: Joanna Maia da Cunha. Réu: Andre Avelino da Costa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

parte do caminho com Domingas e, em dado momento da caminhada, ao calcular estarem em local protegido pelas matas, “deitou-a por terra e em seguida desvirginou-a”.⁴³⁷ A ação foi realizada com sucesso, não levantou suspeitas e nem houve flagrante, assim sendo, este resultado os incentivou ao planejamento e à execução de novo encontro.

Desse modo, passados três dias da relação íntima, o sedutor abordou novamente a sua namorada, desta vez, além de aproveitar as paisagens dos campos bragantinos, as quais forneciam esconderijos adequados entre a vegetação, beneficiou-se do fato de Domingas estar trabalhando no corte e transporte de lenha, atividade que tomava bastante tempo e poderia ser uma conveniente justificativa para demorar-se fora de casa. Desta maneira, o casal desfrutava da companhia um do outro, de tempo satisfatório para namorar, do abrigo e da proteção proporcionados pela vegetação para entregarem-se livremente às carícias. Assim sendo, a segunda cópula teria acontecido “dentro dos mattos, quando ella conduzia para casa um feixe de varas”.⁴³⁸ Os encontros sexuais chegaram ao fim somente quando Domingas percebeu que “não voltou a ser menstruada”,⁴³⁹ e o seu corpo gestacional passou a denunciar parte dos atos praticados.

A imagem a seguir permite conjecturar como eram as configurações das estradas que serviam para ligar as comunidades umas às outras e aos núcleos urbanos bragantinos. Pela narrativa processual depreende-se que os caminhos que serviram de ponto de encontro a casais como Domingas e Benedicto,⁴⁴⁰ Luiza Alves do Amaral e Silvestre Antonio da Silva⁴⁴¹ e Rosa Maria da Conceição e Marçal Telles Ferreira de Brito,⁴⁴² eram cercados por uma vegetação que viabilizava esconderijos fartos e seguros, ou seja, as áreas de mata relativamente densas, proporcionavam, sombra e relativa privacidade aos casais.

⁴³⁷ Idem.

⁴³⁸ Idem.

⁴³⁹ Idem.

⁴⁴⁰ Idem.

⁴⁴¹ Autos crime de defloramento, 1904. Ofendida: Luiza Alves Amaral. Réu: Silvestre Antonio da Silva. CX 31. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴⁴² Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Roza Maria da Conceição. Réu: Marçal Telles Ferreira de Brito. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Imagem 19
Estrada na zona rural bragantina, 1957



Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

Aos limites temporais e espaciais alvos destas reflexões, os autos criminais de defloramento e de raptio indicaram terem sido frequentes os deslocamentos dos sujeitos entre o campo e a cidade, igualmente entre as vilas e as povoações e que estes movimentos aconteciam principalmente pelas lidas relacionadas ao trabalho, como cortar e transportar lenha, despescar curral, preparar e desmanchar roças, fazer farinha, vender animais e produtos agrícolas, lavar roupas e colher tabaco. Em suma, da necessidade de ir e vir da labuta, mas também da invenção de cada qual de se existir essa demanda, surgiram muitas oportunidades para furtivos encontros amorosos e sexuais.

O transitar e o cruzar dos corpos pelos caminhos e ruas, os olhares, os cochichos e as paqueras, demonstram terem sido a atração e o desejo sexual promovedores de constantes deslocamentos, assim, moças e rapazes organizavam os seus trajetos de modo a expor seus corpos à vista do outro e, por assim dizer, a pretensão era a de ser percebido, notado e ter o caminho da sedução facilitado. Estes deslocamentos não passaram despercebidos pelos parentes, amigos e vizinhos. Exemplo deste jogo onde o posicionamento dos sujeitos históricos no espaço tinha o objetivo de transmitir mensagens e que estar próximo sinalizava interesse pelo outro, foi notado por Lourenço Antonio de Miranda, 30 anos, solteiro, lavrador, vizinho e testemunha no processo de defloramento movido por Serafina Teixeira

de Mello Lima, 14 anos, solteira, doméstica, contra Raimundo Pereira da Silva, 19 anos, solteiro, lavrador (personagens cujas demandas já foram apresentadas neste trabalho).⁴⁴³

Lourenço declarou ter ficado atento às diversas vezes nas quais Raimundo teria passado em frente à casa de Serafina e reproduziu as suas impressões sobre este comportamento quando foi intimado a depor. Em seu relato informou serem frequentes as viagens de Raimundo rumo à Bragança e nestas ocasiões, acreditava que ele organizava o seu trajeto priorizando o caminho que passava em frente ao lar de Serafina e observou que em várias oportunidades, Raimundo batia à porta desta com a justificativa de pedir água para beber. Nestas ocasiões, Lourenço suspeitava que Raimundo aproveitava a oportunidade de estar a sós com Serafina e travava conversas com a jovem. Outras testemunhas corroboraram à consolidação desta versão, pois confirmaram o suposto estratagema de Raimundo, o qual, aparentemente, modificava a sua rotina para estar próximo de Serafina, provocando cruzamentos e encontros pelos caminhos, pelas matas e nas proximidades do lar de sua pretendida. Além disso, Raimundo acompanhava os deslocamentos cotidianos de Serafina, controlando os lugares frequentados por ela e as companhias com as quais se relacionava.

Raimundo entendia ter direitos sobre o corpo da sua amada e o seu intento era o de dominar e o de determinar os movimentos dela. O comportamento de tentativa de controle do corpo e da rotina da namorada intensificou-se nos dias anteriores ao presumível defloramento, tanto que dificultou o trabalho de Serafina na casa da família de Mariano Pedro Reis, 48 anos, casado, lavrador e de sua esposa Thereza Maria dos Reis, 45 anos, casada, lavradora. Segundo o casal, Serafina tinha ido à residência deles para auxiliar em um trabalho de capinação e por lá ficaria alguns dias até a conclusão da tarefa. O acerto da ida de Serafina à casa dos Reis tinha sido feito entre o casal e a senhora Salustiana Teixeira de Lima, mãe de Serafina, ou seja, Raimundo não tinha tomado parte na decisão e se sentia prejudicado, porque nos dias passados longe de casa, havia perdido acesso às liberdades de outrora. Entretanto, desde a sua chegada àquele lar, Raimundo passou a visitar o local diariamente e insistia para Serafina ir embora dali, porque ele não se agradava da sua presença naquele lugar. As intimidações se intensificaram a ponto de Raimundo ameaçar aplicar-lhe “uma surra por estar trabalhando alli”.⁴⁴⁴ Diante da pressão e das ameaças que

⁴⁴³ Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Serafina Teixeira de Mello Lima. Réu: Raimundo Pereira da Silva. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

⁴⁴⁴ Idem.

Serafina dizia estar sofrendo do seu suposto namorado, Mariano Reis se viu obrigado a dispensar os seus serviços e devolvê-la à sua mãe.

A inquietação de Raimundo pelo distanciamento de Serafina ficou mais compreensível quando os autos proporcionaram a interpretação de que na empreitada realizada na roça dos vizinhos, outros homens também ali se encontravam com a finalidade de dar cabo à mata, ou seja, provavelmente incomodou o acusado o fato de o corpo de Serafina encontrar-se distante do dele, mas próximo dos de outros homens. Nesta esteira interpretativa, ao se sentir ameaçado pela presença e pela proximidade de outros homens, Raimundo decidiu que seria mais seguro para si intensificar essa relação de dominação e tomar posse do corpo desejado. Em outras palavras, apropriar-se daquele corpo através do ato sexual era uma forma de exercício de poder. À vista disso, a cópula ocorreu poucos dias após a estadia de Serafina na casa dos seus vizinhos Mariano e Tereza e foi planejada tendo em conta a intimidade do deflorador com a rotina de sua namorada e a de seus familiares.

Raimundo tinha conhecimento dos deslocamentos diários dos pais de Serafina à comunidade Lago do Povo, onde estavam construindo uma casa e todos os dias, próximo ao horário do almoço, Serafina seguia sozinha para o mesmo local com o intuito de levar alimento para os seus pais. Na ocasião da cópula, o acusado acompanhou Serafina neste percurso e repetindo “juras de amor e promessas de casamento”,⁴⁴⁵ fizeram uma breve parada à beira do caminho e “estando alli a sós com ella deflorou-a”.⁴⁴⁶ Novamente, o esconderijo entre as matas e os caminhos pouco frequentados se mostrou eficaz na arte de camuflar encontros íntimos, tanto que Serafina se queixou: “o seu defloramento continuaria ignorado se o accusado não houvesse divulgado o seu encontro com ella”.⁴⁴⁷

As personagens históricas enredadas em crimes sexuais encontraram ou fizeram surgir oportunidades de encontros nos espaços e paisagens do cotidiano, de modo a burlar as normas a eles impostas e a pôr em prática os seus desejos e interesses. Encontros foram tramados quando as mulheres saíam para labutar na roça, no caminho dos igarapés, nos banheiros públicos,⁴⁴⁸ ao buscar lenha nas matas, nas casas de farinha, aproveitando o lugar

⁴⁴⁵ Idem.

⁴⁴⁶ Idem.

⁴⁴⁷ Idem.

⁴⁴⁸ Os banheiros públicos citados nos processos são descritos como construções próximas a igarapés que serviam de apoio para mulheres que se dirigiam para estes lugares a fim de lavar roupas, lavar louças ou,

e o horário das tarefas desempenhadas rotineiramente e em locais interpretados como insuspeitos, aos namorados que pretendiam desfrutar de momentos íntimos a sós, estes lugares apresentavam as características adequadas às suas necessidades. Assim, desejosos de manterem relações sexuais, os casais marcavam de se encontrarem também nas matas, nos caminhos dos igarapés, em barracas abandonadas, nas praias, lugares tomados pela paisagem natural, com árvores frondosas a servir de esconderijo a muitas cópulas.

Na busca por lugares que servissem de abrigo ao amor e ao sexo, os locais de trabalho demonstraram serem lugares favoráveis à realização de relações sexuais, haja vista servir de disfarce perante os olhares vigilantes e curiosos de amigos, de vizinhos e de familiares. A tática de recorrer à estrutura física do local onde um dos envolvidos desempenhava alguma atividade laboral foi recorrentemente utilizada pelos casais desejosos de namoro longe da vigilância da comunidade.

Os deslocamentos para o trabalho eram comuns aos homens e às mulheres, logo, não causavam estranhamentos aos familiares, aos vizinhos e aos amigos quando as moças se ausentavam por longos períodos, quando eram vistas entrando e saindo de casas de forno, de barracas de fumo e caminhando pelas estradas. Neste sentido, as teias a envolver os enamorados Maria Thereza da Silva, 18 anos, solteira, doméstica e Raymundo Sampaio, 35 anos, viúvo, lavrador, tiveram como cenários idealizados às aventuras sexuais do casal os lugares onde eles realizavam atividades voltadas ao labor. Portanto, segundo as lembranças de Maria Thereza, o local eleito para que acontecesse o primeiro contato íntimo foi ao lado da barraca onde se produzia farinha. Já nas de Raymundo tudo teria acontecido no curral onde eles trabalhavam no preparo de tabaco. Os depoimentos apresentaram diferentes versões acerca do lugar onde a primeira cópula teria acontecido, porém as estratégias à escolha do local adequado era a mesma: esconder-se por detrás das estruturas física e geográfica e sob o pretexto do trabalho.⁴⁴⁹

Na versão de Maria Thereza, a primeira relação sexual do casal aconteceu quando ela, sua mãe, sua avó e suas irmãs foram à propriedade de Raymundo para fazer farinha na casa de forno próxima à casa dele. O casal entendeu ser aquela uma excelente oportunidade

simplesmente descansar, e, no final do dia, usavam estes banheiros coletivos para tomar banho e trocar de roupas

⁴⁴⁹ Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria Thereza da Silva. Réu: Raymundo Sampaio. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

para ter contatos íntimos e logo após a chegada do grupo de mulheres à sua propriedade, o acusado fez com que sua filha Raymunda conduzisse Maria Thereza ao seu encontro e aproveitando a conveniente ocasião, se entregaram a “muitos agrados e carinhos”, em seguida se deitaram em uma rede e “realisaram o seu primeiro amor”. Como tiveram sucesso, combinaram novo encontro, desta vez no caminho do roçado dividido entre Raymundo e a avó de Maria Thereza: “e ahi foram para o matto, tendo novas relações de amores”.⁴⁵⁰

A narrativa de Raymundo acerca do local da primeira relação sexual divergiu daquela apresentada pela deflorada, porém o planejamento e os critérios avaliados à sua determinação foram os mesmos nas duas versões. Segundo o réu, o abrigo escolhido foi o curral de tabaco que ficava na propriedade dele. Concorreram à escolha deste repouso amoroso o fato de ser próximo à casa de Raymundo e por ser local de conhecimento de Maria Thereza – para onde ela se dirigia com frequência para ajudar nas tarefas de destalar e estender as folhas de tabaco. Apesar dos cuidados para evitar surpresas, essa relação sexual foi parcialmente interrompida pela chegada de um sobrinho de sua falecida esposa, chamado Raymundo Lisbôa Netto, que os flagrou “nesse acto o qual ainda teve tempo de introduzir facilmente sem nenhum obstáculo o membro viril que retirou minutos depois em virtude da presença inesperada do dito Raymundo”.⁴⁵¹

Os espaços de trabalho foram fundamentais a muitos casais, porque nestes lugares as moças tinham liberdade de trânsito em diversos horários e com reduzida vigilância. Portanto, apesar de se localizarem relativamente distantes das habitações, raramente suscitavam desconfiança dos pais quando as jovens informavam que iriam a locais como os currais de tabaco. Na imagem a seguir é possível imaginar a configuração física do local onde aconteceu a relação sexual entre Raymundo e Maria Thereza.

⁴⁵⁰ Idem.

⁴⁵¹ Idem.

Imagem 20
Curral de tabaco, 1957

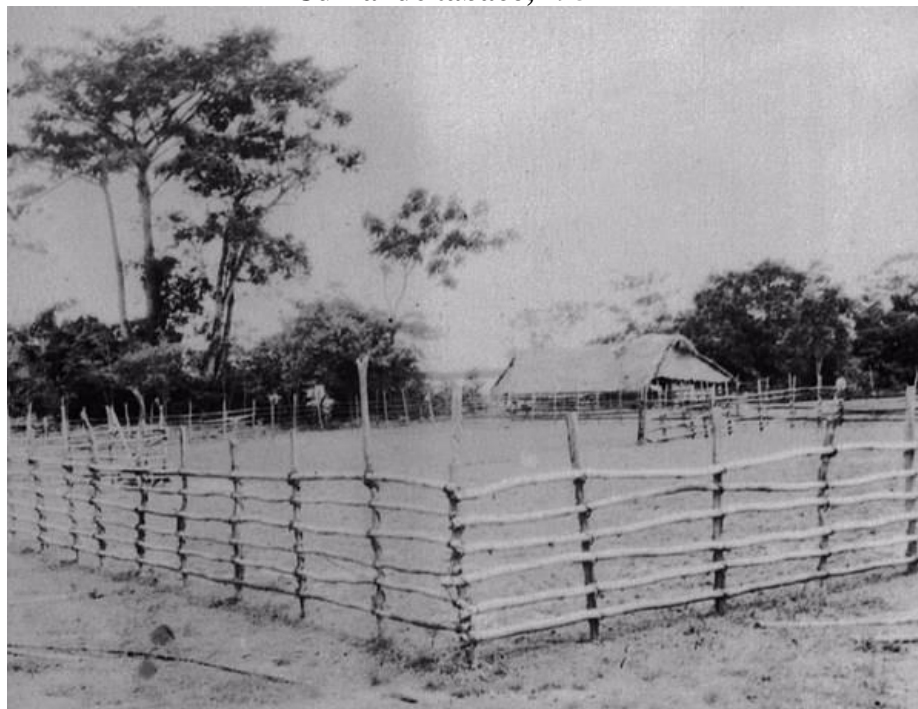


Imagem copiada do site do IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/braganca/historico>

O curral de tabaco tinha estrutura e localização interpretadas pelos casais como propícias às intimidades, quais sejam: eram construções geralmente afastadas dos aglomerados habitacionais das comunidades, tinham uma barraca e ficavam próximas das áreas de mata e de igarapés. Este conjunto fornecia aos casais alternativas de lugares para realizar o ato sexual. No entendimento de casais como Raymundo e Maria Thereza, os quais almejaram viabilizar momentos íntimos, as melhores oportunidades surgiram nos locais onde os dois ou um e outro trabalhavam. Nestas condições, eles poderiam aproveitar o tempo que passavam distante do controle e da vigilância dos seus familiares e ainda utilizar como esconderijo a paisagem natural do campo. Nesta esteira, namorados como Boaventura e Alexandrina⁴⁵² e Estevam e Floriana,⁴⁵³ ousaram copular ao lado do poço que servia para abastecer a casa da família de suas namoradas. Semelhante raciocínio teve o casal Benedito e Domingas,⁴⁵⁴ que escolheu como cenário do seu primeiro amor uma clareira nas matas

⁴⁵² Autos de exame de corpo de delito por defloramento, 1906. Ofendida: Alexandrina Francisca do Carmo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 16.

⁴⁵³ Autos crime de defloramento, 1934. Ofendida: Floriana Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

⁴⁵⁴ Autos crime de defloramento, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

onde Domingas buscava lenha. Do mesmo modo, Oséas e Rosalina,⁴⁵⁵ optaram por fazer amor na alfaiataria de propriedade do pai de Oséas e onde a jovem trabalhava como costureira.

Os locais de trabalho foram territórios de diversificados significados, sentidos e atribuições, os quais foram detidamente analisados no capítulo “Corpo: sentidos no trabalho”. Dentre as suas múltiplas funções, o trabalho representava uma possibilidade de infringir as regras, de tornar o lugar no qual se labutava em cenário ao amor, de aproveitar o tempo longe de casa e a liberdade dos deslocamentos para dar escapadelas e namorar entre uma tarefa e outra. Mas, o mais importante concentra-se em enfatizar que eles contribuíram para formar o que os esforços deste trabalho vem categorizando como “Equilíbrio precário”, ou seja, são ações que expunham as fragilidades das relações a envolver homens e mulheres e o pensamento de que os corpos de um e de outro estiveram em algum momento completamente dominados quer pelas regras sociais, quer pelos desejos e interesses do outro. O que se quer dizer é que assentar valores morais coletivos em corpos detentores de desejos, interesses e necessidades era um arranjo arriscado.

4. Corpos em movimento

As paisagens amazônicas foram tão úteis aos planejamentos e às efetivações de encontros íntimos quanto aos raptos, assim sendo, diversos casais arquitetaram fugas com a mesma habilidade com a qual utilizaram a vegetação, os igarapés, os campos, as praias e as roças como locais a abrigar o contato íntimo dos corpos. Nos autos estudados, raptos e defloramentos estiveram atrelados, ou seja, em todas as denúncias acerca de moças raptadas houve a incidência de relações sexuais, as quais aconteceram antes do rapto, durante o percurso da fuga ou após a sua efetivação. Diante de corpos que se movimentavam de acordo com os seus interesses, quer para o trabalho, quer para o lazer, quer para o prazer, pululavam os casos de raptos nos quais as raptadas atuaram como cúmplices, enviando bilhetes, fornecendo informações e colocando-se à disposição dos seus raptos para facilitar a sua retirada do lar sem levantar suspeitas.

Existiam limites à dominação dos homens sobre as mulheres, sobre os seus corpos e sobre o trânsito delas em comunidade. As fontes possibilitam inferir que em nenhum

⁴⁵⁵ Autos crime de defloramento, 1941. Ofendida: Rosalina Pinheiro de Brito. Réu: Oseas Mendes Furtado. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança G, CX 31.

momento elas foram completamente obedientes e tampouco estiveram absolutamente sujeitadas às normas e às ordens. Enfim, quando as determinações eram contrárias aos seus desejos, elas organizaram estruturas de modo a criar mecanismos a atender aos seus anseios. É o que se nota no processo de rapto e defloramento de Benedicta Furtado da Silva, 18 anos, órfã, morena, solteira, lavradora, levado às instâncias jurídicas por intermédio da avó da raptada, Maria da Silva Furtado, 80 anos, viúva, lavradora, residentes na Villa-Cuera, município de Bragança. O denunciado Pedro Ferreira da Costa, 22 anos, casado, lavrador, residente na comunidade Bôa Vista, município de Bragança e a suposta vítima tinham um relacionamento que não era bem visto pela matriarca.⁴⁵⁶

Assim, diante da reprovação e da vontade de se unir pelos laços religiosos, o casal viu no rapto a única possibilidade a propiciar tal projeto. Com este fim, em determinada noite de março de 1932, Benedicta aguardou a sua avó dormir para encontrar-se com Pedro, que a esperava à porta de sua casa. Juntos eles partiram em direção à casa deste, na Comunidade Bôa Vista, lugar que se tornou o cenário da primeira noite de amor e onde passaram a morar até a denúncia e a posterior prisão do acusado. Benedicta não se privou dos seus anseios amorosos e sexuais por causa da reprovação da parente, pelo contrário, senhora de seu corpo e de suas vontades corroborou ativamente o planejamento e a prática do próprio rapto a fim de viver o que desejava: a união com o seu namorado.

Ao vislumbrar as tensões que se formavam nas famílias e na sociedade belenense novecentista quando os interesses dos casais estavam em desconformidade com o pensado aos pares pelos familiares, o historiador Ipojucan Dias Campos, em seu livro “Para além da tradição”, contribuiu sobremaneira às reflexões deste estudo. Ao estudar a sociedade belenense entre os anos de 1916 e 1940, Campos observou que quando a família de um dos dois namorados não aceitava o relacionamento do casal, o rapto constituía uma forma de confrontar os impedimentos e o controle familiar. Nas situações em que a família criava obstáculos à união do casal, raptar a namorada se tornava estratégia para obrigar a autorização para o casamento. Ademais, quando após o rapto acontecia o defloramento, os familiares se viam obrigados a aceitar e a apressar a união formal a fim de abafar o escândalo. Desse modo, assim como o apreendido por campos à Belém, aos casais bragantinos, em muitas ocasiões, o rapto consistiu em mais uma ação combinada entre o casal para que as

⁴⁵⁶ Autos crime de defloramento e rapto, 1932. Ofendida: Benedicta Furtado da Silva. Réu: Pedro Ferreira da Costa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

famílias consentissem com o relacionamento do que uma iniciativa individual do homem, que tomava à força a mulher desejada.⁴⁵⁷

Procedimento similar foi apreendido por Rosemere Olimpio de Santana, para a Paraíba do período de 1920 a 1940. De acordo com Santana, muitos dos raptos praticados eram combinados entre o raptor e a raptada para forçar a família a aceitar a união. O papel de raptor se confundia com o da raptada, porque segundo a pesquisadora, ambos construía juntos os planos do rapto, combinavam trajetos e comportamentos durante a fuga, sendo, portanto, cúmplices do crime.⁴⁵⁸

Nestas escalas, reafirme-se o quanto os raptos e os defloramentos promoviam rupturas na estrutura familiar e social. Ordens e exigências dos familiares e responsáveis foram frequentemente ignoradas pelos sujeitos sociais em nome do amor e do prazer. Para Gilberto Freyre, porém, à conjuntura colonial, a incidência dos raptos no Brasil marcou o enfraquecimento da família patriarcal e a ascensão das mulheres que em nome dos seus interesses e “desejos do sexo ou do 'coração’”,⁴⁵⁹ muitas vezes tiveram a determinação de enfrentar os seus familiares ao empreenderem fugas. Freyre notou terem sido os raptos consensuais métodos pelos quais as mulheres e os homens reivindicaram o “direito de amar”.⁴⁶⁰ Então, quer à Colônia do início, quer à Bragança do início do século XX, quando existia objeção dos pais à união do casal, o rapto funcionava como estratégia aniquiladora da resistência. Nestas circunstâncias, as mulheres, simplesmente, colaboravam e se deixavam raptar pelos homens escolhidos por elas para serem seus companheiros.

Dinâmica próxima à assimilada por Freyre foi a vivenciada por Rosa Salustiano de Sousa, 18 anos, solteira, doméstica, residente nos Campos de Baixo, que ajudou a construir diversos significados aos raptos, os quais se aproximavam do sentido da liberdade sobre o próprio corpo, sobre os relacionamentos amorosos e sobre os rumos a serem dados à própria vida. A personagem citada aproveitou o fato de o seu pai, Raymundo do Espírito Santo, ter

⁴⁵⁷ CAMPOS, Ipojucan Dias. "Sedução e defloramento no cotidiano belenense". In: *Para além da tradição: casamentos, famílias e relações conjugais* (Belém, 1916-1940). São Paulo: Fonte Editorial, 2016, pp. 193-220.

⁴⁵⁸ SANTANA, Rosemere Olimpio. *Tradições e modernidades: raptos consentidos na Paraíba (1920-1940)*. Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

⁴⁵⁹ FREYRE, Gilberto. "A mulher e o homem". In: *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano*. São Paulo: Global, 2004, p. 246.

⁴⁶⁰ Idem.

se ausentado para cuidar da roça que mantinha na comunidade denominada Chiqueiro, contratou ao senhor Manoel Jose do Rozario para levá-la para Tracuateua e partiu “na garupa do cavalo do preto velho”,⁴⁶¹ com destino à casa de Francisco José Bandeira, 34 anos, casado, comerciante, com quem afirmava se relacionar amorosa e sexualmente. Torna-se imperativo informar que apesar de declarar que seu estado civil era o de casado, não constam nos autos e tampouco nos relatos quer de Francisco, quer de Rosa, quer das testemunhas, que Francisco vivesse com a sua companheira.

A queixa pelo rapto e defloração foi prestada pelo pai de Rosa sem o consentimento desta, que sendo inquirida declarou seguidas vezes ter saído de casa porque assim o desejava, não tendo sido seduzida e nem obrigada:

(...) que no dia seis do corrente resolvera sair de casa, sem dar a *ilegível* satisfação á pessoas de sua familia, sendo a seu pedido transportada para Tracuateua pelo velho Manoel Jose do Rozario até a casa de Luiz Pereira Lima, conhecido por Luiz Ligeiro;

(...) que, se sahiu de casa de seus paes foi de sua espontânea vontade, visto não ser mais virgem, a julgar que nada podia *ilegível* de responsabilidade a quem quer que seja, que fôra deflorada por Manoel Antonio da Silva, quando em passeio se achava em Belém, há dois annos pouco mais ou menos, em casa de uma sua tia de nome Maria Theresa, a qual já é falecida.⁴⁶²

Rosa planejou, executou a fuga e manteve a sua escolha de ficar ao lado de seu amado, enfrentando a família e a justiça para fazer prevalecer a sua vontade. Ademais, reforçando a oposição ao seu pai e ao desejo deste de que Francisco fosse condenado e obrigado a reparar o suposto defloração casando-se com ela, Rosa se recusou veementemente à realização do exame de corpo de delito. Ao ser questionada acerca das razões pelas quais negava o exame, declarou que não se submeteria porque “não estava debaixo da dependência de Bandeira e nem de seu pai”.⁴⁶³ O juiz Pedro dos Santos Torres compreendeu que havia notória autonomia sobre o corpo, sobre as escolhas amorosas e sexuais e sobre os comportamentos. Para ser vítima, Rosa deveria assumir o papel de enganada e de seduzida, porém, a todo o momento ela se demonstrou desejosa de viver um relacionamento com Francisco, mesmo que este se situasse às margens do aspirado por parte da sociedade. Nestes termos, o juiz deliberou pelo arquivamento dos autos.

⁴⁶¹ Autos crime de defloração e rapto, 1919. Ofendida: Rosa Salustiano de Sousa. Réu: Francisco José Bandeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

⁴⁶² Idem.

⁴⁶³ Idem.

Rosa demonstrou entender que em razão de já ter vivido experiências sexuais, não havia motivos para seguir as regras morais que eram impostas às virgens. Deste modo, ela se entendia livre para escolher o que fazer do seu corpo e dos seus sentimentos, o que significava, por exemplo, determinar a quem se unir. A vítima, segundo o seu genitor, desejava constituir vida amorosa com Francisco, mas não aceitava a intervenção quer do seu pai, quer da justiça, porquanto, para ela bastava a vontade dele e a sua. Para esta discussão, mais uma vez chamar Cristina Donza Cancela é importante. A intelectual ponderou que em alguns casos o desvirginamento era sinônimo de liberdade, haja vista a perda do valor do corpo no mercado matrimonial abrandar a vigilância e a dominação, tornando as mulheres antes aprisionadas pelo dever de proteger a honra, em livres para experimentar relações amorosas e sexuais. Ora, era esse o sentimento de Rosa: liberdade. A sua construção narrativa permite interpretar que a virgindade era um fardo do qual tinha se livrado e sem o qual se entendia autorizada a transitar livremente, namorar, amar e experimentar o prazer sem se preocupar com os julgamentos, as críticas e os comentários da sociedade.

As belenenses analisadas por Cancela desenharam domínios e desconstruíram lugares e expectativas acerca dos modelos de comportamento e de submissão às normas. De acordo com a pesquisadora, o amor, o carinho e o desejo de escolher viver determinada relação amorosa fizeram com que diversas mulheres enfrentassem a justiça e a família para proteger os seus amados. Neste intento, quando os defloramentos eram levados à justiça pelos pais, contra a vontade das supostas defloradas, elas utilizaram diversificas estratégias para fazer valer a sua vontade, tais como: recusaram exames de corpo de delito, mentiram acerca do responsável pelo defloramento, declararam a inocência do acusado e, recorrentemente, afirmaram que cederam à relação sexual de livre e espontânea vontade.⁴⁶⁴

Não há dúvidas de que o sentimento que Rosa nutria por Francisco lhe fazia desejar ter um relacionamento, porém, assim como as belenenses estudadas por Cancela, ela desejava ver e sentir a sua escolha amorosa atendida. Na concepção da jovem, em razão de estar deflorada, supostamente a bastante tempo, inexistia necessidade e justificativa da atuação do Estado sobre o seu corpo e os seus comportamentos. Logo, por ser uma mulher desvirginada, ela compreendia que estava livre para fazer do seu corpo o que julgasse melhor para si.

⁴⁶⁴ CANCELA. Op. Cit.

Considerando as construções discursivas das mulheres e os seus entendimentos acerca da virgindade, compreende-se que a relativa autonomia fruto do trabalho oferecia a elas possibilidades de escolhas, de vivências, de experiências e da efetivação de um desejo amoroso. Assim, continuando na linha dos raptos consentidos, planejados e almejados, analise-se o rapto de Casciana do Nascimento, 15 anos, solteira, lavradora, que teria ajudado a planejar e colaborado à realização do próprio rapto. As aparentes liberdade e autonomia conquistadas pelo trabalho podem ter sido importantes aliadas à execução de raptos como o protagonizado por Casciana e Manoel Severo do Nascimento, 29 anos, viúvo, artista, residentes no Quatipurú.⁴⁶⁵ No exercício do seu labor, Casciana transitava livremente entre as vilas e as povoações das zonas rurais bragantinas, condição facilitadora dos planejamentos e posterior execução do plano de rapto. Os depoimentos do casal revelam ter sido o rapto previamente “ajustado com a dita menor para que, quando elle respondente voltasse do seu serviço, leval-a consigo”.⁴⁶⁶

Para tornar viável o plano de fuga, Casciana precisou esperar pelo seu pretendente escondida sob a vegetação e protegida pela escuridão noturna. Deste modo, no horário e no local pré-estabelecidos: “as oito horas da noite, passando pela casa do pae da menor, no caminho já achou-a á sua espera”.⁴⁶⁷ Do esconderijo seguiram juntos à casa de uma tia de Casciana, onde ficaram temporariamente hospedados. Porém, este não foi o único pouso do casal. Manoel era artista e utilizou os deslocamentos necessários ao exercício da sua profissão como justificativa para pedir abrigo em mais duas casas: na de Jonathas José Alves, 48 anos, casado, lavrador, onde ficaram alojados por vinte dias e na de Eduardo Paulino Pinheiro, 25 anos, casado, lavrador, neste lar o casal permaneceu por apenas três dias.⁴⁶⁸

Embora a margem de autonomia demonstrada por Casciana, a princípio, não tenha sido interpretada por Manoel como elemento a gerar incômodos, diante das demandas jurídicas esse quadro se alteraria. Então, nesta conjuntura apresentava-se como eficaz alegação associar o corpo deflorado à liberdade e à libertinagem. Nesta esteira, Manoel sustentou que o rapto e as relações sexuais não teriam causado nenhum prejuízo físico e

⁴⁶⁵ Autos crime de defloramento e rapto, 1896. Ofendida: Casciana do Nascimento. Réu: Manoel Severo do Nascimento. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴⁶⁶ Idem.

⁴⁶⁷ Idem.

⁴⁶⁸ Idem.

tampouco moral à Casciana, porque antes destes acontecimentos ela já seria conhecida na comunidade como “mulher do mundo”.⁴⁶⁹ Assim sendo, aceitando as construções argumentativas da defesa de que Casciana teria facilitado e colaborado com o próprio rapto e defloramento, o juiz Luiz Ribeiro Guterres determinou o arquivamento dos autos. Apesar da decisão do juiz, é necessário ponderar que Casciana tinha 15 anos, ou seja, à luz do Código Civil, era menor de idade. Nesta perspectiva, segundo a interpretação do jurista Paulo Merêa, aos olhos da justiça ela deveria ser tratada como uma personagem social “absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os actos da vida civil”.⁴⁷⁰ Ademais, Mêrea acreditava que os jovens menores de 16 anos não tinham capacidade intelectual suficientemente desenvolvida para responder pelos próprios atos.

Embora estivesse em julgamento o defloramento e rapto de uma adolescente de 15 anos, supostamente perpetrado por um adulto de 29 anos, é imperativo refletir que estas personagens tinham experiências de vida, estruturas psicológicas, morais, sociais e familiares diferentes, contudo, a idade era um aspecto que aparentemente as autoridades não levavam em consideração quando as moças demonstravam ter comportamentos entendidos como afrontas às regras de moralidade social.

Condutas de jovens como Rosa⁴⁷¹ e Casciana,⁴⁷² as quais ajudaram a arquitetar, a organizar e a realizar os próprios raptos são semelhantes às das personagens dos casos estudados por Francisco Bento da Silva, que ao analisar os raptos na Amazônia acreana, identificou terem os supostos raptos contado com a conivência e a ativa participação das raptadas no planejamento e na efetivação do próprio roubo.⁴⁷³ Assim como as bragantinas, as acreanas também elaboraram significados e usos diferenciados à prática dos raptos. O rapto consentido, que pela cooperação da raptada mais se assemelhava a uma fuga planejada e arquitetada antecipadamente, possibilitava aos sujeitos quebrar resistências familiares e sociais e vivenciar o amor, conforme os seus desejos. Os casais tinham interesses em comum e o rapto se demonstrava o meio mais rápido e eficaz à realização de uniões.

⁴⁶⁹ Idem.

⁴⁷⁰ MERÊA. Op. Cit., p. 21.

⁴⁷¹ Autos crime de defloramento e rapto, 1919. Ofendida: Rosa Salustiano de Sousa. Réu: Francisco José Bandeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

⁴⁷² Autos crime de defloramento e rapto, 1896. Ofendida: Casciana do Nascimento. Réu: Manoel Severo do Nascimento. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴⁷³ SILVA. Op. Cit.

Como visto nos capítulos “Corpo: sentidos no trabalho” e “Corpo: lazer, festas e bebidas”, a circulação de pessoas nas vilas, entre as comunidades e entre estas e os núcleos urbanos era intensa, quer para o trabalho, quer para os divertimentos, quer para os contatos íntimos, desta feita, planejar um rapto demandava certo esforço, cuidado, observação e um pouco de sorte. Nas tramas a seguir, estes ingredientes estiveram presentes. Trata-se do rapto e defloração de Jesuína Osória do Rosário, 16 anos, solteira, que teve como acusado a Miguel Pinheiro dos Reis, 22 anos, casado, lavrador, residentes no Alto Quatipuru.⁴⁷⁴ Miguel era casado com uma irmã de Jesuína, mas a “benquerença”⁴⁷⁵ entre eles existia desde antes do casamento, posto que, segundo declarou, ele tinha pela cunhada “muita amizade a esta desde o seu casamento pois era com esta mesmo que elle desejava casar e que não levou a effeito por circunstancias da occasião”.⁴⁷⁶

A respeito da proximidade e em alguns casos do parentesco existente entre os envolvidos em defloramentos e raptos, recupere-se a já apresentada relação amorosa, afetiva e sexual entre Jesuína e Miguel, a qual evidencia que as aventuras amorosas poderiam acontecer no refúgio do lar e na companhia de parentes e agregados, os quais algumas vezes atuaram como verdadeiros *Don Juans* e matreiramente se aproveitaram da posição privilegiada para investir na conquista da moça desejada. No exemplo dado a conhecer, Miguel respondeu pelo rapto e defloração da sua cunhada e, assim como neste caso, nos demais que deram origem aos processos interpretados neste estudo os envolvidos não eram desconhecidos, pelo contrário, em todos os enredos analisados houve algum tipo de relação antes dos fatos que desencadearam a denúncia.

O grau de intimidade e o tipo de contato foram inúmeros, alguns eram vizinhos, outros namorados, também colegas de trabalho, bem como parentes. À vista disso, enfatize-se, os autos revelaram que muitas vezes o deflorador e a deflorada eram em alguma medida, ligados por vínculos familiares. O quadro a seguir apresenta informações importantes acerca do tipo de relação existente entre os casais que estiveram enredados em crimes sexuais.

⁴⁷⁴ Autos crime de defloração e rapto, 1921. Ofendida: Jesuína Osória do Rosário. Réu: Miguel Pinheiro dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

⁴⁷⁵ Idem.

⁴⁷⁶ Idem.

Quadro 13
Relação existente entre os casais envolvidos em defloramentos e raptos

Relação com a ofendida	Quantidade	Percentual
Namorado	25	48,08%
Vizinho	9	17,31%
Colega de trabalho	9	17,31%
Padrasto	1	1,92%
Cunhado	3	5,77%
Primo	3	5,77%
Afilhado do pai da ofendida	2	3,85%
Total	52	100%

Quadro elaborado pela autora a partir das informações contidas em 33 processos de defloramento, 1 de sedução, 7 de defloramento e rapto, 1 de rapto, 1 de rapto e estupro, 4 de estupro, 4 processos de *habeas corpus* por defloramento e 1 por rapto.

As informações apresentadas no quadro demonstram que nos casos de defloramento e de rapto alvo deste estudo, os rapazes e as moças se conheciam, conviviam e em alguns casos tinham vínculos de parentesco. Estas particularidades permitem interpretar que os planejamentos dos raptos e dos defloramentos foram facilitados por estas relações de proximidade.

Retorne-se ao processo de Jesuína. Segundo Miguel (cunhado e raptor) casamento não abrandou a afeição existente entre os cunhados. Com a continuidade dos sentimentos o romance se manteve ativo, com furtivos encontros acontecidos entremeados às tarefas do cotidiano. Os planos para a fuga surgiram nestes encontros e a oportunidade ideal chegou no dia em que Maria de Nazarete Osória, mãe de Jesuína e sogra de Miguel, passou a noite em uma ladainha na casa de uma vizinha. A ausência prolongada da genitora era a oportunidade que o casal aguardava para pôr em prática os planejamentos de rapto. Assim sendo, por volta da meia noite do dia seis de agosto de 1921, Miguel “tendo antes combinado com a queixosa, esperou-a na porta de sua casa, e na companhia da mesma seguiram diretos a Quatipuru”.⁴⁷⁷ Durante a fuga eles embrenharam-se a pé pelas matas até chegar a um porto onde já eram esperados por um amigo de Miguel, dali eles entraram em uma pequena embarcação que os conduziu até a localidade Quatipuru, de onde só saíram por ordem da autoridade policial.

Ao ser inquirido acerca da motivação para o rapto, Miguel forneceu informações relevantes sobre os modos como ele entendia as dinâmicas da ordem social e as relacionava às suas necessidades e aos seus desejos individuais. Desta forma, justificou o seu ato

⁴⁷⁷ Idem.

explicando que “effectuou este projecto de rapto e fuga por julgar que poderia casar em outro município”.⁴⁷⁸ Miguel arquitetou o plano de rapto a partir de complexo conjunto de interpretações e de manipulações das estruturas sociais, visto que, sendo casado com a irmã da raptada, provavelmente conhecia os impedimentos legais concernentes à celebração de novo conúbio, sendo que o enlace anterior seguia vigente. Porém, com objetivo de atender aos seus desejos amorosos e carnis, tentou burlar as leis ao buscar outra jurisdição para validar a almejada união.

Depreende-se deste arranjo que os deslocamentos entre as vilas e as povoações se encontravam muito além das relações de trabalho e de lazer, eles se vinculavam às formas como os sujeitos administravam seus desejos e seus interesses. Neste exemplo, o casal elaborou estratégias à realização dos encontros, à da fuga, à da permanência em outra localidade e à da tentativa de oficializar a união, sendo a composição geográfica suporte indispensável, por fornecer o esconderijo aos encontros íntimos, por facilitar a fuga pelas matas e pelas águas e por servir de abrigo aos novos amasiados, mantendo-os distante dos olhares e dos julgamentos das pessoas que os conheciam. Neste caso, acomodar-se em local diferente do qual vivia anteriormente, foi interpretado pelo casal como oportunidade para abandonar os compromissos existentes e começar outra vida. Desse modo, os deslocamentos passaram a significar nova fase amorosa, familiar e social.

Procedimento similar encontrou-se nos autos de poligamia em que foram partes Pedro Freire Maia, 29 anos, casado, Francisca Soares de Oliveira, 24 anos, cearense, residentes na comunidade Cearásinho e Maria Lima da Conceição, casada, residente no Peryá. De acordo com as certidões de casamento anexadas aos autos, em 11 de janeiro de 1919 Pedro teria casado em Bragança com Maria Lima, porém nove meses depois, em 17 de outubro de 1919 desposou Francisca Soares. As segundas núpcias foram realizadas na povoação de Peixe-Boi, município de Igarapé-Assú, o qual era subordinado à Comarca de Belém.⁴⁷⁹

O imbróglio a envolver estas personagens teve como cerne a tentativa de Pedro e a de sua nova companheira de manipular o sistema de registro cartorário para legitimar a relação existente entre eles. As estratégias consistiram: primeira, instalar-se em comunidade afastada daquela onde o primeiro casamento tinha sido realizado e ainda residia a primeira

⁴⁷⁸ Idem.

⁴⁷⁹ Autos crime de poligamia, 1919. Réu: Pedro Freire Maia. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 1, CX Cartório 01.

esposa; e segunda, aproveitar-se da distância e da provável escassa comunicação entre as Comarcas e, assim, efetivar sem embargos o casamento em cartório diferente e longe daquele onde o acusado tinha contraído o primeiro casamento. O empreendimento foi bem-sucedido, permanecendo o novo casal sob a condição de casados por 18 dias até chegar ao conhecimento das autoridades constituídas a denúncia da primeira esposa. O processo está incompleto, o que impossibilita saber o final desta intrincada trama, contudo, a estratégia utilizada por Pedro para fugir às obrigações com a sua primeira esposa e constituir novo conúbio consistiram em úteis às interpretações acerca de como a constituição geográfica e, neste caso também a estrutura burocrática, se tornaram aliadas de casais que desejavam burlar as normas sociais e elaborar uniões conforme os seus interesses.

Repita-se que conhecer os caminhos, as vilas, as matas e os igarapés representava importante fundamento aos trabalhadores que precisavam transitar por força do labor, do mesmo modo significava relevante auxílio aos sujeitos que desejassem fugir dos olhares atentos de parentes, de amigos e de vizinhos. Em trabalho anterior, esta pesquisadora dissertou no tocante às estratégias a corroborar a escolha dos lugares onde ocorreram cópulas e defendeu que a distância entre as comunidades e o fato de morar em localidades diferentes de onde residiam as suas pretendentes, não se constituíram empecilhos a obstar os encontros íntimos.⁴⁸⁰ Exemplar neste sentido foram as habilidades e os conhecimentos sobre as matas, os igarapés, os ramais e as estradas demonstrados por personagens já apresentados neste estudo, trata-se de João Machado Siqueira, 20 anos, amazonense, solteiro, lavrador, residente em Califórnia, município de Siqueira Campos, durante a empreitada do rapto e defloramento de Leonor Nasare de Aviz, 14 anos, residente à Nona Travessa da Colonia Pedro Teixeira, município de Siqueira Campos.⁴⁸¹

As narrativas a respeito de João Machado e das suas andanças entre as povoações da zona rural bragantina davam conta de que antes de fixar residência na comunidade Califórnia, ele tinha residido na Colônia Benjamin Constant e teria se mudado às pressas para fugir da acusação de ter “deflorado uma moça”⁴⁸² naquele lugar. Esta informação inicial é importante para compreender como João articulava os seus conhecimentos e as suas

⁴⁸⁰ OLIVEIRA. Op. Cit.

⁴⁸¹ Autos crime de defloramento e rapto, 1939. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Réu: João Machado Siqueira. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A CX 25.

⁴⁸² Idem.

experiências a respeito das estradas, das matas e dos braços de rio navegáveis aos seus desejos e às suas necessidades. Ao tempo do processo de rapto e defloração de Leonor, João morava na comunidade Califórnia e tinha lavoura própria na Nona Travessa da Colônia Pedro Teixeira, município de Siqueira Campos; era pai de uma menina e vivia amasiado com a tia de Leonor, Fausta Andresa de Aviz – mulher que ele também tinha desvirginado cinco anos antes da contenda jurídica em tela.

Alguns dias antes do rapto de Leonor, João tinha combinado com a sua sogra Andresa Maria de Aviz, 50 anos, viúva, lavradora, residente na comunidade Cacos, município de Siqueira Campos, que por um determinado período ele trabalharia “de meia”⁴⁸³ na lavoura dela. Assim sendo, alegando cumprir o acerto, João mudou-se com a sua companheira e a filha para a casa de Andresa. Porém, a estadia dele naquele lar não durou muito tempo. De acordo com Leonor, após longo processo de sedução “no dia dez de Março próximo passado, pelas nove horas da noite mais ou menos João Machado, que já vinha seduzindo a declarante há muito tempo para consigo fugir, saiu em companhia desta, levando o seu irmão menor de nome Manoel Aviz, isto quando a sua avó Andresa dormia.”⁴⁸⁴

O trajeto percorrido por estas personagens coincidiu em vários momentos com o itinerário da Estrada de Ferro de Bragança, razão pela qual a planta da linha férrea se tornou valoroso instrumento às interpretações destas tramas. Presume-se que os caminhos do trem tenham servido como bússola a nortear os rumos da fuga. Nesta perspectiva, a linha férrea pode ter sido transformada pelo casal em importante ferramenta de direcionamento, a qual, aliada aos conhecimentos que João Machado tinha sobre aquela região, teria criado conjuntura viável ao rapto e às cópulas secretas.

Torna-se imperativo observar que ao sucesso da empreitada do casal não bastava ter um guia, ou seja, ter os trilhos indicando a direção a ser tomada não consistia em apoio suficiente, deste modo, o fato de João ter informando que no exercício das funções de carapina, marceneiro, sapateiro, “várias vezes sahia de sua residência á procura de serviço em outros logares”, permite depreender que desta experiência ele teria adquirido os

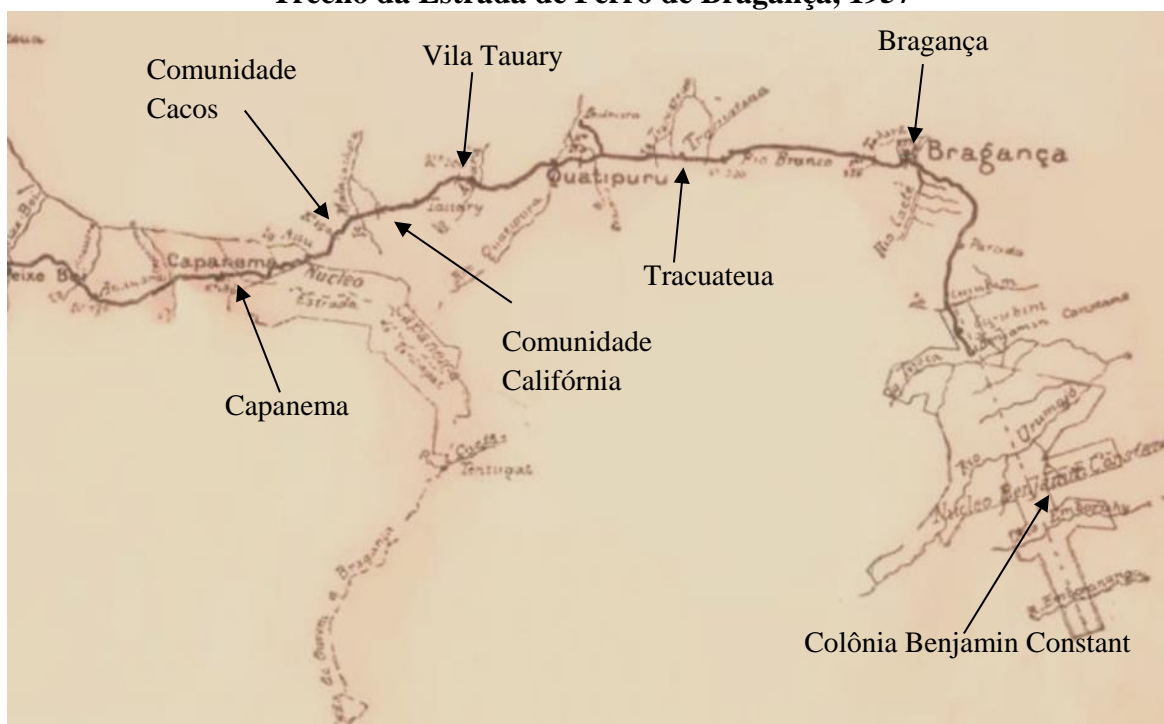
⁴⁸³ Produzir “de meia” significa, ao tempo e ao espaço estudados, utilizar o bem de outrem e pagar uma espécie de aluguel por esse uso. Por exemplo, ao plantar “de meia” o lavrador tem o compromisso de entregar ao dono da terra uma parte de sua colheita. O mesmo princípio poderia se aplicar ao processo de torra de farinha, no qual o produtor entregava parte do bem final ao dono da casa de forno.

⁴⁸⁴ Autos crime de defloração e rapto, 1939. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Réu: João Machado Siqueira. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança A CX 25.

conhecimentos acerca da geografia, das construções e da paisagem daquela região, bem como desenvolveu as habilidades para lidar com as adversidades que os caminhos ladeados por vegetação poderiam apresentar, fatores que contribuíram para que o rapto acontecesse sem sustos, sem interrupções e sem falhas.

Do mesmo modo, aos planos de João e de Leonor foi primordial o habitual transitar de mulheres e de homens nas estradas e nos caminhos do espaço rural bragantino. Em outras palavras, cruzar pela estrada com um homem, uma jovem e um garoto era episódio comum, corriqueiro e dificilmente suscitaria suspeitas nos transeuntes. Ademais, os igarapés, as clareiras nas matas e as barracas abandonadas serviram de apoio à fuga, funcionando como abrigo aos momentos de descanso e aos de intimidade, ou seja, tais lugares foram dados a ler como aliados importantes na empreitada de possuir o corpo desejado.

Imagem 21
Trecho da Estrada de Ferro de Bragança, 1957



Recorte da Planta da Estrada de Ferro de Bragança e Ramais. Disponível em: <https://rotaturisticabelembraganca.wordpress.com/antiga-estada-de-ferro-belem-braganca/>

A jornada do trio começou na comunidade Cacos, ao passarem aproximadamente “uns três quilômetros da Vila de Tauari”,⁴⁸⁵ decidiram interromper a caminhada e passar o

⁴⁸⁵ Idem.

restante da noite naquela localidade, onde se alojaram em uma casa abandonada. Àquela altura eles já estavam distantes longos quilômetros do local de partida, bem como da amásia de João, igualmente da avó de Leonor e de quaisquer outros empecilhos a obstar os planos do casal. Porém, o objetivo de João ainda não tinha sido alcançado, qual seja: momentos de intimidade com Leonor. Todavia, aquele pouso se desenhava como excelente oportunidade de contatos íntimos. Assim sendo, estando todos acomodados, Leonor narrou ter sido interpelada por João que com promessas de casamento, solicitou o seu consentimento à cópula. Após presumivelmente resistir “este obrigou-a dentro da rêde em que estava deitada a consentir que se realizasse o fato criminoso do seu defloramento”.⁴⁸⁶ Aquele foi apenas o primeiro dos muitos momentos de intimidade acontecidos no decorrer da rota de fuga.

No dia seguinte, às cinco horas da manhã, o grupo seguiu viagem. Fizeram breve parada na povoação de Tracuateua e narraram terem feito pouso em Bragança, onde estiveram dois dias hospedados em casa de personagem não identificado nos autos. Nesta ocasião, João alegou ter tentado deixar Leonor e Manoel aos cuidados de Sebastião Lopes de Aviz, tio dos mesmos, não sendo possível fazê-lo porque, supostamente, o familiar teria recusado a presença de Leonor na sua casa, justificando que em outra oportunidade, ela já estivera em sua companhia e teria fugido para evitar obedecer as normas que lhe eram impostas. Esta declaração de João leva a crer que ele já estava satisfeito com a sua conquista e entendia ser o momento de voltar à sua casa e dar um destino à Leonor e ao seu irmão, porém, não sendo possível pôr em prática este projeto, seguiram viagem.

Da cidade de Bragança a comitiva seguiu para a Colônia Benjamin Constant, onde novamente passaram algum tempo hospedados em local não identificado. Depois de alguns dias de viagem, tendo percorrido diversas vilas, povoações e cidades, o trio fez o caminho de volta, para o início da jornada, mas desta vez o destino final foi o da comunidade Califórnia (nas proximidades do distrito de Capanema), onde Leonor e o seu irmão encerraram a saga. Embora tenha deixado a amásia na casa da genitora enquanto executava o seu plano de rapto e defloramento, João não se mostrou disposto a abandonar a antiga companheira, assim sendo, alojou em sua residência os dois irmãos e seguiu para a comunidade Cacos com a finalidade de levar Fausta de volta ao antigo lar. Por fim, Fausta

⁴⁸⁶ Idem.

voltou ao lar, Leonor foi expulsa do local pela tia e, ao tempo do processo, estava morando novamente com a sua avó.

Esta teia se tornou pública a partir da denúncia feita por Francisco José de Almeida, 39 anos, cearense, casado, lavrador, vizinho da família Aviz, que incomodado com a repetição dos atos de João levou os fatos ao conhecimento dos agentes da justiça. O processo tramitou por oito meses até ser encerrado com a pronúncia do veredito determinando o acusado como culpado e o condenando a pena de reclusão por quatro anos, nove meses e cinco dias.

As tramas a cingir o rapto e o defloramento de Leonor são peças-chave para perceber as movimentações dos corpos em busca de trabalho, sustento, prazer e amor. João Machado era um habilidoso trabalhador, conhecedor das armadilhas das matas e igarapés, porém, também era um conquistador, que seduzia com a mesma habilidade que lidava com a terra, com a floresta, com os caminhos das águas, em suma, conquistava corações e corpos e fugia para evitar arcar com os prejuízos causados pelos seus atos.

Assim como o casal atrás citado muitos outros não mediram esforços para realizar os seus desejos sexuais. Nesta perspectiva, distâncias se tornavam insignificantes, horários aos encontros eram preocupações secundárias, os riscos de flagrante aos quais os casais se expunham, transformavam-se em elemento a estimular os corpos nos jogos de sedução e prazer. Isto posto, depreende-se que a vigilância constante dos familiares, amigos e vizinhos se transformava frágil e nada efetiva frente aos instintos sexuais de sujeitos empenhados em enroscar os corpos no balé do amor.

Considerações finais

Este trabalho apresentou as histórias de Camilla, as de Floriana, as de Feliciano, as de Casciana e as de tantas outras que trabalharam, passearam, dançaram, amaram, tiveram filhos, se uniram, se separaram, foram abandonadas e julgadas pelas regras morais vigentes do início do século XX. As trajetórias destas jovens revelaram mulheres que frequentaram ruas, tabernas, festas, praças, praias, igarapés, casas dos namorados e “não perceberam”, nas suas condutas, conflitos capazes de impedi-las de procurar a justiça a fim de requerer a reparação de sua honra, supostamente, maculada por um “conquistador”. Através da exposição das suas vidas e dos seus corpos tornou-se possível observar o seu cotidiano, dos seus familiares, dos seus amigos, seus modos de se relacionar e de se divertir. Enfim, através das histórias expostas nos autos criminais, este trabalho lançou luz sobre as construções discursivas, sobre as maneiras pelas quais os acusados, as testemunhas, os advogados, os promotores, os escrivães e os juízes refletiram, orientaram e produziram representações aos corpos femininos.

Destarte, problematizar as histórias daquelas vidas possibilitou compreender que as mulheres não eram personagens passivas e inertes, pelo contrário, foram ativas nas tramas e se demonstraram dispostas a burlar as regras para atender aos seus desejos amorosos e sexuais, enfim, em diversos momentos demonstraram conhecer as suas motivações e as consequências das suas escolhas. Contudo, afirmar que tiveram interesse e agência nas suas decisões não significa dizer que essas jovens não tivessem vontade de se casar. É notório que o ânimo para estar em festas, para namorar, para planejar encontros e fugas, formulando suas próprias regras corporais eram comportamentos que indicavam haver certa flexibilidade perspectivas a respeito dos valores morais, porém, a conduta de procurar a justiça para solicitar a intervenção legal a fim de conseguir a reparação da honra perdida, revelou indícios de que, independentemente das maneiras como elas elaboraram as dimensões de sociabilidade, de lazer e de amor, havia disposição para acionar os códigos de conduta e os valores morais vigentes.

As ações das jovens defloradas foram interpretadas como graves e as suas decisões como conflitantes a corpos castos, afinal, o comportamento de assumir os riscos de unir-se intimamente a um homem com o qual não tinha compromisso ajustado e aprovado pelos familiares promovia irremediável mal-estar na sociedade e, por isso, a ordem precisava ser restabelecida. Desse modo, o corpo deflorado foi colocado no cerne dos debates, as suas

liberdades, a suposta facilidade para ceder aos desejos carnavais, o provável aceite imediato para o rapto, enfim, os prazeres teoricamente aceitos e oferecidos pelo corpo da ofendida foram captados nos pormenores e sobre eles construídas concepções de anormalidade e de indisciplina.

Nestes campos, os sujeitos entendiam que o lugar adequado às mulheres era o do lar, onde estariam protegidas das investidas dos temíveis *Casanovas*. Todavia, tão importante quanto estarem guardadas das garras dos sedutores, o ato de mantê-las constantemente sob vigilância e permanentemente controladas, representava importante mecanismo de dominação. Entretanto, como se procurou explicar, as personagens alvo deste estudo apresentaram condutas diferentes as do idealizado a elas, ou seja, as queixosas e também outras mulheres transitaram sozinhas pelas matas, pelas praias, pelos campos, entre as vilas e povoações e, igualmente, por entre estas e o núcleo urbano, empregando o seu tempo e o seu corpo tanto às atividades laborais, quanto à diversão e ao amor.

O corpo transitava em meio a representações que iam do indolente ao trabalhador, do pudico ao depravado, do casto ao corrompido, de modo que nas dinâmicas cotidianas estas dicotomias se engendravam através do simbolismo do corpo da mulher, este que tanto atendia às demandas do trabalho na roça, nas atividades domésticas e nos cuidados com a família, quanto servia à diversão, ao entretenimento, às danças e à satisfação dos desejos sexuais. O corpo feminino era tido como o repouso da honra dos homens, das famílias, da sociedade e, por isso, as mulheres que ousaram passear, dançar, namorar e se entregar aos homens que amavam e que desejavam tiveram suas condutas e seus corpos classificados como inadequados, impróprios e promovedores de instabilidades, afinal, estas ações estavam em desacordo com os códigos morais aspirados.

As histórias contadas nos autos expuseram corpos que não se contentaram com o aprisionamento espacial imposto a eles e, estimulados pelo amor e pelo desejo sexual, criaram diversas estratégias para burlar as estruturas limitantes das suas liberdades físicas e sexuais. Todavia, nenhum entrave significava empecilho capaz de impedir as relações íntimas quando os corpos se desejavam. Por esta razão, os corpos femininos foram colocados no cerne dos debates, a sua liberdade, a suposta facilidade para ceder aos desejos carnavais, o provável aceite “imediato” à relação sexual, enfim, os prazeres teoricamente recebidos e oferecidos pelos corpos das mulheres foram captados nos pormenores e sobre eles construíram-se concepções de anormalidade e de indisciplina. Assim, “Equilíbrio precário”

entendeu que para os preceitos hegemônicos, o corpo deflorado era desprovido das qualidades necessárias ao casamento e à constituição familiar desejadas, pois, nesta conjuntura, é importante considerar que os códigos morais a protege-lo quando castos eram os mesmos que serviram para condenar. As mulheres defloradas, geralmente, não conseguiram provar a sedução e as promessas de casamento como justificativas para consentir o defloramento, pois os códigos morais prescreviam comportamentos difíceis de serem efetivados pelas mulheres populares que precisavam trabalhar e circular nos espaços públicos para manter a si e aos seus familiares. Além disso, essas mulheres tinham valores que dialogavam, mas tinham suas especificidades em relação aos valores morais burgueses expressos nos códigos legais e médicos. Deste modo, essas mulheres sofreram as consequências dos comportamentos ditos inadequados.

Ao estabelecer uma relação corporal com um homem, por desejo, por amor, ou quando o consentimento ocorria por meio de sedução, engano ou fraude, permitindo a cópula carnal por causa das promessas de casamento, ou sendo forçada à realização do ato sexual pela violência, a mulher começava a percorrer um caminho onde inexistia a ideia de íntimo. Nesta dimensão, o estudo demonstrou que a devassa sobre a vida da mulher começava no momento da denúncia, quando o corpo, os comportamentos e as práticas cotidianas da suposta deflorada passavam a ser de conhecimento e de domínio público. A partir de então, o corpo supostamente violentado passava a ser esquadrihado, estudado, analisado através de técnicas e de procedimentos jurídicos e médicos. Este era, para a justiça, um objeto, um elemento integrado ao processo, sobre o qual incidiram poderes na busca de discutir e de decidir o que deliberar sobre o destino daquela jovem.

Nestes campos, entendendo os discursos dos acusados, dos advogados, das testemunhas, dos promotores, dos escrivães e dos juízes como construções resultantes da interação dos saberes populares e das concepções médicas e jurídicas sobre o corpo, estas interpretações puseram-se a explicar como o corpo feminino foi pensado, interpretado, discutido e a ele foram concebidas representações, de tal modo a transformá-lo no provocador de desequilíbrios quer no seio familiar, quer no contexto social, quer nas relações afetivas e sexuais. Desse modo, elas (as interpretações) não estiveram distantes da escala de que a sociedade repudiou mulheres cujos corpos demonstraram desejo, excitação e prazer, por isso, os diferentes envolvidos em processos criminais utilizaram as páginas dos autos para exporem as suas concepções acerca dos corpos femininos, da moralidade, da

sexualidade, da honra, da virgindade e da família, desta forma, os seus discursos retrataram as construções sociais que entendiam o corpo feminino como matéria a ser disciplinada, a ser controlada e a ser normatizada.

À vista disso, o corpo foi o elemento central dos discursos dos enredados nos processos criminais estudados, das reflexões das literaturas jurídicas e médica e da preocupação dos legisladores, assim sendo, ao ser analisado como fonte histórica, verificou-se que ele apenas desfrutava de notável relevância porque os sujeitos, a sociedade e o Estado lhe atribuíram valores descortinados inalienáveis à moralidade masculina, à familiar, à social e à da própria mulher.

Buscou-se ao longo desta dissertação demonstrar como os corpos femininos foram atravessados por processos de classificação e de adjetivação que o trataram, por uma frente, como símbolo material da honra e da moralidade; já por outra, como causadores de desarmonias e de instabilidades. Para tentar evitar essa imagem, a disciplina e o rigor deveriam atuar na faculdade de freio a conter os desejos carnis. Neste contexto, tornou-se imperativo pensar nas mulheres como personagens que vivenciaram múltiplas experiências as quais marcaram as suas vidas e os seus corpos e, assumindo as consequências sobre as suas escolhas, se expuseram a situações de perigo, a flagrantes constrangedores, a exposição de intimidades e a embaraços familiares.

Vale ressaltar que foram poucos os casos em que os textos judiciais informaram acerca da cor das mulheres. A cor e a raça estiveram presentes nos discursos dos acusados, das testemunhas e dos advogados quando consistia interessante reforçar o estigma de que aquelas mulheres tinham a natureza sexualizada, insubmissa e desafiadora dos códigos morais e de comportamento, razão pela qual não poderiam ser tratadas como vítimas. Nos autos criminais por defloramento, rapto e estupro, ser negra, morena e cabocla simbolizava estar sujeita a violências e a silenciamentos.

Portanto, a partir da análise dos autos de crimes sexuais, infere-se que as mulheres e também os homens não estiveram completamente disciplinados e submissos às normas desejadas e, desse modo, observou-se o quanto nenhuma vigilância, bem como qualquer muro de contenção foram suficientes para evitar encontros sexuais tidos na qualidade de imprudentes, quando os interessados se colocavam mutuamente à disposição de executar o ato sexual. A respeito do ânimo para realizar os seus desejos, importa observar que muitas mulheres demonstraram conhecer as regras sociais que pretendiam determinar os

comportamentos ditos adequados a elas, porém, manifestaram interesse em romper com esses códigos normativos quando frequentaram festas, dançaram, namoraram, consentiram o defloramento e recusaram submeter-se ao exame pericial, por exemplo.

O corpo desvirginado convertia-se em principal prova material do defloramento e impedir que os peritos nomeados pelas autoridades policiais e jurídicas inspecionassem a matéria em busca de vestígios que corroborassem à denúncia, representou a determinadas mulheres indesejado ato de domínio dos seus corpos. Nesta conjuntura, “Equilíbrio precário” deu atenção a estes campos, ou melhor, apesar de terem vivido histórias diferentes, diversas jovens enfrentaram a justiça e a família ao se negarem a realizar a investigação solicitada, logo, tal conduta revela amplos e profundos movimentos, os quais se distanciavam dos desejados pela família, pelo Estado e pela sociedade, pois, além da oposição ao exame, aquelas mulheres demonstraram estarem cientes dos resultados deste ato de “insubordinação” e dispostas a lidar com os resultados das suas escolhas.

O estudo concentrou-se, enfatize-se, na explicação de como as mulheres moradoras de Bragança e vilas por ela administradas tiveram os seus corpos classificados e representados nos processos criminais. Entretanto, essa busca também permitiu conhecer um pouco mais da História da Bragança novecentista, dos espaços de sociabilidade, dos mundos do trabalho, dos deslocamentos, das composições familiares, das relações amorosas e dos hábitos de lazer, por exemplo. Portanto, ao estudar processos de crimes sexuais, o trabalho atentou para questões que tangenciaram o problema apresentado, assim sendo, pela especificidade das fontes, inevitavelmente, as análises perpassaram por temas como o da virgindade, o da moralidade, o da honra, o da família, o do casamento, enfim, este conjunto ajudou a perceber as formas como a sociedade e os agentes das leis interpretaram e elaboraram valores e significados ao corpo deflorado.

Então, neste âmbito, a natureza do trabalho nas comunidades rurais exigia deslocamentos e contatos os quais foram qualificados como impróprios, imorais e indecentes pelos discursos dos acusados, das testemunhas e dos advogados, logo, em muitos casos as condições social e familiar das ofendidas foram desconsideradas e os seus comportamentos avaliados segundo padrões de um modo de vida burguês, incompatível com as dinâmicas de vida da zona rural bragantina. Desse modo, recaíam sobre as trabalhadoras, independente do lugar de atuação e da espécie de trabalho, a obrigação extra de ter procedimentos condizentes com o desejado a elas pelos homens, pela sociedade, pelo Estado e pela Igreja, ou seja, além

de empregar a sua força física e as suas habilidades no desempenho de tarefas ligadas às mantenças individual e familiar, as mulheres eram pressionadas a controlar os seus corpos, dominar desejos amorosos e sexuais e comportar-se de modo a zelar pelas honras moral e sexual do homem, da família e da sociedade.

Assim, se por uma perspectiva, a força de trabalho das mulheres significava fundamental suporte à vida financeira das famílias; por outra, os sujeitos, a sociedade e o Estado pretendiam fazer crer serem os corpos femininos responsáveis por suscitar instabilidades por onde passavam, haja vista, a ideia de que mesmo estando no desempenho de suas funções laborais, em razão de sua sexualidade dita exagerada, as mulheres poderiam se tornar nocivas ao equilíbrio social.

No bojo destas relações, os corpos masculinos e os femininos foram arranjados no seio da pluralidade, foram disciplinados de modos diferentes, bem como as expectativas que os cercaram e as opressões às quais foram submetidos também diferiram umas das outras. Nesta perspectiva, compreende-se que as maneiras como os corpos femininos ocuparam os espaços estiveram ligadas às fraturas que as mulheres ousaram provocar nas estruturas de poder montadas, as quais pretendiam delimitar os lugares que elas poderiam frequentar, os horários ditos adequados para passear e trabalhar, os tipos de diversão e as formas de se vestir, por exemplo.

Neste aspecto é interessante sublinhar que as qualificações morais dos homens e das mulheres obedeciam a uma ordem assimétrica baseada no gênero, ou seja, aos homens bastava trabalhar, não se entregar aos vícios e demonstrar virilidade para serem qualificados como honestos, honrados e dignos de confiança. Por seu turno, as mulheres que pleiteavam o *status* de honestas, não deveriam frequentar festas, permanecer em tabernas e em feiras, andar pelas ruas em horários tidos como inadequados, ter sortidos namorados e nem amizade com mulheres ditas “de vida fácil”, sob o risco de serem julgadas impuras, indignas e desonestas.

Proibir e desqualificar as mulheres que frequentavam festas dançantes, eventos religiosos, tabernas e feiras – lugares apontados pelas fontes como as únicas formas de diversão e de entretenimento disponíveis por aquelas paragens – representou tentativa de restringir os movimentos das mulheres e de confiná-las aos espaços do trabalho e aos do lar. Ademais, categorizar as festas dançantes como lugares de “mulheres prostituídas” tinha o

propósito de atribuir a esta diversão o caráter de depravação, de obscenidade e de insulto à moral.

O corpo virgem foi representado como a marca da pureza, da honestidade e da honra da jovem e a da sua família. Isto posto, “Equilíbrio precário” lançou luz sobre as dinâmicas sociais as quais pretendiam fazer crer que o papel da mulher era o de proteger a sua virgindade e, desse modo, contribuir para a preservação da harmonia social. À vista disso, as mulheres que romperam com as normas socialmente impostas e consentiram o defloramento, perderam o valor social para o casamento e passaram a ser estigmatizadas pela sua condição de desvirginada. O defloramento de uma jovem a lançava, mas também toda a sua família no cerne dos comentários e dos julgamentos dos agentes das leis, dos parentes, dos amigos e dos vizinhos, pois, não era apenas a conduta da moça que passava a ser analisada: toda a sua família passava a ser investigada, a ser avaliada e a ser julgada. Importante ponderar que assim como os comportamentos da jovem deflorada poderiam macular a honra da sua família, igualmente, as condutas dos familiares tinham a força de atribuir à jovem um estigma já associado à família, por exemplo, em vários processos, o fato de os genitores apreciarem o consumo excessivo de bebidas alcoólicas e de frequentarem festas foi utilizado para localizar em escala adversa as moças defloradas.

Concernente aos arranjos familiares e à sua influência na construção da imagem social e da honra dos seus membros, torna-se imperativo observar que a complexa teia da composição familiar integrada pelas moças defloradas assumia pluralidade de formas, enquanto, por um lado, muitas famílias estiveram de acordo com os modelos idealizados para a época (as formadas pelos pais); por outro, foram inúmeras as chefiadas apenas por mulheres, outras somente pelos pais, pelos avós paternos, pelos maternos, pelos padrastos, pelos irmãos, pelos cunhados, pelas tias, pelos tios e pelas madrinhas. Diferentes fatores podem ter contribuído a essa multiplicidade, dentre os quais as dificuldades econômicas, mas também se observou que estas personagens viviam a sexualidade e entendiam as normas e os valores vigentes de maneiras diversas, as quais se adaptavam às suas necessidades, aos seus interesses e às suas estratégias de sobrevivência.

Neste particular, contata-se que o casamento era entendido como a reparação ideal para restituir a harmonia abalada pelo corpo deflorado, contudo, quanto à constituição familiar como resultado do processo criminal, observou-se que do montante de 52 autos a envolver defloramentos, apenas 12 acusados foram considerados culpados; destes, 1 fugiu;

6 foram presos e somente 4 casaram, ou seja, apenas 7,7% das denúncias de defloramento tiveram como desfecho as bodas. Sobre este resultado é importante acrescentar que o percentual de consórcios desaparece quando se aplicam à análise o filtro dos casos de mulheres grávidas, veja-se: em 10 dos 52 autos criminais houve relato de gravidez da deflorada, destes, 02 estavam incompletos, 02 foram arquivados e 06 inocentados, ou seja, isto significa que a gravidez não consistiu em fator a influenciar as investigações e o parecer dos julgadores das causas.

Estes resultados indicam serem grandes as possibilidades de essas mulheres terem assumido sozinhas as responsabilidades com os desdobramentos da maternidade, haja vista a inexistência deste debate no interior dos processos. Nestes casos, a rede de apoio familiar consistiu em suporte fundamental ao provimento material e afetivo dos descendentes. O ajuntamento de parentes em torno do filho não reconhecido e da mãe abandonada pode ser mais um indicativo das configurações familiares plurais.

Em conformidade, a dissertação observou que as testemunhas dos casos criminais estudados foram, predominantemente, homens, ou seja, de um total de duzentas e quarenta e uma testemunhas, duzentas eram do sexo masculino. Portanto, 83% das pessoas que forneceram informações acerca dos comportamentos, da rotina, dos hábitos, das amizades, dos namoros, do trabalho, da frequência em festas e da composição familiar, por exemplo, eram homens. Essa constatação pode ser um indicativo da razão pela qual os corpos femininos propensos a demonstrar desenvoltura, liberdade e ousadia foram representados como perigosas ameaças à harmonia social, ou seja, as testemunhas – leia-se os homens, já que eles eram maioria – perceberam as mulheres que não se sujeitavam à sua dominação como riscos à sua hegemonia.

Esta observação aponta para uma característica comum nos autos analisados: os acusados conseguiam formar uma espécie de rede de apoio a corroborar a seu favor. Assim sendo, por comungarem dos mesmos pensamentos quanto ao lugar das mulheres nas dinâmicas sociais, quanto ao comportamento dito adequado à elas e quanto ao valor do corpo virgem à constituição familiar, enfim, quando intimados a depor como testemunhas de defesa ou de acusação, os depoentes deixaram escapar as suas inquietações e os seus incômodos sobre as condutas das supostas ofendidas, deixando transparecer que mesmo acreditando na culpabilidade do acusado, não deixaram de imputar parte da prática criminosa à vítima. Ou seja, os homens ajudaram a arquitetar a imagem de que as mulheres que se

expunham em festas, que se entregavam aos gingados das danças, que namoravam, que seduziam e que provocavam ciúmes eram culpadas pelos desatinos dos homens, tais como os de abandonar a família para viver uma paixão e raptar uma moça cuja família desaprovava a relação.

A expressiva quantidade de homens a servir como testemunhas, juntamente com a informação de que todos os escrivães, assim como todos os juízes, todos os advogados, todos os promotores, todos os oficiais de justiça e a maioria dos peritos também eram homens, ou seja, ao transitar em um ambiente essencialmente masculinos, os múltiplos encaminhamentos jurídicos indicavam para discursos de valorização da fala masculina em detrimento a da feminina, assim como da objetificação dos corpos das mulheres. Nestes termos, depreende-se que quando as demandas envolviam mulheres sejam como réis, sejam como vítimas, os argumentos dos envolvidos – acusados, testemunhas, advogados, promotores e juízes – extrapolaram a avaliação dos acontecimentos, bem como das provas materiais e das testemunhais apresentadas e, deste modo, ajudaram a tecer as representações sobre o corpo feminino, as quais podem ter influenciado na elaboração das sentenças judiciais. Nesta conjuntura, verificou-se que atitudes comportamentais comuns, tais como, trabalhar, dançar, passear e namorar ajudaram a construir as representações dos corpos femininos, as quais variavam de aliadas dos projetos de disciplinarização da sexualidade a ameaças ao controle normativo.

Diferente do corpo e da sexualidade feminina, sobre os dos homens as forças incidentes eram outras e estavam relacionadas às exigências da virilidade, à da dedicação ao trabalho e à da ausência de vícios. A sexualidade dos homens era menos vigiada, porque entendia-se que a mulher seria a responsável pelo descontrole da sexualidade masculina; por exemplo, seria o desejo de possuir um corpo virgem que provocaria um homem a abandonar a família. Aliás, essa é uma contradição que se localizou nos discursos, qual seja, ao mesmo tempo em que as mulheres são tidas como as harmonizadoras das relações, elas são também tidas como as os desequilibradoras.

Enfim, esta dualidade através da qual representou-se o corpo feminino esteve no cerne das análises deste trabalho. O Estado, os representantes das leis, a sociedade, as famílias e os sujeitos entenderam que as mulheres constituíam-se em agentes essenciais à formação familiar, ao casamento, ao trabalho provedor do lar e à proteção da honra social, por isso, as condutas de liberdade e de autonomia do corpo eram conflitantes e indesejadas.

Essa complexa estrutura foi alicerçada sobre o corpo das mulheres, ignorando o fato de que estes são dotados de desejos, de interesses e de necessidades, os quais, muitas vezes eram conflitantes com as condutas que se esperavam deles. Assim, ao romper com as normativas e disponibilizar os seus corpos para vivenciar experiências de diversão, de amor e de prazer, as mulheres geravam fraturas na ordem social.

Cabe observar que nas relações amorosas e sexuais, as mulheres exerceram relativo domínio sobre o próprio corpo, elas escolhiam com quem dançar, para quais rapazes dariam atenção, com quem conversariam, para quem os seus sorrisos, carinhos e cuidados seriam dirigidos e qual rapaz teria chances de possuir o seu corpo virgem. Nesse jogo de interesses, as mulheres se arriscaram para jogar com as armas que dispunham e, quando percebiam que o seu corpo era o objeto de desejo dos homens, agiram conforme as suas possibilidades para conseguir, por exemplo, que o namorado reatasse o relacionamento rompido, que demonstrasse ciúmes e que fizesse juras e promessas de amor.

Uma das principais preocupações dos homens, das famílias e do Estado em relação às mulheres dizia respeito à necessidade de que elas não entendessem o próprio corpo como lugar de onde emanavam poderes. No intento de evitar esta percepção, elas foram vigiadas, seus corpos examinados, seus deslocamentos controlados, suas amizades avaliadas, seus namoros monitorados, seus momentos de lazer e de diversão criticados, tudo isso porque elas não poderiam perceber a importância do seu corpo e da sua atuação na harmonia das famílias e da sociedade. Dessa forma, compreendeu-se neste estudo que, em diferentes medidas e em diversas formas, homens e mulheres exerceram poder nas relações afetivas. Dito de outra forma, em nenhum momento observou-se a predominância de poder emanados de um e de outro, pelo contrário, eles (homens e mulheres) sempre estiveram a alternar o mando, a equilibrar e a desequilibrar as dinâmicas nos relacionamentos.

Esta conjuntura sublinha o cerne desta dissertação: a despeito de serem as guardiãs da honra e da moralidade social, as mulheres estiveram a todo o momento buscando atender aos seus desejos, aos seus interesses e às suas necessidades, assim sendo, tornava-se urgente e necessária a constante preocupação dos homens, das famílias e do Estado em tentar dominar os corpos femininos e preservar o equilíbrio moral da sociedade.

Torna-se necessário observar que apesar de as narrativas vincularem às defloradas representações de “perdidas” e de “prostituídas”, elas não tinham a mesma compreensão em relação à sua sexualidade, à sua conduta e à sua honra. As imagens que elas faziam de si

estiveram relacionadas às de trabalhadoras dedicadas, às de mães zelosas e às de companheiras honestas. Neste sentido, a virgindade era interpretada por elas como um bem que tinha sido extraviado, mas que a sua falta em nada subtraía a moralidade daquelas mulheres, ou seja, o defloramento foi interpretado como um obstáculo ao casamento idealizado, ser deflorada era um estigma que acompanhava a mulher por toda a vida, porém, não as impediu de estabelecer uniões afetivas, de educar os filhos, de liderar famílias, de trabalhar, enfim, de serem reconhecidas pelos vizinhos, pelos amigos e pelos familiares como pessoa de boa índole.

A partir do estudo das fontes compreendeu-se que o corpo feminino foi percebido a partir de uma mescla dos conhecimentos jurídicos, dos científicos, dos saberes populares e das formas particulares a partir das quais os sujeitos estudados viveram e elaboraram representações aos corpos. Nestes termos, observou-se que aos corpos foram atribuídas facetas diferentes, ou seja, em determinadas situações ele representava a causa dos problemas dos homens, das famílias e da sociedade, a materialização da preocupação dos pais, motivo para agressões e razão do ciúme dos maridos e dos namorados, provocador do desejo e da “perda do freio moral” em rapazes apaixonados e obstáculo a atrapalhar a busca por uma sociedade dita civilizada; já em outras ocasiões, era o protetor da honra, o disciplinador, o controlador dos impulsos sexuais masculinos, o promovedor da ordem e do equilíbrio-desequilíbrio. Portanto, ao corpo foram propostos usos específicos baseados nos interesses do grupo social, os quais deveriam atender aos princípios formadores de uma sociedade idealizada, contudo, repita-se, os rapazes e as moças tinham seus desejos e interesses, os quais nem sempre estiveram alinhados ao pensado para eles.

Em síntese, as ponderações estruturadas nesta dissertação, crê-se proporcionaram substantivas contribuições à historiografia na medida em que ofereceu uma maneira de pensar o corpo na sociedade bragantina do início do século XX.

Eis, o que se quis deixar inteligível.

FONTES

Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança (AFCB)

Defloramento

Autos crime de defloramento, 1888. Ofendida: Isabel Maria da Costa. Réu: João Manoel dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 13.

Autos crime de defloramento, 1899. Ofendida: Maria de Nazareth Silva. Réu: Domingos Antonio de Moraes. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloramento, 1904. Ofendida: Luiza Alves Amaral. Réu: Silvestre Antonio da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 31.

Autos crime de defloramento, 1904. Ofendida: Raymunda Victalina da Silva. Réu: Izidoro Ferreira da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 37.

Autos crime de defloramento, 1905. Ofendida: Maria Paz de Oliveira. Réu: Raymundo Nonnato Ferrão. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 20.

Autos crime de defloramento, 1906. Ofendida: Alexandrina Francisca do Carmo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 16.

Autos crime de defloramento, 1907. Ofendida: Maria Madalena Costa. Réu: Satyro Pereira de Amorim. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta úmidos, CX 04.

Autos crime de defloramento, 1908. Ofendida: Francisca Quirina de Siqueira. Réu: Anastácio Soares de Britto. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Dulcinda Ferreira do Espírito Santo. Réu: Argemiro Mamede da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 03.

Autos crime de defloramento, 1917. Ofendida: Antonia Reis Bittencourt. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta 1, CX Cartório 02.

Autos crime de defloramento, 1918. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Réu: João Campello da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloramento, 1918. Ofendida: Preciosa Almeida. Réu: Antonio Almeida. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 32.

Autos crime de defloração, 1919. Ofendida: Candida Alves Ferreira. Réu: Amancio Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1919. Ofendida: Feliciano Paulina da Silveira. Réu: Raymundo Gomes da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Catálogo PRODOC, CX 01.

Autos crime de defloração, 1921. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Réu: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1921. Ofendida: Benedicta Maria do Rosário. Réu: João Alexo do Nascimento. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 20.

Autos crime de defloração, 1921. Ofendida: Roza Maria da Conceição. Réu: Marçal Telles Ferreira de Brito. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Angela da Silva Guimaraes. Réu: Boanerges Candido Maciel. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Maria Candida de Jesus. Réu: José Raymundo da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 01, CX Cartório 02.

Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Réu: Benedicto José das Virgens. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1922. Ofendida: Paulina Reis. Réu: Francisco Victoriano. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 14.

Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria Antônia do Rosário. Réu: Sebastião Nunes Laranjeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1925. Ofendida: Maria Thereza da Silva. Réu: Raymundo Sampaio. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1926. Ofendida: Raymunda do Nascimento Lima. Réu: Manoel Paulino de Melo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1932. Ofendida: Izabel Ferreira Vaz. Réu: Raymundo Antonio dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1932. Ofendida: Maria Martins da Silva. Réu: Miguel Archanjo de Sousa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração, 1907. Ofendida: Maria Madalena Costa. Réu: Satyro Pereira de Amorim. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta úmidos, CX 04

Sedução

Autos crime de sedução, 1944. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Réu: Benedito Rosario da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Defloração e rapto

Autos crime de defloração e rapto, 1896. Ofendida: Casciana do Nascimento. Réu: Manoel Severo do Nascimento. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração e rapto, 1898. Ofendida: Maria Andrade da Silva. Réu: Jose Cordeiro. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração e rapto, 1904. Ofendida: Joanna. Réu: Manoel da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de defloração e rapto, 1919. Ofendida: Rosa Salustiano de Sousa. Réu: Francisco José Bandeira. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 21.

Autos crime de defloração e rapto, 1921. Ofendida: Jesuína Osória do Rosário. Réu: Miguel Pinheiro dos Reis. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Habeas corpus por rapto

Habeas corpus por rapto, 1919. Ofendida: Irene de Miranda Pereira. Réu: Salvador Cozza. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, Pasta 1, CX Cartório 01.

Estupro

Autos crime de estupro, 1929. Vítima: Antonia Ferreira Maciel. Réu: Jeronymo Ferreira Maciel. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de estupro, 1929. Vítima: Josepha Ferreira Maciel. Réu: Jeronymo Ferreira Maciel. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos crime de estupro, 1932. Vítima: Antonia de Brito Gomes. Réu: Antonio Gomes Paschoal. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Petição

Autos cíveis de uma petição, 1921. Reclamante: Domingas Roza de Ramos. Réu: Antonio Joaquim dos Remédios. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 32.

Autos de petição, 1924. Requerente: Maria Joanna da Conceição. Réu: Reinaldo Gonçalves Celestino. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Licença para casamento

Licença para casamento, 1885. Contraentes: Apolinária Gomes da Soledade e Boaventura do Espírito Santo Souza. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Autos cíveis de autorização de casamento, 1941. Contraentes: Augusta dos Santos e Bejoerson Alvares Pessôa. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança.

Tutela

Autos cíveis de tutela, 1923. Órfã: Alzira Lobo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

Autos de depósito de menor, 1923. Órfã: Josepha Ramos de Freitas. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 04.

Ferimentos leves

Autos crime de ferimentos leves, 1912. Vítima: Martha Francisca de Moraes. Réu: Antonio Roberto da Luz. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. CX 03.

Autos crime de ferimentos leves, 1912. Vítima: Firmino Mendes de Jesus. Réu: Aprigio Francisco do Carmo. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta completos, CX 04.

Crimes entre partes

Autos crimes entre partes, 1902. Réus: Guilherme Brun Von Lide e João Marçal da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança, CX 03.

Poligamia

Autos crime de poligamia, 1919. Réu: Pedro Freire Maia. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança. Pasta 1, CX Cartório 01.

Centro de Memória da Amazônia (CMA/UFPA)

Defloramento

Autos crime de defloramento, 1912. Ofendida: Serafina Teixeira de Mello Lima. Réu: Raimundo Pereira da Silva. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

Autos crime de defloramento, 1934. Ofendida: Floriania Ribeiro de Mescouto. Réu: Estevam Benedicto de Sousa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

Autos crime de defloramento, 1938. Ofendida: Francisca Vieira Pinto. Réu: Benedicto Ferreira de Lima. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança F, CX 30.

Autos crime de defloramento, 1939. Ofendida: Joanna Maia da Cunha. Réu: Andre Avelino da Costa. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

Autos crime de defloramento, 1941. Ofendida: Rosalina Pinheiro de Brito. Réu: Oseas Mendes Furtado. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança G, CX 31.

Defloramento e rapto

Autos crime de defloramento e rapto, 1928. Ofendida: Benedicta dos Reis. Réu: Antonio Raymundo do Nascimento. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança E, CX 29.

Autos crime de defloramento e rapto, 1932. Ofendida: Benedicta Furtado da Silva. Réu: Pedro Ferreira da Costa. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

Autos crime de defloramento e rapto, 1934. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Réu: João Machado Siqueira. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança A, CX 25.

***Habeas corpus* por defloramento**

Autos de recurso e pedido de *habeas corpus* por defloramento, 1909. Ofendida: Bebiana de Jesus Tavares. Réu: Thomé Xavier Lopes. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

Autos de *habeas corpus* por defloramento, 1920. Ofendida: Raymunda Anna da Silva. Réu: Antonio Irineu da Silva. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

Autos de *habeas corpus* por defloramento, 1922. Réu: Boanerges Candido Maciel. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

Rapto

Autos crime de rapto, 1919. Ofendida: Irene Miranda Pereira. Réu: Salvador Cozza. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX 27.

Estupro

Autos crimes de estupro, 1925. Ofendida: Raymunda Maria Pereira. Réu: João Anastácio Pereira. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança B, CX 26.

Rapto e estupro

Autos crime de rapto e estupro, 1935. Ofendida: Christiana Raymunda de Jesus. Réu: Albino Nunes Albuquerque Pennafort. Centro de Memória da Amazônia. Comarca Criminal Interior, Bragança C, CX. 27.

***Habeas corpus* por homicídio**

Autos de recurso de *habeas corpus* por homicídio, 1955. Réu: Salustiano do Espírito Santo. Centro de Memória da Amazônia, Comarca Criminal Interior, Bragança D, CX 28.

Centro Cultural e Turístico Tancredo Neves (CENTUR).

Jornal O Cidadão.

Biblioteca Professor Armando Bordallo da Silva – Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de Bragança.

Jornal Cidade de Bragança.

Arquivo Público Municipal da Prefeitura de Bragança

Lei nº 302 de 5 de dezembro de 1925. Código de Posturas Municipaes. Bragança: Typ. Brasil, 1926.

Revista Bragança Ilustrada.

Acervo pessoal

Legislação

Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1917.

Código de Direito Canônico de 1917.

Decreto Federal nº 4.780 de 27 de dezembro de 1923.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1941.

Literatura coeva

ARAÚJO, João Vieira de. *O Código Penal interpretado*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.

BEVILAQUA, Clovis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1921.

CASTRO, Francisco José Viveiros de. *Os delictos contra a honra da mulher*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1932.

FERREIRA, Jurandyr Pires Ferreira. (Org.). *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. Volume XIV. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Rio de Janeiro, 1957.

GUSMÃO, Chrysolito de. *Dos crimes sexuais: estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores*. Rio de Janeiro: Editora Livraria Freitas Bastos, 1954.

HUNGRIA, Nelson. LACERDA, Romão Cortês de. & FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Comentários ao Código Penal*. Vol. 8. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

MERÊA, Manuel Paulo. *Código Civil Brasileiro*. Lisboa: Livraria Classica Editora, 1917.

PEIXOTO, Afrânio. *Sexologia forense*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1934.

SOARES, Oscar de Macedo. *Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1910.

Bibliografia

ABREU, Martha Campos. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

ALVES, Isidoro. A festiva devoção no Círio de Nossa Senhora de Nazaré. In: *Revista Estudos Avançados*, v. 19 (54), 2005, pp. 315-332.

ARAÚJO, Emanuel. “A arte da sedução: sexualidade feminina na Colônia”. In: *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, pp. 45-77.

AZEVEDO, Thales. *As regras do namoro à antiga*. São Paulo: Editora Ática, 1986.

BAUDRILARD, Jean. *Da sedução*. Campinas: Papirus, 1991.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2017.

BURKE, Peter. *Testemunha ocular: história e imagem*. Bauru: EDUSC, 2004.

BUTLER, Judith. “A corpo-política de Julia Kristeva”. In: *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020, pp. 141-164.

CAMPOS, Ipojucan Dias. “Não posso sustentar mulher...”: casamento, família e custo de vida em Belém nas primeiras décadas do século XX. In: *Revista NUPEM*, v. 03, 2011, pp. 19-38.

CAMPOS, Ipojucan Dias. “O rebaixamento moral”: moda, corpo e família (Belém-PA, 1915-1920). In: *Revista História, debates e tendências*, v. 19, n. 2, 2019, pp. 270-287.

CAMPOS, Ipojucan Dias. “Sedução e defloração no cotidiano belenense”. In: *Para além da tradição: casamentos, famílias e relações conjugais (Belém, 1916-1940)*. São Paulo: Fonte Editorial, 2016, pp. 193-220.

CANCELA, Cristina Donza. *Adoráveis e dissimuladas: as relações amorosas das mulheres das camadas populares da Belém do final do século XIX e início do XX*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 1997.

CARVALHO, João Marques de. *Hortências*. Belém: FCPTN/SECULT, 1989.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2000.

CELINA, Lindanor. *Menina que vem de Itaiara*. Belém: CEJUP/SECULT, 1997.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

COURTINE, Jean-Jacques. “Introdução - Impossível virilidade”. In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, pp. 7-10.

COURTINE, Jean-Jacques. “Robustez na cultura: mito viril e potência muscular”. In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, pp. 554-577.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. In: *Estudos feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002, pp.171-189.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Retirado de:

<https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/mapping-the-margins-intersectionality-identity-politics-and-violence-against-women-of-color-kimberle-crenshaw1.pdf>

DAVIS, Angela. “Estupro, racismo e o mito do estuprador negro”. In: *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016, pp. 177-203.

DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidades no Brasil Colônia*. São Paulo, Editora UNESP, 2009.

DEL PRIORE, Mary. *História do amor no Brasil*. São Paulo, Contexto, 2005.

FALCONNET, Georges & LEFAUCHEUR. “Vigor, posse, poder”. In: *A fabricação dos machos*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1977, pp. 25-75.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FOUCAULT, Michel. “Poder-corpo”. In: *Microfísica do poder*. São Paulo: Graal, 2012, pp. 234-243.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Maria Martha de Luna. “Maternidade: aliança entre mulheres e médicos”. In: *Mulheres, mães e médicos: discurso maternalista no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, pp. 97-145.

FREYRE, Gilberto. “A mulher e o homem”. In: *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano*. São Paulo: Global, 2004, pp. 206-267.

HAROCHE, Claudine. “Antropologias da virilidade: o medo da impotência”. In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

JURANDIR, Dalcídio. *Três casas e um rio*. Belém: CEJUP, 1994.

KNIBIEHLER, Yvonne. *História da virgindade*. São Paulo: Contexto, 2016.

KNIBIEHLER, Yvonne. “Corpos e corações”. In: DUBY, Georges. PERROT, Michelle. (Dir.) *História das mulheres no ocidente: o século XIX*. Porto: Edições Afrontamento, 1991, pp. 351-401.

KOWARICK, Lúcio. “Considerações finais: a recuperação da mão-de-obra nacional”. In: *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994, pp. 101-118.

LEFEBVRE, Henri. “Propósito da obra”. In: *A produção do espaço*. Paris: Éditions Anthropos: 2000, pp. 13-69.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. *Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

MARTINS JUNIOR, Rui Jorge Moraes. *Visto, logo existo: sociabilidade feminina e consumo no limiar do século XX*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (PPHIST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, 2010.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MATOS, Maria Izilda Santos de. *Âncora de emoções: corpos, subjetividades e sensibilidades*. Bauru: Edusc, 2005.

MATOS, Maria Izilda Santos de. *Meu lar é o botequim: alcoolismo e masculinidade*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

MCDOWELL, Linda. "In public: the street and spaces of pleasure". In: *Gender, identity and place: understanding feminist geographies*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1999, pp. 149-169.

MIRANDA, Filipe de Sousa. "Fê-lo no impulso de um nobre crime, senão de sentimento da honra ultrajada": a violência contra a mulher nos autos crime de ferimentos leves da comarca de Bragança-PA (1910-1920). In: *LexCult: Revista eletrônica de direito e humanidades*, v. 04, n. 02, 2020, pp. 439-462.

MIRANDA, Rogério Rego. Interfaces do rural e do urbano em área de colonização antiga na Amazônia: estudo de colônias agrícolas em Igarapé-Açu e Castanhal (PA). In: *CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária*, v. 7, n. 14, 2012, pp. 1-36.

MOTTA-MAUÉS, Maria Angélica. O que a mulata tem a ver com a Senhora Aparecida? – Discurso sobre cor, raça e gênero no Brasil (na virada do XIX e do XX). In: *Humanitas*, v. 20, n. 1/2, 2004, pp. 7-27.

OLIVEIRA, Alessandra Patricia Silva de. "“Se não tivesse coragem, mandasse sua calça que ela lhe mandaria seu vestido”: defloramentos, raptos e locais de relações íntimas em Bragança-PA (1912-1941)". In: CAMPOS, Ipojuca Dias. (Org.). *Bragança (PA): famílias, política e comércio*. São Paulo: Livraria da Física, 2017, pp. 115-168.

PERROT, Michelle. “Corpos subjugados”. In: *As mulheres ou os silêncios da história*. Bauru: EDUSC, 2005, pp. 447-454.

PERROT, Michelle. “As mulheres, o poder, a história”. In: *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, pp. 167-184.

PERROT, Michelle. “Sair”. In: DUBY, Georges. PERROT, Michelle. (Dir.) *História das mulheres no ocidente: o século XIX*. Porto: Edições Afrontamento, 1991, pp. 503-539.

PIGENET, Michel. “Virilidades operárias”. In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.) *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, pp. 249-301.

PINHEIRO, Glauco Cleber Batista. & ELIAS, Lina Gláucia Dantas. Práticas culturais e educativas na produção familiar da farinha em Bragança-PA. In: *Revista EDUCAmazônia*, v. 22, 2019, pp. 346-354.

PINTO, Benedita Celeste de Moraes. *Filhas das matas: práticas e saberes de mulheres quilombolas na Amazônia Tocantina*. Belém: Açáí, 2010.

RABELO Leiliane Sodré. & Costa, Magda Nazaré Pereira da. “Introdução”. In: *Entre atos e autos: gestão documental, história(s) e memória(s) do judiciário na comarca de Bragança, PA (1939-2019)*. RABELO Leiliane Sodré. & Costa, Magda Nazaré Pereira da. (Orgs.). Belém: TJPA, UFPA, 2021.

RAGO, Luzia Margareth. “Trabalho feminino e sexualidade”. In: *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, pp. 578-606.

SANT'ANNA, Denise Bernuzzi de. *História da beleza no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014.

SANTANA, Rosemere Olímpio. *Tradições e modernidades: raptos consentidos na Paraíba (1920-1940)*. Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

SANTOS, Marluze do Socorro Pastor. “A mulher na agricultura: contribuições, implicações e quereres”. In: Álvares, Maria Luzia Miranda. SANTOS, Eunice Ferreira dos. & D'INCAO, Maria Ângela. *Mulher e modernidade na Amazônia*. Belém: CEJUP: FUMBEL: GEPEN, 1997, pp. 111-119.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: EDUSP, 2012.

SANTOS, Milton. *Pensando o espaço do homem*. São Paulo: EDUSP, 2004.

SCOTT, Joan W. “Gênero: uma categoria útil para análise histórica”. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, RS, v. 20, n. 2, 1995.

SILVA, Francisco Bento da. Raptos, defloramentos e relações de poder na Amazônia acreana (1904-1920). In: *Muiraquitã: Revista de Letras e Humanidades*, v. 3, n. 01, 2015, pp. 32-46.

SOIHET, Rachel. A sensualidade em festa: representações do corpo feminino nas festas populares no Rio de Janeiro da virada dos séculos XIX a XX. In: *Diálogos Latinoamericanos*, n. 2, 2000, pp. 92-114.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o subalterno falar?* Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

TRINDADE, Etelvina Maria de Castro. “Sob o ruído das máquinas”. In: *Clotildes ou Marias: mulheres de Curitiba na Primeira República*. Curitiba: Fundação Cultural, 1996, pp. 73-85.

VAINFAS, Ronaldo. “Mulheres degradadas, fornicção lícita”. In: *Trópicos dos pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, pp. 69-76.

VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

VIEIRA, Norma Cristina. & COSTA, Nivia Maria. “Mulheres que pescam: marisqueiras ou pescadoras?” In: BARBOZA, Roberta Sá Leitão. VIEIRA, Norma Cristina. & SIQUEIRA, Deis. (Orgs.) *Desmantelando as fronteiras dos saberes na Amazônia*. Curitiba: Appris, 2018, pp. 109-122.

VIGARELLO, Georges. *História do estupro: violência sexual nos séculos XIV-XX*. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1998.

VIRGILI, Fabrice. "Virilidades inquietas, virilidades violentas." In: COURTINE, Jean-Jacques. (Dir.). *História da virilidade: a virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2013, pp.

WEBER, Beatriz Teixeira. “Fragmentos de um Mundo Oculto: Práticas de cura no sul do Brasil.” In: HOCHMAN, Gilberto e ARMUS, Diego. (Orgs.). *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2004, pp. 157-215.